

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXIX - CUIABÁ sexta-feira, 13 de Dezembro de 2019 Nº 27.651

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO

DECRETO Nº 316, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Regulamenta a Lei nº 6.883, de 2 de junho de 1997, que instituiu o Programa de Incentivo à Cultura do Algodão de Mato Grosso - PROALMAT, combinada com as disposições dadas pela Lei Complementar nº 631, de 31 de julho de 2019, bem como revoga o Decreto nº 997, de 17 de maio de 2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Complementar nº 631, de 31 de julho de 2019, que dispõe sobre a remissão e anistia de créditos tributários, relativos ao ICMS e sobre a reinstalação e revogação de benefícios fiscais, nos termos da Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017 e do Convênio ICMS 190/2017, nas hipóteses e condições que especifica, bem como sobre alterações de benefícios fiscais relativos ao ICMS; altera as Leis nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, e nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, e as Leis Complementares nº 132, de 22 de julho de 2003, e nº 614, de 5 de fevereiro de 2019, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o texto da referida Lei Complementar nº 631/2019 modifica sobremaneira procedimentos encartados na legislação mato-grossense, pertinentes à fruição de benefícios fiscais;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a citada LC nº 631/2019 contém dispositivos que remetem a definição de critérios, de prazos, de condições e de outras variáveis ao regulamento;

**CONSIDERANDO**, também, a diversidade de benefícios fiscais alcançados pela invocada LC nº 631/2019, com regulamentação específica tratada em decretos autônomos, inclusive quanto ao Programa de Incentivo à Cultura do Algodão de Mato Grosso - PROALMAT, criado pela Lei nº 6.883, de 2 de junho de 1997;

**CONSIDERANDO** a necessidade de consolidar as disposições que regulamentam o Programa de Incentivo à Cultura do Algodão de Mato Grosso,

### DECRETA:

**Art. 1º** Este decreto regulamenta o Programa de Incentivo à Cultura do Algodão de Mato Grosso - PROALMAT, criado pela Lei nº 6.883, de 2 de junho de 1997, vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e reinstalado e alterado nos termos do inciso I do caput do artigo 30 e do artigo 31 da Lei Complementar nº 631, de 31 de julho de 2019.

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 2º** O Programa de Incentivo à Cultura do Algodão de Mato Grosso - PROALMAT tem como objetivo a recuperação e a expansão da cultura do algodão no Estado, dentro de padrões tecnológicos e ambientais de produtividade e qualidade, bem como estimular investimentos públicos e privados, visando promover o processo de verticalização e agroindustrialização, oferecendo incentivos fiscais aos produtores rurais interessados.

§ 1º O Programa de Incentivo ao Algodão de Mato Grosso - PROALMAT, nos termos e limites fixados deste decreto e em resolução do CONDEPRODEMAT, vigorará até 31 de dezembro de 2025. (cf. Convênio ICMS 190/2017)

§ 2º São beneficiários do PROALMAT, os produtores rurais, pessoas físicas ou jurídicas, instalados ou que se instalarem no território mato-grossense, que atendam os requisitos e condições previstas nas resoluções do CONDEPRODEMAT, neste decreto e em demais normas complementares.

### CAPÍTULO II DO CREDENCIAMENTO

#### Seção I Do Credenciamento

**Art. 3º** Para fruição dos benefícios fiscais de que trata este decreto, o produtor rural, pessoa física e/ou jurídica, deverá efetivar credenciamento em sistema com acesso disponível no sítio eletrônico da SEDEC, atendendo as seguintes condições:

I - possuir CND ou CPEND válida, emitida nos termos do artigo 1.047

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO  
E GESTÃO

IOMAT  
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:  
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.mt.gov.br

**Mauro Mendes Ferreira**  
Governador do Estado

**Otaviano Olavo Pivetta**  
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil ..... Mauro Carvalho Junior  
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador ..... Alberto Machado  
Secretário de Estado de Agricultura Familiar ..... Silvano Ferreira do Amaral  
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania ..... Rosamaria Ferreira de Carvalho  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação ..... Nilton Borges Borgato  
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer ..... Allan Kardec Pinto Acosta Benitez  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico ..... Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa  
Secretária de Estado de Educação ..... Marioneide Angelica Kliemaschewsk  
Secretário de Estado de Fazenda ..... Rogério Luiz Gallo  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística ..... Marcelo de Oliveira e Silva  
Secretária de Estado de Meio Ambiente ..... Mauren Lazzaretti  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão ..... Basílio Bezerra Guimarães dos Santos  
Secretário de Estado de Saúde ..... Gilberto Gomes de Figueiredo  
Secretário de Estado de Segurança Pública ..... Alexandre Bustamante dos Santos  
Procurador-Geral do Estado ..... Francisco de Assis da Silva Lopes  
Secretário Controlador-Geral do Estado ..... Emerson Hideki Hayashida

do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014;

II - requerer a adesão ao Programa por meio de termo de adesão assinado com certificado digital, informando e/ou declarando:

- a) os dados identificativos do interessado;
- b) os dados identificativos do empreendimento;
- c) a aceitação das condições fixadas para a fruição do benefício fiscal, conforme o caso;
- d) a opção pelo recolhimento da contribuição ao Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, bem como ao Instituto Mato-grossense do Algodão - IMAMT, nas hipóteses previstas na Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000;
- e) a ciência de que a fruição do benefício fiscal somente terá início no primeiro dia do segundo mês subsequente ao da protocolização do termo junto à SEDEC;
- f) a ciência de que a falta de regularidade fiscal implicará a suspensão do direito à fruição do benefício fiscal, caso o contribuinte, após ser notificado para regularização, não o fizer no prazo de 30 (trinta) dias, ocorrendo a perda do direito de fruir a partir do primeiro dia do mês seguinte àquele em que vencer esse prazo;
- g) a ciência de que, restabelecida a regularidade fiscal, o contribuinte somente voltará a usufruir do benefício fiscal a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da respectiva regularização;
- h) a ciência de que o benefício fiscal somente poderá ser fruído mediante pagamento tempestivo do imposto, conforme disposto no inciso I do § 3º do artigo 8º;
- i) a opção para uso do Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e, nos termos da legislação específica.

§ 1º O acesso ao sistema eletrônico de que trata o *caput* deste artigo também será disponibilizado no sítio eletrônico da SEFAZ.

§ 2º A SEDEC deverá publicar, no Diário Oficial do Estado, resolução com o arrolamento dos contribuintes que efetivaram o credenciamento ao Programa no mês anterior.

§ 3º O início da fruição do benefício fiscal, conforme definido na alínea e do inciso II do *caput* deste artigo, independe da publicação da resolução referida no § 2º também deste artigo.

**Art. 4º** A Cooperativa de Produtor Rural interessada em se credenciar no PROALMAT deverá atender o disposto no *caput* do artigo 3º, bem como atender o que segue:

- I - declarar que o algodão adquirido com o benefício do PROALMAT será integralmente destinado ao mercado interestadual;
- II - informar os cooperados vinculados à cooperativa e suas alterações;
- III - renunciar aos benefícios fiscais previstos no Regulamento do ICMS incidentes nas operações interestaduais com algodão em pluma, próprias tributadas.

§ 1º A SEDEC deverá publicar, no Diário Oficial do Estado, resolução com o arrolamento das cooperativas que efetivaram o credenciamento ao Programa no mês anterior.

§ 2º O início da fruição do benefício fiscal, conforme definido na alínea e do inciso II do *caput* do artigo 3º, independe da publicação da resolução referida no § 1º deste artigo.

## Seção II Da Migração

**Art. 5º** Para fruição, a partir de 1º de janeiro de 2020, dos benefícios fiscais reinstituídos e alterados nos termos da Lei Complementar nº 631/2019, o produtor rural cadastrado no PROALMAT, nos termos da legislação vigente até 31 de dezembro de 2019, ainda que suspensa a respectiva fruição, deverá efetivar migração até 20 de dezembro de 2019, de acordo com o disposto neste artigo.

§ 1º A formalização da migração será efetuada junto à SEDEC mediante apresentação do termo de adesão referido no inciso II do *caput* do artigo 3º, no qual o contribuinte também deverá:

- I - formalizar o requerimento de remissão e anistia, na forma disciplinada no Decreto nº 274, de 24 de outubro de 2019;
- II - declarar que está ciente de que a migração implica renúncia, irrevogável e irretroatável, à fruição do benefício fiscal vinculado ao PROALMAT, nas condições vigentes até 31 de dezembro de 2019;
- III - declarar que reconhece a nulidade dos respectivos atos concessivos, inclusive do termo de acordo pactuado, com o encerramento do contrato, termo de acordo, protocolo de intenções ou outro instrumento de ajuste dispondo sobre a fruição do benefício fiscal, vinculado ao PROALMAT, nas condições vigentes até 31 de dezembro de 2019, por estarem em desacordo com o disposto no artigo 155, § 2º, inciso XII, alínea g, da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, e no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

§ 2º A SEDEC deverá publicar, até 31 de dezembro de 2019, no Diário Oficial do Estado, resolução com o arrolamento dos contribuintes que efetivaram a migração exigida neste artigo.

§ 3º A cooperativa de produtores rurais cadastrada no PROALMAT, nos termos da legislação vigente até 31 de dezembro de 2019, também deverá efetivar a migração exigida neste artigo, hipótese em que deverá também ser observado o disposto no artigo 4º.

**Art. 6º** Além do disposto no artigo 15, o contribuinte que não efetuar a migração, nos termos do artigo 5º, e não formalizar requerimento para a remissão e anistia, na forma disciplinada no Decreto nº 274/2019, fica impedido, a partir de 1º de janeiro de 2020, de fruir de benefício fiscal vinculado ao PROALMAT, na forma prevista na Lei Complementar nº 631/2019, bem como estará sujeito ao que segue:

- I - aplicação ou manutenção de medidas fiscais decorrentes da fruição de benefício em desacordo com o disposto no artigo 155, § 2º, inciso XII, alínea g, da Constituição Federal, inclusive constituição de crédito tributário;
- II - retirada do depósito do ato concessivo do Portal Nacional de Transparência Tributária, mantido pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, podendo acarretar a glosa dos créditos gerados nas respectivas operações interestaduais;
- III - vedação à futura adesão ao Programa pelo mesmo prazo em que tiver usufruído o benefício fiscal vinculado a contrato ou termo de acordo encerrado na forma da Lei Complementar nº 631/2019.

§ 1º O contribuinte que não tenha interesse em continuar usufruindo dos benefícios fiscais, decorrente do enquadramento que lhe fora concedido, para fins da concessão da remissão e anistia de que trata o artigo 3º da Lei Complementar nº 631/2019, deverá atender o disposto no Decreto nº 274/2019.

§ 2º O contribuinte que não efetuar a migração nos termos do artigo 5º, desde que tenha formalizado requerimento para a remissão e anistia, na forma disciplinada no Decreto nº 274/2019, poderá, após o atendimento das referidas condições, se credenciar, nos termos dos artigos 3º ou 4º, para fruição dos benefícios fiscais reinstituídos relativos ao PROALMAT, mediante atendimento das respectivas condições.

## CAPÍTULO III DO BENEFÍCIO FISCAL

**Art. 7º** Aos produtores de algodão que atenderem as condições previstas neste decreto será concedido benefício fiscal sobre o ICMS incidente nas operações interestaduais tributadas, bem como nas operações internas destinadas à cooperativa cadastrada no PROALMAT, abrangendo, ainda, a respectiva prestação de serviço de transporte nos casos de vendas com cláusula CIF, nos seguintes termos:

- I - redução da base de cálculo do ICMS nas saídas internas de algodão em pluma originadas de produtor cadastrado no PROALMAT, com destino à cooperativa cadastrada no PROALMAT de que o produtor faça parte, de tal forma que resulte em carga tributária equivalente a 12% (doze por cento) do valor da operação;
- II - crédito presumido equivalente a até 75% (setenta e cinco por cento) do valor do ICMS devido pelo produtor, por ocasião da comercialização de algodão em pluma:
  - a) nas saídas interestaduais tributadas;
  - b) nas saídas internas destinadas à cooperativa cadastrada no PROALMAT de que o produtor faça parte, sem prejuízo do disposto no inciso I.

§ 1º Caberá ao Conselho Deliberativo dos Programas de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CONDEPRODEMAT, em resolução de caráter geral, fixar os critérios para definição do percentual do crédito presumido previsto no inciso II do *caput* deste artigo, respeitando o que segue:

- I - a resolução terá vigência mínima de 4 (quatro) anos, observado o prazo final de vigência do benefício fiscal;
- II - no decorrer do prazo definido no inciso I deste parágrafo, os percentuais não poderão ser alterados;
- III - a alteração dos percentuais não poderá implicar aumento de renúncia fiscal no mesmo exercício financeiro, observado o disposto no inciso II deste parágrafo;
- IV - transcorrido o prazo definido no inciso I deste parágrafo, a resolução que alterar o percentual do benefício fiscal, publicada até 31 de agosto de cada ano, produzirá efeitos a partir do primeiro dia do ano posterior ao da sua publicação;
- V - a resolução de que trata o inciso IV deste parágrafo, quando publicada após 31 de agosto de cada ano, produzirá efeitos a partir do primeiro dia do segundo ano posterior ao da sua publicação.

§ 2º Fica vedada a concessão, mediante a celebração de ato específico, de benefício fiscal em caráter não geral.

**Art. 8º** Para fruição dos benefícios fiscais previstos nos incisos do *caput* do artigo 7º, o contribuinte deverá atender, ainda, as seguintes condições:

- I - manutenção da regularidade fiscal, conforme definida no § 3º deste artigo;
- II - credenciamento para uso do Domicílio Tributário Eletrônico - DT-E, nos termos da legislação específica;
- III - utilização do documento fiscal eletrônico pertinente para acobertar as operações ou prestações realizadas no período;
- IV - regularidade e idoneidade das operações ou prestações.

§ 1º Excepcionalmente, para a fruição dos benefícios fiscais, será, ainda, observado o que segue:

- I - a falta de pagamento integral do imposto apurado no período, até o último dia útil do mês do vencimento, implicará a redução de 20% (vinte por cento) do valor do benefício fiscal, devendo o respectivo valor ser acrescido a débito na escrituração fiscal do mês subsequente, sem prejuízo do recolhimento dos acréscimos legais, quando o imposto for pago após a data de vencimento;
- II - o pagamento integral do imposto efetuado entre a data de vencimento e até o último dia útil de cada mês do respectivo vencimento implicará a incidência dos acréscimos legais, mantida a aplicação integral do benefício fiscal.

§ 2º Para os fins do disposto no § 1º deste artigo, será observado o prazo fixado em portaria do Secretário de Estado de Fazenda, para recolhimento do imposto devido em cada período.

§ 3º Para fins de comprovação da respectiva regularidade fiscal, exigida no inciso I do *caput* deste artigo, o contribuinte deverá:

- I - recolher o ICMS devido, conforme disposto na legislação tributária;
- II - efetivar os recolhimentos das contribuições ao Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, bem como ao Instituto Mato-grossense do Algodão - IMAMt, nas hipóteses previstas na Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000;
- III - entregar a Escrituração Fiscal Digital - EFD do seu estabelecimento, contendo todas as suas operações e prestações do período de referência, no prazo estabelecido na legislação;
- IV - registrar o valor do benefício fruído, em cada mês, no campo próprio da Escrituração Fiscal Digital - EFD do estabelecimento beneficiário, observado o disposto em normas complementares divulgadas pela Secretaria de Estado de Fazenda;

§ 4º A falta de regularidade fiscal prevista no § 3º deste artigo implicará a suspensão do direito à fruição do benefício fiscal, caso o contribuinte, após ser notificado para regularização, não o fizer no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 5º O contribuinte perderá o direito de fruir o benefício fiscal, em razão da respectiva suspensão, a partir do primeiro dia do mês seguinte ao que vencer o prazo estabelecido no § 4º deste artigo.

§ 6º Restabelecida a regularidade fiscal o contribuinte somente poderá voltar a usufruir o benefício fiscal a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da respectiva regularização.

**Art. 9º** O contribuinte que usufruir qualquer benefício fiscal previsto neste decreto está obrigado a declarar na Escrituração Fiscal Digital - EFD do mês, além das demais informações previstas na legislação tributária estadual:

- I - os valores do benefício fiscal que usufruiu no mês, utilizando os códigos pertinentes para identificá-los;
- II - os valores devidos ao FETHAB e ao IMAMt, utilizando os códigos pertinentes para identificá-los;
- III - o ajuste necessário ao cálculo do crédito outorgado, na hipótese do disposto no § 1º do artigo 8º.

**Art. 10** Ressalvada disposição expressa em contrário, fica vedada a fruição do benefício fiscal vinculado ao PROALMAT cumulada com qualquer outro previsto para o ICMS na legislação tributária vigente em relação à operação praticada.

**Art. 11** A fruição dos benefícios fiscais previstos no artigo 7º implica renúncia ao aproveitamento de quaisquer outros créditos do ICMS, inclusive aqueles relativos à entrada de insumos no estabelecimento do produtor.

**Art. 12** Não serão concedidos os benefícios fiscais previstos neste decreto aos produtores rurais que comercializarem algodão em caroço fora do Estado de Mato Grosso.

**Art. 13** A cooperativa adquirente do algodão em pluma comercializado com os benefícios fiscais de que trata o artigo 7º deste decreto poderá creditar-se do imposto destacado no documento fiscal somente depois de se credenciar no PROALMAT como adquirente do produto incentivado, nos termos do artigo 4º ou, quando for o caso, do artigo 5º, e apenas para compensar com o débito do imposto devido nas saídas interestaduais subsequentes tributadas referentes ao mesmo produto.

Parágrafo único Será suspenso, nos termos dos §§ 4º a 6º do artigo 8º, o credenciamento no PROALMAT da cooperativa que:

- I - efetivar compensação em desacordo com o previsto no *caput* deste artigo;
- II - der destinação diversa da prevista no inciso I do *caput* do artigo 4º ao algodão adquirido com o benefício do PROALMAT.

**Art. 14** O aproveitamento do imposto destacado na nota fiscal, referente ao algodão em pluma comercializado com os benefícios fiscais de que trata o artigo 7º, pela cooperativa credenciada no PROALMAT, fica condicionado ainda ao atendimento do disposto nos artigos 8º ao 11.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15** Em conformidade com o § 3º do artigo 7º da Lei Complementar nº 631/2019, por estarem em desacordo com o disposto na alínea g do inciso XII do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal, em virtude da ausência de prévia autorização do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ para concessão dos benefícios fiscais decorrentes do PROALMAT, fica reduzido o prazo e antecipado para 31 de dezembro de 2019 o termo final de vigência dos atos normativos e dos atos concessivos editados com prazo indeterminado ou determinado com termo final posterior à referida data.

§ 1º Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, perderão a eficácia, a partir de 1º de janeiro de 2020, as resoluções, comunicados e quaisquer outros atos relativos à fruição de benefícios fiscais do PROALMAT, por estarem em desacordo com o disposto na alínea g do inciso XII do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal, em virtude da ausência de prévia autorização do CONFAZ.

§ 2º Ficam também encerrados em 31 de dezembro de 2019, sendo considerados ineficazes a partir de 1º de janeiro de 2020, todos os contratos, termos de acordo, protocolos de intenções ou outros instrumentos de ajuste celebrados para disciplinar a concessão e a fruição de benefícios fiscais do PROALMAT, por estarem em desacordo com o disposto na alínea g do inciso XII do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal, em virtude da ausência de prévia autorização do CONFAZ.

**Art. 16** A SEFAZ deverá, respeitado o sigilo fiscal, disponibilizar, mensalmente, à SEDEC e ao CONDEPRODEMAT o demonstrativo da renúncia fiscal referente ao Programa, contendo o valor fruído e o saldo disponível, bem como o demonstrativo de recolhimento ao FETHAB e ao IMAMt.

**Art. 17** Fica autorizada à SEDEC e à SEFAZ, isolada ou conjuntamente, a edição de normas complementares para o fiel cumprimento do disposto neste decreto.

**Art. 18** Fica revogado, a partir de 1º de janeiro de 2020, o Decreto nº 997, de 17 de maio de 2017.

**Art. 19** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, exceto em relação à fruição dos benefícios fiscais reinstituídos e alterados, cujos efeitos se iniciam a partir de 1º de janeiro de 2020.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

  
**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

  
**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

  
**ROGÉRIO LUIZ GALLO**  
Secretário de Estado de Fazenda



DECRETO Nº 317, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Regulamenta o artigo 33 da Lei 7.958, de 25 de setembro de 2003, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 631, de 31 de julho de 2019, bem como revoga o Decreto nº 250, de 16 de setembro de 2015.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Complementar nº 631, de 31 de julho de 2019, que *dispõe sobre a remissão e anistia de créditos tributários, relativos ao ICMS e sobre a reinstalação e revogação de benefícios fiscais, nos termos da Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017 e do Convênio ICMS 190/2017, nas hipóteses e condições que especifica, bem como sobre alterações de benefícios fiscais relativos ao ICMS; altera as Leis nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, e nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, e as Leis Complementares nº 132, de 22 de julho de 2003, e nº 614, de 5 de fevereiro de 2019, e dá outras providências;*

**CONSIDERANDO** que o texto da referida Lei Complementar nº 631/2019 modifica sobremaneira procedimentos encartados na legislação mato-grossense, pertinentes à fruição de benefícios fiscais;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a citada LC nº 631/2019 contém dispositivos que remetem a definição de critérios, de prazos, de condições e de outras variáveis ao regulamento;

**CONSIDERANDO**, também, a diversidade de benefícios fiscais alcançados pela invocada LC nº 631/2019, com regulamentação específica tratada em decretos autônomos, inclusive quanto ao tratamento diferenciado em decorrência das operações de importação, cujo desembaraço aduaneiro seja processado em recinto alfandegado de Porto Seco localizado no território mato-grossense, previsto no artigo 33 da Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a mencionada LC nº 631/2019 estendeu o tratamento diferenciado às operações de importação cujo desembaraço aduaneiro seja processado em outro recinto alfandegado localizado no território mato-grossense;

**CONSIDERANDO** a necessidade de consolidar as disposições que regulamentam o referido tratamento diferenciado,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de tratamento diferenciado nas operações de importação do exterior de bens e mercadorias efetuadas por contribuintes do ICMS estabelecidos no Estado de Mato Grosso, quando o respectivo desembaraço aduaneiro for realizado em recinto alfandegado de Porto Seco ou outro Recinto Alfandegado, instalado no território mato-grossense, nos termos deste decreto.

§ 1º O tratamento diferenciado de que trata este artigo consistirá na aplicação de diferimento do ICMS incidente na operação de importação, de bens ou mercadorias, sem similares produzidos no Estado.

§ 2º Fica também autorizado ao beneficiário do diferimento previsto no § 1º deste artigo a aplicação de benefício fiscal, relativo ao ICMS, na operação subsequente, previsto na legislação estadual pelo regime tributário a que a operação estiver submetida.

§ 3º O tratamento diferenciado de que trata este decreto vigorará até 31 de dezembro de 2025. (cf. Convênio ICMS 190/2017)

**Art. 2º** O diferimento do ICMS incidente sobre as operações de importação do exterior de bens, mercadorias, matérias-primas, insumos e embalagens somente poderá ser concedido desde que sejam preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - não haja bem ou mercadoria similar produzido no Estado de Mato Grosso;

II - a finalidade do bem ou mercadoria objeto da importação esteja relacionada com o projeto operacional ou com a Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE do beneficiário.

**Art. 3º** Excepcionalmente, o Conselho Deliberativo dos Programas de Desenvolvimento de Mato Grosso - CONDEPRODEMAT, por meio de

resolução de caráter geral, poderá definir os bens e mercadorias que, ainda que atendam o preconizado no artigo 2º, não poderão ser alcançados pelo diferimento do ICMS previsto neste decreto.

**Art. 4º** O tratamento diferenciado de que trata este decreto aplica-se à operação de importação de:

I - bens e mercadorias para revenda;

II - matérias-primas, insumos e embalagens, efetuada por estabelecimento industrial, para serem empregados no processo industrial;

III - insumos, realizada por produtor rural, a serem empregados na produção agropecuária mato-grossense;

IV - matérias-primas ou produtos intermediários, executada por estabelecimento industrial, para produção de insumos agropecuários;

V - de bem para integração ao ativo imobilizado, bem como suas partes e peças.

Parágrafo único O disposto neste decreto aplica-se, indistintamente, às operações de importação efetuadas por beneficiários, ou não, dos Programas arrolados no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003.

**Art. 5º** As disposições previstas neste decreto não se aplicam à operação de importação:

I - que destinar bem ou mercadoria a consumidor final;

II - que destinar bem ou mercadoria a não contribuinte do ICMS;

III - de material de uso e consumo.

**Art. 6º** O ICMS diferido incidente na operação de importação de bens e mercadorias para revenda será apurado e pago de uma só vez por ocasião da saída subsequente, respeitado o regime de tributação a que essa operação de saída estiver submetida.

§ 1º Fica autorizada a aplicação de benefício fiscal estabelecido na legislação tributária para a operação de saída de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º Na apuração de que trata o *caput* deste artigo o valor do imposto diferido será considerado pago juntamente com o valor do imposto devido na operação subsequente integralmente tributada, desde que o valor dessa operação não seja inferior ao valor da respectiva operação de importação.

§ 3º Tratando-se de operação de importação de bens e mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, o contribuinte, além de observar o disposto no § 2º deste artigo em relação à operação própria, deverá recolher o imposto devido pela substituição tributária nos termos do Anexo X do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014.

**Art. 7º** O ICMS diferido incidente na operação de importação de matérias-primas, insumos e embalagens, executada por estabelecimento industrial, para serem empregadas no processo industrial, será apurado e pago de uma só vez por ocasião da saída do produto industrializado do estabelecimento importador, respeitado o regime de tributação a que essa saída estiver submetida.

§ 1º Fica autorizada a aplicação de benefício fiscal estabelecido na legislação tributária, para a operação de saída de que trata o *caput* deste artigo, inclusive em decorrência de credenciamento em programa de desenvolvimento.

§ 2º Na apuração de que trata o *caput* deste artigo o valor do imposto diferido será considerado pago juntamente com o valor do imposto devido na operação de saída integralmente tributada do produto resultante do processo industrial.

§ 3º Caso o produto resultante do processo industrial esteja sujeito ao regime de substituição tributária, o contribuinte, além de observar o disposto no § 2º deste artigo em relação à operação própria, deverá recolher o imposto devido pela substituição tributária nos termos do Anexo X do Regulamento do ICMS.

**Art. 8º** O ICMS diferido incidente na operação de importação, realizada por produtor rural, de insumos a serem empregados na produção agropecuária mato-grossense será apurado e pago de uma só vez no momento da saída da colheita, respeitado o regime de tributação a que essa saída estiver submetida.

§ 1º Fica autorizada a aplicação de benefício fiscal estabelecido na legislação tributária, para a operação de saída de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º Na apuração de que trata o *caput* deste artigo o valor do imposto diferido será considerado pago juntamente com o valor do imposto devido pela saída da colheita integralmente tributada.

§ 3º Caso a operação de saída da colheita seja realizada com fim específico de exportação ou a essa equiparada, fica dispensado, nos termos do § 1º do artigo 581 do Regulamento do ICMS, o recolhimento do imposto diferido.

**Art. 9º** O ICMS diferido incidente na operação de importação de matérias-primas ou produtos intermediários, efetivada por estabelecimento industrial, para produção de insumos agropecuários, será apurado e pago de uma só vez no momento da saída da colheita, respeitado o regime de tributação a que essa saída estiver submetida.

§ 1º Na saída do insumo agropecuário produzido pelo estabelecimento industrial para estabelecimento de produtor agropecuário o pagamento do imposto também fica diferido, devendo ser apurado e pago de uma só vez no momento da saída da colheita.

§ 2º O estabelecimento industrial que efetivar a saída de que trata o § 1º deste artigo deverá informar no campo informações complementares da nota fiscal o valor do ICMS diferido correspondente a essa operação, o qual já trará incluído o valor do imposto diferido de que trata o *caput* deste artigo.

§ 3º Fica autorizada a aplicação de benefício fiscal estabelecido na legislação tributária, para a operação de saída de que trata o *caput* deste artigo.

§ 4º Na apuração de que trata o *caput* e o § 1º deste artigo o valor do imposto diferido será considerado pago juntamente com o valor do imposto devido pela saída da colheita, caso esta saída seja integralmente tributada.

§ 5º Caso a operação de saída da colheita seja realizada com fim específico de exportação ou a essa equiparada, fica, nos termos do § 1º do artigo 581 do Regulamento do ICMS, dispensado o recolhimento do imposto diferido.

**Art. 10** Em relação ao ICMS diferido incidente na operação de importação de bem para integração ao ativo imobilizado, bem como suas partes e peças, deverá ser observado:

I - quando o estabelecimento importador estiver enquadrado no regime de apuração normal do ICMS, sem prejuízo do registro da respectiva operação e do pagamento do imposto devido pela desincorporação do bem do ativo imobilizado ou pela sua saída do estabelecimento, o imposto deverá ser pago com a observância do que segue:

a) para definição da base de cálculo do ICMS diferido será observado o disposto no inciso V do artigo 6º da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998;

b) sobre a base de cálculo determinada em conformidade com o disposto na alínea a deste inciso deverá ser aplicada a alíquota interna do ICMS, prevista para o bem;

c) o valor obtido em consonância com o disposto na alínea b deste inciso deverá ser dividido por 48 (quarenta e oito) meses-referência, correspondentes ao período autorizado na legislação para fruição do crédito pela aquisição de bem do ativo imobilizado, caso houvesse o pagamento do imposto no momento do desembaraço aduaneiro;

d) o resultado da divisão efetuada de acordo com a alínea c deste inciso deverá ser multiplicado pelo número de meses que restarem para completar o transcurso do prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados do mês do desembaraço aduaneiro do bem, inclusive;

e) o imposto diferido a recolher corresponderá ao resultado da multiplicação do valor obtido de acordo com a alínea d deste inciso;

f) o valor obtido conforme alínea e deste inciso deverá ser registrado como "Outros Débitos" no livro Registro de Apuração do ICMS ou na EFD, conforme o caso, para pagamento, nos prazos fixados na legislação tributária, do saldo devedor apurado no correspondente período de referência, quando houver;

II - quando o estabelecimento importador não estiver obrigado à escrituração fiscal o imposto diferido deverá ser pago, mediante utilização de Documento de Arrecadação - DAR-1/AUT, no mês da desincorporação do bem do ativo imobilizado ou da sua saída do estabelecimento, a título de "ICMS-importação diferido - saída de ativo imobilizado", calculado na forma do inciso I deste artigo.

**Art. 11** Tratando-se de contribuinte sujeito às normas do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - "Simples Nacional", o ICMS diferido por ocasião da operação de importação será pago de

uma só vez, mediante emissão de DAR-1/AUT, até o último dia do mês subsequente ao da saída subsequente do bem, mercadoria ou produto resultante do processo industrial.

§ 1º Na hipótese de operação de importação de bens e mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, o ICMS diferido por ocasião da operação de importação será considerado pago juntamente com o imposto devido pela operação integralmente tributada em que se tornou responsável na qualidade de sujeito passivo por substituição tributária, desde que o valor dessa operação não seja inferior ao valor da respectiva operação de importação.

§ 2º Fica autorizada a aplicação de benefício fiscal estabelecido na legislação tributária para a operação em que o contribuinte se tornou responsável na qualidade de sujeito passivo por substituição tributária.

§ 3º O disposto nos §§ 1º a 2º deste artigo, também se aplica à operação com o produto resultante do processo industrial sujeito ao regime de substituição tributária.

**Art. 12** Mediante autorização da Secretaria de Estado de Fazenda, quando o bem, mercadoria ou produto oriundo do exterior possuir dimensões ou características físicas que não permitam a armazenagem em recinto alfandegado localizado no Estado de Mato Grosso, fica assegurado o diferimento do ICMS de que trata este decreto, ainda que o desembaraço aduaneiro ocorra em recinto alfandegado de outra unidade federada.

**Art. 13** Para fruição do tratamento diferenciado previsto neste decreto, o contribuinte instalado ou que se instalar no território mato-grossense deverá efetivar credenciamento em sistema com acesso disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, atendendo as seguintes condições:

I - possuir CND ou CPEND válida, nos termos do artigo 1.047 das disposições permanentes do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014;

II - requerer adesão ao tratamento diferenciado, por meio de termo assinado com certificado digital, informando e/ou declarando:

a) os dados identificativos do interessado;

b) os dados identificativos do empreendimento;

c) a aceitação das condições fixadas para a fruição do tratamento diferenciado;

d) a ciência de que a fruição do tratamento diferenciado somente terá início no primeiro dia do segundo mês subsequente ao da protocolização do termo na SEDEC;

e) a ciência de que a falta de regularidade fiscal implicará a suspensão do direito à fruição do tratamento diferenciado, caso o contribuinte, após ser notificado para regularização, não o fizer no prazo de 30 (trinta) dias, hipótese em que a perda do direito de fruir ocorrerá a partir do primeiro dia do mês seguinte àquele em que vencer esse prazo;

f) a ciência de que, restabelecida a regularidade fiscal, o contribuinte somente voltará a usufruir o tratamento diferenciado a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da respectiva regularização;

g) a opção para uso do Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e, nos termos da legislação específica;

h) a ciência de que o benefício fiscal somente poderá ser fruído mediante pagamento tempestivo do imposto, conforme disposto no inciso I do § 1º do artigo 16;

i) a relação dos produtos a serem importados ao abrigo do tratamento diferenciado previsto neste decreto.

§ 1º O acesso ao sistema eletrônico de que trata o *caput* deste artigo também será disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ.

§ 2º A SEDEC deverá publicar no Diário Oficial do Estado resolução com o arrolamento dos contribuintes que se credenciaram, no mês anterior, para fruição do tratamento diferenciado previsto neste decreto.

§ 3º O início da fruição do tratamento diferenciado, conforme definido na alínea d do inciso II do *caput* deste artigo, independe da publicação da resolução referida no § 2º também deste preceito.

§ 4º Na hipótese de importação de bens ou mercadorias não arrolados no ato do credenciamento, o interessado deverá, por meio do sistema eletrônico, informar à SEDEC a relação dos novos bens e/ou mercadorias a serem importados.

§ 5º No ato do credenciamento de que trata este artigo, e/ou da migração de que trata o artigo 14, para fruição de qualquer benefício fiscal previsto na legislação, o contribuinte poderá, no mesmo momento, requerer o credenciamento para fruição do tratamento diferenciado de que trata este decreto.

**Art. 14** Para fruição a partir de 1º de janeiro de 2020 do tratamento diferenciado reinstituído e alterado nos termos da Lei Complementar nº 631/2019, os contribuintes que estiverem usufruindo ou enquadrados para fruição dos benefícios fiscais e/ou tratamento diferenciado previsto no Decreto nº 250, de 16 de setembro de 2019, deverão formalizar a migração de que trata este artigo até 20 de dezembro de 2019.

§ 1º A formalização da migração será efetuada no sítio eletrônico da SEDEC mediante preenchimento do termo de adesão referido no inciso II do *caput* do artigo 13, no qual o contribuinte também deverá:

I - formalizar o requerimento de remissão e anistia, na forma disciplinada no Decreto nº 274, de 24 de outubro de 2019;

II - declarar que está ciente de que a migração implica renúncia, irrevogável e irretroatável, à fruição dos benefícios fiscais e/ou tratamento diferenciado previsto no Decreto nº 250, de 16 de setembro de 2019, conforme condições vigentes até 31 de dezembro de 2019;

III - declarar que reconhece a nulidade dos respectivos atos concessivos, inclusive do termo de acordo pactuado, com o encerramento do contrato, termo de acordo, protocolo de intenções ou outro instrumento de ajuste dispondo sobre a fruição do benefício fiscal, nas condições vigentes até 31 de dezembro de 2019, por estarem em desacordo com o disposto no artigo 155, § 2º, inciso XII, alínea g, da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, e no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

§ 2º A SEDEC deverá, até 31 de dezembro de 2019, publicar no Diário Oficial do Estado a relação dos contribuintes que efetuarem a migração exigida neste artigo.

§ 3º O acesso ao sistema eletrônico de que trata o § 1º deste artigo também será disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ.

**Art. 15** Além do disposto no artigo 18, o contribuinte que não efetuar a migração nos termos do artigo 14, e não formalizar o requerimento de remissão e anistia, na forma disciplinada no Decreto nº 274, de 24 de outubro de 2019, fica impedido, a partir de 1º de janeiro de 2020, de fruir o tratamento diferenciado de que trata este decreto, bem como se sujeitarão ao que segue:

I - aplicação ou manutenção de medidas fiscais decorrentes da fruição de benefício em desacordo com o disposto no artigo 155, § 2º, inciso XII, alínea g, da Constituição Federal, inclusive constituição de crédito tributário;

II - retirada do depósito do ato concessivo do Portal Nacional de Transparência Tributária, mantido pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, podendo acarretar a glosa dos créditos gerados nas respectivas operações interestaduais;

III - vedação à futura opção ao diferimento de que trata este decreto pelo mesmo prazo em que tiver usufruído de benefício fiscal ou tratamento diferenciado, previsto em contrato ou termo de acordo encerrado na forma da Lei Complementar nº 631/2019.

§ 1º Para fins da concessão da remissão e anistia de que trata o artigo 3º da Lei Complementar nº 631/2019, o contribuinte que não tenha interesse em continuar usufruindo do benefício fiscal decorrente do credenciamento que lhe fora concedido deverá atender o disposto no Decreto nº 274, de 24 de outubro de 2019.

§ 2º Os contribuintes que não migrarem nos termos do artigo 14, mas que formalizarem o requerimento para remissão e anistia conforme preconizado no Decreto nº 274, de 24 de outubro de 2019, poderão, após o atendimento das referidas condições, se credenciar, nos termos do artigo 13, para fruição do tratamento diferenciado de que trata este decreto, mediante atendimento das respectivas condições.

**Art. 16** Para fruição do tratamento diferenciado de que trata este decreto, o contribuinte deverá atender, ainda, as seguintes condições:

I - manutenção da regularidade fiscal, conforme definida no § 1º deste artigo;

II - credenciamento para uso do Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e, nos termos da legislação específica;

III - utilização do documento fiscal eletrônico pertinente para acobertar as operações ou prestações realizadas no período;

IV - regularidade e idoneidade das operações ou prestações.

§ 1º Para fins de comprovação da respectiva regularidade fiscal, exigida no inciso I do *caput* deste artigo, o beneficiário deverá:

I - recolher o ICMS devido, conforme disposto na legislação tributária;

II - efetivar, quando for o caso, os recolhimentos das contribuições aos Fundos Estaduais, conforme disposto na legislação;

III - entregar a Escrituração Fiscal Digital - EFD do seu estabelecimento, contendo todas as suas operações e prestações do período de referência, no prazo estabelecido na legislação;

IV - registrar, quando for o caso, o valor do benefício fruído, em cada mês, no campo próprio da Escrituração Fiscal Digital - EFD do estabelecimento beneficiário, observado o disposto em normas complementares divulgadas pela SEFAZ;

§ 2º A falta de regularidade fiscal prevista no § 1º deste artigo implicará a suspensão do direito à fruição do tratamento diferenciado, caso o contribuinte, após ser notificado para regularização, não o fizer no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º O contribuinte perderá o direito de fruir o tratamento diferenciado, em razão da respectiva suspensão, a partir do primeiro dia do mês seguinte ao que vencer o prazo estabelecido no § 2º deste artigo.

§ 4º Restabelecida a regularidade fiscal, o contribuinte somente voltará a usufruir o tratamento diferenciado a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da respectiva regularização.

**Art. 17** Para fruição do diferimento do ICMS nas hipóteses previstas neste decreto, será necessária a obtenção da Guia para Liberação de Mercadoria Estrangeira sem Comprovação do Recolhimento do ICMS - GLME, nos termos do Convênio ICMS 85, de 25 de setembro de 2009.

Parágrafo único Desde que conste como adquirente na Declaração de Importação - DI, o contribuinte credenciado nos termos do artigo 13 ou, quando for o caso, do artigo 14 poderá usufruir do tratamento tributário previsto neste decreto ainda que a operação de importação seja efetuada sob a modalidade "por conta e ordem de terceiros", realizada por associação, cooperativa, *trading*, entidade que congregue empresas importadoras ou empresa individual.

**Art. 18** Em conformidade com o § 3º do artigo 7º da Lei Complementar nº 631/2019, por estarem em desacordo com o disposto na alínea g do inciso XII do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal, em virtude da ausência de prévia autorização do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ para concessão dos benefícios fiscais e/ou tratamento diferenciado concedido nas operações de importação do exterior, bem como nas operações subsequentes, de bens, mercadorias e serviços, quando o respectivo desembaraço aduaneiro for processado em recinto alfandegado de Porto Seco, localizados no território mato-grossense, fica reduzido o prazo e antecipado para 31 de dezembro de 2019 o termo final de vigência dos atos normativos e dos atos concessivos editados com prazo indeterminado ou determinado com termo final posterior à referida data.

§ 1º Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, perderão a eficácia, a partir de 1º de janeiro de 2020, as resoluções, comunicados e quaisquer outros atos relativos à fruição de benefícios fiscais e/ou tratamento diferenciado concedido nas operações de importação do exterior, bem como nas operações subsequentes, de bens, mercadorias e serviços, quando o respectivo desembaraço aduaneiro for processado em recinto alfandegado de Porto Seco, localizados no território mato-grossense, por estarem em desacordo com o disposto na alínea g do inciso XII do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal, em virtude da ausência de prévia autorização do CONFAZ.

§ 2º Ficam também encerrados em 31 de dezembro de 2019, sendo considerados ineficazes a partir de 1º de janeiro de 2020, todos os contratos, termos de acordo, protocolos de intenções ou outros instrumentos de ajuste celebrados para disciplinar a concessão e a fruição dos benefícios fiscais e/ou tratamento diferenciado concedido nas operações de importação do exterior, bem como nas operações subsequentes, de bens, mercadorias e serviços, quando o respectivo desembaraço aduaneiro for processado em recinto alfandegado de Porto Seco, localizados no território mato-grossense, por estarem em desacordo com o disposto na alínea g do inciso XII do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal, em virtude da ausência de prévia autorização do CONFAZ.

**Art. 19** Ficam convalidados os credenciamentos de contribuintes para usufruírem dos benefícios fiscais nas operações de importação, cujo respectivo desembaraço se realize em recinto alfandegado de Porto Seco, efetuados em data anterior a publicação do Decreto nº 250, de 16 de setembro de 2015 até a data do termo final do ato concessivo, limitada a 31 de dezembro de 2019.

**Art. 20** Fica revogado, a partir de 1º de janeiro de 2020, o Decreto nº 250, de 16 de setembro de 2015.

**Art. 21** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, exceto em relação:

I - à fruição do tratamento diferenciado reinstituído e alterado, cujos



efeitos se iniciam a partir de 1º de janeiro de 2020;

II - aos requerimentos regularmente protocolados em data anterior à publicação deste decreto, aos quais se aplica o disposto no Decreto nº 250, de 16 de setembro de 2015 para fruição dos benefícios fiscais e/ou tratamento diferenciado até 31 de dezembro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico



**ROGÉRIO LUIZ GALLO**  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 318, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Altera o Decreto nº 139, de 14 de junho de 2019, que institui e regulamenta o Programa Nota MT, nos termos da Lei nº 10.893, de 24 de maio de 2019, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a continuidade do Programa Nota MT, instituído pelo Decreto nº 139, de 14 de junho de 2019, que regulamentou a Lei nº 10.893, de 24 de maio de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir a quantidade de sorteios, bem como a respectiva distribuição de prêmios, a serem realizados a partir do exercício financeiro de 2020;

#### DECRETA:

**Art. 1º** O Decreto nº 139, de 14 de junho de 2019, que institui e regulamenta o Programa Nota MT, nos termos da Lei nº 10.893, de 24 de maio de 2019, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - alterado o *caput* do artigo 5º, mantidos os respectivos incisos, bem como acrescentado o parágrafo único ao referido artigo, com a redação assinalada:

**"Art. 5º** Para fins de premiação no Programa Nota MT, será realizado 1 (um) sorteio a cada mês-calendário, para distribuição dos seguintes prêmios:

(...)

Parágrafo único Excepcionalmente, no exercício de 2019, serão realizados 5 (cinco) sorteios mensais para distribuição dos prêmios arrolados nos incisos do *caput* deste artigo."

II - alterado o *caput* do artigo 6º, bem como renumerados os §§ 1º e 2º do referido preceito, respectivamente, para §§ 3º e 4º, mantidos os correspondentes textos, ficando, ainda, acrescentados os §§ 1º e 2º ao citado preceito, na forma assinalada:

**"Art. 6º** Serão, também, realizados sorteios especiais, para distribuição, em cada certame, de 5 (cinco) prêmios, em espécie, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cada um, líquidos de imposto de renda.

§ 1º Em cada exercício financeiro serão realizados 4 (quatro) sorteios especiais para distribuição dos prêmios fixados no *caput* deste artigo.

§ 2º Excepcionalmente, no exercício de 2019, fica limitado a 2 (dois) o número de sorteios especiais previsto neste artigo.

§ 3º (...)

§ 4º (...)"

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**ROGÉRIO LUIZ GALLO**  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 319, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Altera o Decreto nº 274, de 24 de outubro de 2019, que regulamenta a fruição da remissão e da anistia de que tratam os artigos 3º a 6º da Lei Complementar nº 631, de 31 de julho de 2019; introduz alteração no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014; e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se delimitar o universo de ações judiciais/defesas administrativas que devem ser objeto de desistência pelo contribuinte, para fins de fruição de remissão/anistia de créditos tributários decorrentes de benefícios fiscais encartados em atos normativos, atos concessivos ou em atos normativos concessivos, editados em desacordo com o disposto na alínea g do inciso XII do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal, ou seja, sem passar pelo crivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, conforme procedimentos ditados pela Lei Complementar (*Federal*) nº 24, de 7 de janeiro de 1975;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam acrescentados, com a redação adiante indicada, os §§ 6º e 7º ao artigo 2º do Decreto nº 274, de 24 de outubro de 2019, que regulamenta a fruição da remissão e da anistia de que tratam os artigos 3º a 6º da Lei Complementar nº 631, de 31 de julho de 2019, e dá outras providências:

**"Art. 2º (...)**

(...)

§ 6º Para fins do disposto nos incisos IV e V do *caput* deste artigo, deverão ser objeto de desistência as ações e defesas judiciais e, ainda, as impugnações, defesas e/ou recursos administrativos que tenham por objeto a discussão da constitucionalidade, legalidade ou fundamento de validade de dispositivo e/ou de obrigação, condição, critério, método e/ou contrapartida inseridos ou fixados em ato legal, regulamentar e/ou complementar, bem como em ato concessivo ou normativo concessivo, que institui, regulamenta, disciplina e/ou define a concessão e/ou a operacionalização do benefício concedido."

§ 7º Nos termos dos incisos IV e V do *caput* deste preceito para fins de reconhecimento da remissão/anistia de que trata este Decreto não será exigida a desistência de ação ou de defesa judicial ou, ainda, de impugnação, defesa ou recurso administrativo cujo objeto não esteja compreendido nas hipóteses arroladas no § 6º também deste artigo."

**Art. 2º** Ficam acrescentados, com a redação adiante indicada, os §§ 1º-A e 1º-B ao artigo 14-B, acrescentado pelo Decreto nº 273, de 24 de outubro de 2019, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014:

**"Art. 14-B (...)**

(...)

§ 1º-A Para fins do disposto nos incisos I e II do § 1º deste artigo, deverão ser objeto de desistência as ações e defesas judiciais e, ainda, as impugnações, defesas e/ou recursos administrativos que tenham por objeto a discussão da constitucionalidade, legalidade ou fundamento de validade de dispositivo e/ou de obrigação, condição, critério, método e/ou contrapartida inseridos ou fixados em ato legal, regulamentar e/ou complementar, bem como em ato concessivo ou normativo concessivo, que institui,

regulamenta, disciplina e/ou define a concessão e/ou a operacionalização do benefício concedido.

§ 1º-B Nos termos do incisos I e II do § 1º deste preceito, para fins de formalização da migração prevista no *caput* deste artigo, não será exigida a desistência de ação ou de defesa judicial ou, ainda, de impugnação, defesa ou recurso administrativo cujo objeto não esteja compreendido nas hipóteses arroladas no § 1º -A também deste artigo.”

(...).”

**Art. 3º** O disposto nos §§ 6º e 7º do artigo 2º do Decreto nº 274, de 24 de outubro de 2019, aplica-se, no que couber, à exigência de desistência de ações e defesas judiciais e, ainda, de impugnações, defesas e/ou recursos administrativos, previstas em Decreto editado até 31 de dezembro de 2019, para fins de fruição de anistia/remissão de créditos tributários decorrentes de benefícios fiscais encartados em atos normativos, atos concessivos ou em atos normativos concessivos, editados em desacordo com o disposto na alínea *g* do inciso XII do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal, nos termos da Lei Complementar (*Federal*) nº 160, de 7 de agosto de 2017, e da Lei Complementar (*Estadual*) nº 631, de 31 de julho de 2019.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

  
MAURO CARVALHO JÚNIOR  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
CESAR ÁLBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

  
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES  
Procurador-Geral do Estado

  
ROGÉRIO LUIZ GALLO  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 320, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Altera o Decreto nº 1.554, de 10 de fevereiro de 2000, para fins de regulamentação da Lei Complementar nº 631, de 31 de julho de 2019, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Complementar nº 631, de 31 de julho de 2019, que *dispõe sobre a remissão e anistia de créditos tributários, relativos ao ICMS e sobre a reinstalação e revogação de benefícios fiscais, nos termos da Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017 e do Convênio ICMS 190/2017, nas hipóteses e condições que especifica, bem como sobre alterações de benefícios fiscais relativos ao ICMS; altera as Leis nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, e nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, e as Leis Complementares nº 132, de 22 de julho de 2003, e nº 614, de 5 de fevereiro de 2019, e dá outras providências;*

**CONSIDERANDO** que o texto da referida Lei Complementar nº 631/2019 modifica sobremaneira procedimentos encartados na legislação mato-grossense, pertinentes à fruição de benefícios fiscais;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a citada LC nº 631/2019 contém dispositivos que remetem a definição de critérios, de prazos, de condições e de outras variáveis ao regulamento;

**CONSIDERANDO**, também, a diversidade de benefícios fiscais alcançados pela invocada LC nº 631/2019, com regulamentação específica tratada em decretos autônomos;

**CONSIDERANDO** que o Programa de Incentivos às Indústrias Têxteis e de Confeção de Mato Grosso - PROALMAT-Indústria, criado pela Lei nº 7.183, de 12 de novembro de 1999, está regulamentado pelo Decreto nº 1.154, de 10 de fevereiro de 2000;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adequar o Decreto nº 1.154/2000 às disposições da LC nº 631/2019,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Este decreto dispõe sobre as alterações do Decreto nº 1.154, de 10 de fevereiro de 2000, que regulamenta a Lei nº 7.183, de 12 de novembro de 1999, pela qual foi instituído o Programa de Incentivos às Indústrias Têxteis e de Confeção de Mato Grosso - PROALMAT-Indústria.

**Art. 2º** O Decreto nº 1.154, de 10 de fevereiro de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - dada nova redação ao artigo 1º, nos seguintes termos:

“**Art. 1º** O Programa de Incentivos às Indústrias Têxteis e de Confeção de Mato Grosso - PROALMAT- Indústria, criado pela Lei nº 7.183, de 12 de novembro de 1999, vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, tem como objetivo dinamizar o processo de industrialização do algodão produzido no Estado de Mato Grosso, dentro de padrões tecnológicos e ambientais de qualidade e de preservação, bem como estimular investimentos públicos e privados, oferecendo incentivos fiscais às indústrias regularmente cadastradas e credenciadas.”

II - alterada a íntegra do artigo 2º, que passa a vigorar conforme segue:

“**Art. 2º** Para fruição dos benefícios fiscais de que trata este decreto, o contribuinte deverá atender as seguintes condições: (*efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020*)

I - manutenção da regularidade fiscal, conforme definida no § 3º deste artigo;

II - credenciamento para uso do Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e, nos termos da legislação específica;

III - utilização do documento fiscal eletrônico pertinente para acobertar as operações ou prestações realizadas no período;

IV - regularidade e idoneidade das operações ou prestações;

V - renúncia ao aproveitamento de quaisquer outros créditos do ICMS, inclusive aqueles relativos à entrada de matérias-primas e insumos da produção;

VI - efetuar o credenciamento de que trata o artigo 7º e/ou, quando for o caso, a migração de que trata o artigo 7º-A.

§ 1º Excepcionalmente, para a fruição dos benefícios fiscais de que trata o artigo 3º, será, ainda, observado o que segue:

I - a falta de pagamento integral do imposto apurado no período, até o último dia útil do mês do vencimento, implicará a redução de 20% (vinte por cento) do valor do benefício fiscal, devendo o respectivo valor ser acrescentado a débito na escrituração fiscal do mês subsequente, sem prejuízo do recolhimento dos acréscimos legais, quando o imposto for pago após a data de vencimento;

II - o pagamento integral do imposto efetuado entre a data de vencimento e até o último dia útil de cada mês do respectivo vencimento implicará a incidência dos acréscimos legais, mantida a aplicação integral do benefício fiscal.

§ 2º Para os fins do disposto no § 1º deste artigo, será observado o prazo fixado em portaria do Secretário de Estado de Fazenda, para recolhimento do imposto devido em cada período.

§ 3º Para fins de comprovação da respectiva regularidade fiscal, exigida no inciso I do *caput* deste artigo, o beneficiário deverá:

I - recolher o ICMS devido, conforme disposto na legislação tributária;

II - efetivar recolhimento ao Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso - FUNDEIC, no percentual estabelecido no artigo 10;

III - entregar a Escrituração Fiscal Digital - EFD do seu estabelecimento, contendo todas as suas operações e prestações do período de referência, no prazo estabelecido na legislação;

IV - registrar o valor do benefício fruído, em cada mês, no campo próprio da EFD do estabelecimento beneficiário, observado o disposto em normas complementares divulgadas pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ;

§ 4º A falta de regularidade fiscal prevista no § 3º deste artigo implicará a suspensão do direito à fruição do benefício fiscal e/ou do tratamento diferenciado, caso o contribuinte, após ser notificado para regularização, não o fizer no prazo de 30 (trinta) dias.



§ 5º O contribuinte perderá o direito de fruir, em razão da respectiva suspensão, a partir do primeiro dia do mês seguinte ao que vencer o prazo estabelecido no § 4º deste artigo.

§ 6º Restabelecida a regularidade fiscal, o contribuinte somente poderá voltar a usufruir o benefício fiscal a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da respectiva regularização.”

**III** - alterados o *caput* e o § 2º do artigo 3º, bem como revogado o § 3º, conforme segue:

“**Art. 3º** Às indústrias que atenderem às condições definidas deste decreto, será concedido um crédito fiscal relativo ao ICMS, nos seguintes percentuais: (efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020)

(...)

§ 2º A fruição dos benefícios fiscais previstos no *caput* deste artigo implica renúncia ao aproveitamento de quaisquer outros créditos do ICMS, inclusive aqueles relativos à entrada de matérias-primas e insumos da produção. (efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020)

§ 3º (revogado)”

**IV** - acrescentado o artigo 3º-A, conforme segue:

“**Art. 3º-A** O crédito fiscal previsto no artigo 3º, aplica-se, exclusivamente, em relação às operações próprias com os produtos resultantes do processo industrial ou produtivo do estabelecimento beneficiário, não alcançando: (efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020)

I - o imposto devido pelas operações com mercadorias adquiridas para revenda;

II - o imposto devido a título de diferencial de alíquotas, incidente nas aquisições interestaduais de bens destinados ao ativo imobilizado ou de materiais de uso ou consumo do estabelecimento;

III - o imposto devido pelo estabelecimento a título de substituição tributária pelas operações subsequentes que vierem a ocorrer no território mato-grossense.

Parágrafo único Para fins de apuração do imposto devido por substituição tributária, em relação às demais operações a ocorrerem no território deste Estado, sem prejuízo da apuração e do recolhimento do ICMS devido pelas operações próprias, na forma disciplinada na legislação específica, o estabelecimento industrial beneficiário deverá, também, observar o disposto neste artigo:

I - calcular o montante correspondente à margem de valor agregado relativa à operação subsequente a ocorrer no território mato-grossense, mediante a aplicação do percentual de margem de valor agregado, fixado na legislação tributária, sobre o valor total da operação própria;

II - calcular o montante correspondente à diferença entre o valor constante da lista de preços mínimos, quando houver, e o valor da operação própria;

III - o valor do ICMS devido por substituição tributária, relativo à operação subsequente, corresponderá ao que resultar da aplicação da alíquota prevista para a operação interna com o bem ou mercadoria, sobre o maior valor apurado de acordo com os incisos I e II deste parágrafo, sem prejuízo do recolhimento do adicional do ICMS devido ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, quando for o caso, vedada a dedução de qualquer crédito.”

**V** - alterado a íntegra do artigo 5º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** Além do previsto no artigo 3º, fica autorizado às indústrias que vierem a se instalar em território mato-grossense o diferimento do ICMS devido a título de diferencial de alíquotas nas aquisições interestaduais de bens do ativo imobilizado destinados a integrar o projeto operacional do estabelecimento. (efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020)

§ 1º A fruição do diferimento fica condicionada à efetivação dos recolhimentos dos valores correspondentes aos percentuais adiante indicados aos Fundos assinalados:

I - o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do diferencial de alíquota diferido, devido na operação, ao Fundo Estadual, instituído pela Lei nº 6.028, de 6 de julho de 1992; e

II - o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do diferencial de alíquota diferido, devido na operação, ao Fundo de Apoio às Ações Sociais de Mato Grosso - FUS/MT, instituído pela Lei nº 8.059, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterações dadas pela Lei nº 10.932, de 23 de agosto de 2019.

§ 2º Fica vedada a fruição do diferimento de que trata o *caput* deste artigo:

I - nas hipóteses em que as operações do estabelecimento sejam abrangidas exclusivamente por imunidade, não incidência, isenção ou não sejam tributadas pelo ICMS no território mato-grossense, devendo ser pago nos prazos previstos na legislação tributária para recolhimento do ICMS devido a título de diferencial de alíquotas;

II - quando houver similar do bem ou mercadoria ou produto,

produzido no território mato-grossense.

§ 3º Para comprovação da não similaridade exigida no inciso II do § 2º deste artigo, o fisco poderá, a qualquer tempo, notificar o interessado a apresentar atestado, declaração ou certidão, emitidos por órgão ou entidade competente da União ou do Estado ou, ainda, de entidade que agregue fabricantes de bens ou mercadorias congêneres, pertinente à situação do bem, mercadoria ou produto, na data da respectiva aquisição.

§ 4º Fica, também, assegurada às indústrias que vierem a se instalar em território mato-grossense a redução de 50% (cinquenta por cento) do custo de aquisição do terreno, destinado à instalação do estabelecimento, no Distrito Industrial sob o domínio do Estado.”

**VI** - acrescentado o artigo 5º-A, conforme segue:

“**Art. 5º-A** Em alternativa à fruição do diferimento de que trata o artigo 5º, o estabelecimento poderá optar pelo recolhimento do ICMS devido a título de diferencial de alíquotas, em relação aos bens adquiridos para integração ao ativo imobilizado, com aproveitamento como crédito fiscal do respectivo valor. (efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020)

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, o valor do diferencial de alíquotas deverá ser pago à vista, vedada a aplicação de benefício fiscal previsto na legislação do ICMS, bem como de diferimento fracionado para pagamento parcialmente postergado.

§ 2º O aproveitamento de crédito fiscal de que trata este artigo será efetuado com observância do disposto nos artigos 24 a 29 da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, especialmente no § 4º do artigo 25.

§ 3º A opção do interessado pelo aproveitamento do crédito fiscal, em conformidade com o disposto neste artigo, será efetuada no momento da apresentação do termo previsto no inciso II do *caput* do artigo 7º deste decreto.”

**VII** - dada nova redação a íntegra do artigo 6º:

“**Art. 6º** O PROALMAT-Indústria vigorará até 31 de dezembro de 2032 devendo ser reavaliado a cada 03 (três) anos pelo Conselho Deliberativo dos Programas de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CONDEPRODEMAT, no que concerne ao atendimento dos objetivos previstos no artigo 1º. (cf. *Convênio ICMS 190/2017*)”

**VIII** - alterado o artigo 7º na íntegra, conforme segue:

“**Art. 7º** Para a fruição dos benefícios fiscais e/ou tratamento diferenciado de que trata este decreto, as indústrias instaladas ou que se instalarem no território mato-grossense, deverão efetivar credenciamento em sistema com acesso disponível no sítio eletrônico da SEDEC, atendendo as seguintes condições:

I - possuir CND ou CPEND válida, emitida nos termos do artigo 1.047 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014;

II - requerer a adesão ao Programa por meio de termo assinado com certificado digital, informando e/ou declarando:

a) os dados identificativos do interessado;

b) os dados identificativos do empreendimento;

c) a aceitação das condições fixadas para a fruição do benefício fiscal, conforme o caso;

d) a opção pelo uso do diferimento do diferencial de alíquotas, relativo à entrada de bens do ativo imobilizado na empresa, ou pelo pagamento com aproveitamento do crédito fiscal do respectivo valor, conforme disposto no artigo 5º-A;

e) a ciência de que a fruição do benefício fiscal somente terá início no primeiro dia do segundo mês subsequente ao da protocolização do termo de adesão;

f) a ciência de que a falta de regularidade fiscal implicará a suspensão do direito à fruição do benefício fiscal, caso o contribuinte, após ser notificado para regularização, não o fizer no prazo de 30 (trinta) dias, ocorrendo a perda do direito de fruir a partir do primeiro dia do mês seguinte ao que vencer esse prazo;

g) a ciência de que restabelecida a regularidade fiscal, o contribuinte somente voltará a usufruir o benefício fiscal a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da respectiva regularização;

h) a ciência de que o benefício fiscal somente poderá ser fruído mediante pagamento tempestivo do imposto, conforme disposto no inciso I do § 3º do artigo 2º;

i) a relação dos produtos e operações a serem objeto da fruição do benefício fiscal considerado;

j) a opção para uso do Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e, nos termos da legislação específica;

k) a renúncia ao aproveitamento de quaisquer outros créditos do ICMS, inclusive aqueles relativos à entrada de matérias-primas e insumos da produção.

§ 1º O acesso ao sistema eletrônico de que trata o *caput* deste artigo também será disponibilizado no sítio eletrônico da SEFAZ.

§ 2º A SEDEC deverá publicar, no Diário Oficial do Estado, resolução

com o arrolamento dos contribuintes que efetivaram o credenciamento ao Programa no mês anterior.

§ 3º O início da fruição do benefício fiscal e/ou do tratamento diferenciado, conforme definido na alínea e do inciso II do *caput* deste artigo, independe da publicação da resolução referida no § 2º deste artigo.”

**IX** - acrescentados os artigos 7º-A e 7º-B com a redação que segue:

“**Art. 7º-A** Para fruição a partir de 1º de janeiro de 2020 do benefício fiscal e/ou do tratamento diferenciado reinstituídos nos termos da Lei Complementar nº 631/2019, o contribuinte que estiver enquadrado no Programa, ainda que suspensa a respectiva fruição, conforme redação vigente até 31 de dezembro de 2019, deverá, nos termos deste artigo, efetivar migração até 20 de dezembro de 2019.

§ 1º A formalização da migração será efetuada junto à SEDEC mediante apresentação do termo de adesão referido no inciso II do *caput* do artigo 7º, no qual o contribuinte também deverá:

I - formalizar o requerimento de remissão e anistia, na forma disciplinada no Decreto nº 274, de 24 de outubro de 2019;

II - declarar que está ciente de que a migração implica renúncia, irrevogável e irretirável, à fruição do benefício fiscal e/ou tratamento diferenciado vinculado ao Programa, nas condições vigentes até 31 de dezembro de 2019;

III - declarar que reconhece a nulidade dos respectivos atos concessivos, inclusive do termo de acordo pactuado, com o encerramento do contrato, termo de acordo, protocolo de intenções ou outro instrumento de ajuste dispendo sobre a fruição do benefício fiscal e/ou do tratamento diferenciado, vinculado ao Programa, nas condições vigentes até 31 de dezembro de 2019, por estarem em desacordo com o disposto na alínea g do inciso XII do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, na Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017, e no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

§ 2º A SEDEC deverá publicar, até 31 de dezembro de 2019, no Diário Oficial do Estado, resolução com o arrolamento dos contribuintes que efetivaram a migração ao Programa, nos termos deste artigo.

**Art. 7º-B** Além do disposto no artigo 14-A, o contribuinte que não efetuar a migração exigida no artigo 7º-A, e não formalizar requerimento para a remissão e anistia, na forma disciplinada no Decreto nº 274/2019, fica impedido, a partir de 1º de janeiro de 2020, de fruir dos benefícios fiscais e/ou dos tratamentos diferenciados reinstituídos pela Lei Complementar nº 631/2019, bem como estará sujeito ao que segue:

I - aplicação ou manutenção de medidas fiscais decorrentes da fruição de benefício fiscal em desacordo com o disposto na alínea g do inciso XII do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal, inclusive constituição de crédito tributário;

II - retirada do depósito do ato concessivo do Portal Nacional de Transparência Tributária, mantido pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, podendo acarretar a glosa dos créditos gerados nas respectivas operações interestaduais;

III - vedação à futura adesão ao Programa pelo mesmo prazo em que tiver usufruído de benefício fiscal ou tratamento diferenciado, previsto em contrato ou termo de acordo encerrado na forma da Lei Complementar nº 631/2019.

§ 1º O contribuinte que não tenha interesse em continuar usufruindo de benefício fiscal decorrente do enquadramento que lhe fora concedido, para fins da concessão da remissão e anistia, de que trata o artigo 3º da Lei Complementar nº 631/2019, deverá atender o disposto no Decreto nº 274/2019.

§ 2º O contribuinte que não efetuar a migração exigida nos termos do artigo 7º-A, desde que tenha formalizado requerimento para a remissão e anistia, na forma disciplinada no Decreto nº 274/2019, poderá, após o atendimento das referidas condições, se credenciar, nos termos do artigo 7º, para fruição do benefício fiscal e/ou do tratamento diferenciado reinstituídos.”

**X** - alterada a íntegra do artigo 9º, passando a vigorar conforme segue:

“**Art. 9º** O contribuinte que usufruir os benefícios fiscais e/ou tratamento diferenciado previstos neste decreto está obrigado a declarar na EFD do mês, além das demais informações previstas em legislação estadual: (efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020)

I - os valores do benefício fiscal que usufruiu no mês, utilizando os códigos apropriados para identificá-los;

II - os valores devidos aos fundos, em especial ao FUNDEIC, utilizando os códigos apropriados para identificá-los;

III - o ajuste necessário ao crédito outorgado, na hipótese do disposto no § 1º do artigo 2º.”

**XI** - acrescentado o artigo 9º-A, com a seguinte redação:

“**Art. 9º-A** A SEFAZ deverá, respeitado o sigilo fiscal, disponibilizar,

mensalmente, à SEDEC o demonstrativo da renúncia fiscal referente ao programa, contendo o valor fruído e o saldo disponível, bem como o demonstrativo de recolhimentos ao fundo estadual previsto neste decreto. (efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020)”

**XII** - alterado o *caput* do artigo 10, bem como revogado o § 2º, conforme segue:

“**Art. 10** Do valor do crédito fiscal efetivamente utilizado, nos termos deste regulamento, 5% (cinco por cento) deverá ser recolhido ao Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso - FUNDEIC, em conta específica do Programa de Incentivos às Indústrias Têxteis e de Confecção de Mato Grosso PROALMAT- Indústria.

(...)

§ 2º (revogado)”

**XIII** - dada nova redação à íntegra do artigo 13, como segue:

“**Art. 13** Ressalvada disposição expressa em contrário, fica vedada a fruição dos benefícios fiscais vinculados ao PROALMAT-Indústria, cumulada com qualquer outro previsto para o ICMS, vigente na legislação tributária em relação à operação praticada. (efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020)”

**XIV** - acrescentado o artigo 14º-A, com a seguinte redação:

“**Art. 14-A** Em conformidade com o § 3º do artigo 7º da Lei Complementar nº 631/2019, por estarem em desacordo com o disposto na alínea g do inciso XII do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal, em virtude da ausência de prévia autorização do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ para concessão dos benefícios fiscais decorrentes do PROALMAT-Indústria, fica reduzido o prazo e antecipado para 31 de dezembro de 2019 o termo final de vigência dos atos normativos e dos atos concessivos editados com prazo indeterminado ou determinado com termo final posterior à referida data.

§ 1º Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, perderão a eficácia, a partir de 1º de janeiro de 2020, as resoluções, comunicados e quaisquer outros atos relativos à fruição dos benefícios fiscais do PROALMAT-Indústria, por estarem em desacordo com o disposto na alínea g do inciso XII do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal, em virtude da ausência de prévia autorização do CONFAZ.

§ 2º Ficam também encerrados em 31 de dezembro de 2019, sendo considerados ineficazes a partir de 1º de janeiro de 2020, todos os contratos, termos de acordo, protocolos de intenções ou outros instrumentos de ajuste celebrados para disciplinar a concessão e a fruição dos benefícios fiscais do PROALMAT-Indústria, por estarem em desacordo com o disposto na alínea g do inciso XII do § 2º do artigo 155 da Constituição Federal, em virtude da ausência de prévia autorização do CONFAZ.”

**Art. 3º** Ficam revogados, a partir de 1º de janeiro de 2020, os artigos 4º e 8º do Decreto nº 1.154, de 10 de fevereiro de 2000.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, exceto em relação aos dispositivos do Decreto nº 1.154, de 10 de fevereiro de 2000, alterados, acrescentados ou revogados, com expressa previsão de termo de início de eficácia, hipóteses em que deverão ser respeitadas as datas assinaladas.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

  
MAURO CARVALHO JÚNIOR  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

  
ROGÉRIO LUIZ GALLO  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 321, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Introduz alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a celebração do Convênio ICMS 35, de 5 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2019, ratificado pelo Ato Declaratório nº 5, de 23 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 24 de abril de 2019;

**CONSIDERANDO** que, por força do invocado Convênio ICMS 35/19, o Estado de Mato Grosso aderiu ao Convênio ICMS 100, de 29 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 5 de outubro de 2017, ratificado pelo Ato Declaratório nº 21, de 25 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2017 e retificado no Diário Oficial da União de 3 de novembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Complementar nº 631, de 31 de julho de 2019, que dispõe sobre a remissão e anistia de créditos tributários, relativos ao ICMS e sobre a reinstauração e revogação de benefícios fiscais, nos termos da Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017 e do Convênio ICMS 190/2017, nas hipóteses e condições que especifica, bem como sobre alterações de benefícios fiscais relativos ao ICMS; altera as Leis nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, e nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, e as Leis Complementares nº 132, de 22 de julho de 2003, e nº 614, de 5 de fevereiro de 2019, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o artigo 57 da Lei Complementar nº 631, de 31 de julho de 2019, que anuncia a aprovação da adesão do Estado de Mato Grosso ao Convênio ICMS 100, de 29 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 5 de outubro de 2017, que autoriza a concessão de redução de base de cálculo na prestação de serviço de transporte intermunicipal de passageiros, promovida por meio do Convênio ICMS 35, de 5 de abril de 2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica acrescentado o artigo 64-A à Seção II do Capítulo XX do Anexo V do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, nos seguintes termos:

**Art. 64-A** Nas prestações de serviço de transporte intermunicipal de passageiro, com início e término no território mato-grossense, a base de cálculo do imposto fica reduzida a 41,17% (quarenta e um inteiros e dezessete centésimos por cento) do valor da prestação. (Cf. Convênio ICMS 100/2017 e alteração - efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020)

§ 1º O benefício de que trata este artigo não alcança a prestação contemplada com qualquer outro benefício fiscal.

§ 2º A redução de base de cálculo de que trata este artigo é opcional e substituirá o sistema de tributação previsto na legislação estadual.

§ 3º O contribuinte que optar pelo benefício de que trata o caput deste artigo não poderá aproveitar quaisquer outros créditos.

§ 4º O prestador de serviço de transporte que optar pela redução da base de cálculo de que trata o caput deste artigo deverá aplicar essa opção a todos os seus estabelecimentos localizados no território mato-grossense.

§ 5º A fruição do benefício fiscal previsto neste artigo fica condicionada a:

I - opção pelo Regime Optativo de Tributação da Substituição Tributária prevista no § 5º do artigo 14 das disposições permanentes;

II - prévio credenciamento do contribuinte junto à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do artigo 14-A das disposições permanentes.

§ 6º Este benefício vigorará até 31 de outubro 2020. (Convênio ICMS 133/2019)

**Notas:**

1. Convênio autorizativo.
2. Adesão de Mato Grosso ao Convênio ICMS 100/2017 pelo Convênio ICMS 35/2019.
3. Aprovação da adesão de Mato Grosso ao Convênio ICMS 100/2017: Lei Complementar nº 631/2019.
4. Alteração do Convênio ICMS 100/2017: Convênio ICMS 35/2019."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

  
MAURO CARVALHO JÚNIOR  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
ROGÉRIO LUIZ GALLO  
Secretário de Estado de Fazenda

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 259, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.835, de 19 de fevereiro de 2019 e Lei nº 10.841, de 08 de março de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.841, de 08 de março de 2019, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 25.730.900,67 (vinte e cinco milhões e setecentos e trinta mil e novecentos reais e sessenta e sete centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 102**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3310	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	25.730.900,67
TOTAL		25.730.900,67

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s)

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

  
ROGÉRIO LUIZ GALLO  
Secretário de Estado de Fazenda



Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 3310				ÓRGÃO : 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
14	421	410	1125	Manutenção do Sistema de Monitoramento Eletrônico no Sistema Penitenciário	9900	F	Suplementação	3390	100	550.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Equipamento instalado(Pessoa)				0,00	
06	122	036	2005	Manutenção e conservação de bens imóveis	9900	F	Suplementação	3390	100	128.932,01
Meta Física Ajustada Neste Processo					Ação mantida(Percentual)				100,00	
06	122	036	2006	Manutenção de serviços de transportes	9900	F	Suplementação	3390	100	15.169.208,20
Meta Física Ajustada Neste Processo					Ação mantida(Percentual)				100,00	
06	122	036	2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	9900	F	Suplementação	3390	100	1.154.613,62
Meta Física Ajustada Neste Processo					Ação mantida(Percentual)				100,00	
06	126	036	2009	Manutenção de ações de informática	9900	F	Suplementação	3390	100	1.052.471,78
Meta Física Ajustada Neste Processo					Ação mantida(Percentual)				100,00	
06	131	036	2014	Publicidade institucional e propaganda	9900	F	Suplementação	3390	100	45.366,48
Meta Física Ajustada Neste Processo					Ação mantida(Percentual)				100,00	
06	181	406	2285	Fortalecimento da Polícia Comunitária	9900	F	Suplementação	3390	100	43.910,95
Meta Física Ajustada Neste Processo					CONSEGS AVALIADOS E MONITORADOS(Unidade)				40,00	
06	181	406	2340	Manutenção das atividades gerais da Polícia Militar	9900	F	Suplementação	3390	100	1.100.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Atividade mantida(Unidade)				249,00	
06	181	406	2343	Manutenção das unidades da Polícia Judiciária Civil	9900	F	Suplementação	3390	100	100.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Unidade mantida(Unidade)				176,00	
06	124	406	2384	Encaminhamento das Denúncias Realizadas pelo Cidadão ao Sistema de Segurança Pública	9900	F	Suplementação	3390	100	4.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Denuncia encaminhada(Unidade)				100,00	
14	421	410	2466	Manutenção e modernização do Sistema Penitenciário	9900	F	Suplementação	3390	100	651.185,99
Meta Física Ajustada Neste Processo					Unidade mantida(Percentual)				0,00	
14	421	410	4490	Manutenção de alimentação das unidades penitenciárias e socioeducativas	9900	F	Suplementação	3390	100	5.723.211,64
Meta Física Ajustada Neste Processo					Alimentação mantida(Percentual)				0,00	
28	843	994	8028	Amortização e encargos da dívida interna	9900	F	Suplementação	3290	100	8.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Ação mantida(Percentual)				100,00	
ÓRGÃO: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE										
10	302	077	2451	Atenção hospitalar complementar do SUS	9900	S	Anulação	4490	100	25.730.900,67
Meta Física Ajustada Neste Processo					Repasse efetuado(Percentual)				100,00	
TOTAL DO PROCESSO								25.730.900,67		
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em <a href="http://www.seplag.mt.gov.br">www.seplag.mt.gov.br</a> (orçamento/manuais).										

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 260, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.835, de 19 de fevereiro de 2019 e Lei nº 10.841, de 08 de março de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.841, de 08 de março de 2019, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 70.660.763,30 (setenta milhões e seiscentos e sessenta mil e setecentos e sessenta e três reais e trinta centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 100**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3368	21601 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	68.566.963,30
3379	04102 GOVERNADORIA	7.000,00
3389	09101 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	2.086.800,00
<b>TOTAL</b>		<b>70.660.763,30</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

  
**MAURO MENDES**  
 Governador do Estado

  
**ROGÉRIO LUIZ GALLO**  
 Secretário de Estado de Fazenda

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 3368				ÓRGÃO : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTES	VALOR
10	122	036	2006	Manutenção de serviços de transportes	9900	S	Anulação	3390	192	811.769,76
Meta Física Ajustada Neste Processo					Ação mantida(Percentual)				100,00	
10	122	036	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	9900	S	Anulação	3190	192	23.702.901,64
10	122	036	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	9900	S	Anulação	3191	192	14.000.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Ação mantida(Percentual)				100,00	
10	131	036	2014	Publicidade institucional e propaganda	9900	S	Anulação	3390	192	12.645,85
10	131	036	2014	Publicidade institucional e propaganda	9900	S	Anulação	3391	192	200.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Ação mantida(Percentual)				100,00	
10	302	077	2450	Atendimento especializado em saúde no Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho (CIAPS AB)	9900	S	Anulação	3390	192	2.224.885,60
10	302	077	2450	Atendimento especializado em saúde no Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho (CIAPS AB)	9900	S	Anulação	4490	192	190.500,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Unidade mantida(Percentual)				100,00	
10	302	077	2453	Atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência (Samu)	9900	S	Anulação	3390	192	1.500.000,00
10	302	077	2453	Atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência (Samu)	9900	S	Anulação	4490	192	381.424,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Unidade mantida(Número)				1,00	

10	303	077	2513	Implementação da política de sangue no Estado de Mato Grosso	9900	S	Anulação	3390	192	542.836,45
Meta Física Ajustada Neste Processo					Serviço ampliado(Percentual)				9,00	
10	121	076	2545	Desenvolvimento da função reguladora do SUS	9900	S	Suplementação	3390	192	65.457.359,57
Meta Física Ajustada Neste Processo					Sistema regulador estadual efetivado(Percentual)				15,00	
10	303	077	3350	Reestruturação da gestão da assistência farmacêutica	9900	S	Suplementação	3390	192	3.109.603,73
Meta Física Ajustada Neste Processo					Ação descentralizada(Percentual)				100,00	
09	272	997	8040	Recolhimento de encargos e obrigações previdenciárias de inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso	9900	S	Anulação	3191	192	25.000.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Ação mantida(Percentual)				100,00	
TOTAL DO PROCESSO								68.566.963,30		

PROCESSO : 3379				ÓRGÃO : 04102 - GOVERNADORIA						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
04	122	036	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	9900	F	Anulação	3191	100	7.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Ação mantida(Percentual)				99,50	
09	272	997	8040	Recolhimento de encargos e obrigações previdenciárias de inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso	9900	F	Suplementação	3191	100	7.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Ação mantida(Percentual)				100,50	
TOTAL DO PROCESSO								7.000,00		

PROCESSO : 3389				ÓRGÃO : 09101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
04	122	036	2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	9900	F	Anulação	3390	100	1.200.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Ação mantida(Percentual)				100,00	
04	122	036	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	9900	F	Suplementação	3191	100	1.643.800,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Ação mantida(Percentual)				100,00	
28	846	998	8003	Cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado - Adm. Direta	9900	F	Anulação	3390	100	886.800,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Ação mantida(Percentual)				100,00	
09	272	997	8040	Recolhimento de encargos e obrigações previdenciárias de inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso	9900	S	Suplementação	3191	100	443.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Ação mantida(Percentual)				100,00	
TOTAL DO PROCESSO								2.086.800,00		

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em [www.seplag.mt.gov.br](http://www.seplag.mt.gov.br) (orçamento/manuais).

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 261, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.835, de 19 de fevereiro de 2019 e Lei nº 10.841, de 08 de março de 2019.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.841, de 08 de março de 2019, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 17.157.666,57 (dezesete milhões e cento e cinquenta e sete mil e seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 100**



PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3369	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	150.000,00
3387	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	400.000,00
3342	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	2.914.787,89
3350	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	92.878,68
3382	26201	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO "CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO" - UNEMAT	13.600.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>17.157.666,57</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

  
**MAURO MENDES**  
 Governador do Estado

  
**ROGÉRIO LUIZ GALLO**  
 Secretário de Estado de Fazenda

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 3342				ÓRGÃO : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
26	782	338	1287	Pavimentação de rodovias	1100	F	Suplementação	4450	196	400.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo				Trecho pavimentado(Quilômetro)					11,60	
26	781	388	1292	Ampliação da infraestrutura aeroportuária do Estado	0500	F	Anulação	3340	196	19.171,34
Meta Física Ajustada Neste Processo				Aeroporto ampliado(Unidade)					1,00	
26	781	388	1292	Ampliação da infraestrutura aeroportuária do Estado	0700	F	Anulação	3390	196	19.814,56
Meta Física Ajustada Neste Processo				Aeroporto ampliado(Unidade)					2,00	
26	782	338	2151	Manutenção de rodovias não pavimentadas	9900	F	Suplementação	3350	196	914.787,89
26	782	338	2151	Manutenção de rodovias não pavimentadas	9900	F	Suplementação	3371	196	400.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo				Trecho mantido(Quilômetro)					2.280,00	
26	784	388	2571	Manutenção da Operação de Hidrovias	9900	F	Anulação	3390	196	99.640,00
Meta Física Ajustada Neste Processo				Transporte Hidroviário Mantido(Percentual)					29,97	
26	782	388	3053	Implementação de parcerias	9900	F	Suplementação	3390	196	1.200.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo				Parceria realizada(Unidade)					77,00	
26	782	388	3128	Implementação de concessões	9900	F	Anulação	3390	196	2.680.765,99
Meta Física Ajustada Neste Processo				Concessão realizada(Unidade)					4,00	
26	784	388	3389	Estruturação da Operação de Hidrovias	9900	F	Anulação	3390	196	95.396,00
Meta Física Ajustada Neste Processo				Transporte Hidroviário Estruturado(Percentual)					5,00	
<b>TOTAL DO PROCESSO</b>								<b>2.914.787,89</b>		

PROCESSO : 3350				ÓRGÃO : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
26	122	036	2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	9900	F	Anulação	3390	196	92.878,68
Meta Física Ajustada Neste Processo				Ação mantida(Percentual)					100,00	
15	451	390	5110	Desenvolvimento das obras e serviços de engenharia necessários à implantação do Veículo Leve sobre Trilhos	0600	F	Suplementação	3390	196	92.878,68
Meta Física Ajustada Neste Processo				Obra executada(Percentual)					0,30	
<b>TOTAL DO PROCESSO</b>								<b>92.878,68</b>		

PROCESSO : 3369				ÓRGÃO : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
15	451	390	3105	Finalização das obras de mobilidade e infraestrutura urbana iniciadas para atender às demandas da Copa 2014	0600	F	Anulação	4490	196	150.000,00

Meta Física Ajustada Neste Processo				Obra executada(Percentual)				43,00			
15	451	390	5168	Apoio à execução de projetos, construções e reforma de obras públicas municipais	0700	F	Suplementação	4440	196	150.000,00	
Meta Física Ajustada Neste Processo				Equipamento público entregue(Unidade)				4,00			
TOTAL DO PROCESSO								150.000,00			

PROCESSO : 3382				ÓRGÃO : 26201 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO "CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO" - UNEMAT							
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
12	122	036	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	9900	F	Suplementação	3190	100	13.600.000,00	
Meta Física Ajustada Neste Processo				Ação mantida(Percentual)				100,00			
09	272	997	8040	Recolhimento de encargos e obrigações previdenciárias de inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso	9900	S	Anulação	3191	100	13.600.000,00	
Meta Física Ajustada Neste Processo				Ação mantida(Percentual)				100,00			
TOTAL DO PROCESSO								13.600.000,00			

PROCESSO : 3387				ÓRGÃO : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA							
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
26	782	338	1287	Pavimentação de rodovias	0700	F	Anulação	4490	196	400.000,00	
Meta Física Ajustada Neste Processo				Trecho pavimentado(Quilômetro)				0,50			
26	782	338	1289	Restauração de rodovias pavimentadas	0700	F	Suplementação	4490	196	400.000,00	
Meta Física Ajustada Neste Processo				Trecho restaurado(Quilômetro)				40,15			
TOTAL DO PROCESSO								400.000,00			

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em [www.seplag.mt.gov.br](http://www.seplag.mt.gov.br) (orçamento/manuais).

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 262, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.835, de 19 de fevereiro de 2019 e Lei nº 10.841, de 08 de março de 2019.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.841, de 08 de março de 2019, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 19.250.000,00 (dezenove milhões e duzentos e cinquenta mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

#### Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3347	01101 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO	9.250.000,00
3400	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	500.000,00
3366	03101 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO	6.000.000,00
3391	11305 MATO GROSSO PREVIDÊNCIA	3.500.000,00
TOTAL		19.250.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

  
**MAURO MENDES**  
 Governador do Estado

  
**ROGÉRIO LUIZ GALLO**  
 Secretário de Estado de Fazenda

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias							
PROCESSO : 3347				ÓRGÃO : 01101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO							
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	

01	122	036	2005	Manutenção e conservação de bens imóveis	9900	F	Anulação	3390	100	521.369,53
Meta Física Ajustada Neste Processo					Ação mantida(Percentual)				100,00	
01	122	036	2006	Manutenção de serviços de transportes	9900	F	Anulação	3390	100	700.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Ação mantida(Percentual)				85,00	
01	122	036	2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	9900	F	Anulação	3390	100	7.076.750,47
Meta Física Ajustada Neste Processo					Ação mantida(Percentual)				90,00	
01	126	036	2009	Manutenção de ações de informática	9900	F	Suplementação	3390	100	750.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Ação mantida(Percentual)				98,00	
01	131	036	2014	Publicidade institucional e propaganda	9900	F	Suplementação	3390	100	2.000.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Ação mantida(Percentual)				100,00	
01	122	282	2273	Implantação de benefícios ao servidor	9900	F	Suplementação	3390	100	1.400.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Benefício implantado(Unidade)				2,00	
01	031	372	3286	Ampliação da área de atuação da TV Assembleia.	9900	F	Anulação	3390	100	151.880,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Área de atuação ampliada(Percentual)				90,00	
01	031	373	3292	Viabilização de parcerias institucionais	9900	F	Suplementação	3390	100	5.100.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Parceria realizada(Unidade)				2,00	
01	031	372	4163	Desenvolvimento de atividades legislativas	9900	F	Anulação	3390	100	800.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Emenda parlamentar executada(Percentual)				100,00	
TOTAL DO PROCESSO								9.250.000,00		

PROCESSO : 3366				ÓRGÃO : 03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02	122	036	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	9900	F	Suplementação	3190	300	6.000.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Ação mantida(Percentual)				100,00	
09	272	997	8001	Pagamento de aposentadorias e pensões - servidores civis	9900	S	Anulação	3190	300	6.000.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Ação mantida(Percentual)				100,00	
TOTAL DO PROCESSO								6.000.000,00		

PROCESSO : 3391				ÓRGÃO : 11305 - MATO GROSSO PREVIDÊNCIA						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
09	272	997	8001	Pagamento de aposentadorias e pensões - servidores civis	9900	S	Suplementação	3190	100	3.500.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Ação mantida(Percentual)				100,00	
09	272	997	8041	Pagamento de inativos e pensionistas MS-MT	9900	S	Anulação	3190	100	3.500.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Ação mantida(Percentual)				100,00	
TOTAL DO PROCESSO								3.500.000,00		

PROCESSO : 3400				ÓRGÃO : 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
08	122	036	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	9900	S	Anulação	3190	196	500.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Ação mantida(Percentual)				100,00	
09	272	997	8040	Recolhimento de encargos e obrigações previdenciárias de inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso	9900	S	Suplementação	3191	196	500.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Ação mantida(Percentual)				100,00	
TOTAL DO PROCESSO								500.000,00		

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em [www.seplag.mt.gov.br](http://www.seplag.mt.gov.br) (orçamento/manuais).



**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 263, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para a manutenção do equilíbrio orçamentário.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.835, de 19 de fevereiro de 2019 e Lei nº 10.841, de 08 de março de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.841, de 08 de março de 2019, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar no valor total de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 102**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3392	11305 MATO GROSSO PREVIDÊNCIA	60.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>60.000.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

  
**MAURO MENDES**  
 Governador do Estado

  
**ROGÉRIO LUIZ GALLO**  
 Secretário de Estado de Fazenda

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias							
PROCESSO : 3392				ÓRGÃO : 11305 - MATO GROSSO PREVIDÊNCIA							
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
09	272	997	8001	Pagamento de aposentadorias e pensões - servidores civis	9900	S	Suplementação	3190	100	60.000.000,00	
Meta Física Ajustada Neste Processo									Ação mantida(Percentual)		100,00
ÓRGÃO: 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA											
04	122	036	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	9900	F	Anulação	3190	100	13.000.000,00	
04	122	036	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	9900	F	Anulação	3191	100	4.000.000,00	
Meta Física Ajustada Neste Processo									Ação mantida(Percentual)		100,00
ÓRGÃO: 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA											
06	122	036	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	9900	F	Anulação	3190	100	32.000.000,00	
Meta Física Ajustada Neste Processo									Ação mantida(Percentual)		100,00
ÓRGÃO: 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE											
18	122	036	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	9900	F	Anulação	3190	100	6.000.000,00	
18	122	036	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	9900	F	Anulação	3191	100	5.000.000,00	
Meta Física Ajustada Neste Processo									Ação mantida(Percentual)		100,00
<b>TOTAL DO PROCESSO</b>								<b>60.000.000,00</b>			
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em <a href="http://www.seplag.mt.gov.br">www.seplag.mt.gov.br</a> (orçamento/manuais).											

**ATO DO GOVERNADOR****DIVERSOS****ATO Nº 5.170/2019**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 31.12.2003, do Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual e as disposições das Leis Complementares nºs 423, de 26.05.2011 e 517, de 18.12.2013, ambas publicadas no Diário Oficial da mesma data, do Art. 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, e tendo em vista o que consta do Processo nº **103562/2018**, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, por Invalidez**, o Sr. **PLINIO RONAM DA SILVA**, portador do RG nº 0029342-3/SESP/MT e do CPF nº 112.344.741-15, no cargo efetivo de Agente do Sistema Penitenciário, Classe "D", Nível "05", 40 horas semanais de trabalho, contando com 20 Anos, 06 Meses e 09 Dias de tempo total de contribuição, assim discriminados: **AO ESTADO: 15 Anos, 05 Meses e 06 Dias**, no período de 05.07.2004 a 11.12.2019. **AVERBADOS: 05 Anos, 01 Mês e 03 Dias**, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 12 de dezembro de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

**ATO Nº 5.171/2019**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 31.12.2003, do Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual e as disposições das Leis Complementares nºs 423, de 26.05.2011 e 517, de 18.12.2013, ambas publicadas no Diário Oficial da mesma data, do Art. 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, e tendo em vista o que consta do Processo nº **344189/2017**, da Mato Grosso Previdência, resolvem **Aposentar, por Invalidez**, a Srª. **MARIA GISELDA DA SILVA**, portadora do RG nº 104783990/SSP/SP e do CPF nº 012.030.848-70, no cargo efetivo de Agente do Sistema Penitenciário, Classe "D", Nível "05", 40 horas semanais de trabalho, contando com 23 Anos, 11 Meses de tempo total de contribuição, assim discriminados: **AO ESTADO: 15 Anos, 06 Meses e 17 Dias**, no período de 24.05.2004 a 11.12.2019. **AVERBADOS: 08 Anos, 04 Meses e 13 Dias**, lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 12 de dezembro de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

**ATO Nº 5.172/2019.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 448073/2019, **resolve retificar**, em parte, o Ato nº 4.605/2019, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 31 de outubro de 2019, à p. 16, conforme segue:

Onde se lê:

"...sem ônus para o Estado:

...- **Wener Klesley Santos** - Presidente da MT PAR;"

Leia-se:

"...com ônus parcial para o Estado:

...- **Wener Klesley Santos** - Presidente da MT PAR;"

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JUNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 5.173/2019.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Ofício nº 082/CJ/2019, datado de 29 de outubro de 2019, e com base no artigo 11, parágrafo único, da Lei nº 3.993, de 26 de junho de 1978, **resolve prorrogar** por 20 (vinte) dias, a contar de 01 a 20 de novembro de 2019, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Conselho de Justificação nomeado pelo Ato nº 28.801, de 24 de outubro de 2018, instaurado em desfavor do Justificado Cap BM **MARCO ANTÔNIO SOUZA E SILVA**, conforme justificativas constantes no Processo nº 537906/2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JUNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 5.174/2019.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o Processo nº. 426620/2019, da Secretaria de Estado de Educação, **resolve declarar vago, a partir 18 de Setembro de 2019**, o cargo Efetivo de Apoio Administrativo Educacional, da Secretaria de Estado de Educação ocupado pela servidora **ANA RODRIGUES DE SOUZA**, RG Nº. 3062402-9 SSP/MT, Matrícula Funcional nº. 227545/1, **por tomar posse em outro cargo inacumulável**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JUNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ATO Nº 5.175/2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o Processo nº. 459451/2019, da Secretaria de Estado de Educação, **resolve declarar vago, a partir 04 de Outubro de 2019**, o cargo Efetivo de Professor da Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação ocupado pela servidora **GENIANA DOS SANTOS**, RG Nº. 1309700-8 SSP/MT, Matrícula Funcional nº. 105756/3, **por tomar posse em outro cargo inacumulável.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ATO Nº 5.176/2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o Processo nº. 476357/2019, da Secretaria de Estado de Educação, **resolve declarar vago, a partir 30 de Setembro de 2019**, o cargo Efetivo de Professor da Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação ocupado pela servidora **JOICE SCHIELKE LOFFI**, RG Nº. 1304945-3 SSP/MT, Matrícula Funcional nº. 105275/14, **por tomar posse em outro cargo inacumulável.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ATO Nº 5.177/2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o Processo nº. 452710/2019, da Secretaria de Estado de Educação, **resolve declarar vago, a partir 17 de Setembro de 2019**, o cargo Efetivo de Apoio da Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação ocupado pela servidora **MARIA MARGARIDA BARBOSA DE SÁ SANTOS**, RG Nº. 1949765-2 SSP/MT, Matrícula Funcional nº. 251389/1, **por tomar posse em outro cargo inacumulável.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ATO Nº 5.178/2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o Processo nº. 483691/2019, do Departamento Estadual de Trânsito, **resolve declarar vago, a partir 10 de Outubro de 2019**, o cargo de Agente do Serviço de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito, ocupado pela servidora **MICHELLE EUGENIA REZENDE SILVA**, RG nº. 5259668 SSP/GO, Matrícula Funcional nº. 270831/1, **por tomar posse em outro cargo inacumulável.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ATO Nº 5.179/2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VIII, da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990 e tendo em vista o Processo nº. 439008/2019, da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, **resolve declarar vago, a partir de 09 de Setembro de 2019**, o cargo Efetivo de Investigador de Polícia, da Delegacia de Polícia de Porto Alegre do Norte/PJC, ocupado pelo servidor **ROSSINI BORGES MILHOMEM**, RG Nº 1277418-9 SSP/MT Matrícula Funcional nº. 259881/1, **por tomar posse em outro cargo inacumulável.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**EXONERAÇÃO****ATO Nº 5.180/2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve ratificar a decisão** proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 219247/2014, que **aplicou a pena de DEMISSÃO** ao servidor **EVALDIR FORTUNATO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 31370, CPF. nº 388.079.801-00, Professor de Educação Básica, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, com fulcro no inciso IX, do artigo 143, e inciso V do artigo 159, ambos da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**ATO Nº 5.181/2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve ratificar a decisão** proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 525095/2016, que **aplicou a pena de DEMISSÃO** ao servidor **PAULO CESAR CERVANTES RAMOS**, matrícula funcional nº 130521, CPF. nº 130.329.438-92, Professor de Educação Básica, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, com fulcro no artigo 143, incisos I, II, III e IX; artigo 144, inciso IX e artigo 159, inciso IV, VIII e X, todos da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 5.182/2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 425330/2019 da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar, a pedido**, o servidor **ADEMIR LENTZ** RG. Nº 1469034-9 SSP/MT, do cargo Efetivo de Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 221187/5 lotado na Escola Estadual São Vicente de Paula no município de Sinop/MT, **a partir de 13 de Maio de 2019.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ATO Nº 5.183/2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 468367/2019 da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar, a pedido**, o servidor **AMAURI BALBINO FERREIRA JUNIOR**, RG. Nº 1859682-7 SSP/MT, do cargo Efetivo de Técnico Administrativo Educacional, matrícula Funcional nº 287286/1 lotado na Escola Estadual Monte Verde no município de Nova Monte Verde/MT, **a partir de 28 de Agosto de 2019.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ATO Nº 5.184/2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando a decisão judicial proferida nos Autos nº 11080-62.2006.811.0003, constante no Processo nº 512142/2019 da Polícia Judiciária Civil, **resolve determinar a perda do Cargo Público**, a partir de **28 de Fevereiro de 2019**, o servidor **ANAÍDE BARROS DE SOUZA**, RG. nº 771465-3 SSP/MT, do cargo de Delegado de Polícia, matrícula Funcional nº 59276/3, lotada na Delegacia Especializada do Adolescente no município de Cuiabá.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ATO Nº 5.185/2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 435965/2019 da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar, a pedido**, o servidor **ANDRE LUIS DOS SANTOS**, RG. Nº 2040088-8 SSP/MT, do cargo Efetivo de Técnico Administrativo Educacional, matrícula Funcional nº 288148/1 lotado na Escola Estadual Pe. Ernesto Camilo Barreto no município de Cuiabá/MT, **a partir de 09 de Setembro de 2019.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ATO Nº 5.186/2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 417399/2019 da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar, a pedido**, a servidora **ANIELLY DE SOUZA MORAES**, RG. Nº 1724402-1 SSP/MT, do cargo Efetivo de Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional nº 287977/1 lotada na "Escola Estadual Leovegildo de Melo" da Secretaria de Estado de Educação de Cuiabá/MT, **a partir de 12 de Agosto de 2019.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ATO Nº 5.187/2019.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 500743/2019 da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar, a pedido**, o servidor **ANTONIO HERBETE SOUSA LEONEL JUNIOR**, RG. Nº 26613115 SEJSP/MT, do cargo Efetivo de Apoio Administrativo Educacional, matrícula Funcional nº 286705/1 lotado no Centro de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica no município de Alta Floresta/MT, **a partir de 01 de Outubro de 2019.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JUNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ATO Nº 5.188/2019.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 436445/2019 da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar, a pedido**, a servidora **CRISTIANE WEBER DE ARRUDA** RG. Nº 1956176-8 SSP/MT, do cargo Efetivo de Apoio Administrativo Educacional, matrícula Funcional nº 289515/1 lotada na Escola Estadual José Leite de Moraes no município de Várzea Grande/MT, **a partir de 09 de Setembro de 2019.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JUNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ATO Nº 5.189/2019.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 502963/2019 da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar, a pedido**, a servidora **DANUBIA CAVALCANTE DE NOVAES**, RG. Nº 09.418.927-78 SSP/BH, do cargo Efetivo de Apoio Administrativo Educacional, Matrícula Funcional nº 287366/1 lotada na Escola Estadual Professor Fernando Leite de Campos no município de Várzea Grande/MT, **a partir de 14 de Fevereiro de 2019.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JUNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ATO Nº 5.190/2019.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais e considerando a decisão judicial proferida nos Autos nº 0005465-58.2017.8.11.0051, constante no Processo nº 460620/2019 da Polícia Judiciária Civil, **resolve determinar a perda do Cargo Público**, a partir de **15 de Outubro de 2018**, o servidor **DIVINO RODRIGUES DE SOUZA**, RG. nº 372935 SSP/MT, do cargo de Investigador de Polícia, matrícula Funcional nº 24926/1, lotado na Delegacia de Polícia de Campo Verde.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JUNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ATO Nº 5.191/2019.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 347757/2019 da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar, a pedido**, o servidor **DONIZETH JACINTO DE SOUZA**, RG. Nº 4521169 SSP/GO, do cargo Efetivo de Professor da Educação Básica, matrícula Funcional nº 288392/1 lotado na Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves da Educação Básica no município de Cuiabá/MT, **a partir de 06 de Junho de 2019.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JUNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ATO Nº 5.192/2019.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 488791/2019 da Secretaria de Estado de Saúde, **resolve exonerar, a pedido**, a servidora **DORIS GALVAGNI**, RG. Nº 1220118-9 SSP/MT, do cargo Efetivo de Profissional Técnico de Nível Superior de Serviço do SUS, Matrícula Funcional nº 124932/1 lotada no Hospital Regional de Sorriso da Secretaria de Estado de Saúde/MT, **a partir de 08 de Setembro de 2019.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JUNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ATO Nº 5.193/2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 493323/2019 da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar, a pedido**, a servidora **ELLEN RIBEIRO TOSTA MIGUEIS** RG. Nº 1274191-4 SSP/MT, do cargo Efetivo de Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 214181/2 lotada na Escola Estadual Luiz Carlos Ceconello no município de Lucas do Rio Verde/MT, **a partir de 03 de Setembro de 2019.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ATO Nº 5.194/2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 440284/2019 da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar, a pedido**, a servidora **FERNANDA BRANCO LYRA PORTO**, RG. Nº 33.190.601-6 SSP/, do cargo Efetivo de Técnico Administrativo Educacional, matrícula Funcional nº 218448/1 lotada na Escola Estadual André Avelino Ribeiro no município de Cuiabá/MT, **a partir de 09 de Setembro de 2019.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ATO Nº 5.195/2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 350661/2019 da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar, a pedido**, para fins de regularização funcional, a servidora **IZILDINHA DE SOUZA MIRANDA**, RG. Nº 35.837.999-4 SSP/SP, do cargo Efetivo de Professor do Magistério, lotada na Escola Estadual Estadual de 1º e 2º Graus João Brienne de Camargo no município de Cuiabá/MT, **a partir de 14 de Abril de 1992.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ATO Nº 5.196/2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 457180/2019 da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar, a pedido**, para fins de regularização funcional, o servidor **JOÃO MARCELINO DE MIRANDA** RG. Nº 7770048 SSP/SP, do cargo Efetivo de Professor do Magistério, matrícula Funcional nº 37430/1 lotado na Escola Estadual de I/II Grau Domingos Aparecido dos Santos no município de Rondonópolis/MT, **a partir de 11 de Agosto de 1997.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ATO Nº 5.197/2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 438554/2019 da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar, a pedido**, o servidor **MARCIANO AVELINO DOS SANTOS**, RG. Nº 1293904-8 SSP/MT, do cargo Efetivo de Professor da Educação Básica, matrícula Funcional nº 260303/21 lotado na Escola Estadual Professora Dom Bosco no município de Alta Floresta/MT, **a partir de 01 de Setembro de 2019.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ATO Nº 5.198/2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 441379/2019 da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar, a pedido**, o servidor **MARLON SÉRGIO GONÇALVES**, RG. Nº 1542855 SSP/SP, do cargo Efetivo de Professor da Educação Básica, matrícula Funcional nº 283525/4 lotado na Escola Estadual Coronel Julio Muller no município de Poxoréu/MT, **a partir de 26 de Agosto de 2019.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão



**ATO Nº 5.199/2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 476674/2019 da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar, a pedido, o servidor MAURICIO TEODORO JUNIOR**, RG. Nº 15969487 SSP/MT, do cargo Efetivo de Apoio Administrativo Educacional, matrícula Funcional nº 285717/2 lotado no Centro de Educação de Jovens e Adultos Professor Milton Marques Curvo no município de Cáceres/MT, **a partir de 10 de Setembro de 2019.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ATO Nº 5.200/2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 520181/2019 da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar, a pedido, a servidora NATALIA KARINA VELOSO FREITAS**, RG. Nº 2127493-2 SSP/MT, do cargo Efetivo de Apoio Administrativo Educacional, Matrícula Funcional nº 288855/1 lotada na Escola Estadual Professora Elizabeth de Freitas Magalhães no município de Rondonópolis/MT, **a partir de 08 de Outubro de 2019.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ATO Nº 5.201/2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 450756/2019 da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar, a pedido, a servidora PAULA RHISCHELLE RODRIGUES** RG. Nº 1656823-0 SSP/MT, do cargo Efetivo de Técnico Administrativo Educacional, matrícula Funcional nº 288858/1 lotada na Escola Estadual João de Campos Widal no município de Mirassol do Oeste/MT, **a partir de 16 de Setembro de 2019.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ATO Nº 5.202/2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 431419/2019 da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar, a pedido, a servidora SUELEN DA VEIGA BORGES LEÃO** RG. Nº 1336679-3 SSP/MT, do cargo Efetivo de Apoio Administrativo Educacional, Matrícula Funcional nº 245530/7 lotada na Escola Estadual Rodolfo Augusto T Curvo no município de Cuiabá/MT, **a partir de 10 de Setembro de 2019.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ATO Nº 5.203/2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 434310/2019 da Secretaria de Estado de Segurança Pública, **resolve exonerar, a pedido, a servidora SUELEN SILVA DE OLIVEIRA**, RG. Nº 1450229-1 SSP/MT, do cargo Efetivo de Técnico Desenvolvimento Econômico Social, matrícula Funcional nº 252639/1 lotada no Gabinete de Direção Perícia Oficial e Identificação Técnica de Mato Grosso no município de Cuiabá/MT, **a partir de 04 de Outubro de 2019.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ATO Nº 5.204/2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 443436/2019 da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar, a pedido, a servidora TANIA APARECIDA BROL** RG. Nº 2152366-5 SSP/MT, do cargo Efetivo de Apoio Administrativo Educacional, Matrícula Funcional nº 285862/1 lotada na Escola Estadual Fernando Leite de Campos no município de Várzea Grande/MT, **a partir de 10 de Setembro de 2019.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ATO Nº 5.205/2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 432567/2019 da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar, a pedido, a servidora TEREZINHA DE LOURDES CARNIELLO**, RG. Nº 16932274 SSP/SP, do cargo Efetivo de Professor Educação Básica, Matrícula Funcional nº 31106/2 lotada na "Escola Estadual Professora Eliane Digigov Santana" da Secretaria de Estado de Educação de Cuiabá/MT, **a partir de 01 de Setembro de 2019.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ATO Nº 5.206/2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 511840/2019 da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar, a pedido, o servidor THIAGO DA SILVA FURTADO**, RG. Nº 3123827-0 SSP/MT, do cargo Efetivo de Apoio Administrativo Educacional, matrícula Funcional nº 288540/1 lotado na Escola Estadual José Aparecido Ribeiro no município de Nova Mutum/MT, **a partir de 19 de Setembro de 2019.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ATO Nº 5.207/2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 454625/2019 da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar, a pedido, o servidor WESLEY BORGES COSTA**, RG. Nº 13.284.041-37 SSP/BA, do cargo Efetivo de Professor da Educação Básica, matrícula Funcional nº 286976/1 lotado na Escola Estadual Professora Maria de Fatima Gimenez Lopes no município de Sinop/MT, **a partir de 15 de Setembro de 2019.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ATO Nº 5.208/2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 427693/2019 da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar, a pedido, o servidor WLADIMIR ORMOND MATTIOLI**, RG. Nº 11381217 SSP/MG, do cargo Efetivo de Técnico Administrativo Educacional, matrícula Funcional nº 285808/1 lotado na Escola Estadual Professora Eliane Digigov Santana no município de Cuiabá/MT, **a partir de 02 de Setembro de 2019.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ATO Nº 5.209/2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 539024/2019, e considerando o disposto no artigo 17 da Lei Complementar nº 560, de 31 de dezembro de 2014, **resolve exonerar** da função de membros do **CONSELHO FISCAL** da Mato Grosso Previdência - MTPREV, os representantes abaixo indicados:

1. Segurados da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso:
  - **Giovanna Marielly da Silva Santos** - Titular
  - **João Vicente Nunes Leal** - Suplente

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 5.210/2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 523043/2019, e considerando o disposto na Lei nº 7.156, de 22 de julho de 1999, e o Decreto nº 5.775, de 18 de maio de 2005, **resolve exonerar** da função de membros do **CONSELHO ESTADUAL DO DESPORTO - CONSED**, os representantes abaixo nominados:

- I - Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ:
  - **João Creplive Neto**
- II - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC:
  - **Celso Ferreira de Santana Neto**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ**  
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**ATO Nº 5.211/2019.**

**GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 489104/2019 e, considerando o que dispõe a Lei nº 7.817, de 09 de dezembro de 2002 e suas alterações, **resolve exonerar** da função de membros do **Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana -CDDPH/MT**, as pessoas abaixo indicadas:

- Representantes da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC:
- **Maria Licy David Oliveira** - Titular
  - **Lucas de Albuquerque Oliveira** - Suplente

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.

  
**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

  
**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO**  
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

**ATO Nº 5.212/2019.**

**GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 494382/2019 e, considerando o que dispõe a Lei nº 7.817, de 09 de dezembro de 2002 e suas alterações, **resolve exonerar** da função de membros do **Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana -CDDPH/MT**, as pessoas abaixo indicadas:

- Representantes da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP:
- Cel PM **Victor Paulo Fortes Pereira** - Titular
  - **Márcia Cristina Ourives da Silva** - Suplente

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.

  
**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

  
**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO**  
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

**NOMEAÇÃO****ATO Nº 5.213/2019.**

**GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 539024/2019, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 560, de 31 de dezembro de 2014, **resolve nomear** para exercerem a função de membros do **CONSELHO FISCAL** da Mato Grosso Previdência - MTPREV, os representantes abaixo indicados:

1. Segurados da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso:
  - **João Vitor Ferreira** - Titular
  - **Francisca Lia Girão Santos** - Suplente

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.

  
**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

  
**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 5.214/2019.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 486408/2019, e considerando o disposto na Lei nº 7.813, de 09 de dezembro de 2002, **resolve nomear** para exercerem a função de membros representantes Governamentais e não Governamentais no **CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON/MT**, as pessoas adiante indicadas:

1. Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC:
  - Titular: **Gisela Simona Viana de Souza**
  - Suplente: **Cristiane Vaz dos Santos Sousa**
2. Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ:
  - Titular: **José Horácio Ferreira Cerejo**
  - Suplente: **Último Almeida de Oliveira**
3. Secretaria de Estado de Educação - SEDUC:
  - Titular: **Benedita Márcia de Almeida Bianchi**
  - Suplente: **Fábio Soares de Sousa**
4. Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF:
  - Titular: **George Luiz de Lima**
  - Suplente: **Magda da Fonseca Chagas**
5. Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP:
  - Titular: **Antônio Carlos de Araújo**
  - Suplente: **Aramis Maria da Conceição**
6. Defensoria Pública do Estado:
  - Titular: **João Paulo Carvalho Dias**
  - Suplente: **Karine Michele Gonçalves**
7. Procuradoria-Geral do Estado - PGE:
  - Titular: **Gláucia Anne Kelly Rodrigues do Amaral**
  - Suplente: **Fabiola Paulino Garcia Pereira Cardoso**
8. Pastoral da Criança:
  - Titular: **Neusa Alexandre**
  - Suplente: **Maria Aleluia da Conceição Jacob**
9. Instituto Lions da Visão:
  - Titular: **Whady Lacerda**
  - Suplente: **Arcy Rodrigues da Silva**
10. Federação das Associações Pestalozzi do Estado de Mato Grosso - FEAPEMAT:
  - Titular: **Gonçalina de Souza Martins**
  - Suplente: **Maria Ester Ferreira Dias Sales**
11. Federação do Comércio de Bens de Mato Grosso - FECOMÉRCIO:
  - Titular: **Manoel Procópio da Silva Filho**
  - Suplente: **Jedeon Sampaio Silva**
12. Instituto Brasileiro de Estudo e Defesa das Relações de Consumo - IBEDEC:
  - Titular: **Antônio Carlos Tavares de Mello**
  - Suplente: **Luciane Regina Martins**
13. Sindicato dos Fiscais de Defesa do Consumidor - SIFISCON:
  - Titular: **Rogério Chapadense Liberalesso**
  - Suplente: **Jociane Rodrigues de Moraes**
14. Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Mato Grosso:
  - Titular: **Fábio Nunes Neves de Araújo**
  - Suplente: **Iran da Cunha Gomes da Silva**
15. Fundação Abrigo Bom Jesus:
  - Titular: **Cleide Miranda de Oliveira**
  - Suplente: **Carolina Garcia Scandoliere**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.

  
**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

  
**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO**  
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania



**ATO Nº 5.215/2019.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 523043/2019, e considerando o disposto na Lei nº 7.156, de 22 de julho de 1999, e o Decreto nº 5.775, de 18 de maio de 2005, **resolve nomear** para exercerem a função de membros do **CONSELHO ESTADUAL DO DESPORTO - CONSED**, os representantes abaixo nominados:

I - Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ:  
- **Fernanda Andrade Vieira**

II - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC:  
- **Richard Carlos da Silva**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.

  
**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

  
**MAURO CARVALHO JUNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ**  
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**ATO Nº 5.216/2019.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 433877/2019 e o disposto na Lei nº 10.364, de 02 de fevereiro de 2016, **resolve nomear** para exercerem a função de membros do **Conselho Estadual da Juventude - CONJUV-MT**, os representantes abaixo indicados:

**I - PODER PÚBLICO:**

1. Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP:  
- **Lucas Maciel** - Titular  
- **César Alves de Oliveira** - Suplente

2. Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI:  
- **Gislaine Marques da Silva** - Titular  
- **Bruna Ferreira Figueiredo** - Suplente

3. Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA:  
- **Vinicius Ferreira de Carvalho Batista** - Titular  
- **Simone Peixoto da Silva** - Suplente

4. Secretaria de Estado de Saúde - SES:  
- **Aparecido Samuel de Castro Cavalcante** - Titular  
- **Milton Gustavo Fleury** - Suplente

5. Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETASC:  
- **Rodrigues de Amorim Souza** - Titular  
- **Cristian Anderson Caso Fernandes** - Suplente

6. Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF:  
- **Daniel Carvais da Silva Pimentel** - Titular  
- **Leticia Cristina Xavier de Figueiredo** - Suplente

7. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC:  
- **Carolinne Arruda Monteiro da Costa O. Luz** - Titular  
- **Flávio Augusto Thompson Bernardes** - Suplente

8. Secretaria Adjunta de Comunicação - SECOM:  
- **Guilherme Couto da Silva Blatt** - Titular  
- **Angélica Juliane dos Santos Bravo** - Suplente

9. Casa Civil:  
- **Thiago Augusto da Silva Amorim** - Titular

- **Leidiane Silva Neves** - Suplente

10. Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL:  
- **Veruska Almeida de Souza** - Titular  
- **Nádia Lemos** - Suplente

11. Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC:  
- **Lúcia Maciel Couto** - Titular  
- **Hennifany Kassio de Oliveira Pires** - Suplente

**II - SOCIEDADE CIVIL:**

1. Centro Nacional da Cidadania Negra de Mato Grosso - CENEG/MT:  
- **Manoel Francisco da Silva** - Titular  
- **Matheus Araújo** - Suplente

2. Associação dos Artistas, Compositores, Músicos e Produtores - COMPAASSO:  
- **Diego André Izidoro Cavalcante** - Titular  
- **André Maia Martins** - Suplente

3. Central Única dos Trabalhadores - CUT/MT:  
- **Rafael Vargas Nauer** - Titular  
- **Vinicius Hipólito Lopes Rezende** - Suplente

4. Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/MT:  
- **Jaqueline Dayane da Silva Medeiros** - Titular  
- **Silbene Santana de Oliveira** - Suplente

5. Associação Mato-grossense de Skate - AMATS:  
- **Roberto Gonçalves Peron** - Titular  
- **Thiago Paes da Silva Mineiro** - Suplente

6. Associação Rede SUBIU:  
- **Achille Sortirios Liambos Neto** - Titular  
- **Paulo Rogério Barcelos Santiago Lima** - Suplente

7. Associação Mato-grossense de Deficientes - AMDE:  
- **Daniel Silva do Nascimento** - Titular  
- **Cristiane de Arruda Maciel** - Suplente

8. Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso - OAB/MT:  
- **Mário Olimpio Medeiros Neto** - Titular  
- **Vinicius Kenji Tanaka** - Suplente

9. Central dos Sindicatos Brasileiros - CSB:  
- **Ederaldo José Pereira de Lima** - Titular  
- **Alexssander de Camargo** - Suplente

10. Associação Nacional de Pós-Graduandos - ANPG:  
- **Anna Carolyna Costa Marques** - Titular  
- **Daniel Vitor Pereira de Abreu** - Suplente

11. União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - UBES:  
- **Juarez França Ventura Rocha** - Titular  
- **Rayane Maria Pereira Dantas** - Suplente

12. União Brasileira de Mulheres - UBM:  
- **Thais Chaves Brazil Barbosa** - Titular  
- **Dayane de Jesus Macedo da Silva** - Suplente

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.

  
**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

  
**MAURO CARVALHO JUNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO**  
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

**ATO Nº 5.217/2019.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 489073/2019, e considerando o que dispõe a Lei nº 8.534, de 31 de julho de 2006 e suas alterações, **resolve nomear** para exercerem a função de membros do **Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONEDE/MT**, as pessoas abaixo indicadas:

1. Secretaria de Estado de Saúde - SES:
  - **Patrícia Dourado Neves** - Titular
  - **Gabriela Fakir Naves** - Suplente

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.

  
**MAURO MENDES**  
 Governador do Estado

  
**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO**  
 Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

**ATO Nº 5.218/2019.**

**GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 489104/2019 e, considerando o que dispõe a Lei nº 7.817, de 09 de dezembro de 2002 e suas alterações, **resolve nomear** para exercerem a função de membros do **Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CDDPH/MT**, as pessoas abaixo indicadas:

- Representantes da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC:
- **Flávia Gilene Ribeiro** - Titular
  - **Elizabete Pereira Vieira Oliveira** - Suplente

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.

  
**MAURO MENDES**  
 Governador do Estado

  
**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO**  
 Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

**ATO Nº 5.219/2019.**

**GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 494382/2019 e, considerando o que dispõe a Lei nº 7.817, de 09 de dezembro de 2002 e suas alterações, **resolve nomear** para exercerem a função de membros do **Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CDDPH/MT**, as pessoas abaixo indicadas:

- Representantes da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP:
- **Márcia Cristina Ourives da Silva** - Titular

- **Maj PM Ricardo Bueno de Jesus** - Suplente

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.

  
**MAURO MENDES**  
 Governador do Estado

  
**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO**  
 Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

**ATO Nº 5.220/2019.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 556072/2019, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, **resolve nomear ODENIL RODRIGUES JARCEM** para exercer a função de membro titular representante da Associação Estadual dos Aposentados e Pensionistas de Mato Grosso - AEAP/MT no **CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES**, seguimento trabalhadores do setor de saúde, biênio maio de 2018 a maio de 2020, em substituição a **Leila Correia de Melo**, a partir de 18 de outubro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.

  
**MAURO MENDES**  
 Governador do Estado

  
**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
 Secretário de Estado de Saúde

**ATO Nº 5.221/2019.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 561433/2019, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, **resolve nomear LEILA MARIA BOBAID LEVI** para exercer a função de membro titular representante do Núcleo de Estudos e Organização da Mulher - NEOM no **CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES**, seguimento trabalhadores do setor de saúde, biênio maio de 2018 a maio de 2020, em substituição a **Ana Maria Boabaid de Carvalho do Couto**, a partir de 01 de outubro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.

  
**MAURO MENDES**  
 Governador do Estado

  
**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
 Secretário de Estado de Saúde

## ATO Nº 5.222/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 569523/2019, e amparado no § 4º do artigo 184 da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014, **resolve CONVOCAR PARA O SERVIÇO ATIVO**, para compor o Conselho Especial de Justiça, o oficial da reserva remunerada, **Cel PM RR MARLAN BISPO DOS SANTOS**, em cumprimento da demanda do Poder Judiciários (Juízo da 11ª Vara Criminal - Justiça Militar e Audiência de Custódia), referente ao Processo nº 8017-52.2019.811.0032 (Código 564559).

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

  
MAURO CARVALHO JÚNIOR  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 5.223/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 445113/2019, e amparado no disposto na Lei Complementar nº 279, de 11 de setembro de 2007, **resolve CONVOCAR PARA O SERVIÇO ATIVO** o oficial da reserva remunerada, Ten Cel BM RR NILO XAVIER DA COSTA a se apresentar na 11ª Vara Especializada de Justiça Militar para ser direcionado como Juiz Militar para audiência de instrução, a contar de 10 de setembro de 2019.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

  
MAURO CARVALHO JÚNIOR  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## SECRETARIAS

## SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

## PORTARIA CONJUNTA Nº 01 /2019-CASA CIVIL/GOVERNADORIA

O Secretário-Chefe da Casa Civil, o Secretário-Chefe do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, inciso II da Constituição Estadual, e

Considerando o artigo 48, § 2º, do Regimento Interno do Conselho de Ética Pública da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso - CONSEP/MT, aprovado pelo Decreto nº 1.245, de 31 de outubro de 2017,

## RESOLVEM:

Art. 1º Reconduzir a servidora **JULIANA FERNANDA GONÇALVES**, Matrícula 256146, na função de Presidente da Comissão de Ética da Casa Civil e Governadoria, para mandato de mais 3 (três) anos, com retroativos a 25 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.

  
MAURO CARVALHO JÚNIOR  
Secretário-Chefe da Casa Civil

(original assinado)  
ALBERTO MACHADO

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador



BAIXE O APLICATIVO E  
ACOMPANHE OS SORTEIOS.

Com CPF na nota  
você ajuda a  
uma instituição  
e ainda concorre  
a mais de 1000  
prêmios por mês.



Acesse o site e baixe  
o aplicativo para saber  
todas as informações.

[nota.mt.gov.br](http://nota.mt.gov.br)



SIGILO TOTAL DAS  
SUAS INFORMAÇÕES.

Antes de fazer seu cadastro, confira o regulamento completo no site.

SEFAZ  
Secretaria  
de Estado  
de Fazenda



Governo de  
**Mato  
Grosso**



**SEPLAG****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****ATO ADMINISTRATIVO Nº 1548/2019/SEPLAG**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 201132/2019 e 585333/2019, **resolve, para fim de regulamentação, autorizar a cessão de SIDINEI GONCALVES DOS SANTOS**, Técnico do Desenvolvimento Econômico e Social, Matrícula Funcional nº 255419/1, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para exercer suas funções no **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - 20ª Zona Eleitoral - Várzea Grande**, pelo período de **28 de novembro de 2019 a 27 de novembro de 2020**, com ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 365 da Lei Federal nº 4.737/1965, Lei Federal nº 6.999/1982, Resolução TSE nº 23.523/2017, Resolução TRE-MT nº 611/2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 04 de dezembro de 2019.

**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017/SEPLAG**

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a EMPRESA OI S.A.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA do instrumento contratual que trata da contratação de empresa em prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado e Serviços vinculados - instalação e assinatura, nas modalidades Local, com Discagem Direta a Ramal - DDR, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI e terminais não residenciais, serviços de 0800 - para atender demanda da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão com ligações originadas de terminais fixos a ser executado de forma contínua.

DA ALTERAÇÃO: 2.1 Fica alterado, ainda o "caput" da CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses contados de 19/12/2019 a 18/12/2020.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

Cuiabá, 11 de Dezembro de 2019.

**ASSINAM:**

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - CONTRATANTE.

Roberto Wagner Sandrin - Representante Legal da CONTRATADA

Kenia Gomes de Oliveira - Representante Legal da CONTRATADA

**SEFAZ****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP  
Superintendência de Fiscalização - SUFIS  
Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios - CFIA

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	NAI	E-PROCESS	Nº NOTIFICAÇÃO ELETRONICA
LELIS ALVES ANDRADE	13245223-5	201544000242019130	5695378/2019	815308/1760/39/2019
LELIS ALVES ANDRADE	13245223-5	201544000252019113	5695376/2019	815311/1760/39/2019

FTE: MARCIO MELO MAIA

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	NAI	E-PROCESS	Nº NOTIFICAÇÃO ELETRONICA
OSEIAS DUARTE PAES ME	13525723-9	383270001062019103	5702908/2019	815314/1760/39/2019
OSEIAS DUARTE PAES ME	13525723-9	383270001052019120	5695399/2019	815279/1760/39/2019

FTE: LAERCIO SALVIANO DE PAULA

A Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios - CFIA, por esta publicação de Edital de Notificação, científica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) Notificação(ões), conforme relação acima. O(s) contribuinte(s) acima mencionados poderá(ão) tomar(em) conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT, por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em notificação.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

**PORTARIA CONJUNTA Nº 053/2019/SEPLAG/JUCEMAT/MT**

Designa Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para presidir as sessões de Pregões Presenciais e Eletrônicos, promovidas pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e o PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, com fundamento nos artigos 24 e 135 do Decreto Estadual n. 840 de 10 de fevereiro de 2017;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Designar a Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão **NARCILENE BEATRIZ ANTUNES** sendo que, em situações de impedimento, esta será substituída pelo Pregoeiro **ERICK PETRONIUS LIMA RIBEIRO**, para presidir as sessões dos Pregões Presenciais e Eletrônicos, promovidas pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Cabe à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso designar a equipe de apoio que auxiliará o(a) Pregoeiro(a) Oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, nos trabalhos das sessões dos pregões a que se refere o artigo anterior, cumprindo o disposto nos artigos 21 ao 25 do Decreto Estadual nº 840/2017.

**Art. 3º** O(A) Pregoeiro(a) Oficial designado no Art. 1º fica autorizado(a) a realizar, nas licitações indicadas, todos os atos que lhe são atribuídos nas licitações promovidas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, conforme a Portaria n. 135/2019/GAB/SEPLAG de 19 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 27 de novembro de 2019 e disposições do Decreto Estadual 840/2017.

**Art. 4º** Esta portaria tem validade de 01 (um) ano a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 28 de novembro de 2019.

**(Original assinado)**

**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**(Original assinado)**

**Gercimira Ramos Moreira Rezende**  
Presidente da Junta Comercial do Estado De Mato Grosso

## COORD. DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO - CFET

## NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

A partir da publicação deste Edital de intimação fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu "Serviços", na Pasta "notificação-e" opção "consulta"

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
A. RODRIGUES POMOT	137626800		650177/693/109/2019
CHÃO BRASIL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	135753961		700365/693/109/2019
JOÃO WILSON DE MESQUITA ME	136768261		699118/693/109/2019
SUL AMERICA TRANSPORTES EIRELI EPP	136211623		700515/693/109/2019
TRANSPORTE TRANSPORTES EIRELI ME	135014700		699473/693/109/2019
TRANSPRATA TRANSPORTES PESADOS COM LTDA	130138746		697641/693/109/2019
TUT TRANSPORTES LTDA EM REC JUDICIAL	130978493		697785/693/109/2019

## NOTIFICAÇÃO

A partir da publicação deste Edital de Notificação fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência

(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação de Lançamento; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto ao e-mail [ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:ouvidoria@sefaz.mt.gov.br), informando o número da Inscrição Estadual e do documento, que será enviado por e-mail da empresa cadastrada na SEFAZ-MT.)

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
MASTER CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA	137047240		815325/693/11/2019
MAXIMUM LOGISTICA EMPRESARIAL LTDA ME	133479633		815304/693/11/2019

## COORD. DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROC. ADM. TRIBUTÁRIO - CPAT

## NOTIFICAÇÃO DE TRANSITO JULGADO

A COORDEANDORIA DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CPAT, por intermédio desta publicação do edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) INTIMAÇÃO(ÕES), conforme abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento dessa(s) intimação(ões) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal da Secretaria de Estado da Fazenda na internet ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no menu "Serviços", na Pasta "Intimação/Notificação", clicando no LINK DO SERVIÇO, onde deverão ser informados: 1) o número completo da Intimação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o Código Verificador; 4) o Código da Imagem. O Código Verificador da Intimação será enviado ao(s) e-mail(s) do(s) contribuinte(s) cadastrado(s) na SEFAZ/MT. Caso o(s) mesmo(s) não receba(m) o "Código Verificador", deverá(ão) solicitá-lo por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail [ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
A. DOS ANJOS SOARES - EPP	135632854		759335/1719/96/2019
A. DOS ANJOS SOARES - EPP	135632854		759477/1719/96/2019

Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP

Superintendência de Fiscalização - SUFIS  
Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios - CFIA

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	NAI	E-PROCESS	Nº NOTIFICAÇÃO ELETRONICA
LELIS ALVES ANDRADE	13245223-5	201544000262019107	5695460/2019	815358/1760/39/2019
LELIS ALVES ANDRADE	13245223-5	201544000272019180	5695462/2019	815359/1760/39/2019

FTE: MARCIO MELO MAIA

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	NAI	E-PROCESS	Nº NOTIFICAÇÃO ELETRONICA
OSEIAS DUARTE PAES ME	13525723-9	383270001082019170	5695484/2019	815528/1760/39/2019
OSEIAS DUARTE PAES ME	13525723-9	383270001072019197	5740335/2019	815362/1760/39/2019

FTE: LAERCIO SALVIANO DE PAULA

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	COMUNICADO DE AUTUAÇÃO FISCAL	E-PROCESS
RIACHO PRODUTOS DO AGRONEGÓCIO LTDA-ME	13.396.673-9	776883/1760/39/2019	5440556/2018
JORGE ASSAID CARAN NETO	13.311.161-0	776882/1760/39/2019	5733960/2019

FTE: LÚCIO CARLOS AGUIAR SARDOUX

A Coordenadoria de Fiscalização de Indústria e Agronegócios - CFIA, por esta publicação de Edital de Notificação, científica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) Notificação(ões), conforme relação acima. O(s) contribuinte(s) acima mencionados poderá(ão) tomar(em) conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT, por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br), que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP  
Superintendência de Fiscalização - SUFIS  
Coord. de Fiscalização da Indústria e Agronegócio - CFIA

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO
LANDES TENER FERREIRA DA SILVA - ME	135272343	815368/1760/39/2019
LANDES TENER FERREIRA DA SILVA - ME	135272343	815530/1760/39/2019

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) acima mencionados a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br), que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 198/2019-SEFAZ

Divulga os percentuais de redução a serem aplicados sobre o Preço Máximo a Consumidor - PMC, para fins de determinação da base de cálculo do ICMS, devido por substituição tributária nas operações com fármacos e medicamentos, de uso humano, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no exercício de suas atribuições legais, ouvido o SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº 631, de 31 de julho de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 271, de 21 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 273, de 24 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 13-A do Anexo V do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam divulgados os percentuais de redução a serem aplicados sobre o Preço Máximo a Consumidor - PMC, para fins de determinação da base de cálculo do ICMS, devido por substituição tributária nas operações com fármacos e medicamentos, de uso humano, constantes na tabela XIV do Apêndice do Anexo X do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto

nº 2.212, de 20 de março de 2014, indicados no artigo 2º desta portaria.

Art. 2º Ficam fixados os percentuais de redução a serem aplicados sobre o PMC, nos termos do § 3º do artigo 13-A do Anexo V do RICMS/2014, conforme a classificação do fármaco ou medicamento, como:

I - referência: 26,03% (vinte e seis inteiros e três centésimos por cento);

II - genérico: 54,41% (cinquenta e quatro inteiros e quarenta e um centésimos por cento);

III - similar: 47,79% (quarenta e sete inteiros e setenta e nove centésimos por cento).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 12 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO LUIZ GALLO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

VINÍCIUS JOSÉ SIMIONI DA SILVA  
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA EM SUBSTITUIÇÃO  
LEGAL  
(Original assinado)

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA N.º 120/2019/SAAF/SEFAZ

Exclusão de membro único da Portaria nº 064/SAAF/SEFAZ/2019 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do Artigo 125, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 182 de 18 de julho de 2019 e CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o funcionamento ininterrupto do órgão e o fluxo constante de decisões pertinentes ao âmbito das respectivas atribuições.  
RESOLVE:

Art. 1º Excluir da referida Comissão o membro Andre Felipe Carmo Vilarindo a partir de 05/08/2019, publicada no DOE/MT de 25 de julho de 2019.

Art. 2º Os demais itens da portaria permanecem sem alteração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA-CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária, Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2019.

KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS  
Secretário Adjunto de Administração Fazendária  
(Original assinado)

**AGENFAS****AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS****CAMPO NOVO DOS PARECIS**

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO NOVO DO PARECIS

COMUNICADO DE INUTILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS, DE ACORDO DECRETO nº 2.212/2014 (Art. 325 § 8º - RICMS-MT). CONTRIBUINTE: FRANSUELI APARECIDA NESTLEHNER - IE nº 13.268.031-9, AIDF nº 755822 - NF MOD 1 E 1-A nº(s) 971 à 975 - AIDF nº 766590 - NF MOD 1 E 1-A nº(s) 1026 à 1100. Agência Fazendária de Campo Novo do Parecis-MT. - Ger. Fazendário - Vilmar Jorge Vieira, Mat. 48858.

**SEMA****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA E CONSULTA PÚBLICA**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT, no uso de suas atribuições, comunica o **CANCELAMENTO DO EDITAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA E CONSULTA PÚBLICA [DO N. 27645]** relativo à disponibilização de informações sobre a Concessão de Serviços Públicos precedida da execução de obra pública para a reforma, manutenção e operação do Parque Estadual Massairo Okamura, Parque Estadual Zé Bolo Flô e Parque Estadual Mãe Bonifácia, designada para o dia 17 de dezembro de 2019, das 9h às 12h, no Auditório Cloves Vettorato [Palácio Paiaguás], R. C - Centro Político Administrativo.

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária de Estado de Meio Ambiente em Substituição  
Portaria nº 1.023/2019  
SEMA/MT

**AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019/SEMA/MT  
PROCESSO N.º 362251/2019**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, neste ato representado pelo seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº 00017 de 18 de março de 2019, vem a público divulgar o resultado dos LOTES ABAIXO, cujo objeto é **"Prestação de seguro do tipo compreensiva (colisão, incêndio e roubo) considerando o valor de 100% da Tabela FIPE com franquia reduzida para cobertura de 11 (onze) veículos Mitsubishi marca L200, com assistência técnica 24 horas por dia, sete dias por semana, em todo território Nacional"**, conforme planilha abaixo, a sessão foi realizada no dia 04 de dezembro de 2019, às 14h00min, via Sistema de Aquisições Governamentais-SIAG, nos termos do inciso XX, do artigo 4º, da Lei 10520/2002, e artigo 38, § 2º, do Decreto Federal 840/2017, neste ato, representando a SEMA, o Secretário Executivo do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a presente licitação nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, e 51, do Decreto Estadual 840/2017.

LOTES	ITEM	LICITANTE VENCEDOR	QUANT	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
01	1	GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ N.º 90.180.605/0001-02	10	R\$ 795,00	R\$ 7.950,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 7.950,00
LOTES	ITEM	LICITANTE VENCEDOR	QUANT	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
02	1	GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ N.º 90.180.605/0001-02	01	R\$ 715,00	R\$ 715,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 715,00

Cuiabá - MT, 09 de dezembro de 2019

Original assinado

Emanuel Francisco de Souza  
Pregoeiro  
SEMA/MT

Lilian Ferreira dos Santos  
Secretária de Estado do Meio  
Ambiente  
SEMA/MT  
(Em substituição conforme Portaria  
n.º 1.023/2019)

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público a emissão do **Cadastro de Captação/Diluição Insignificante de Recursos Hídricos** para o seguinte usuário:

**CONDOMÍNIO AQUÍCOLA DE MANSO**, CNPJ: 28.111.2015/0001-63, **PROCESSO N.º: 540491/2019**. Características - Município: Chapada dos Guimarães/MT; Curso d'água: Córrego sem denominação; Bacia Hidrográfica: Paraguai; Coordenadas Geográficas: Lat. 15º02'03,80"S e Long. 55º42'25,47"W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Indústria; Vazão máxima de captação (m³/s): 0,0001. Prazo de Validade: 30/12/2029.

Considerando a publicação da Lei 10.669 de 16 de janeiro de 2018, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, torna público que os seguintes usuários estão dispensados de outorga:

DISPENSA PISCICULTURA	
NOME	Nº DE PROCESSO
ANDERSON LUZ KAISER	357329/2019
HUMBERTO COVEZZI	417025/2019
VIVIANE RODRIGUES ELIAS SANTIN	558733/2019

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2019/SEMA  
Processo n.: 370442/2019/SEMA**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA.

**Contratada:** Sistema GP-WEB Ltda-Me.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para suporte técnico especializado e atualizações de versões por 01 (um) ano, manutenções corretivas e fornecimento de serviços de software para customização/ manutenção evolutiva do Sistema GP-WEB Profissional.

**Valor total:** R\$ 63.678,25 (sessenta e três mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

**Dotação Orçamentária:** Órgão/Unidade: 27101, Projeto/Atividade: 2009, Natureza de Despesa: 3390 4000, Fonte: 240.

**Vigência:** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**Data de Assinatura:** 04/12/2019

**Assinam:** Alex Sandro Antônio Marega - Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente - Portaria nº 73/2019/GSMA/MT.

Sérgio Fernandes Reinert de Lima - Representante da Contratada.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna públicas as **Portarias de Outorga** abaixo relacionadas; o inteiro teor das portarias encontram-se disponíveis no site: [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br), no link específico de Recursos Hídricos/Outorga/Atos de Outorga/2019.

Portaria nº 1.029 de 09 de dezembro de 2019, Renova e Altera a Outorga de **AIRTON PERERA**, inscrito no CPF sob nº 287.470.890-91, concedida pela Portaria nº 385 de 09/08/2013, publicada no DOE do dia 13/08/2013, referente ao Processo nº 253933/2013, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. Os pontos de captação estão localizados na Rodovia MT 130, km 75 + 4 km à direita, Fazenda Esplanada do Sol, zona rural, município de Primavera do Leste/MT, com validade até 09 de dezembro de 2024.

Portaria nº 1.030 de 09 de dezembro de 2019, Outorga a **VENCEDOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LÁCTEOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 03.689.311/0001-06, referente ao Processo nº 268510/2012, o direito de uso da água subterrânea para finalidade industrial. Os pontos de captação estão localizados na MT 175, km 35, s/nº, Distrito Industrial, município de São José dos Quatro Marcos/MT, com validade até 06 de dezembro de 2024.



Portaria nº 1.035 de 10 de dezembro de 2019, Outorga a **FLÁVIO ANTONELLO RUBIN**, inscrito no CPF sob nº 305.277.750-53, referente ao Processo nº 386722/2014, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de irrigação. Os pontos de captação estão localizados no Sítio Rubin II, Rodovia MT 242, km 25, sentido Ipiranga do Norte, zona rural do município de Sorriso/MT, com validade até 09 de dezembro de 2024.

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
**GSALARH/SEMA-MT**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna públicas as **Portarias de Outorga** abaixo relacionadas; o inteiro teor das portarias encontra-se disponíveis no site: [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br), no link específico de Recursos Hídricos/Outorga/Atos de Outorga/2019.

**Portaria nº 877 de 17 de outubro de 2019.** Alterar e renovar a Portaria de Outorga SEMA nº 345 de 08/08/2012, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 09/08/2012, a qual outorgou a **IGOR RAMPELOTTO GATTO**, CPF: 986.200.021-04, doravante denominado Outorgado, o de direito de uso de Recursos Hídricos, para captações no reservatório formado por barramento no córrego Trovão, com a finalidade de irrigação de 1 (uma) área de 85,57 ha, pelo sistema de aspersão móvel, com equipamentos de pivô central, visando atender o plantio das culturas de soja, milho, feijão e outras, na Fazenda Cabeceira, zona rural do Município de Ipiranga do Norte/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica. Com validade até 16 de outubro de 2023.

**Portaria nº 1027 de 09 de dezembro de 2019.** Indeferir por indisponibilidade hídrica decorrente de impedimento a jusante a solicitação de outorga de direito de uso de recursos hídricos de **BOM JESUS AGROPECUÁRIA LTDA**, CNPJ:08.895.296/0013-33, para captação superficial no córrego Água Bonita, Fazenda Santa Clara no Município de Pedra Preta/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG - A-5 -São Lourenço.

**Portaria nº 1028 de 09 de dezembro de 2019.** Alterar a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedidos por meio de Portaria SEMA nº 196 de 16/03/2018, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 02/04/2018, a qual outorgou a **BRF S.A.**, CNPJ nº 01.838.723/0001-27, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos no Rio Verde, com a finalidade de indústria frigorífica com capacidade de abate máximo de 550.000 aves/dia, 10.000 suínos/dia, processamento de 320 Toneladas de Industrializados/dia, produção de 5.450 Toneladas de ração/dia e 290 Toneladas de farinhas e gorduras, Município de Lucas do Rio Verde/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-11 - Alto Teles Pires, Estado de Mato Grosso. Com validade até 01 de outubro de 2024.

**Portaria nº 1031 de 09 de dezembro de 2019.** Outorgar a **FS AGRISOLUTIONS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ: 20.003.699/0003-12, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de recursos hídricos no Ribeirão Sossego, para diluição de efluentes com a finalidade de indústria de biocombustível com capacidade de produção máxima de 530.000 m³/ano de etanol, 180.000 T/ano de DDGS FS ouro, 160.000 T/ano de DDGS FS Essencial e 17.000 T/ano de Óleo de milho, Município de Sorriso/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-11 - Alto Teles Pires, Estado de Mato Grosso. Com validade até 31 de dezembro de 2029.

**Portaria nº 1032 de 10 de dezembro de 2019.** Renovar a Portaria de Outorga SEMA nº 668 de 16/11/2015, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 16/11/2015, a qual outorgou a **CV ANGENITA GESTORA RURAL S/A**, CNPJ 08.714.869/0001-00, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água em um barramento no Córrego Sem Denominação, afluente do rio das Mortes, no município de Primavera do Leste-MT, com a finalidade de irrigação com pivô central de uma área de 175,4 ha, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento TA-4 (Alto Rio das Mortes), Estado de Mato Grosso. Com validade até 10 de dezembro de 2024.

**Portaria nº 1033 de 10 de dezembro de 2019.** Outorgar o direito de uso de Recursos Hídricos a **recursos hídricos** de **ENCOMIND ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 14.915.029/0001-08, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no rio Mutuca, com a finalidade outros usos (umectação de terrenos para terraplenagem e pavimentação asfáltica - restauração de rodovia pavimentada na rodovia MT 251 - rodovia Emanuel Pinheiro), Município de Cuiabá, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-4 - Alto rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso. Com validade até 31 de dezembro de 2025.

**Portaria nº 1034 de 09 de dezembro de 2019.** Renovar a Portaria de Outorga SEMA nº 653 de 23/08/2017, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 25/08/2017, a qual outorgou a **BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA - PISCICULTURA ÁGUA AZUL**, CNPJ nº 10.425.282/0034-90 doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação/derivação de água superficial e lançamento de efluentes no córrego Água Azul, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento - UPG TA-4 (Alto Rio das Mortes), com a finalidade de piscicultura, sendo 60 viveiros escavados no solo totalizando 52,9 ha de lâmina d'água, no município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso. Com validade até 30 de dezembro de 2024.

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
**GSALARH/SEMA-MT**

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/TANGARADASERRA - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Tangará da Serra/MT

Tangará da Serra, 10 de dezembro de 2019.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
410750/2018	LO Nº. 320901/2019	CLAIR BARIVIEIRA E OUTROS	Produção de ovos	Tangará da Serra/MT

**ORIGINAL ASSINADA****Jeferson Zucchi**

Diretor DUD/SEMA/TANGARADASERRA

Tangará da Serra-MT, 03 de dezembro de 2019.

De: Diretoria de Unidade Desconcentrada de Tangará da Serra  
Para: SUIMIS GSALA

**INTIMAÇÃO DE PENDÊNCIAS****CI nº 107/DUDTANGARA/SGDD/SEMA/2019**

A Diretoria de Unidade Desconcentrada de Tangará da Serra, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, conforme prevê o artigo 39 da Lei nº 7.692/2002, determina a intimação dos interessados elencados abaixo, para atender integralmente as notificações relacionadas no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, sob pena de arquivamento definitivo dos respectivos processos conforme Lei Complementar nº 592/2017.

PROCESSO	INTERESSADO
353344/2019	CASSIO RODRIGO DOS SANTOS CARAMORI CPF:02035993903 Ofício de Pendências nº 149289 SGDD/2019 Responsável Técnico: Rosimar Amorim Yoshimura

(Assinatura na original)

**Jeferson Zucchi**Diretor Regional de Tangará da Serra  
SEMA/MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/RONDONOPOLIS- Diretoria da Unidade Desconcentrada de RONDONOPOLIS/MT.

Rondonópolis, 11 de Dezembro de 2019.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
448497/2019	LP 312033/2019 LI 70905/2019 LO 320907	BERGAMASCHI E CIA LTDA	Sistema de armazenamento aéreo de combustíveis com ponto de abastecimento	Rondonópolis - MT

**ORIGINAL ASSINADA****José Olavo Pio**

Diretor DUD/SEMA/RONDONOPOLIS

Ref. Processo nº 448497/2019  
Interessado: Bergamaschi & Cia Ltda

**TERMO DE CANCELAMENTO**

O Diretor da Unidade Desconcentrada de Rondonópolis - DUDRONDON, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Analista de Meio Ambiente Alessandra Machado Landgraf, que solicita o cancelamento da LP nº 312014/2019, LI nº 70884/2019 e LO nº 320873/2019 substituídas pela LP nº 312033, LI nº 70905 e LO nº 320907. O motivo do cancelamento foi que o prazo de validade das referidas licenças saiu como sendo 05/12/2019, data na qual as licenças foram impressas.

Rondonópolis, 11 de dezembro de 2019

**Original assinada**

José Olavo Pio

Diretor da Unidade Desconcentrada de Rondonópolis

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2019.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
565974/2016	LO nº 320887/2019	Hidrelétrica Pequi S.A	Extração de areia	Jaciara/MT
462880/2019	LOP nº 00466/2019	Semsec - Serviços de Engenharia e Construções LTDA	Extração de cascalho	Santo Antônio do Leverger/MT
345514/2018	LO nº 320889/2019	Raimundo Zanon	Extração de cascalho	Itaúba/MT
312076/2018	LOP nº 469/2019	Destesa Engenharia e Construções LTDA	Extração de Solo Laterítico	Novo São Joaquim/MT
565958/2016	LO nº 320886/2019	Hidrelétrica Cambará S.A	Extração de areia	Jaciara/MT
191710/2019	LOPM nº 320892/2019	Darci Heemann	Pesquisa Mineral para minério cascalho com uso da guia de utilização	Querência/MT
492351/2019	LOPM nº 130883/2019	Fidesmining Mineradora S/A	Pesquisa Mineral para minério aurífero com uso da guia de utilização	Matupá/MT
179664/2018	LI nº 70904/2019	São Paulo Três Locação de Torres LTDA.	Estação Rádio Base	Diamantino/MT
237029/2014	LO nº 320908/2019	Concessionaria Rota Do Oeste S.A.	Manutenção e Melhorias das Rodovias BR 163 070-MT	Rondonópolis/MT
628547/2017	Autorização nº 1232/2019	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S/A	Distribuição de Energia Elétrica	Cuiabá/MT
293415/2013	LOP nº 091201/2019	Águas Cuiabá S A - Concessionaria de Serviços Públicos de Água e Esgoto SA	Estação de tratamento de esgoto	Cuiabá/MT
187755/2006	LO nº 320902/2019	Águas de Primavera S.A.	Captação, Tratamento e distribuição de água.	Primavera do Leste/MT
584349/2014	LO nº 320905/2019	PCH Juína S.A.	Geração de energia hidrelétrica - Potência instalada 25 MW	Campos de Júlio/MT

**Lilian Ferreira dos Santos**

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**Valmi Simão de Lima**

Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

**Processo nº 492351/2019**

**Interessado: Fides Mining Mineradora S/A**

**TERMO DE CANCELAMENTO**

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Mineração, para que seja cancelada a LOPM nº 320646/2019, conforme expresso no PT 130883/CMIN/SUIMIS/2019.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2019.

**Original Assinada**

Valmi Simão de Lima

Superintendente de Infraestrutura, Mineração,  
Indústria e Serviços  
SEMA/MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/RONDONOPOLIS- Diretoria da Unidade Desconcentrada de RONDONOPOLIS/MT. Rondonópolis, 12 de Dezembro de 2019.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
418532/2018	LP 312034/2019 LI 70906/2019 LO 320910/2019	EUGÊNIO VERGUEIRO MALHEIROS FILHO	Irrigação Via Pivô Central	Santo Antônio do Leste - MT
372491/2019	LP 312025/2019 LI 70898/2019	ECOFISH INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADO EIRELI	Preparação e conservação do pescado e fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	Dom Aquino - MT

**ORIGINAL ASSINADA****José Olavo Pio**

Diretor DUD/SEMA/RONDONOPOLIS

**TERMO DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO E FINALIZAÇÃO**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, ratifica os termos contidos no Parecer Técnico nº 003/2019/CRAQC/SEMA-MT emitido pela Coordenadoria de Reflorestamento e Autorização de Queima Controlada, no que tange **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO e FINALIZAÇÃO DOS PROCESSOS E-SAC**

Em consonância com o artigo 4º da Portaria nº 389/2015, uma vez que, que os mesmos receberam Notificação de Pendência e ficou paralisado por prazo superior a 4 meses.

Protocolo	Interessado	Propriedade
7000474/2019	FELIPE DE FIGUEIREDO FERRAZ CPF/CNPJ Nº 302.819.998-05	FAZENDA MUSTANG
70014717/2019	JANGADA AGROPASTORIL LTDACPF/CNPJ Nº 03.263.498/0001-73	FAZENDA JANGADA II

Em consonância com o inciso VI do artigo 2º da Portaria nº 17/2015, uma vez que, se trata do indeferimento do projeto.

Protocolo	Interessado	Propriedade
7001540/2019	MATO GROSSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CPF/CNPJ Nº 36.973.485/0001-47	LOTE 4 A 1
7002332/2019	CARLOS LEONEL MARTINS REDONDO CPF/CNPJ Nº 044.055.438-10	FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA
7002448/2019	TERESINHA TELES DE SANTANA CPF/CNPJ Nº 672.842.561-68	LOTE U-1-2/1
7002633/2019	JOSIAS VIEIRA DE SANTANA CPF/CNPJ Nº 168.257.809-72	LOTE U-1-2/2

Após publicado, archive-se.

Cuiabá/MT, 06 de dezembro de 2019.

**Lilian Ferreira dos Santos**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos - SEMA/MT.

**TERMO DE INDEFERIMENTO E FINALIZAÇÃO**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, ratifica os termos contidos no Parecer Técnico emitido pela Gerencia de Exploração e Manejo Florestal-GEMF/CRF, no que tange **INDEFERIMENTO do PMFS e FINALIZAÇÃO DO PROCESSO E-SAC** abaixo relacionado, consoante artigo 21º da Portaria SEMA nº 423/2014, que disciplina o uso do e-Sac.

PROTOCOLO	INTERESSADO	CPF/CNPJ	Ato Administrativo
7001388/2018	JAIRO PERDONCINI	480.304.739-15	PT nº 130781/GEMF/CRF/SUGF/2019

Após publicado, archive-se.

Cuiabá/MT, 05 de dezembro de 2019.

**Lilian Ferreira dos Santos**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos - SEMA/MT.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/ALTA FLORESTA - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Alta Floresta/MT.

Alta Floresta, 12 de dezembro de 2019.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
258251/2019	LO nº 320919/2019	D. ANTUNES FRANCISCO MADEIRAS	Serraria com desdobramento de madeiras, serraria sem desdobramento de madeiras (beneficiamento) - com caldeira	Apiacás/MT

**Vinicius Salles Padovan Rezek**

Diretor DUD/SEMA/ALTA FLORESTA

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública a **Concessão**, através do **Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para os seguintes usuários:

**ARLINDO DE VARGAS.** CPF: 312.694.190-72. PROCESSO: 145590/2019. Município: **Sorriso/MT.** Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01:** Lat. 12°32'27,1" S e Long. 55°43'45,3" W; Vazão máxima de bombeamento **4,440 m³/h** por um período **1,847 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **8,200 m³/dia**, durante **7 dias/semana.** Finalidade de uso: **outros usos.** Província Aquífero Parecis - UPG A-11. Validade do cadastro: **11/12/2019.** Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

**AUTO POSTO TIBIRISSA NOVA MARINGÁ LTDA.** CNPJ: 09.675.468/0001-50. PROCESSO: 135347/2019. Município: **Nova Maringá/MT.** Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação **PT 01:** Lat. 13°01'56,9" S e Long. 57°05'28,1" W; Vazão máxima de bombeamento **3,272 m³/h** por um período **2,75 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **8,998 m³/dia**, durante **7 dias/semana.** Finalidade de uso: **outros usos.** Província Aquífero Parecis - UPG A-6. Validade do cadastro: **11/12/2019.** Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010.

#### PORTARIA Nº 1.011/2019/SEMA/MT.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e o art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual.

**Considerando** o princípio da eficiência na Administração Pública, que recomenda a adoção de medidas que assegurem a continuidade na execução dos autos administrativos e ainda, o princípio da continuidade dos serviços públicos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o Servidor José Almeida Cruz. (Mat.: 80512), para responder como SECRETÁRIO DE CONSELHO - CONSEMA/SEMA, em substituição do Servidor José Valter Ribeiro (Mat: 80165), que estará em gozo de suas férias regulamentares no período de 12 à 26 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12/12/2019.

#### Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 03 de dezembro de 2019.

**Mauren Lazzaretti**  
Secretária de Estado de Meio Ambiente  
SEMA-MT

#### PORTARIA Nº 1.012/2019/SEMA/MT.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e o art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual.

**Considerando** o princípio da eficiência na Administração Pública, que recomenda a adoção de medidas que assegurem a continuidade na execução dos autos administrativos e ainda, o princípio da continuidade dos serviços públicos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o Servidor José Almeida Cruz. (Mat.: 80512), para responder como SECRETÁRIO DE CONSELHO - CONSEMA/SEMA, em substituição do Servidor José Valter Ribeiro (Mat: 80165), no período de 02 à 31 de janeiro de 2020, em razão do gozo de licença prêmio por tempo de serviço pelo titular.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/01/2020.

#### Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 03 de dezembro de 2019.

**Mauren Lazzaretti**  
Secretária de Estado de Meio Ambiente  
SEMA-MT

#### SINFRA

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

#### EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0236-2019

#### PROCESSO: 368515/2019

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto estabelecimento de parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, com o repasse de recurso financeiros para executar serviços de Manutenção da Rodovia Estadual não Pavimentada MT-183 - P.U urbano de Juína até a ponte sobre o Rio Furquim, Coordenadas Início: 11°24'26.78"S 58°46'18.09"O e Coordenadas Fim: 10°47'49.01"A 59°11'38.61"O, com extensão de 106 Km.

**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de **R\$ 401.162,55** (quatrocentos e um mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) sendo que **R\$ 380.000,00** (trezentos e oitenta mil reais) serão repassados pela SINFRA e **R\$ 21.162,55** (vinte e um mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) serão a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura Municipal de Juína-MT, conforme plano de trabalho.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 25.101

**PROGRAMA:** 0388

**PROJETO/ATIVIDADE:** 3053

**REGIONALIZAÇÃO:** 9900

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.42.39.00

**FONTE:** 196

**FISCAL DO CONVENIO:** Eng<sup>a</sup>. **Mariana Rachid Jaudy, sob matrícula nº 293170 e os Membros Eng<sup>o</sup>. Michel Medinas Campos, sob matrícula nº 232247, Eng<sup>o</sup> Paulo Roberto Machado, sob matrícula nº 214100.**

**INICIO:** 10/12/2019 - **TÉRMINO:** 09/12/2020

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT.

#### PORTARIA Nº 240/2019/GS/SINFRA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso II, da Constituição Estadual e o artigo 33 da Lei Complementar nº 550/2014; Considerando a justificativa do pedido de prorrogação da Comissão Processante do PA nº 285657/2019;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Prorrogar por mais **60 (sessenta) dias** o prazo para continuidade e conclusão dos trabalhos, com efeitos a partir de **08/12/2019.**

**Art. 2º.** Convalidar os atos processuais realizados até a presente data.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 11 de dezembro de 2019.

**Marcelo de Oliveira e Silva**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

#### PORTARIA Nº 241/2019/GS/SINFRA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso II, da Constituição Estadual e o artigo 33 da Lei Complementar nº 550/2014; Considerando a justificativa do pedido de prorrogação da Comissão Processante do PAD nº 75506/2018;

Considerando os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Prorrogar por mais **60 (sessenta) dias** o prazo para continuidade e conclusão dos trabalhos, com efeitos a partir de **23/12/2019.**

**Art. 2º.** Convalidar os atos processuais realizados até a presente data.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



Cuiabá-MT, 11 de dezembro de 2019.

**Marcelo de Oliveira e Silva**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

**SESP****SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****EXTRATO DO TERMO RESCISÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0323/2018**

**DA ESPÉCIE:** Termo Rescisão do Termo de Cooperação nº 0323/2018, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e de outro lado a Prefeitura Municipal de Sinop para os fins que especificam.

**DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto rescisão do Termo de Cooperação nº 0323/2018, cujo objeto a cooperação mútua de pessoal, para o desenvolvimento do serviço de Odontologia na Unidade Básica de Saúde Prisional, no município de Sinop-MT, de acordo com a Cláusula Nona - da Denúncia.

**DATA DA ASSINATURA:** 31/10/2019 **PROCESSO nº 153104/2019.**

**ASSINAM:** Carlos George de Carvalho Davim (Secretário Adjunto de Segurança Pública), Emanuel Alves Flores (Secretário Adjunto de Administração Penitenciária), Rosana Tereza Martinelli (Prefeita Municipal de Sinop);

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 064/2019**

**Protocolo nº:** 316677/2018 vols. I, II, III e IV.

**Interessada:** SERVPEÇAS/MARGARETH PAESANO DA CUNHA JUNQUEIRA - ME.

**Assunto:** Processo Administrativo nº 001/2018.

**DECISÃO:**

(...) ANTE AO EXPOSTO, tendo em vista o teor do Relatório Final e pelo que mais consta dos autos, os quais adoto como fundamento para decidir e após identificar a repetição de processo com o mesmo objeto já julgado definitivamente, acolho a conclusão da Comissão Processante e para que não ocorra o "Bis in idem", **DECIDO** pela extinção do processo sem análise de mérito, tendo em vista o reconhecimento da existência de coisa julgada, nos termos do Art. 63 e ss. da Lei nº 7.692/2002 e por analogia ao Art. 485, inc. V e Art. 502, ambos do Código de Processo Civil.

*Sendo assim*, encaminhe-se os autos à Unidade Setorial de Correição - UNISECOR/SESP para que notifique a Interessada acerca da presente decisão e adote as providências de praxe para seu fiel cumprimento.

Cuiabá, 04 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
Original assinado

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2019/SESP**

**DA ESPÉCIE:** Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, e a empresa SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.

**DO OBJETO:** Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender a demanda do Sistema Penitenciário, da Escola Penitenciária e da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária - Sistema Penitenciário (SEDE).

**DA MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2019/SISPEN/SESP (Processo nº 112048/2019)

**DO VALOR:** R\$ 101.349,36 (cento e um mil, trezentos e quarenta e nove reais, trinta e seis centavos)

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** U.O: 19101; Programa: 410/036/410; Atividade:2466/2007/2484; Natureza de Despesa: 339030; Fonte: 100.

**DA VIGÊNCIA:** 14/11/2019 a 13/11/2020.

**DA DATA:** 14/11/2019.

**ASSINAM:** CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - Secretário Adjunto de Segurança Pública/CONTRATANTE e PEDRO DEL BIANCO PEREIRA LOPES. -Sete Comercio e Serviços Ltda Epp/ CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2019/SESP**

**DA ESPÉCIE:** Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, e a empresa COMÉRCIAL LUAR EIRELI - EPP.

**DO OBJETO:** Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender a demanda do Sistema Penitenciário, da Escola Penitenciária e da Secretaria

Adjunta de Administração Penitenciária - Sistema Penitenciário (SEDE).  
**DA MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2019/SISPEN/SESP.  
**DO VALOR:** R\$ 278.423,22 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais, trinta e três centavos)

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** U.O: 19101; Programa: 410; Atividade 2466/2007/2484; Natureza de Despesa: 339030; Fonte: 100.

**DA VIGÊNCIA:**02/12/2019 a 01/12/2020.

**DA DATA:**02/12/2019.

**ASSINAM:** CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - Secretário Adjunto de Segurança Pública/CONTRATANTE e ALINE APARECIDA TOMAZ-Comercial Luar Eireli EPP- COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2019/SESP**

**DA ESPÉCIE:** Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, e a empresa MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI.

**DO OBJETO:** Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender a demanda do Sistema Penitenciário, da Escola Penitenciária e da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária - Sistema Penitenciário (SEDE)  
**DA MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2019/SISPEN/SESP (Processo nº 112048/2019)

**DO VALOR:** R\$ 293,229,15 (duzentos e noventa e três mil, duzentos e vinte e nove reais, quinze centavos)

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** U.O: 19101; Programa: 410/036/410; Atividade:2466/2007/2484; Natureza de Despesa: 339030; Fonte: 100.

**DA VIGÊNCIA:** 18/11/2019 a 17/11/2020.

**DA DATA:** 18/11/2019.

**ASSINAM:** CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - Secretário Adjunto de Segurança Pública/CONTRATANTE e MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI/CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2019/SESP**

**DA ESPÉCIE:** Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, e a empresa MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME.

**DO OBJETO:** Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender a demanda do Sistema Penitenciário, da Escola Penitenciária e da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária - Sistema Penitenciário (SEDE).

**DA MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2019/SISPEN/SESP (Processo nº 112048/2019).

**DO VALOR:** R\$ 191.893,58 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS, CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** U.O: 19101; Programa: 410/036/410; Atividade:2466/2007/2484; Natureza de Despesa: 339030; Fonte: 100.

**DA VIGÊNCIA:** 18/11/2019 a 17/11/2020.

**DA DATA:** 18/11/2019.

**ASSINAM:** CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - Secretário Adjunto de Segurança Pública/CONTRATANTE e NATALLI CARRER- MERCADÃO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME/CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2019/SESP**

**DA ESPÉCIE:** Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, e a empresa DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.

**DO OBJETO:** Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender a demanda do Sistema Penitenciário, da Escola Penitenciária e da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária - Sistema Penitenciário (SEDE).

**DA MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2019/SISPEN/SESP (Processo nº 112048/2019)

**DO VALOR:** R\$ 101.349,36 (cento e um mil, trezentos e quarenta e nove reais, trinta e seis centavos)

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** U.O: 19101; Programa: 410/036/410; Atividade:2466/2007/2484; Natureza de Despesa: 339030; Fonte: 100.

**DA VIGÊNCIA:** 14/11/2019 a 13/11/2020.

**DA DATA:** 14/11/2019.

**ASSINAM:** CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - Secretário Adjunto de Segurança Pública/CONTRATANTE e ANA FLAVIA CASTRO BORBA YAMAMOTO - DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA/ CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº CONTRATO Nº 132/2019/SESP**

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, e a empresa FIBRATEX COMERCIAL LTDA - ME  
DO OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de material de consumo - aquisição de uniformes para os alunos participantes do Projeto Social Bombeiros do Futuro, sendo que tal projeto atua diretamente nas ações preventivas desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e pela Coordenação de Articulação e Integração Comunitária - BM/3 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Mato Grosso. Conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2019/SESP e seus Anexos.

DA MODALIDADE Pregão Eletrônico nº 056/2019/SESP/MT (Processo nº 306120/2019).

DO VALOR: R\$ 20.948,23

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19101; Programa:406; Projeto Atividade:2282; Fonte:240; Natureza de Despesa:339030.

DA VIGÊNCIA: 04/12/2019 a 03/12/2020.

DA DATA: 04/12/2019.

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - Secretário Adjunto de Segurança Pública/ CONTRATANTE e o Sr. MARCUS MACULAN SODRÉ - Fibratex Comercial LTDA -ME/CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2019/SESP****PROCESSO Nº 181794/2019**

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, e a empresa PAULO LUCAS JR -ME.

DO OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de materiais de consumo (garrafa e chaveiro) para atender os projetos sociais da Coordenadoria de Polícia Comunitária da Polícia Judiciária Civil em todo o Estado de Mato Grosso, conforme especificações contidas no edital e do Pregão Eletrônico nº 046/2019/SESP seus anexos.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 14.551,00 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e um reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19101; Programa:406; Projeto Atividade: 2286; Fonte: 240; Natureza de Despesa 33903000.

DA VIGÊNCIA: 04/12/2019 a 03/12/2020.

DA DATA: 04/12/2019.

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - Secretário Adjunto de Segurança Pública/ CONTRATANTE e a Sr. PAULO LUCAS JUNIOR - Paulo Lucas Junior - ME/CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2019/SESP**

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, e a empresa SP COMÉRCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO: Aquisição de bens de consumo - material de sinalização de trânsito, fins execução das metas do convênio Federal celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, conforme especificações contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 028/2019/SESP e seus anexos.

DA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2019/SESP (Processo nº 17269/2019).

DO VALOR: R\$ 204.207,14 (DUZENTOS E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETE REAIS, QUATORZE CENTAVOS)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 19101; Programa: 406; Atividade 2340; Natureza de Despesa: 339030; Fonte: 193.

DA VIGÊNCIA: 26/11/2019 a 25/11/2020.

DA DATA: 26/11/2019.

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - Secretário Adjunto de Segurança Pública/CONTRATANTE e LUCIANO DA SILVA PEREIRA-SP COMÉRCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA/ CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº CONTRATO Nº 137/2019/SESP**

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, e a empresa OÁSIS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço terceirizado de carregador, envolvendo as atividades de carga, descarga, movimentação,

empilhamento e desempilhamento em geral (chapa), incluindo mão de obra, insumos, encargos sociais, tributos e demais componentes, para atender demanda desta Secretaria de Estado de Segurança Pública e seu anexo.

DA MODALIDADE Pregão Eletrônico nº 050/2019/SESP/MT (Processo nº 202444/2017/SESP).

DO VALOR: R\$ 81.893,52

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19101; Programa:036; Projeto Atividade:2007; Fonte:240; Natureza de Despesa:339037.

DA VIGÊNCIA: 06/12/2019 a 05/12/2020.

DA DATA: 06/12/2019.

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - Secretário Adjunto de Segurança Pública/ CONTRATANTE e a Sra. EVELYN APARECIDA VALERIA DA SILVA - OÁSIS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME/CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2019/SESP**

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, e a empresa FINISSIMA DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA.

DO OBJETO: Aquisição de água mineral natural, acondicionada em garrafão 20 litros, para atender a SESP e suas Unidades

DA MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2019/ SEPLAG, Pregão Eletrônico nº 09/2019/SEPLAG (Processo nº 426557/2019).

DO VALOR: R\$ 339.815,00 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e quinze reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O:19101

Programa:(406/036/408/410); Atividade:2371/2344/2007/4261/2437/2353/ 2466; Natureza de Despesa: 339030/33900; Fonte:100/ 240.

DA VIGÊNCIA: 21/11/2019 a 20/11/2020.

DA DATA: 21/11/2019.

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - Secretário Adjunto de Segurança Pública/CONTRANTE e ZENILDA FRANCISCA MOYA-FINISSIMA DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA/CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2019/SESP**

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, e a empresa META EXTINTORES LTDA EPP.

DO OBJETO: Aquisição de Material Permanente e de Consumo - extintores e contratação de empresa para realizar recarga em extintores de incêndio, para atendimento da demanda da SESP e suas Unidades desconcentradas.

DA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2019/SESP (Processo nº296785/2019)

DO VALOR: R\$ 16.822,33 (Dezesseis mil, oitocentos e vinte e dois reais, trinta e três centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 19101; Programa: 406/036; Atividade: 2007/2371/2344/2340/2437; Natureza de Despesa: 339030/449052; Fonte: 240.

DA VIGÊNCIA: 05/11/2019 a 04/11/2020.

DA DATA: 05/11/2019.

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - Secretário Adjunto de Segurança Pública/CONTRATANTE e PRICILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA - META EXTINTORES LTDA / CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2019/SESP**

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, e a empresa PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO - EIRELI.

DO OBJETO: Aquisição de computadores portáteis, tipo notebook, em atendimento da demanda do setor de Coordenadoria de Tecnologia da Informação do Corpo de Bombeiros Militar, conforme quantidades e especificações constantes neste contrato.

DA MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 184/2018/ Prefeitura de Água Boa - MT, Pregão presencial nº 023/2018/Prefeitura de Água Boa - MT.

DO VALOR: R\$ 23.360,00 (vinte e três mil e trezentos e sessenta reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 19101; Programa: 406; Atividade 2345; Natureza de Despesa: 449052; Fonte: 240.

DA VIGÊNCIA:01/11/2019 a 31/10/2020.

DA DATA:01/11/2019.

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - Secretário Adjunto de Segurança Pública/CONTRATANTE e PAULO SERGIO DE ANDRADE - PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO-EIRELI/CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2019/SESP**

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, e a empresa FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA.

DO OBJETO: Aquisição de leitores biométricos de digital para atender as demandas da Secretaria de Estado de Segurança Pública, da Perícia Oficial e Identificação Técnica e Secretaria Adjunta de Justiça.

DA MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 034/2018/SEGES, Pregão Eletrônico nº 036/2018/SEGES, Processo nº 244694/2019/SESP.

DO PAGAMENTO: R\$ 9.614,00 (nove mil, seiscentos e quatorze reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 19101; Programa: 036; Atividade: 2007; Natureza de Despesa: 449052; Fonte: 240.

DA VIGÊNCIA: 04/11/2019 a 03/11/2020.

DA DATA: 04/11/2019.

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - Secretário Adjunto de Segurança Pública/CONTRATANTE e OSMAR BRAGA-FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA / CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2019/SESP**

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, e a Empresa PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME.

DO OBJETO: Aquisição de materiais de consumo - banners e testes psicossocial - para atender em partes as necessidades das delegacias de Polícia Judiciária Civil em todo o Estado de Mato Grosso.

DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 033/2019/SESP.

DO PAGAMENTO: R\$ 11.998,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 19101; Programa: 406; Atividade: 2343; Natureza de Despesa: 339030; Fonte: 240.

DA VIGÊNCIA: 01/11/2019 a 31/10/2020.

DA DATA: 01/11/2019.

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - Secretário Adjunto de Segurança Pública/CONTRATANTE e JOSE TEIXEIRA VIANA -PROMO GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-ME/ CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2019/SESP**

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, e a empresa ESCOLA PARANAENSE DE AVIAÇÃO.

DO OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada em treinamento em simulador de voo de avião em equipamento homologado pela ANAC para atender o CIOPAer do estado de Mato Grosso.

DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2019/SESP (Processo

nº 246430/2019/SESP).

DO VALOR: R\$ 14.708,35

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19101; Programa:036; Projeto Atividade:2007; Fonte:100; Natureza de Despesa:339039.

DA VIGÊNCIA: 10/12/2019 a 09/12/2020.

DA DATA: 10/12/2019.

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - Secretário Adjunto de Segurança Pública/ CONTRATANTE e o Sr. FLÁVIO LION NOGARA FARIAS - ESCOLA PARANAENSE DE AVIAÇÃO LTDA/CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2019/SESP**

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, e a empresa CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA - ME.

DO OBJETO: Aquisição de Kits lanches para os alunos participantes do Projeto Social Bombeiros do Futuro.

DA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2019/SESP, Processo nº 306102/2019/SESP.

DO PAGAMENTO: R\$ 27.999,00 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 19101; Programa: 406; Atividade: 2282; Natureza de Despesa: 339030; Fonte: 240.

DA VIGÊNCIA: 21/11/2019 a 20/11/2020.

DA DATA: 21/11/2019.

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - Secretário Adjunto de Segurança Pública/CONTRATANTE e ROSENIR CAPRIATA DE CARVALHO DAVIM - CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA/ CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2019/SESP**

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, e a empresa TELTEX TECNOLOGIA S.A.

DO OBJETO: Prestação de serviços de manutenções preventivas e corretiva com fornecimento de peças, para todo o sistema que compõe o videomonitoramento urbano e de leitura automática de placas veiculares, através de OCR (Registro óptico de caractere) para atender a demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2019/SESP (Processo nº 128174/2019).

DO VALOR: R\$ 3.250,080,00 (Três milhões, duzentos e cinquenta mil, oitenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 19101; Programa: 406; Atividade 2347; Natureza de Despesa: 339039; Fonte: 240.

DA VIGÊNCIA: 29/11/2019 a 28/11/2020.

DA DATA: 29/11/2019.

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - Secretário Adjunto de Segurança Pública/CONTRATANTE e VALMOR FERNANDES ROSA FILHO - Teltex Tecnologia S/A/CONTRATADA.

**APOSTILAMENTO**

Considerando os Decretos nº 32 e 41, de 15 de fevereiro de 2019, os quais dispõem sobre a estrutura organizacional da SESP e a extinção da SEJUDH; Considerando que todos os contratos e aditivos devem constar nos preâmbulos o nome e CNPJ do Contratante, uma vez que os fornecedores contratados necessitam desses dados devidamente atualizados para emitirem suas notas fiscais/recibos; Considerando que os contratos da extinta SEJUDH passaram a compor os documentos da SESP, e; levando em consideração a reunião realizada no dia 21/11/2019 no Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, onde se discutiu acerca da necessidade de adequação desses contratos, restou deliberado que todos os contratos e aditivos provenientes da extinta SEJUDH, serão **apostilados, para constar em seus preâmbulos o nome e, CNPJ da SESP. Abaixo estão elencados os contratos a serem apostilados:**

Nº do Contrato	Razão Social	OBJETO	VIGÊNCIA Início	VIGÊNCIA Término	Valor Global do Contrato
114/2014/SEJUDH	VOGUE - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA	ALIMENTAÇÃO DAS UNIDADES PENITENCIÁRIAS E UNIDADES DE TRABALHOS INTERMEDIADOS PELA FUNAC	26/12/2018	25/12/2019	R\$ 30.141.748,40
002/2016/SEJUDH	VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER SEJUDH E UNIDADES.	05/03/2019	04/03/2020	R\$ 364.464,00
063/2016/SEJUDH	INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE	CONCURSO PARA SISTEMA PENITENCIÁRIO	22/11/2018 (24_meses)	22/11/2020 (24_meses)	R\$ 1.340.000,00



064/2016/SEJUDH	ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS TRANSPORTADORES URBANOS	FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE PARA ATENDER AOS RECUPERANDOS DO REGIME SEMIABERTO E ABERTO QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES SEJUDH, BEM COMO, ATENDER AOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE EM CUIABÁ	26/11/2018	25/11/2019	R\$ 67.737,60
073/2017/SEJUDH	FUNERARIA SANTA TEREZINHA LTDA	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER O SISTEMA PENITENCIÁRIO E SISTEMA SOCIOEDUCATIVO.	20/12/2018	19/12/2020	R\$ 208.550,00
026/2018/SEJUDH	INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE	CONCURSO PARA SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	15/05/2018	14/05/2020 (24_meses)	R\$ 1.235.000,00
032/2018/SEJUDH	KADEAS RESTAURANTE LTDA	ALIMENTAÇÃO POCONÉ	07/06/2018	07/06/2019	R\$ 750.000,00
073/2018/SEJUDH	CS BRASIL FROTAS LTDA	LOCAÇÃO DE VEICULOS OPERACIONAIS	08/11/2018	07/11/2020	R\$ 5.102.181,12
082/2018/SEJUDH	MARIA CLARA DOS SANTOS RESTAURANTE	ALIMENTAÇÃO CADEIA PÚBLICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO	18/12/2018	17/12/2019	R\$ 1.674.969,90
083/2018/SEJUDH	KADEAS RESTAURANTES LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, PARA ATENDER AOS RECUPERANDOS E SERVIDORES PENITENCIÁRIOS PLANTONISTAS DO SOCIOEDUCATIVO DE BARRA DO GARÇAS/ MT, CONSTANDO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E CEIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.	06/12/2018	05/12/2019	R\$ 339.658,00
084/2018/SEJUDH	MAPDATA TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA	FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO PELO PERÍODO DE 36 MESES DO SOFTWARE ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION MULT-USER 3 YEARS, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA NA INSTALAÇÃO, UTILIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH	07/12/2018	06/12/2021	R\$ 70.497,00
091/2018/SEJUDH	FLOR DE MAIO COM. VAREJISTA PROD. ALIM. EIRELI	PENITENCIARIO: NEREU AQUILES STEFANELLO/CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA; SUSED:EDIVAN DA SILVA/CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA; SUPOD:DOUGLAS DA SILVA BORGES/CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA; PROCON:GILVAN LEÃO ORMOND /CARLA PATRICIA DE OLIVEIRA; CRDH:EVERTON CRISTIAN OLIVEIRA/TAIZA SOARES CAVALCANTE; SEJUDH:JOSÉ EDUARDO FERREIA/ CALEB MIGUEL DA PAIXÃO; ESCOLA_ PENITENCIARIA:SEBASTIÃO CORREA DE ALMEIDA/ CÉLIA REGINA DA SILVA; SEC/ SADH:GILMAR FERREIRA ALVES/EDUARDO ADRIÃO DE ARAUJO	28/12/2018	27/12/2019	R\$ 93.300,00
092/2018/SEJUDH	DISTRIBUIDORA DE ALIM. RIO BRANCO LTDA	AQUISIÇÃO DE CHÁ MATE PARA ATENDER SEJUDH	28/12/2018	27/12/2019	R\$ 566,00
093/2018/SEJUDH	PAPELARIA E INFORMATICA CENTRUS LTDA-EPP.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS E UNIDADES VINCULADAS, QUE DERIVA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018/ SEGES, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2017/SEGES	28/12/2018	27/12/2019	R\$ 45.259,00



094/2018/SEJUDH	ATLANTIS INFORMATICA E PAPELARIA LTDA -EPP.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS E UNIDADES VINCULADAS, QUE DERIVA DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018/SEGES	28/12/2018	27/12/2019	R\$ 40.348,50
095/2018/SEJUDH	CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA ME.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS E UNIDADES VINCULADAS, QUE DERIVA DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018/SEGES, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2017/SEGES	28/12/2018	27/12/2019	R\$ 71.975,30
096/2018/SEJUDH	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELLI - EPP	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS E UNIDADES VINCULADAS, QUE DERIVA DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018/SEGES,	28/12/2018	27/12/2019	R\$ 54.959,50
097/2018/SEJUDH	SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS E UNIDADES VINCULADAS, QUE DERIVA DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018/SEGES, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2017/SEGES	28/12/2018	27/12/2019	R\$ 54.974,30
098/2018/SEJUDH	PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PROCESSO 4), PARA USO NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS/UNIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.	28/12/2018	27/12/2019	R\$ 3.940,60
099/2018/SEJUDH	MARIA JOSÉ DOS REIAS NETO COMÉRCIO.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PROCESSO 4), PARA USO NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEJUDH E UNIDADES.	28/12/2018	27/12/2019	R\$ 73.960,20
100/2018/SEJUDH	CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME	NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PROCESSO 4), PARA USO NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEJUDH E UNIDADES.	28/12/2018	27/12/2019	R\$ 13.380,00
001/2019/SEJUDH	DDMAT DESINSETIZADORA LTDA	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS DE MATO GROSSO - SEJUDH, E SUAS UNIDADES VINCULADAS.	14/02/2019	13/02/2020	R\$ 1.099.443,10
002/2019/SEJUDH	CS BRASIL FROTAS LTDA	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH, CATEGORIAS DIVERSAS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM PLOTAGEM, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM CELA, COM RÁDIO COMUNICADOR, SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL, E DENTRE OUTROS ITENS PREVISTOS NESTE EDITAL, DURANTE 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONSECUTIVOS, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.	15/02/2019	14/02/2022	R\$ 2.551.090,56

**Os PREÂMBULOS são apostilados para:**

“O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº, Bairro: Centro Político Administrativo, CEP: 78049-927, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0028-64, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Segurança Pública, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 612/2019 e na forma do Decreto Estadual nº 41/2019 em todas as atribuições referentes ao **SISTEMA PENITENCIÁRIO**”

Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.

**CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM**  
Secretário Adjunto de Segurança Pública  
(original assinado)

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 346/2019/GOV**

**DAS PARTES:** Governadoria, Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e o Centro Integrado de Operações Aéreas de Mato Grosso - CIOPAER/MT;

**DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto estabelecer a cooperação mútua para implementar o compartilhamento de uso das aeronaves do Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAer - MT, sendo todas as aeronaves pertencentes atualmente a frota do CIOPAer - MT, ou outros similares que também possam ser integrados a frota, para uso do Gabinete Militar.

**DOS PRAZOS:** O prazo do presente Termo de Cooperação é de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada antes do término da vigência.

**DATA:** Cuiabá/MT, 05 de dezembro de 2019.

**ASSINAM:** MAURO MENDES FERREIRA - Governador do Estado; ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS - Secretário de Estado de Segurança Pública; JULIANO CHIROLI - Coronel PM - Coordenador do Centro de Operações Integrada Aéreas de Mato Grosso.

**PMMT****POLÍCIA MILITAR**

Portaria nº 26425

Demite Policial Militar das fileiras da PMMT e determina outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, incisos V e XII, da Lei Complementar n.º 386 de 05.03.2010, combinado com o artigo 155, da Lei Complementar n. 555, de 29 de dezembro de 2014; e Considerando a decisão exarada na Solução 04.19, publicada no BCG 2324 de 25/11/2019, referente a Sindicância Demissória instaurada pela Portaria 134/SIND.DEMIS/CORREGPM/2015 de 03/11/2015, .

Resolve:

Artigo 1º - Demitir das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso o Policial SD PM MAYCON ZOCAL ALVES - RG: 886.163, a contar do dia 10/12/2019, com fulcro no Art. 9, item 3 do RDPMMT, c/c Art. 155 e 160, inciso III, da Lei Complementar nº 555/14, c/c Art. 20; inciso I, do Manual de Sindicância da PMMT, por ter violado o Edital de Abertura nº 002/2013 - SAD/SESP/MT, de 18 de novembro de 2013, em especial os Itens 2.1.1 e 3.3, alínea 'j', bem como, o Art. 11, inciso IX, da Lei Complementar nº 231, de 15 de dezembro de 2005, vale lembrar que citada LC estava em vigor na época do fato, hoje revogada pela Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014;

Artigo 2º - Determinar ao Comandante do ex-militar, que realize o recolhimento do fardamento e dos apetrechos que pertença a Fazenda Pública Estadual e que estejam sob a posse do Ex- SD PM MAYCON ZOCAL ALVES - RG: 886.163, remetendo ao Setor de Identificação da PMMT (RG) e a SALP (apetrechos da Fazenda), tendo para tanto o prazo de 05 (cinco) dias após a publicação em Diário Oficial para a remessa ou que preste informação de qualquer impossibilidade;

Artigo 3º - Determinar a Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenadoria de Provimento, Desenvolvimento, Manutenção e Promoção - Gerência de Manutenção, adotar as providências de estilo junto a Secretaria de Estado de Gestão para proceder à exclusão do Ex- SD PM MAYCON ZOCAL ALVES - RG: 886.163, da folha de pagamento;

Artigo 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

  
JONILDO JOSÉ DE ASSIS - CEL PM  
Comandante-Geral da Polícia Militar

**SEDUC****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 052/2019  
(Processo administrativo nº 468010/2019/SEDUC)**

**Origem:** Adesão à Ata de Registro de Preços - Pregão SRP Nº 001/2019 - Processo Administrativo nº 23.227.000002/2019-68 - Instituto Federal Farroupilha - Campos São Borja, com respaldo no Parecer da Procuradoria Geral do Estado nº 3.625/SGAC/PGE/2019.

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

**Contratada:** PLAXMETALS/AINDÚSTRIADE CADEIRAS CORPORATIVAS (CNPJ nº 91.404.251/0001-97)

**Objeto:** O presente Contrato tem como objeto a aquisição de mobiliário escolar, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC.

**Valor:** R\$ 336.888,72 (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).

**Prazo de Vigência:** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, com início em 02/12/2019 e término em 01/12/2020, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º da lei nº 8.666/93.

**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, Lei Federal nº. 8.078/1990.

**Gestor de Contrato:** Paulo Roberto Pereira - CPF: 971.908.531-20, Matrícula nº 95906.

**Fiscal de Contrato:** Monique Moura Biancardini Abutakka - CPF: 705.694.791-34, Matrícula nº: 110122.

**Suplente de Fiscal:** Alessandro Lauro Serra Magalhães - CPF: 862.532.471-15, Matrícula nº 95396.

Cuiabá/MT, 02 de dezembro de 2019.

  
MARIONEIDE ÂNGELICA KLIEMASCHÉWSK  
Secretária de Estado de Educação

**Extrato de Contrato Chamada Pública nº 001/2020** A Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Município de Nova Maringá/MT, torna público o presente contrato, oriundo da Chamada Pública nº. 001/2020 de 11 de dezembro de 2019, segundo a Resolução 26/2013/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para compor a alimentação escolar do Município de Nova Maringá/MT, **Contratante:** Escola Estadual Osmair Pinheiro da Silva. **Contratado:** a) Euclides Aguilera da Silva, CPF 650.575.201-30, R\$ 3.223,25, b) ISAU NASCIMENTO, CPF 010.173.501-40, R\$ 829,57, **Contratante:** Escola Estadual Ângelo Milhorança. **Contratado:** a) Euclides Aguilera da Silva, CPF 650.575.201-30, R\$2.430,26, b) Isau Nascimento, CPF 010.173.501-40, R\$ 466,51, **Ordenador de Despesas,** Odete Aparecida Lara, Nova Maringá /MT, 11 de dezembro de 2019.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº001/2020** A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, torna pública a homologação da Chamada Pública 001/2020, realizado pela Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Município de Nova Maringá/MT, em estrita conformidade estrita ao Edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Lei 11.947/2009, Lei 8.666/93, e IN n.º 005/2019, para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar, para o seguinte, vencedores a) EUCLIDES AGUILLERA DA SILVA, CPF 650.575.201-30, R\$ 5.653,51, b) ISAU NASCIMENTO, CPF 010.173.501-40, R\$ 1.296,08, **Ordenador de Despesa** Odete Aparecida Lara, Nova Maringá, 11 de dezembro de 2019.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL** Secretaria De Estado de Educação de Mato Grosso, torna público a Homologação do Pregão Presencial 001/2020 - realizado pela Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do município de Nova Lacerda/MT, em estrita conformidade ao edital e seus anexos. Nos termos da Resolução 26/2013/FNDE, Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto 7.217/2006 e IN nº008/2018/GS/SEDUC, para os registros de preços de gêneros alimentícios, para o seguinte vencedor: **Contratada:** C.L. Supermercado, CNPJ Nº 10.695537/0001-77, R\$ 104.322,98; **Ordenador de despesa** Florivaldo João Nunes Murtinho; Nova Lacerda/MT, 11 de dezembro de 2019.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 059/2019  
(Processo administrativo nº 361043/2019)**

**Origem:** Pregão Eletrônico nº 014/2019/SEDUC (Processo administrativo nº 361043/2019), com respaldo no Parecer da Procuradoria Geral de Aquisições e Contratos nº 3.535/SGAC/PGE/2019.

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

**Contratada:** O.L.C. JUNIOR ME (CNPJ nº 23.612.254/0001-66)

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres intermunicipais, para atender as demandas da SEDUC, advindas de ações de Recursos Federais e Termos de Compromissos. Convênio Federal 852913/2017, Convênio Federal 658780/2009,

Convênio Federal 658405/2009, Convênio Federal 701623/2011, Termo de Compromisso 500/2014, Termo de Compromisso 7113/2012, Termo de Compromisso 0963/2018, Termo de Compromisso 498//2014.

**Valor: R\$ R\$ 1.197.719,44 (um milhão, cento e noventa e sete mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).**

**Prazo de Vigência:** O presente contrato terá validade por **12 (doze) meses**, com início em **12/12/2019** e término em **11/12/2020**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º da lei nº 8.666/93.

**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, Lei Federal nº. 8.078/1990.

**Termos de Referência:** nº 31/2019, nº 40/2019, nº 42/2019, nº 45/2019, nº 58/2019, nº 99/2019, nº 100/2019, nº 44/2019, nº 25/2019, nº 32/2019, nº 37/2019, nº 39/2019.

Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2019.

  
MARIONEIDE ÂNGELA KLIEMASCHÉWSK  
Secretária de Estado de Educação

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2020. CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.** OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas Escolas Estaduais Urbanas e Indígenas do Município de Aripuanã /MT, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano de 2020, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, IN 005/2019/GS/SEDUC/MT, conforme descrições e especificações apresentadas. A publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s), será pelo prazo de 20 dias. Classificação e Julgamento: dia 09 de janeiro de 2020, às 13 h e 30 min. Apresentação das Amostras: dia 13 de janeiro, às 13:00 h e 30 min. Local da Sessão da Chamada Pública: Assessoria Pedagógica de Aripuanã Aquisição do Edital: Assessoria Pedagógica do Município de Aripuanã - MT. Telefone (s): 00 3565-1482 Email: [apn.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br](mailto:apn.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br) Presidente da Comissão da Chamada Pública: Nilze Maria Malaguti.

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020. CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT.** OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas Escolas Estaduais do Município de Campinópolis-MT, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano de 2020, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, IN 005/2019/GS/SEDUC/MT, conforme descrições e especificações apresentadas. A publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s), será pelo prazo de 20 dias. Classificação e Julgamento: dia 06 de janeiro de 2020, às 8h e 00 min. Apresentação das Amostras: dia 06 de janeiro de 2020, às 14:00 hs e 00 min. Local da Sessão da Chamada Pública: Escola Estadual Couto Magalhães Aquisição do Edital: Assessoria Pedagógica do Município de Campinópolis - MT. Telefone (s): (66)34371030 (66) 981381370 Email: [cpp.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br](mailto:cpp.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br). Presidente da Comissão da Chamada Pública: Júnio Coelho Melo.

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020. CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.** OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados na Escola Estadual Dom Franco Dalla Valle do Município de Aripuanã/MT, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano de 2020, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, IN 005/2019/GS/SEDUC/MT, conforme descrições e especificações apresentadas. A publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s), será pelo prazo de 20 dias. Classificação e Julgamento: dia 08 de janeiro de 2020, às 14 h e 00 min. Apresentação das Amostras: dia 09 de janeiro, às 8 h e 00 min. Local da Sessão da Chamada Pública: Escola Estadual dom Franco Dalla Valle Aquisição do Edital: Assessoria Pedagógica do Município de Aripuanã - MT. Telefone (s): 66 3565-1482 email: [apn.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br](mailto:apn.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br) Presidente da Comissão da Chamada Pública: NILZE MARIA MALAGUTI.

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020 CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas 10 (dez) Escolas Estaduais do Município de Diamantino/MT, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano de 2020, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, IN 005/2019/GS/SEDUC/MT, conforme descrições e especificações apresentadas. A publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s), será pelo prazo de 20 dias. Classificação e Julgamento: dia 09 de janeiro de 2020, às 13 h e 30 min. Apresentação das Amostras: dia 10 de janeiro de 2020, às 13 h e 30 min. Local da Sessão da Chamada Pública: Assessoria Pedagógica de Diamantino Aquisição do Edital: Assessoria Pedagógica do Município de Diamantino- MT. Telefone (s): 65 3336.1002 Email: [dmt.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br](mailto:dmt.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br) Presidente da Comissão da Chamada Pública: Dirceu Souza Frota de Almeida

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020. CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.** OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas Escolas Estaduais Bonifácio Sachetti e Dom Aquino Correa do Município de Itiquira/MT, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano de 2020, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, IN 005/2019/GS/SEDUC/MT, conforme descrições e especificações apresentadas. A publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s) será pelo prazo de 20 dias. Classificação e Julgamento: dia 21 de janeiro de 2020, às 14 h e 00 min. Apresentação das Amostras: dia 24 de janeiro de 2020, às 14 h e 00 min. Local da Sessão da Chamada Pública: Assessoria Pedagógica de Itiquira. Aquisição do Edital: Assessoria Pedagógica do Município de Itiquira - MT. Telefone (s): (65) 3491-1617 Email: [itq.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br](mailto:itq.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br) Presidente da Comissão da Chamada Pública: Elenice Soares Velasco.

**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 02/2020 /Nova Mutum/MT.**

Retifica-se a publicação do Aviso de PREGÃO PRESENCIAL 02/2020 para aquisição de Gêneros Alimentícios, publicado no DIÁRIO OFICIAL nº 27649 do dia 11/12/2019, página nº 17 e 18.

ONDE SE LÊ:

**Objetivando o registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados na Escola Estadual do Município de Nova Mutum/MT.**

LEIA-SE:

**Objetivando o registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados na Escola Estadual PADRE JOHANNES BERTHOLD HENNING do Município de Nova Mutum/MT.**

**AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020.** A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Câmara de Negócios via PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de Diamantino/MT e CDCEs, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 001/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados nas 10 (dez) Escolas Estaduais do Município de Diamantino/MT, em observância ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, para o ano de 2020, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.442/2016, Decreto no 840/2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Instrução Normativa nº. 005/2019/GS/SEDUC/MT. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 16 de janeiro de 2020 às 13:30 h. INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 16 de janeiro de 2020 às 14:00 h. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS: 17/ janeiro/2020. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Assessoria Pedagógica do Município de Diamantino. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na Assessoria Pedagógica do Município. Email: [dmt.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br](mailto:dmt.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br) PREGOEIRO (A) OFICIAL: Robison de Souza.

**AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020.** A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Câmara de Negócios via PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de Salto do Céu/MT e CDCEs, torna



público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 001/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados na Escola Estadual Deputado Francisco Villanova e Escola Estadual Vila Progresso do Município de Salto do Céu/MT, em observância ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, para o ano de 2020, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.442/2016, Decreto no 840/2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Instrução Normativa nº. 005/2019/GS/SEDUC/MT. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 13 de Janeiro de 2020 às 9:00 h. INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 14 de Janeiro de 2020 às 8: 8:00h. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS: 13/01/2020. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Assessoria Pedagógica do Município de Salto do Céu. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na Assessoria Pedagógica do Município. Email: [SLC.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br](mailto:SLC.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br) PREGOEIRO (A) OFICIAL: LUZMAR ALVES DE MIRANDA SILVA.

**PORTARIA Nº 289/2019/CGE-COR/SEDUC**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 13, caput e parágrafo único do art. 20 da Lei Complementar nº 550/2014;

Considerando o noticiado nos autos do processo sob protocolo nº 475525/2019;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora Jackeline Aparecida Silva, para compor a Unidade Setorial de Correição da SEDUC.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2019.

(Original assinado)

**MARIONEIDE A. KLIEMASCHÉWSK**  
Secretária de Estado de Educação

(Original assinado)

**EMERSON HIDEKI HAYASHIDA**  
Secretário Controlador Geral do Estado

**PORTARIA Nº 839/2019/GS/SEDUC/MT.**

**Dispõe sobre a admissão para exercer a função de professora, para fins de regularização funcional, e dá outras providências.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando documentos acostados no processo nº 462818/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Admitir, para fins de regularização funcional, LUCIANA CORREA DA SILVA**, CPF nº 495.879.601-06, para exercer a função de Professora no período 01/05/1990 a 28/02/1993 na EE "Jose Leite de Moraes", município de Várzea Grande/MT.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 06 de dezembro de 2019.

  
**MARIONEIDE ÂNGELICA KLIEMASCHÉWSK**  
Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 840/2019/GS/SEDUC/MT.**

**Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 764/2019 publicada no Diário Oficial de 25 de novembro de 2019, para fins de regularização funcional, e dá outras providências.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais e,  
Considerando documentos acostados no processo nº 475896/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar, para fins de regularização funcional**, a Portaria nº 764/19 publicada no Diário Oficial de 25/11/2019 pag. 30, que dispensou **PEDRO INÁCIO DA SILVA**, CPF nº 328.051.011-20, admitido para exercer a função de Auxiliar de Agente Administrativo na EE "Patriarca da Independência" município de Tangará da Serra-MT:

**Onde se lê:** "... que dispensou Pedro Inácio da Silva..."

**Leia-se:** "... que dispensou a partir de 01/09/1987, Pedro Inácio da Silva..."

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 06 de dezembro de 2019.

  
**MARIONEIDE ÂNGELICA KLIEMASCHÉWSK**  
Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 841/2019/GS/SEDUC/MT.**

**Dispõe sobre retificação, do Contrato nº 5919/94 publicado no Diário Oficial de 21.03.1994 pg. 09, para fins de regularização funcional, e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando documentos acostados no processo nº 42706/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar, para fins de regularização funcional**, o Contrato nº 5919/94 publicado no 21.03.1994 pg.09, que admitiu **DELSINO PINTO SILVA**, CPF nº 352.532.151-15 para exercer a função de Professor no período de 21.02.1994 a 03.01.1995:

**Onde se lê:** "... no período de 21.02.1994 a 03.01.1995,"

**Leia-se:** "... no período de 21.02.1994 a 31/10/1994,"

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 06 de dezembro de 2019.

  
**MARIONEIDE ÂNGELICA KLIEMASCHÉWSK**  
Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 842/2019/GS/SEDUC/MT.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Lei nº 7.554 de 10/12/2001 e Decreto nº 3.006 de 05/05/2004;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho do Profissional da Área de Desenvolvimento Econômico e Social lotado na Secretaria de Estado de Educação, referente ao período de 2018/2019, nos termos do Artigo 9º do Decreto nº. 3006 de 05/05/2004.**

Nome	Matrícula/Vínculo	Cargo	Nota
Auriele Mazzer Marques Silva	257722/1	Analista de Desenv. Econ. e Social	9,67

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 06 de dezembro de 2019.

  
MARIONEIDE ÂNGELICA KLIEMASCHÉWSK  
Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 843/2019/GS/SEDUC/MT.**

**Dispõe sobre admissão, para fins de regularização funcional, para exercer a função de professora, e dá outras providências.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais e,  
Considerando documentos acostados no processo nº 347227/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Admitir, para fins de regularização funcional, MARA JUREMA DE ALMEIDA** CPF nº 384.008.121-15, para exercer a função de Professora no período 01/05/1992 a 01/02/1993 na EE "Barão do Melgaço", município de Cuiabá/MT.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 09 de dezembro de 2019.

  
MARIONEIDE ÂNGELICA KLIEMASCHÉWSK  
Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 844/2019/GS/SEDUC/MT.**

**Dispõe sobre a Designação/Regime de Colaboração para Entidades Filantrópicas/Outras Instituições, para fins de regularização funcional, e dá outras providências.**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais e,  
Considerando documentos acostados no processo nº 554409/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Publicar, para fins de regularização funcional, a Designação/Regime de Colaboração para Entidades Filantrópicas/Outras Instituições, de HORTÊNCIO VIEIRA NOYA NETO** CPF nº 847.489078-00, no período de 01/05/1983 a 29/08/1985, para prestar serviço como Professor na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE - Cuiabá/MT.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 09 de dezembro de 2019.

  
MARIONEIDE ÂNGELICA KLIEMASCHÉWSK  
Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 845/2019/GS/SEDUC/MT.**

**Dispõe sobre a Designação/Regime de Colaboração para Entidades Filantrópicas/Outras Instituições, para fins de regularização funcional, e dá outras providências.**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas

atribuições legais e,

Considerando documentos acostados no processo nº 554409/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Publicar, para fins de regularização funcional, a Designação/Regime de Colaboração para Entidades Filantrópicas/Outras Instituições, de HORTÊNCIO VIEIRA NOYA NETO** CPF nº 847.489078-00, no período de 30/08/1985 a 31/07/2002, para prestar serviço como Professor na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE - Cuiabá/MT.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 09 de dezembro de 2019.

  
MARIONEIDE ÂNGELICA KLIEMASCHÉWSK  
Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 846/2019/GS/SEDUC/MT.**

**Dispõe sobre a Designação/Regime de Colaboração para Entidades Filantrópicas/Outras Instituições, para fins de regularização funcional, e dá outras providências.**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais e,  
Considerando documentos acostados no processo nº 554409/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Publicar, para fins de regularização funcional, a Designação/Regime de Colaboração para Entidades Filantrópicas/Outras Instituições, de HORTÊNCIO VIEIRA NOYA NETO**, CPF nº 847.489078-00, no período de 02/02/2009 a 23/12/2009, para prestar serviço como Professor na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE - Cuiabá/MT.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 09 de dezembro de 2019.

  
MARIONEIDE ÂNGELICA KLIEMASCHÉWSK  
Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 847/2019/GS/SEDUC/MT.**

**Dispõe sobre a Designação/Regime de Colaboração para Entidades Filantrópicas/Outras Instituições, para fins de regularização funcional, e dá outras providências.**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais e,  
Considerando documentos acostados no processo nº 554409/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Publicar, para fins de regularização funcional, a Designação/Regime de Colaboração para Entidades Filantrópicas/Outras Instituições, de HORTÊNCIO VIEIRA NOYA NETO**, CPF nº 847.489078-00, no período de 01/02/2010 a 23/12/2010, para prestar serviço como Professor na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE - Cuiabá/MT.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 09 de dezembro de 2019.

  
MARIONEIDE ÂNGELICA KLIEMASCHÉWSK  
Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 848/2019/GS/SEDUC/MT.**

**Dispõe sobre a Designação/Regime de Colaboração para Entidades Filantrópicas/Outras Instituições, para fins de regularização funcional, e dá outras providências.**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais e,  
Considerando documentos acostados no processo nº 554409/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Publicar, para fins de regularização funcional, a Designação/Regime de Colaboração para Entidades Filantrópicas/Outras Instituições, de HORTÊNCIO VIEIRA NOYA NETO, CPF nº 847.489078-00, no período de 01/02/2011 a 23/12/2011, para prestar serviço como Professor na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE - Cuiabá/MT.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 09 de dezembro de 2019.

  
MARIONEIDE ÂNGELICA KLIEMASCHÉWSK  
Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 849/2019/GS/SEDUC/MT.**

**Dispõe sobre a Designação/Regime de Colaboração para Entidades Filantrópicas/Outras Instituições, para fins de regularização funcional, e dá outras providências.**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais e,  
Considerando documentos acostados no processo nº 554409/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Publicar, para fins de regularização funcional, a Designação/Regime de Colaboração para Entidades Filantrópicas/Outras Instituições, de HORTÊNCIO VIEIRA NOYA NETO, CPF nº 847.489078-00, no período de 01/02/2012 a 21/12/2012, para prestar serviço como Professor na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE - Cuiabá/MT.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 09 de dezembro de 2019.

  
MARIONEIDE ÂNGELICA KLIEMASCHÉWSK  
Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 850/2019/GS/SEDUC/MT.**

**Dispõe sobre designação em regime de Dedicção Exclusiva do Profissional da Educação Básica do Estado de Mato Grosso na função de Diretor Escolar.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 612/2019, art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos, e tendo em vista o conteúdo do Processo nº 579199/2019, em observância ao princípio da supremacia do interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **SANDRA REGINA DE ALMEIDA BRUSCHI**, CPF nº 38799235153, para exercer a função de Diretora da **Escola Estadual Antonio Epaminondas**, no município de Cuiabá, no período de 12 de dezembro de 2019 a 12 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRASE

Cuiabá-MT, 11 de dezembro de 2019.

  
MARIONEIDE ÂNGELICA KLIEMASCHÉWSK  
Secretária de Estado de Educação

**PORTARIA Nº 851/2019/GS/SEDUC/MT.**

**Dispõe sobre designação de Profissionais da Educação para apoio, monitoramento, acompanhamento e orientação a gestão dos processos escolares da Unidade que menciona, e dá outras providências.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 612/2019, art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos, em observância ao princípio da supremacia do interesse público,

**Considerando** o conteúdo do Processo nº 579199/2019, atinente as funções de Diretor da ESCOLA ESTADUAL ANTONIO EPAMINONDAS, situada no município de Cuiabá;

**Considerando** a necessidade de acompanhamento e orientação a Equipe de Gestão da Unidade Escolar e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar-CDCE, para melhoraria dos aspectos organizacional, administrativo, financeiro, pedagógico e de gestão da unidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir, excepcionalmente uma Comissão de Assesores Técnicos para proceder ações de apoio, monitoramento, acompanhamento e orientação a gestão dos processos escolares, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir da publicação.

**Art. 2º** Designar os profissionais abaixo relacionados, sob a coordenação da primeira, para comporem a Comissão:

- 1º- CARLA CRISTINA FRANCO DE SOUSA - CPMG/SAGE
- 2º- ÉRIKA SILVA DE ALENCAR MEIRELLES - CDEM/SAGE
- 3º- CLAUDIA GLÓRIA DE FREITAS - CCP/SUFIN
- 4º- SILVIO ALVES NOGUEIRA - CNOE/SUGE
- 5º- ADDA RÚBIA LEITE RONDON - CAE/SUGE
- 6º- DEUSINA PONCO - SGP/SAGP
- 7º- MAURILIO LOPES DA SILVA - ASSESSORIA PEDAGÓGICA

**Art. 3º** Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos imediatamente, apresentando relatório circunstanciado mensal de todo processo a este Gabinete.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRASE

Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.

  
MARIONEIDE ÂNGELICA KLIEMASCHÉWSK  
Secretária de Estado de Educação

**SETASC****SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PUBLICADO NO D.O.E. Nº 27.635, de 21 de novembro de 2019, pg.27. Onde se lê: R\$ 1.440,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta reais) Leia-se: R\$ 1.440.000,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta mil reais)**

Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2019.

  
ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO  
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania



**RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 27.633, de 18 de novembro de 2019, pg.69.****Onde se lê:** R\$ 1.440,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta reais)**Leia-se:** R\$ 1.440.000,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta mil reais)

Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2019.



**ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO**  
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

**SECITEC****SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****PORTARIA Nº 121/SECITECI/2019**

Designa servidores da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, para exercerem as funções de Fiscal Titular e Fiscal Substituto, do contrato abaixo descrito.

O **Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº04 de 15 de outubro de 1990, o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e o art. 99, §3º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 840/2017, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para responderem pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos elencados:

Nº Cont.	Credor	Vigência	Fiscal	Fiscal Suplente
----------	--------	----------	--------	-----------------

019/2018	Pantanal Vigilância e Segurança Ltda - posto de Campo Verde-MT(em construção)	08/08/2019 a 07/08/2020	Valmir Luiz Moreira Santos - matrícula 103632	Laidi Maria Loureiro de Lima - matrícula 219989
019/2018	Pantanal Vigilância e Segurança Ltda - posto de Cuiabá/ MT (em construção)	08/08/2019 a 07/08/2020	Valmir Luiz Moreira Santos - matrícula 103632	Laidi Maria Loureiro de Lima - matrícula 219989

**Art. 2º** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração neste ato designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**§ 1º** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§2º** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 28 de novembro de 2019.

**NILTON BORGES BORGATO**

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
(original assinado)

**SEDEC****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SISTEMA ESTADUAL DE ARQUIVOS - SIARQ**

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS	SEDEC
ÓRGÃO/ENTIDADE:	

Nº 001/2019

O (A) Presidente da Comissão Permanente de Avaliação, designado pela Portaria nº 245/2019/SEDEC, de 25 /10 / 2019, publicada no Diário Oficial de 29 / 10 / 2019, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2019, autorizada pelo(a) Superintendente do Arquivo Público do Estado de Mato Grosso - Órgão Central do SIARQ/MT, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, o(a) Gerência de Protocolo e Arquivo eliminará 2,1 metros lineares dos documentos relativos aos conjuntos documentais relacionados abaixo, do(a) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

CÓDIGO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO	ASSUNTO (DESCRITOR DO CÓDIGO)	DATAS LIMITES		UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS
		ANO INICIAL	ANO FINAL	QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	
993	Convites Diversos	2000	2008	13	Caixa Box	Cumpriu Temporalidade
996	PEDIDOS, OFERECIMENTOS E INFORMAÇÕES DIVERSAS	2000	2001	01	Caixa Box	Cumpriu Temporalidade
992	Comunicados e Informes	2000	2000	01	Caixa Box	Cumpriu Temporalidade

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação da SEDEC.

LOCAL/DATA: Cuiabá - MT, 12/12/2019

ADRIANO BOTELHO DA SILVA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

SES

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****EDITAL DE RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Nº 007/SES/2019 - HOSPITAL REGIONAL DE SINOP  
HOMOLOGAÇÃO**

O **Secretário de Estado de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal/88, da Lei Complementar nº 441 de 24/10/2011, da Lei Complementar nº 600/2017, do Decreto nº 088, 11 de maio de 2015, Decreto nº 253/2019, 19/09/2019, que dispõe sobre a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público a o **RESULTADO** do Processo Seletivo Simplificado do Hospital Regional de SINOP, publicado no D.O.E de 25/10/2019, pág.29/48, avaliado pela Comissão Organizadora do referido Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 367/2019/GBSES, publicada no D.O.E de **25/10/2019** e transcorrido os prazos legais,

**RESOLVE:**

1. Considerar IMPROCEDENTE o julgamento do Recurso contra a Análise Curricular, apresentado pelo candidato João Paulo Miquelin Todesco, inscrição:150 - Perfil: Contador;
2. Considerar IMPROCEDENTE o julgamento do Recurso contra a Análise Curricular, apresentado pela candidata Kamila Paiva de Alcantara Sampaio, inscrição: 462 - Perfil: Psicólogo;
3. Considerar IMPROCEDENTE o julgamento dos Recursos contra a Análise Curricular, apresentados pelas candidatas: Amanda da Silva Moreira Freitas, inscrição: 416, Luciana Orlesa Telles, inscrição: 370, Daiane Palhano Padilha Sabino, inscrição: 38, Luciana Sousa, inscrição:246, Luciene Martins, inscrição:033, Josiele Cristina Alves Abrantes, inscrição: 187, Ariela Alves Da Silva, Bruna Gabriela Henning - Perfil: Enfermeira.

4. Altera-se a pontuação da Análise Curricular, conforme quadro abaixo:

**ENFERMEIRO**

NOME	CPF	ANALISE CURRICULAR
BRUNA GABRIELA HENNING	024.437.431-79	4,5

5. Considerar PROCEDENTE o julgamento dos Recursos contra a Análise Curricular, apresentados pelas candidatas Thais Cristina Custodio Pinto, inscrição: 600, Luzinete dos Santos, inscrição: 106, Celsa Serafim da Silva Silveira, inscrição: 042 e Juliane de Paula Marchioretto Evaristo, inscrição: 446 - Perfil: Enfermeira, conforme quadro abaixo:

**ENFERMEIRO**

NOME	CPF	ANALISE CURRICULAR
THAIS CRISTINA CUSTODIO PINTO	067.335.406-73	4,5
LUZINETE DOS SANTOS	023.485.791-97	4,0
CELSA SERAFIM DA SILVA SILVEIRA	006.773.121-05	4,0
JULIANE DE PAULA MARCHIORETTO	004.578.231-86	3,0

6. Considerar IMPROCEDENTE o julgamento dos Recursos contra a Análise Curricular, apresentados pelas candidatas Luciana da Silva Lima, inscrição:469 e Juliana Cassia Ferreira Vieira, inscrição: 563 - Perfil: Assistente Social,

7. Tornar pública a relação dos candidatos aprovados e classificados, conforme o quadro abaixo:

**ADMINISTRADOR**

CLASS.	NOME	CPF	RESULTADO	NOTA FINAL
1	DEREQUE BRAIAN DEBRASSI	029.648.121-10	APROVADO	5,20
2	FELIPE MANTOVANI STRACK	022.956.271-09	APROVADO	4,25
3	ODINEIA SOARES DE SOUZA	773.762.501-15	CLASSIFICADO	4,15
4	ANDRESSA CAROLINA DE ALBUQUERQUE SOARES	028.131.801-81	CLASSIFICADO	3,55
5	ELIANE MARIA COSTA	362.689.411-87	CLASSIFICADO	3,30
6	ANITA ECKSTEIN	642.243.419-72	CLASSIFICADO	3,00

**ANALISTA DE T.I. - SUPORTE DE REDE**

CLASS.	NOME	CPF	RESULTADO	NOTA FINAL
1	FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA	320.529.449-15	APROVADO	4,55
2	JHONATAN MOURA MARQUES	030.599.971-01	APROVADO	4,25
3	AMAURI LUIZ DEFACCI	826.274.449-72	CLASSIFICADO	3,90
4	JOSINEI DOS SANTOS ALMEIDA	011.740.212-50	CLASSIFICADO	3,60

**AUXILIAR DE FARMÁCIA**

CLASS.	NOME	CPF	RESULTADO	NOTA FINAL
1	DAIANE ROSA DE SOUZA	052.845.451-09	APROVADO	3,85
2	MARILENE MACIEL DA COSTA	275.214.272-20	APROVADO	3,30
3	NÃO HOUVE CANDIDATO CLASSIFICADO			

**AUXILIAR DE FARMÁCIA - PNE**

CLASS.	NOME	CPF	RESULTADO	NOTA FINAL
1	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO			

**CONTADOR**

CLASS.	NOME	CPF	RESULTADO	NOTA FINAL
1	ERIKESON POPE	917.336.001-59	APROVADO	3,70
2	JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO	350.830.878-20	CLASSIFICADO	3,20

**ASSISTENTE SOCIAL**

CLASS.	NOME	CPF	RESULTADO	NOTA FINAL
1	MARGARIDA DIAS DA SILVA	003.041.391-57	APROVADO	6,95
2	SILVANA BARROS FERREIRA	592.879.001-59	APROVADO	6,90
3	FABIANA CAROLINA DA CONCEIÇÃO	016.407.061-35	APROVADO	6,60
4	ELIANE CRISTINA MARTINS DA SILVA	000.840.911-00	APROVADO	5,80
5	ELIS REGINA DE SOUZA FERNANDES	942.329.111-20	APROVADO	5,00
6	SUSANI PETINI	901.795.951-72	APROVADO	4,90
7	SONIA MARIA OUVENEI SANTANA DA SILVA	844.012.309-49	CLASSIFICADO	4,70
8	ELCINEIA RODRIGUES PAIVA	655.471.871-00	CLASSIFICADO	4,70
9	JULIANA CASSIA FERREIRA VIEIRA	733.552.831-34	CLASSIFICADO	4,70
10	ARIANE DOS SANTOS SOARES	039.965.949-84	CLASSIFICADO	4,70
11	GISLAINE DANIELI DOS SANTOS	895.642.001-72	CLASSIFICADO	4,35
12	SIRLENE KORALESKI	947.817.101-15	CLASSIFICADO	4,35
13	DEBORA DOS ANJOS SOUZA WATANABE	691.329.761-00	CLASSIFICADO	4,00
14	SUZANA DE FATIMA PRATTO MENEGUETI	522.159.111-15	CLASSIFICADO	3,80
15	LUCIANA DA SILVA LIMA	256.735.078-01	CLASSIFICADO	3,80
16	JOZEANI DA SILVA REIS	021.086.011-12	CLASSIFICADO	3,70
17	CARLA ANDREIA BOLNER LOPES	622.953.570-04	CLASSIFICADO	3,60
18	MARIA SONIA EVANGELISTA MENDONÇA	817.760.711-15	CLASSIFICADO	3,50
19	FRANCILENE ALVES SOUSA	015.845.091-47	CLASSIFICADO	3,40
20	JÉSSICA VASCONCELOS SILVA	064.220.481-06	CLASSIFICADO	3,25
21	MARIA DO SOCORRO SANTANA ANDRADE SOUSA	910.364.881-87	CLASSIFICADO	3,20

**ENFERMEIRO**

CLASS.	NOME	CPF	RESULTADO	NOTA FINAL
1	PAMELA JUARA MENDES DE OLIVEIRA	071.644.146-29	APROVADO	7,00
2	MARA BEATRIZ MARIANO LEITE	023.436.103-47	APROVADO	6,60
3	JOSANI GRACIELE SCHADONG RIBEIRO	000.201.191-35	APROVADO	6,55
4	THAIS CRISTINA CUSTODIO PINTO	067.335.406-73	APROVADO	5,85
5	ÉRICO MANOEL SATELES	034.373.725-64	APROVADO	5,75
6	LARISSA DA SILVA TELES BUENO	013.629.931-82	APROVADO	5,70
7	GERALDINA ALVES FRANCELINO	797.456.362-15	APROVADO	5,55
8	CELSA SERAFIM DA SILVA SILVEIRA	006.773.121-05	APROVADO	5,40
9	JULIANE PAULA MARCHIETTO EVARISTO	004.578.231-86	APROVADO	5,30
10	VANUZA GUERREIRO DOS SANTOS	006.267.451-01	APROVADO	5,30
11	ROSIMEIRE VAZ FERREIRA FARIAS	771.980.001-00	APROVADO	5,25
12	BRUNA GABRIELA HENNING	024.437.431-79	APROVADO	5,25
13	AMANDA DA SILVA MOREIRA FREITAS	042.450.501-01	APROVADO	5,25
14	LUZINETE DOS SANTOS	023.485.791-97	APROVADO	5,20
15	FRANCIELE REGINA BENDER	051.001.021-01	APROVADO	5,20
16	NEUZA GIANE DAPPER BASSICHETTE	782.516.051-72	APROVADO	5,15
17	DEBORA APARECIDA RODRIGUES DA CUNHA	033.746.491-06	APROVADO	5,10
18	KARLA KELLY PANIAGO MIRANDA DOS SANTOS	044.417.651-93	APROVADO	5,05
19	SILVANA LOPES FERNANDES	001.546.761-95	APROVADO	5,00
20	LAYSE RODRIGUES BEZERRA	650.578.803-49	APROVADO	5,00
21	CÉLIA MARIA DOS SANTOS FLORENTINO	545.515.791-49	APROVADO	4,90
22	EDLAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	021.562.331-28	APROVADO	4,85
23	ODETE DO CARMO SOUZA	921.609.481-87	APROVADO	4,80
24	IZABELA DOS SANTOS LAVAGNINI	020.378.871-08	APROVADO	4,65
25	MARY MONICA SILVA DO CARMO	998.626.385-91	APROVADO	4,60
26	JOSIELE CRISTINA ALVES ABRANTES	216.715.548-41	APROVADO	4,60



27	GERUSA OLIVEIRA DA SILVA	009.452.209-01	APROVADO	4,55
28	AMORA FELIX DURSO	023.866.641-71	APROVADO	4,50
29	TATIANA SALU DA SILVA	047.181.901-85	APROVADO	4,45
30	MARIANE COSTA SILVA	049.034.231-07	APROVADO	4,45
31	MAYTTA FERNANDA BARBOSA CASTANHO	032.558.811-29	APROVADO	4,45
32	ARIELA ALVES DA SILVA	046.751.131-41	APROVADO	4,35
33	ROSEMAR PEREIRA DA ROCHA NAIM	439.807.244-68	APROVADO	4,30
34	LIDIANE PEREIRA SANTOS SAMPAIO	982.531.745-00	APROVADO	4,25
35	CHARLINE ANDRADE	968.728.291-68	APROVADO	4,25
36	JOSILAINE ROCHA BAGLIONI	028.234.731-30	APROVADO	4,25
37	MARCELO RODRIGO DA SILVA	027.190.001-67	APROVADO	4,25
38	NARA JESSICA RIBEIRO E RIBEIRO	051.722.063-61	APROVADO	4,25
39	ELIANE ALVES DA SILVA HENDGES	627.641.952-49	APROVADO	4,20
40	ALINE FERNANDES LIMA	035.609.211-98	APROVADO	4,20
41	JOYCE FERNANDES GOMES PEREIRA	040.539.705-47	APROVADO	4,20
42	ISABELA DAYNARA TEIXEIRA DIADOTO	042.715.701-33	APROVADO	4,20
43	EDITH DE ARAUJO LOPES	594.006.921-53	APROVADO	4,15
44	LUCIANO LARA DOS SANTOS	024.314.921-25	APROVADO	4,05
45	CLAUDIA MARIA BONAZZA	046.010.241-96	APROVADO	4,05
46	ANA LUCIA DA SILVA	408.262.102-44	APROVADO	4,00
47	NIURLEIDE GONÇALVES DE SOUZA	719.984.541-34	APROVADO	4,00
48	LUZIA DOS SANTOS FERNANDES	955.174.051-34	APROVADO	4,00
49	MARIA LUANE DOS SANTOS FERREIRA	054.645.471-26	APROVADO	4,00
50	FERNANDO ANTONIO BRITO	075.353.457-60	APROVADO	3,95
51	BRUNO EDUARDO DE MATOS BOTOF	000.785.751-92	APROVADO	3,95
52	MAICO GOMES	018.834.341-57	APROVADO	3,95
53	SONIA SOKOLOWSKI DE FREITAS	010.481.281-80	APROVADO	3,85
54	ANGELA GONÇALVES BESSA	955.387.981-00	APROVADO	3,85
55	LUCIENE MARTINS	016.664.751-90	APROVADO	3,85
56	CLEIDIANE SILVA DE SOUSA	945.878.842-00	APROVADO	3,85
57	DAIANE PALHANO PADILHA SABINO	033.967.601-90	APROVADO	3,85
58	LUCIANA ORTEGA TELLES	056.793.241-99	APROVADO	3,80
59	LAIZA SOUZA NUNES	042.041.361-84	APROVADO	3,80
60	JAIR ROMÃO	028.195.471-25	APROVADO	3,75
61	CHAYLA OLIVEIRA SILVA	033.483.091-58	APROVADO	3,75
62	TIELLY RIBEIRO PONÇONI	026.609.801-01	APROVADO	3,75
63	PEDRO OLIVEIRA FERNANDES	053.509.011-05	APROVADO	3,75
64	NATIELI INACIO BUENO	048.795.791-14	APROVADO	3,75
65	RAINA CLARIAN BERGO SOARES	042.263.411-55	APROVADO	3,70
66	MÔNICA DE OLIVEIRA BARBOSA	054.514.981-99	APROVADO	3,65
67	VERLANE GOMES PEREIRA	036.910.453-67	APROVADO	3,65
68	JAINÉ REGINA DA SILVA CAMPAGNOLO	006.674.421-03	APROVADO	3,60
69	LUCIENE BORGES MACHADO	892.228.061-15	APROVADO	3,60
70	LUCIANA SOUSA	014.814.111-01	APROVADO	3,60
71	DANIELA FERREIRA DE SOUZA	049.457.011-30	APROVADO	3,60
72	JAQUELINE SOARES DA SILVA	702.060.201-04	APROVADO	3,60
73	MAYRLA DE FRANCA MESQUITA LEITÃO	978.732.251-00	APROVADO	3,50
74	MARAISA FERNANDA BENTO SOUZA	046.415.531-22	APROVADO	3,40
75	PATRICIA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO	056.217.941-09	APROVADO	3,40
76	LUIZA COLUNA PEREIRA	627.928.221-04	APROVADO	3,35
77	ROBERTO SUDRE CAMARGO	018.629.111-69	APROVADO	3,35
78	ARIANE LEAL LIMA	057.812.541-29	APROVADO	3,35
79	PATRICIA BATISTA DE OLIVEIRA	946.599.902-49	APROVADO	3,30
80	LUCIANA PELIZARI	042.459.921-07	APROVADO	3,30
81	KETULI LORRAINE DA COSTA BATISTA DA SILVA	038.878.841-08	APROVADO	3,30
82	RONICLEIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	016.799.311-99	APROVADO	3,20
83	DEBORA CLEMENCIA PAREDE DOS SANTOS	039.375.441-35	APROVADO	3,20
84	IVONE SCHUWERTZ SIEBENEICHLER	521.869.899-72	APROVADO	3,10
85	MARIA APARECIDA TEIXEIRA VITURIÃO	805.903.221-68	APROVADO	3,00
86	TATIANA VIEIRA DE CARVALHO	964.755.791-49	APROVADO	3,00
87	CAMILA RUBIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	036.602.451-51	APROVADO	3,00
88	ANIESI LOURENÇA VALSOLER KNECHT	027.071.480-40	APROVADO	3,00
89	INAÉ MAB DA SILVA GALDINO	055.044.701-61	APROVADO	3,00
90	KETHELly DAL CANTON	059.095.721-05	APROVADO	3,00
91	NÃO HOUVE CANDIDATO CLASSIFICADO			

**ENFERMEIRO - PNE**

CLASS.	NOME	CPF	RESULTADO	NOTA FINAL
NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO				

**ENFERMEIRO AUDITOR**

CLASS.	NOME	CPF	RESULTADO	NOTA FINAL
1	GRACIENE PAULA DE ARRUDA SOUZA	698.381.781-87	APROVADO	6,55

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

CLASS.	NOME	CPF	RESULTADO	NOTA FINAL
1	BRENDA OLIVEIRA DA SILVA	014.229.342-33	APROVADO	6,13
2	ROSANE GODOY DE CAMARGO	943.266.811-87	APROVADO	5,75
3	ROSELAINÉ GONÇALVES	047.432.621-78	APROVADO	5,73
4	ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA	018.759.941-65	APROVADO	5,33
5	HELLEN CRISTINE LIMA LOPES	707.612.301-06	APROVADO	5,15
6	ESMEIA ROSELY BAPTISTA PATO	378.846.461-53	APROVADO	5,10
7	MONICA ROCHA ALBUQUERQUE	961.164.121-49	APROVADO	5,08
8	SUZANA SILVA CHAGAS	415.023.452-34	APROVADO	4,98
9	NEUCELI ADRIANA DAPPER DOS SANTOS	010.155.841-44	APROVADO	4,98
10	JESSICA CARDOZO DOS SANTOS BOSSIN	049.676.551-57	APROVADO	4,98
11	JAMILE SILVA DE JESUS	851.691.372-49	APROVADO	4,88
12	ROSIMARY DE SOUZA FRANCO	014.589.539-47	APROVADO	4,85
13	ADEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	686.292.062-68	APROVADO	4,78
14	KETLEN RAFAELA ALVES FONSECA	051.976.531-16	APROVADO	4,78
15	CHINAID SAMPAIO	040.932.351-98	APROVADO	4,75
16	ROSIMEIRE RODRIGUES DOURADO	607.268.492-00	APROVADO	4,68
17	SANDRA DE ARAUJO OLIVEIRA	017.056.001-58	APROVADO	4,68
18	CAMILA ALVES RIBEIRO FERNANDES	016.277.851-16	APROVADO	4,65
19	MARIA CINEIDE LIMA	487.229.011-91	APROVADO	4,58
20	FABIANA TEODORO TARGINO DA SILVA	970.316.581-87	APROVADO	4,55
21	ELIANE SANTANA GOMES	951.994.541.53	APROVADO	4,55
22	MARIA APARECIDA FERREIRA CAMPOS	616.872.601-25	APROVADO	4,48
23	MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA	798.022.491-49	APROVADO	4,45
24	EDVALDO LUCIANO OLIVEIRA	003.750.979-96	APROVADO	4,45
25	PATRICIA JACIANE GONÇALVES FEITOSA ALVES	041.832.633-95	APROVADO	4,45
26	MARIA CRISTINA DA SILVA DE AGUIAR	673.202.019-68	APROVADO	4,35
27	IRACY GEITNS	362.722.561-91	APROVADO	4,35
28	SULMA BRITES	482.420.631-68	APROVADO	4,25
29	SIRLEI SCOLARE AGNES	907.995.691-00	APROVADO	4,25
30	KEYLA DAMASCENO DA CRUZ	672.836.672-53	APROVADO	4,25
31	ELIENE DA SILVA	914.381.281-34	APROVADO	4,25
32	ELIZÂNGELA OLIVEIRA FERREIRA	017.307.071-06	APROVADO	4,15
33	BARBARA CLARA TRINDADE SOUZA	038.124.201-39	APROVADO	3,95
34	FABIOLA FELIX COSTA	061.097.031-33	APROVADO	3,95
35	FRANCIELLE ALVES DE ARAUJO	030.529.951-46	APROVADO	3,95
36	SOLANGE BENTO FARIAS	408.420.102-20	APROVADO	3,85
37	MARIA IZABEL BOLZAN	803.149.709-59	APROVADO	3,85
38	GILMARA MENEZES DOS SANTOS RAMOS	001.772.545-30	APROVADO	3,85
39	ELIETE DA SILVA PEREIRA	002.762.651-22	APROVADO	3,85
40	JULIANA DANIELA DE OLIVEIRA	996.314.661-91	APROVADO	3,75
41	ANA PAULA GARCIA DOMINGUES	007.910.551-32	APROVADO	3,75
42	LUCAS FERNANDO ALVES MATOS	053.057.701-14	APROVADO	3,75
43	ROGERIO DA LUZ	884.009.641-87	APROVADO	3,63
44	ROSIMEIRE POLIS RIBEIRO	002.709.441-33	APROVADO	3,40
45	INGRID SAUER	003.466.351-79	APROVADO	3,30
46	SARA MARIA GOMES	101.708.968.03	APROVADO	3,20
47	RITA DOS SANTOS BRITO	565.786.602-91	APROVADO	3,20
48	CASSIA DE SOUZA SILVA	022.343.173-71	APROVADO	3,20
49	LAUDICEIA LIMA DE ALMEIDA	042.572.451-40	APROVADO	3,20
50	NEIDE DA SILVA PALMA	884.730.741-49	APROVADO	3,10
51	LUCIANA OLIVEIRA DE CARVALHO	892.738.343-53	APROVADO	3,00
52	ANDREIA ALVES SAMPAIO	925.348.131-53	APROVADO	3,00
53	LUCIA APARECIDA RODRIGUES FARIA	013.303.091-11	APROVADO	3,00

NÃO HOUVE CANDIDATO CLASSIFICADO

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PNE**

CLASS.	NOME	CPF	RESULTADO	NOTA FINAL
NÃO HOUE CANDIDATO APROVADO				

**ENGENHEIRO DO TRABALHO**

CLASS.	NOME	CPF	RESULTADO	NOTA FINAL
1	DIEGO RAPHAEL DE OLIVEIRA	055.338.239-05	APROVADO	6,25
2	WAGNER VAZ FERREIRA JUNIOR	327.290.146-91	CLASSIFICADO	4,75
3	LILIANE LABS FISCHER	022.860.701-99	CLASSIFICADO	4,65
4	ELIDIANE LIMA CARDOSO	968.383.293-87	CLASSIFICADO	3,30

**TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

CLASS.	NOME	CPF	RESULTADO	NOTA FINAL
1	LUIS HENRIQUE LOPES	046.899.711-37	APROVADO	4,38
2	TAIANE CECÍLIA MORAIS DA SILVA	014.124.892-02	APROVADO	3,85
NÃO HOUE CANDIDATO CLASSIFICADO				

**FARMACÊUTICO**

CLASS.	NOME	CPF	RESULTADO	NOTA FINAL
1	FERNANDO KUROVSKI GONÇALVES	013.542.692-84	APROVADO	6,45
2	CRISTIANE HENRIQUE HOSCHER	006.886.781-65	APROVADO	4,20
3	ALICE FISCHER	030.552.321-00	APROVADO	4,00
4	MARCO ANDRE WINTER	958.229.841-34	APROVADO	3,75
5	MARINA MAGALHÃES	025.648.112-13	APROVADO	3,30
NÃO HOUE CANDIDATO CLASSIFICADO				

**FARMACÊUTICO - PNE**

CLASS.	NOME	CPF	RESULTADO	NOTA FINAL
NÃO HOUE CANDIDATO APROVADO				

**TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA**

CLASS.	NOME	CPF	RESULTADO	NOTA FINAL
1	ANTONIO CARLOS DA SILVA	283.756.292-00	APROVADO	4,75
2	DENILSON DE ALMEIDA DE PAULA	714.876.382-72	APROVADO	4,65

**PSICÓLOGO**

CLASS.	NOME	CPF	RESULTADO	NOTA FINAL
1	ANA CAROLINA TEIXEIRA DA ROCHA	044.538.571-52	APROVADO	5,25
2	GABRIELA CERVANTES RODRIGUES	057.263.541-92	APROVADO	5,25
3	KAMILA PAIVA DE ALCANTARA SAMPAIO	948.914.942-04	APROVADO	4,85
4	KAUANI ANGELI	030.035.891-13	CLASSIFICADO	4,85
5	ALESSANDRA GALINA DE SOUZA	918.178.979-34	CLASSIFICADO	4,65
6	HERICA SANTOS PEDROSO	051.271.021-02	CLASSIFICADO	4,60
7	FERNANDO MOURA DA SILVA	051.968.581-98	CLASSIFICADO	4,60
8	APARECIDA LUZINETE DE A. COSTA	097.461.308-89	CLASSIFICADO	4,50
9	IGOR ARIEL STREIT	039.487.921-00	CLASSIFICADO	4,50
10	SIMONI REZENDE DA SILVA DE OLIVEIRA	043.291.911-21	CLASSIFICADO	4,45
11	LARISSA MARIA PERANDRE	057.836.361-50	CLASSIFICADO	4,35
12	LUDIMILA INÊS DE ALMEIDA	092.122.576-82	CLASSIFICADO	4,30

**MAQUEIRO**

CLASS.	NOME	CPF	RESULTADO	NOTA FINAL
1	JUSCELINO PEREIRA DOS SANTOS	185.561.048-51	APROVADO	6,60
2	MANOEL SOUSA FREIRE	505.476.313-91	APROVADO	6,40
3	ANDERSON FERRAZ RITTER	038.619.871-39	APROVADO	6,30
4	GUILHERME SILVA RODRIGUES	034.881.591-32	APROVADO	5,75
5	MARCOS ANTONIO MORAES	906.935.741-00	APROVADO	5,25
6	LUCAS DA SILVA MEDEIROS	057.772.661-77	APROVADO	5,15
7	VALDECI COSTA RIBEIRO	033.925.571-45	APROVADO	4,80
8	JOSE CARICIO LIMA DE CARVALHO	736.980.912-91	APROVADO	4,75
9	THIAGO VIEIRA DE MORAIS	018.832.363-55	APROVADO	4,20
10	LUAN CARLOS FRUBEL	044.443.661-84	APROVADO	4,20



11	PABLILA VELOZO DE OLIVEIRA	061.352.441-16	APROVADO	4,20
12	LUCAS GABRIEL DA COSTA	046.385.941-31	APROVADO	4,05
13	ANDERLUCIO JACOBUCY CANDIDO	009.546.631-28	APROVADO	4,00
14	FABIANO ORTEGA TELLES	061.807.451-10	APROVADO	4,00
15	CARLOS ALBERTO DE ARAUJO	693.266.491-72	APROVADO	3,95
16	PAULO HENRIQUE FARIA DA COSTA	058.598.101-99	CLASSIFICADO	3,90
17	JHON CLAYTON DE FREITAS BENITES	038.611.031-09	CLASSIFICADO	3,75
18	PABLO HENRIQUE GOES DE SOUZA	042.747.791-30	CLASSIFICADO	3,75
19	CLAUDIANE SAMARA PERICO	041.679.671-03	CLASSIFICADO	3,70
20	SILAS HERCULES ROSA RODRIGUES	062.051.551-17	CLASSIFICADO	3,70
21	ANIELLE FELIPE MAGALHÃES	837.670.372-20	CLASSIFICADO	3,60
22	PAULO VIEIRA DE ALMEIDA JUNIOR	017.075.501-07	CLASSIFICADO	3,50
23	JORSINEI SOBREIRO DE SOUZA	904.235.182-91	CLASSIFICADO	3,40
24	RAFAEL LOCH BEPPLER	092.771.559-73	CLASSIFICADO	3,40
25	HUCLEBERSON PAPST	021.106.711-30	CLASSIFICADO	3,30
26	JOCINALDO ANDRADE BRAGA	662.487.602-68	CLASSIFICADO	3,20
27	KAROLINE CUESTA ANDRADE	017.409.131-16	CLASSIFICADO	3,20
28	AMANDA DO NASCIMENTO PEREIRA	620.112.983-93	CLASSIFICADO	3,20
29	MARCIA CRISTINA DE SANTANA	503.921.821-49	CLASSIFICADO	3,10
30	ALESSANDRO BRANDÃO DE SOUSA	049.268.763-37	CLASSIFICADO	3,00
31	NESCLAR BAZILIO DE OLIVEIRA	050.114.542-74	CLASSIFICADO	3,00

**MAQUEIRO - PNE**

CLASS.	NOME	CPF	RESULTADO	NOTA FINAL
NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO				

**NUTRICIONISTA**

CLASS.	NOME	CPF	RESULTADO	NOTA FINAL
1	JULIANA KELLY HASHIMOTO	043.343.061-36	APROVADO	5,25
2	VANESSA DOS SANTOS ARAUJO	054.531.391-02	APROVADO	5,15
3	DIANDRA SCHUSTER DE MATTOS	049.216.591-25	CLASSIFICADO	4,10
4	GRASIELI JUNGES	028.083.730-58	CLASSIFICADO	3,75
5	MICHELLE PEREIRA DE FARIAS GONÇALVES	820.218.301-44	CLASSIFICADO	3,40
6	SHEILA MARIA FRANCO DO ESPIRITO SANTO	022.367.382-00	CLASSIFICADO	3,40
7	CAMILA CRISTINE IGLIKOSKI	050.987.041-46	CLASSIFICADO	3,40
8	ROZANE DE OLIVEIRA	009.426.471-65	CLASSIFICADO	3,30
9	FRANCISCA COSME DE OLIVEIRA	616.782.011-20	DESCCLASSIFICADO	3,00

**FONOAUDIÓLOGO**

CLASS.	NOME	CPF	RESULTADO	NOTA FINAL
1	MARCIA DE LARA SORIANO	760.751.687-53	APROVADO	4,55
NÃO HOUVE CANDIDATO CLASSIFICADO				

**MÉDICO**

CLASS.	NOME	CPF	RESULTADO	NOTA FINAL
1	FRANCISCO FALCHETTI	033.079.271-75	APROVADO	5,55
2	TIAGO DE OLIVEIRA FERREIRA	004.366.991-33	CLASSIFICADO	5,20
3	MOACIR DE FREITAS TOLEDO	674.948.030-68	CLASSIFICADO	5,15

**MÉDICO AUDITOR**

CLASS.	NOME	CPF	RESULTADO	NOTA FINAL
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO				

**TERAPEUTA OCUPACIONAL**

CLASS.	NOME	CPF	RESULTADO	NOTA FINAL
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO				

Cuiabá, 13 de dezembro de 2019.

  
**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
 Secretário de Estado de Saúde

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2019/SES/MT - ADESÃO ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018- PREGÃO ELETRÔNICO DEMAP  
Nº 061/2018.**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.

**CONTRATADA:** CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
**REPRESENTADA por:** RENATA CASAGRANDE GALIOTTO.

**OBJETO:** "Aquisição de MEDICAMENTOS DESERTOS, FRACASSADOS E OUTROS oriundos do Processo nº.652131/2017-lista 03 destinados a cumprir DECISÃO JUDICIAL, para atender por demanda judicial paciente de continuidade por um período de 06 (seis) meses da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso".

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 21601; Programa: 077; Projeto: 3350; Elemento: 33.90.91; Fonte: 192.

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses - tendo início em 18/10/2019 e término em 17/04/2020.

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.036,70**

**DATA DE ASSINATURA: 18/10/2019.**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2019/  
SES/MT - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018.**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.

**CONTRATADA:** INSTITUTO DA VISÃO LTDA.  
**Representada por:** FABIANO SAULO ROCHA JUNIOR.

**OBJETO:** "convocação de Estabelecimentos de Saúde interessados em Credenciamento para a prestação de serviços de Transplantes de Tecido Ocular - (Córnea), para atender os receptores inscritos no Cadastro Técnico Único do Estado de Mato Grosso de acordo com o disposto na Portaria de Consolidação nº 4 - ANEXO I/2017". O presente instrumento tem como objeto a **Supressão do Quantitativo dos itens** em 78,7962%(setenta e oito vírgula sete mil, novecentos e sessenta e dois por cento), com fundamento no artigo 65, parágrafo 2º, Inciso II, da lei 8.666/93  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início em 01/04/2019 e término em 31/03/2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 21601; Programa: 076; Projeto: 2545; Elemento: 33.90.39; Fonte: 195.

**VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 756.476,40 (setecentos e cinquenta seis mil, quatrocentos e setenta seis reais e quarenta centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 28/11/2019.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2018/  
SES/MT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2018.**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.

**CONTRATADA:** EASY SOLUÇÕES DIAGNOSTICAS LTDA-ME.  
**Representada por:** Sr. MARIO ANDRÉ SOUZA SANTANA.

**OBJETO:** "LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS para realização de EXAMES DE COAGULAÇÃO, disponibilizando para a execução dos testes o fornecimento de equipamentos e reagentes (kits), incluindo capacitações e manutenções corretivas e preventivas das máquinas, a fim de atender o setor de Coagulopatias do MT- Hemocentro e consequentemente à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso". O presente termo aditivo tem como objeto a **prorrogação de prazo do contrato 129/2018/SES/MT**, de acordo com de acordo com o art. 57, inciso IV da Lei n.º 8.666/93  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início em 10/12/2019 e término em 09/12/2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 21601; Programa: 077; Projeto: 2513; Elemento: 33.90.39 e 33.90.30; Fonte: 195.

**VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 1.025,193,00 (um milhão , vinte cinco mil, cento e noventa e três reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 29/11/2019.

**PORTARIA N.º 444/2019/GBSES**

Aprova o repasse de incentivo financeiro estadual, em parcela única, para os municípios constantes do Anexo Único, a ser utilizado na estruturação ou reestruturação dos serviços

municipais de vigilância sanitária com o objetivo de fortalecer o processo de descentralização das ações de vigilância sanitária.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição Estadual e,

**CONSIDERANDO** que a Lei n.º 8.080/90 estabelece em seu artigo 17 que à direção estadual do Sistema Único de Saúde compete promover a descentralização para os Municípios dos serviços e das ações de saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal n.º 7.508/11 que regulamenta a Lei n.º 8.080/90;

**CONSIDERANDO** as competências dos Estados e Municípios definidos nos artigos 9º e 11 da Portaria GM/MS n.º 1.378/13, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de vigilância em saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 456/16 que dispõe sobre o Sistema de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

**CONSIDERANDO** a RDC n.º 207/18 que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Sanitária relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

**CONSIDERANDO** a Resolução CIB/MT n.º 46/18 que aprova o Regulamento Técnico que estabelece critérios e parâmetros relativos à organização e estruturação dos serviços municipais de Vigilância Sanitária para o processo de descentralização e define responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a Resolução CIB/MT n.º 47/18 que regulamenta o repasse de recursos financeiros estaduais destinados ao fortalecimento do processo de descentralização das ações de Vigilância Sanitária aos municípios do Estado de Mato Grosso,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o repasse de incentivo financeiro estadual, em parcela única, para os municípios constantes do Anexo Único, a ser utilizado na estruturação ou reestruturação dos serviços municipais de vigilância sanitária com o objetivo de fortalecer o processo de descentralização das ações de vigilância sanitária.

**Art. 2º.** O Estado repassará o valor de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) por habitante/ano ou o Limite Mínimo de Repasse Municipal (LMRm), no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), cujo valor *per capita* configurar um montante abaixo do LMRm, conforme Anexo Único.

**Art. 3º.** O incentivo financeiro estadual é constituído de recursos originários da Fonte 240, Subação 2 - *Descentralização das Ações de Vigilância Sanitária aos municípios*, Etapa 4 - *Acompanhar o processo de pagamento dos municípios aptos a receber o recurso financeiro para a Estruturação/ Reestruturação das Vigilâncias Sanitárias Municipais*, do PTA 2019.

**Art. 4º.** O recurso financeiro estadual destinado à estruturação ou reestruturação dos serviços de vigilância sanitária aos municípios componentes do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária de Mato Grosso totaliza o valor de até R\$ 2.052.526,60 (dois milhões, cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte seis reais e sessenta centavos) a ser repassado pelo Estado na modalidade fundo a fundo, conforme §1º do art. 2º da Resolução CIB/MT N.º 47/18.

**Parágrafo Único.** Considerando que dos 141 (cento e quarenta e um) municípios do Estado de Mato Grosso, apenas 110 (cento e dez) firmaram Termo de Compromisso de ações e metas para recebimento do recurso, de modo que o valor total dos repasses perfaz o montante de R\$ 1.332.354,25 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme Anexo Único.

**Art. 5º.** O município terá o período de um ano a contar da data de recebimento do recurso para aplicá-lo no objetivo proposto e acordado via Termo de Compromisso.

**Art. 6º.** O recurso estadual repassado deve ser aplicado pelo município exclusivamente em ações previstas na Programação Anual de Ações de Vigilância Sanitária, podendo ser executado para custeio e/ou investimentos.

**Art. 7º.** A Secretaria de Estado de Saúde realizará monitoramento periódico sobre as ações realizadas pelo município, contempladas na Programação Anual de Ações em Vigilância Sanitária, sobre a alimentação dos sistemas de informação e bancos de dados, e sobre a aplicação dos recursos.

**§1º.** Caso o município não cumpra as ações pactuadas, estará sujeito a devolução dos valores, além de outras sanções previstas na legislação em vigor.

**§2º.** O resultado do monitoramento subsidiará a decisão de devolução do recurso e de outras sanções que serão definidas no âmbito da CIR e

homologadas em CIB, sempre que constatado o não cumprimento das ações pactuadas.

**Art. 8º.** O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do incentivo estadual na modalidade fundo a fundo.

**Art. 9º.** Os recursos orçamentários de que trata esta Portaria correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa: 077 - *Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde*; Ação: 2523; Fonte: 240.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2019.

(Original assinado)

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
Secretário de Estado de Saúde

**ANEXO ÚNICO**

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE CUMPRIRAM OS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO PARA ESTRUTURAÇÃO OU REESTRUTURAÇÃO DAS VIGILÂNCIAS SANITÁRIAS MUNICIPAIS, CONFORME RESOLUÇÃO CIB N.º 46 DE 14/06/2018.

Nº	MUNICÍPIO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	REPASSE ESTRUTURAÇÃO
01	ÁGUA BOA	BANCO DO BRASIL	1317-X	30254-6	R\$ 11.025,45
02	ALTA FLORESTA	BANCO DO BRASIL	1177-0	47.493-2	R\$ 22.585,05
03	ALTO ARAGUAIA	BANCO DO BRASIL	512-6	18451-9	R\$ 9.000,00
04	ALTO DA BOA VISTA	BANCO DO BRASIL	1135-5	24908-4	R\$ 9.000,00
05	ALTO GARÇAS	BANCO DO BRASIL	2927-0	16202-7	R\$ 9.000,00
06	ALTO PARAGUAI	BANCO DO BRASIL	4104-1	8740-8	R\$ 9.000,00
07	ALTO TAQUARI	BANCO DO BRASIL	4515-2	16020-2	R\$ 9.000,00
08	APIACÁS	BANCO DO BRASIL	4099-8	12383-8	R\$ 9.000,00
09	ARAGUAIANA	BANCO DO BRASIL	7140-4	6728-8	R\$ 9.000,00
10	ARAGUAINHA	BANCO DO BRASIL	512-6	25586-6	R\$ 9.000,00
11	ARAPUTANGA	BANCO DO BRASIL	2939-4	26035-5	R\$ 9.000,00
12	ARENÓPOLIS	BANCO DO BRASIL	1318-8	22053-1	R\$ 9.000,00
13	ARIPUANÃ	BANCO DO BRASIL	1471-0	30236-8	R\$ 9.610,65
14	BARRA DO BUGRES	BANCO DO BRASIL	832-X	45617	R\$ 15.139,80
15	BARRA DO GARÇAS	BANCO DO BRASIL	7140-4	6677-X	R\$ 26.538,30
16	BOM JESUS DO ARAGUAIA	BANCO DO BRASIL	1135-5	20504-4	R\$ 9.000,00
17	BRASNORTE	BANCO DO BRASIL	3945-4	14406-1	R\$ 9.000,00
18	CÁCERES	BANCO DO BRASIL	184-8	40184-6	R\$ 41.071,95
19	CAMPO NOVO DO PARECIS	BANCO DO BRASIL	3036-8	32510-4	R\$ 15.097,95
20	CAMPO VERDE	BANCO DO BRASIL	3037-6	41255-4	R\$ 17.969,85
21	CANARANA	BANCO DO BRASIL	1319-6	20889-2	R\$ 9.318,15
22	CARLINDA	BANCO DO BRASIL	8232-5	1128-2	R\$ 9.000,00
23	CASTANHEIRA	BANCO DO BRASIL	2226-8	30991-5	R\$ 9.000,00
24	CLÁUDIA	BANCO DO BRASIL	5911-0	8367-4	R\$ 9.000,00
25	COLÍDER	BANCO DO BRASIL	1779-5	37146-7	R\$ 14.268,15
26	COLNIZA	BANCO DO BRASIL	8230-9	3868-7	R\$ 14.534,10
27	COCALINHO	BANCO DO BRASIL	1317-X	30311-9	R\$ 9.000,00
28	CONFRESA	BANCO DO BRASIL	3989-6	34.277-7	R\$ 13.261,95
29	CONQUISTA D'OESTE	BANCO DO BRASIL	2480-5	33465-0	R\$ 9.000,00



30	COTRIGUAÇU	BANCO DO BRASIL	8231-7	1631-4	R\$ 9.000,00
31	CURVELÂNDIA	BANCO DO BRASIL	184-8	55808-7	R\$ 9.000,00
32	DIAMANTINO	BANCO DO BRASIL	787-0	29590-6	R\$ 9.582,30
33	DOM AQUINO	BANCO DO BRASIL	2029-X	12465-6	R\$ 9.000,00
34	GAÚCHA DO NORTE	BANCO DO BRASIL	5982-X	5891-2	R\$ 9.000,00
35	GENERAL CARNEIRO	BANCO DO BRASIL	7140-4	6374-6	R\$ 9.000,00
36	GLÓRIA D'OESTE	BANCO DO BRASIL	1320-X	29099-8	R\$ 9.000,00
37	GUARANTÁ DO NORTE	BANCO DO BRASIL	1589-X	27714-2	R\$ 15.525,00
38	GUIRATINGA	BANCO DO BRASIL	247-X	17089-5	R\$ 9.000,00
39	IPIRANGA DO NORTE	BANCO DO BRASIL	4009-6	11933-4	R\$ 9.000,00
40	ITANHANGÁ	BANCO DO BRASIL	4009-6	17621-4	R\$ 9.000,00
41	ITAÚBA	BANCO DO BRASIL	4137-8	12942-9	R\$ 9.000,00
42	ITUIQUIRA	BANCO DO BRASIL	2186-5	19046-2	R\$ 9.000,00
43	JACIARA	BANCO DO BRASIL	0854-0	29.979-0	R\$ 11.984,95
44	JAURU	BANCO DO BRASIL	2214-4	19493-X	R\$ 9.000,00
45	JUARA	BANCO DO BRASIL	2836-3	28936-1	R\$ 15.232,95
46	JUÍNA	BANCO DO BRASIL	2226-8	32088-9	R\$ 17.838,00
47	JURUENA	BANCO DO BRASIL	2226-8	30979-6	R\$ 9.000,00
48	JUSCIMEIRA	BANCO DO BRASIL	2230-6	15419-9	R\$ 9.000,00
49	LAMBARI D'OESTE	BANCO DO BRASIL	2536-4	15923-9	R\$ 9.000,00
50	LUCAS DO RIO VERDE	BANCO DO BRASIL	3196-8	42038-7	R\$ 27.681,75
51	LUCIARA	BANCO DO BRASIL	1135-5	21355-1	R\$ 9.000,00
52	MARCELÂNDIA	BANCO DO BRASIL	4815-1	9245-2	R\$ 9.000,00
53	MATUPÁ	BANCO DO BRASIL	3931-4	17914-0	R\$ 9.000,00
54	MIRASSOL D'OESTE	BANCO DO BRASIL	1320-X	29187-0	R\$ 12.045,60
55	NOBRES	BANCO DO BRASIL	2342-6	17722-9	R\$ 9.000,00
56	NORTELÂNDIA	BANCO DO BRASIL	4103-3	10843-X	R\$ 9.000,00
57	NOVA BANDEIRANTES	BANCO DO BRASIL	1177-0	47.501-7	R\$ 9.000,00
58	NOVA CANAÃ DO NORTE	BANCO DO BRASIL	3863-6	14073-2	R\$ 9.000,00
59	NOVA GUARITA	BANCO DO BRASIL	3863-6	14073-2	R\$ 9.000,00
60	NOVA LACERDA	BANCO DO BRASIL	1272-6	23531-8	R\$ 9.000,00
61	NOVA MARILÂNDIA	BANCO DO BRASIL	1318-8	23362-5	R\$ 9.000,00
62	NOVA MARINGÁ	BANCO DO BRASIL	8204-X	4101-7	R\$ 9.000,00
63	NOVA MONTE VERDE	BANCO DO BRASIL	4099-1	16193-4	R\$ 9.000,00
64	NOVA MUTUM	BANCO DO BRASIL	3228-X	52.021-7	R\$ 19.173,15
65	NOVA OLÍMPIA	BANCO DO BRASIL	3644-7	33902-4	R\$ 9.000,00
66	NOVA SANTA HELENA	BANCO DO BRASIL	1779-5	37148-3	R\$ 9.000,00

67	NOVA UBIRATÃ	BANCO DO BRASIL	4112-2	9675-X	R\$ 9.000,00
68	NOVA XAVANTINA	BANCO DO BRASIL	1322-6	25963-2	R\$ 9.287,55
69	NOVO HORIZONTE DO NORTE	BANCO DO BRASIL	1116-9	13909-2	R\$ 9.000,00
70	NOVO MUNDO	BANCO DO BRASIL	1589-X	22820-6	R\$ 9.000,00
71	NOVO SANTO ANTONIO	BANCO DO BRASIL	1135-5	24926-2	R\$ 9.000,00
72	NOVO SÃO JOAQUIM	BANCO DO BRASIL	5981-1	1930-5	R\$ 9.000,00
73	PARANAÍTA	BANCO DO BRASIL	8237-6	818-4	R\$ 9.000,00
74	PARANATINGA	BANCO DO BRASIL	2403-1	20837-X	R\$ 9.725,40
75	PEDRA PRETA	BANCO DO BRASIL	2423-6	27.342-2	R\$ 9.000,00
76	PEIXOTO DO AZEVEDO	BANCO DO BRASIL	5916-1	10960-0	R\$ 15.133,50
77	PONTAL DO ARAGUAIA	BANCO DO BRASIL	7140-4	6368-1	R\$ 9.000,00
78	PONTE BRANCA	BANCO DO BRASIL	1158-4	15580-2	R\$ 9.000,00
79	PORTO ALEGRE DO NORTE	BANCO DO BRASIL	3989-6	32934-7	R\$ 9.000,00
80	PORTO ESPERIDIÃO	BANCO DO BRASIL	8234-1	22230-5	R\$ 9.000,00
81	PORTO ESTRELA	BANCO DO BRASIL	832-X	44112-0	R\$ 9.000,00
82	POXORÉO	BANCO DO BRASIL	553-3	19447-6	R\$ 9.000,00
83	PRIMAVERA DO LESTE	BANCO DO BRASIL	5782-7	8531-6	R\$ 26.681,85
84	QUERÊNCIA	BANCO DO BRASIL	3942-X	19819-6	R\$ 9.000,00
85	RESERVA DO CABAÇAL	BANCO DO BRASIL	2939-4	19665-7	R\$ 9.000,00
86	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	BANCO DO BRASIL	8235-X	19094-2	R\$ 9.000,00
87	RIBEIRÃOZINHO	BANCO DO BRASIL	1158-4	14840-7	R\$ 9.000,00
88	RIO BRANCO	BANCO DO BRASIL	2536-4	18697-X	R\$ 9.000,00
89	RONDONÓPOLIS	BANCO DO BRASIL	551-7	77575-4	R\$ 100.042,20
90	ROSÁRIO OESTE	BANCO DO BRASIL	0667-X	16437-2	R\$ 9.000,00
91	SALTO DO CÉU	BANCO DO BRASIL	2536-4	18812-3	R\$ 9.000,00
92	SANTA TEREZINHA	BANCO DO BRASIL	1843-0	21171-0	R\$9.000,00
93	SANTO AFONSO	BANCO DO BRASIL	1318-8	23347-1	R\$ 9.000,00
94	SANTO ANTÔNIO DO LESTE	BANCO DO BRASIL	4138-6	9864-7	R\$ 9.000,00
95	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	BANCO DO BRASIL	1135-5	24887-8	R\$ 9.000,00
96	SÃO JOSÉ DO POVO	BANCO DO BRASIL	551-7	83623-0	R\$ 9.000,00
97	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	BANCO DO BRASIL	2505-4	21897-9	R\$ 9.000,00
98	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	BANCO DO BRASIL	3628-5	20796-9	R\$ 9.000,00
99	SÃO PEDRO DA CIPA	BANCO DO BRASIL	854-0	29165-X	R\$ 9.000,00
100	SERRA NOVA DOURADA	BANCO DO BRASIL	1135-5	24882-7	R\$ 9.000,00
101	SORRISO	BANCO DO BRASIL	1917-8	32723-9	R\$ 38.350,35
102	TABAPORÃ	BANCO DO BRASIL	4102-5	12351-X	R\$ 9.000,00
103	TANGARÁ DA SERRA	BANCO DO BRASIL	7138-2	8810-2	R\$ 44.472,60

104	TAPURAH	BANCO DO BRASIL	4009-6	13198-9	R\$ 9.000,00
105	TERRA NOVA DO NORTE	BANCO DO BRASIL	3863-6	16943-9	R\$ 9.000,00
106	TESOURO	BANCO DO BRASIL	247-X	17373-8	R\$ 9.000,00
107	TORIXORÉO	BANCO DO BRASIL	1158-4	12839-2	R\$ 9.000,00
108	UNIÃO DO SUL	BANCO DO BRASIL	4270-6	164300-2	R\$ 9.000,00
109	VERA	BANCO DO BRASIL	4814-3	9.991-0	R\$ 9.000,00
110	VILA RICA	BANCO DO BRASIL	1843-0	30004-7	R\$ 11.175,75
TOTAL: R\$ 1.332.354,25					

**PORTARIA Nº 446/2019/GBSES**

Dispõe sobre a **Recomposição da Comissão designada pela Portaria nº 270/2019/GBSES.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Recompôr a **COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO/ FINANCEIRO DE BENS PATRIMONIAIS DE CONSUMO** designada pela Portaria nº 270/2019/GBSES, publicada no DOE de 16/08/2019, pág. 104, pelos servidores abaixo discriminados, sob a coordenação do primeiro:

NOME	MATRÍCULA
ANA MARIA DA SILVA	93509
VALDINEI SANTOS DE CAMPOS	232971
GOIANO ENES DE SOUSA JÚNIOR	74828
VALÉRIO FERNANDES SANTOS SILVA	120275

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registrada. Publicada. CUMpra-SE.

Cuiabá/MT, 13 de dezembro de 2019.

  
**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
 Secretário de Estado de Saúde

**SEAF****SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR****PORTARIA Nº 0051, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR** no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, § 2º e art. 3º, inciso VII, do Decreto nº 218, de 21 de agosto de 2019, e o art. 5º, incisos I, II, III e IV da Lei 10.502 de 18 de janeiro de 2018, alterada pela Lei 10.673 de 17 de janeiro de 2018 e pela Lei 10.905 de 19 junho de 2019, e tendo em vista o que consta no processo nº 523508/2019, resolve:

**Art. 1º** Reconhecer a equivalência do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA do Município de Sorriso, para adesão ao Sistema Unificado Estadual de Agroindústria Familiar e de Pequeno Porte do Estado de Mato Grosso - SUSAF/MT.

**Art. 2º** Fica o Município de Sorriso cadastrado SUSAF/MT com a numeração 001.

**Art. 3º** Determinar a Gerência do Sistema Unificado Estadual de Agroindústria Familiar e de Pequeno Porte - CAAV/SAAV/SEAF a inserção, no cadastro geral, do nome do Município mencionado no art. 1º desta portaria e estabelecimentos indicados como consta no anexo único.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de Dezembro de 2019.

(original assinado)

**SILVANO FERREIRA DO AMARAL**

Secretário de Estado de Agricultura Familiar  
SEAF

**ANEXO ÚNICO****1- QUEIJARIA VILA LÁCTEA:**

- Nome fantasia do estabelecimento: Queijaria Via Láctea;
- Empresa/Razão Social: Pedro Reis Moscatelli de Carvalho - MEI;
- CNPJ: 22.407.939/0001-08;
- Classificação: Queijaria;
- Nº registro no SIM - Sorriso: 004;
- Data de registro: 20 de outubro de 2015.

**2 - QUEIJARIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA:**

- Nome fantasia do estabelecimento: Queijaria Nossa Senhora de Fátima;
- Empresa/Razão Social: Lenoir Landskron - MEI;
- CNPJ: 21.772.484/0001-67;
- Classificação: Fábrica de Laticínios;
- Nº registro no SIM - Sorriso: 003;
- Data de registro: 25 de maio de 2015.

**3 - ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE SORRISO - APIS**

- Nome fantasia do estabelecimento: Associação dos Apicultores de Sorriso - APIS;
- Empresa/Razão Social: Associação dos Apicultores de Sorriso - APIS;
- CNPJ: 10.884.559/0001-27;
- Classificação: Casa de Mel;
- Nº registro no SIM - Sorriso: 005;
- Data de registro: 09 de agosto de 2016

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****FAPEMAT****FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA****ATO Nº. 001/2019/FAPEMAT - TORNAR PÚBLICO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO: 400240/2019.**

O Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso, considerando o Parecer Jurídico nº. 3.539/SGAC/PGE/2019, consubstanciado no Decreto Estadual nº. 840/2017. **TORNA PÚBLICO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2019/DP/MT - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019/DPMT "CARONA"** - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

**ADERENTE:** FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO - FAPEMAT, CNPJ: 02.357.455/0001-94, Rua 03, s/n, 3º. Piso - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT.

**FORNECEDORA:** POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO- CNPJ: 06.021.988/0001-51, com sede na Rua E, nº. 768, Sala A, Jardim Aclimação, Cuiabá/MT.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as instalações da FAPEMAT.



**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 4.629,45 (quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos).

**ATO Nº. 002/2019/FAPEMAT - TORNAR PÚBLICO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO: 536362/2019.**

O Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso, considerando a Manifestação nº. 636/SGA/PGE/2019, consubstanciada no Decreto Estadual nº. 840/2017, **TORNA PÚBLICO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019/SEGES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019** - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**ADERENTE:** Fundação De Amparo A Pesquisa Do Estado De Mato Grosso - FAPEMAT, CNPJ: 02.357.455/0001-94, Rua 03, s/n, 3º. Piso - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT.

**FORNECEDOR:** GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 03.401.442/0001-38, com endereço na Rua A, nº 01, Barra do Pari, Cuiabá/MT.

**OBJETO:** Aquisição de água e gás para atender a demanda da FAPEMAT  
**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 2.488,90 (dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

**ATO Nº. 003/2019/FAPEMAT - TORNAR PÚBLICO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO: 536362/2019.**

O Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso, considerando a Manifestação nº. 636/SGA/PGE/2019, consubstanciada no Decreto Estadual nº. 840/2017, **TORNA PÚBLICO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019/SEGES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019** - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**ADERENTE:** Fundação De Amparo A Pesquisa Do Estado De Mato Grosso - FAPEMAT, CNPJ: 02.357.455/0001-94, Rua 03, s/n, 3º. Piso - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT.

**FORNECEDOR:** CIEE CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, inscrita no CNPJ: 61.600.839/0015-50, com endereço na Rua Tabapua, nº 540, Itaim Bibi, São Paulo/SP.

**OBJETO:** Prestação de serviço de agenciamento junto as instituições de ensino, sediada em território mato-grossense, de estudantes de ensinos médio e superior para preenchimento de bolsas de estágio da FAPEMAT.

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 31.643,64 (trinta e um mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2019.

**ADRIANO APARECIDO SILVA**  
Presidente da FAPEMAT.  
(Original assinada)

UNEMAT

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 069/2016-UNEMAT**

**PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

**OBJETO:** Fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses o prazo contratual, de 15/12/2019 a 15/12/2021.

**DA ASSINATURA:** 28/11/2019.

**DO VALOR:** O valor permanece inalterado

**ASSINAM:** Prof. Dr. Bruno Rodrigo Zanin - Reitor, Sra. Raphaela Galhardo F. Lima, - Representante Legal.

**PORTARIA Nº2974/2019**

**Autoriza servidor docente a se ausentar do país para a participação em eventos acadêmicos**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

**CONSIDERANDO** o que estabelecem os artigos 35 e 36 da Lei Complementar Nº 320 de 30/06/2008, que dispõe sobre o afastamento para congressos acadêmicos, técnicos ou científicos;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 314/2019 - PRAD-SDP, datado de 25/11/2019, parece n.º138/2019 - PROEG/ATA; Parecer PRPPG n.º037/2019; Protocolo n.º535199/2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Autorizar o servidor Docente da Educação Superior, **KILWANGY KYA KAPITANGO - A - SAMBA**, matrícula n.º131867,

lotada no Campus Universitário de Barra do Bugres, da Universidade do Estado de Mato Grosso, a **AFASTAR-SE DO PAÍS**, para participar "como conferencista da quinta edição do evento do Conselho de Formação em Educação da Administração Nacional de Educação Pública/Ministério de Educação e Cultura do Uruguay", em Montevideo (Uruguay) no período de **13/11/2019 a 18/11/2019**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Cáceres, MT, 28 de novembro de 2019.

**Prof. RODRIGO BRUNO ZANIN**  
Reitor

**PORTARIA Nº2998/2019**

**Autoriza servidor docente a se ausentar do país para a participação em eventos acadêmicos**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

**CONSIDERANDO** o que estabelecem os artigos 35 e 36 da Lei Complementar Nº 320 de 30/06/2008, que dispõe sobre o afastamento para congressos acadêmicos, técnicos ou científicos;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 343/2019 - PRAD-SDP, datado de 04/12/2019, parece n.º140/2019 - PROEG/ATA; Parecer PRPPG n.º038/2019; Protocolo n.º535178/2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Autorizar o servidor Docente da Educação Superior, **CARLOS ALEX SANDER JUVENCIO GULO**, matrícula n.º112923, lotada no Campus Universitário de Alto Araguaia, da Universidade do Estado de Mato Grosso, a **AFASTAR-SE DO PAÍS**, para "defender tese de doutorado" - Universidade do Porto, Faculdade de Engenharia - Porto - Portugal no período de **16/12/2019 a 28/12/2019**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Cáceres, MT, 05 de dezembro de 2019.

**Prof. RODRIGO BRUNO ZANIN**  
Reitor

**PORTARIA Nº 2867/2019**

**Autoriza servidor docente a se ausentar do país para a participação em eventos acadêmicos**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

**CONSIDERANDO** o que estabelecem os artigos 35 e 36 da Lei Complementar Nº 320 de 30/06/2008, que dispõe sobre o afastamento para congressos acadêmicos, técnicos ou científicos;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº. 305/2019-PRAD/SDP, datado de 12.11.2019, Processo n.º436171/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR** o servidor Docente da Educação Superior **LAWRENBURG ADVINCULA DA SILVA**, matrícula n.º 222609, lotado no Campus Universitário de Tangará da Serra, da Universidade do Estado de Mato Grosso, a **AFASTAR-SE DO PAÍS** para Licença para Estudo ou Missão no Exterior para Participar do: "IV Encontro Internacional de Folkcomunicação e XI Congresso IBERCOM", em Bogotá - Colômbia, na Pontifícia Universidade Javeriana, com a apresentação do trabalho intitulado: "Contribuições da FolkComunicação para o Descortinar Estratégico da Pesquisa Experimental nos Cursos de Jornalismo no Interior do Brasil - Comunicação e Sociabilidade na Cavalhada Pantaneira", no período de **24/11/2019 à 02/12/2019**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cáceres, MT, 13 de Novembro de 2019.

**Profa. NILCE MARIA DA SILVA**  
Reitora em Exercício  
Portaria n.º 2806/2019

**PORTARIA Nº 2869/2019**

***Autoriza servidor docente a se ausentar do país para a participação em eventos acadêmicos***

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

**CONSIDERANDO** o que estabelecem os artigos 35 e 36 da Lei Complementar Nº 320 de 30/06/2008, que dispõe sobre o afastamento para congressos acadêmicos, técnicos ou científicos;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº. 303/2019-PRAD/SDP, datado de 12.11.2019, Processo n.º446140/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR** o servidor Docente da Educação Superior **GIBRAN LUIS LACHOWSKI**, matrícula n.º 238867, lotado no Campus Universitário de Tangará da Serra, da Universidade do Estado de Mato Grosso, a **AFASTAR-SE DO PAÍS** para Licença para Estudo ou Missão no Exterior para Participar do: "1º Seminário Paisagens Culturais e Visita Técnica à Universidade Eduardo Mondlane/Moçambique - "Cidade, Comunicação e Cultura: Interdisciplinaridade para pensar o Turismo", em Inhambane - Moçambique, na Universidade Eduardo Mondlane, com a apresentação do trabalho intitulado: "Comunicação e Cultura nas Comunidades Eclesiais de Base - CEBS/Brasil: Diálogo, Convivência e Diversidade", no período de **10/12/2019 à 19/12/2019**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Cáceres, MT, 13 de Novembro de 2019.

**Profa. NILCE MARIA DA SILVA**  
Reitora em Exercício  
Portaria n.º 2806/2019

**PORTARIA Nº2878/2019**

***Autoriza servidor docente a se ausentar do país para a participação em eventos acadêmicos***

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

**CONSIDERANDO** o que estabelecem os artigos 35 e 36 da Lei Complementar Nº 320 de 30/06/2008, que dispõe sobre o afastamento para congressos acadêmicos, técnicos ou científicos;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 305/2019 - PRAD-SDP, datado de 12/11/2019, parece n.º128/2019 - PROEG/ATA; Parecer PRPPG n.º036/2019; Protocolo n.º478688/2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Autorizar o servidor Docente da Educação Superior, **IURI BARBOSA GOMES**, matrícula n.º232735, lotada no Campus Universitário de Tangará da Serra, da Universidade do Estado de Mato Grosso, a **AFASTAR-SE DO PAÍS**, para apresentar artigo "Precariedade e escassez: registros audiovisuais da cena heavy metal cuiabana" na décima sexta edição do IBERCOM-2019 - na Pontifícia Universidad Javeriana - Bogotá - Colômbia, no período de **23/11/2019 a 02/12/2019**.

Registre-se. Publique-se Cumpra-se.  
Cáceres, MT, 13 de novembro de 2019.

**Profa. NILCE MARIA DA SILVA**  
Reitora em Exercício  
Portaria n.º 2806/2019

**INTERMAT****INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO****EXTRATO DO CONTRATO 43/2019**

Contratante: INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT.  
Contratado (a): MIGUEL ARCANJO DE ALMEIDA E ESPOSA  
Objeto: Aquisição de Terras de Domínio do Estado de Mato Grosso nos Termos Processo de Regularização de Ocupação nº **137976/2006**

Valor de **R\$ 769.338,72** (Setecentos e sessenta e nove mil e trezentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos), que o contratado pagará ao contratante, à vista. Será concedido o desconto de 20% (vinte) por cento, previsto no § 2º do art. 14 da Lei n.º 3.922/77.

Assinam: pelo INTERMAT, seu presidente, Francisco Serafim de Barros, e MIGUEL ARCANJO DE ALMEIDA E ESPOSA contratado.

Cuiabá/MT, 10 de DEZEMBRO de 2019.

**FRANCISCO SERAFIM DE BARROS**  
Presidente do INTERMAT

**EXTRATO DO CONTRATO 44/2019**

Contratante: INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT.  
Contratado (a): **DEONIRTES FACHIN**

Objeto: Aquisição de Terras de Domínio do Estado de Mato Grosso nos Termos Processo de Regularização de Ocupação nº **138054/2006**  
Valor de **R\$ 778.752,64**(Setecentos e setenta e oito mil e setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), que o contratado pagará ao contratante, à vista. Será concedido o desconto de 20% (vinte) por cento, previsto no § 2º do art. 14 da Lei n.º 3.922/77.

Assinam: pelo INTERMAT, seu presidente, Francisco Serafim de Barros, e **DEONIRTES FACHIN** contratado.

Cuiabá/MT, 10 de Dezembro de 2019.

**FRANCISCO SERAFIM DE BARROS**  
Presidente do INTERMAT

**EXTRATO DO CONTRATO 45/2019**

Contratante: INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT.  
Contratado (a): SOLANGE LÍBANO DE PAULA FERNANDES  
Objeto: Aquisição de Terras de Domínio do Estado de Mato Grosso nos Termos Processo de Regularização de Ocupação nº 255804/2013  
Valor de **209.775,40** (Duzentos e nove mil e setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), que o contratado pagará ao contratante, à vista. Será concedido o desconto de 20% (vinte) por cento, previsto no § 2º do art. 14 da Lei n.º 3.922/77.

Assinam: pelo INTERMAT, seu presidente, Francisco Serafim de Barros, a SOLANGE LÍBANO DE PAULA FERNANDES contratado.

Cuiabá/MT, 12 de DEZEMBRO de 2019.

**FRANCISCO SERAFIM DE BARROS**  
Presidente do INTERMAT

**EXTRATO DO CONTRATO 47/2019**

Contratante: INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT.  
Contratado (a): FRANCISCO MARINO FERNANDES  
Objeto: Aquisição de Terras de Domínio do Estado de Mato Grosso nos Termos Processo de Regularização de Ocupação nº **255372/2013**  
Valor de **261.793,86** (Duzentos e sessenta e um mil e setecentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos), que o contratado pagará ao contratante, à vista. Será concedido o desconto de 20% (vinte) por cento, previsto no § 2º do art. 14 da Lei n.º 3.922/77.

Assinam: pelo INTERMAT, seu presidente, Francisco Serafim de Barros, a FRANCISCO MARINO FERNANDES contratado.

Cuiabá/MT, 12 de DEZEMBRO de 2019.

**FRANCISCO SERAFIM DE BARROS**  
Presidente do INTERMAT

**EXTRATO DO CONTRATO 48/2019**

Contratante: **INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT**.  
Contratado (a): ANA CLERIS RAVANELLO  
Objeto: Aquisição de Terras de Domínio do Estado de Mato Grosso nos Termos Processo de Regularização de Ocupação nº **537681/2015**.  
Valor do contrato: **R\$ 399.633,39** (Trezentos e noventa e nove mil e

seiscentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos), que o contratado pagará ao contratante, a prazo. Sendo 30% (trinta) por cento no ato da assinatura do contrato, e demais em 3 (três) vezes anuais, previsto no § 2º do art. 14 da Lei n.º 3.922/77.

Assinam: pelo INTERMAT, seu presidente, Francisco Serafim de Barros, a contratante ANA CLERIS RAVANELLO.

Cuiabá/MT, 12 de Dezembro de 2019.

**FRANCISCO SERAFIM DE BARROS**  
Presidente do INTERMAT

#### EXTRATO DO CONTRATO 49/2019

Contratante: INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT.  
Contratado (a): GISLENE CORDEIRO TREVISANI DA CRUZ  
Objeto: Aquisição de Terras de Domínio do Estado de Mato Grosso nos Termos Processo de Regularização de Ocupação n.º **578810/2013**  
Valor de **622.311,06** (Seiscentos e vinte e dois mil e trezentos e onze reais e seis centavos), que o contratado pagará ao contratante, à vista. Será concedido o desconto de 20% (vinte) por cento, previsto no § 2º do art. 14 da Lei n.º 3.922/77.

Assinam: pelo INTERMAT, seu presidente, Francisco Serafim de Barros, a CORDEIRO TREVISANI DA CRUZ contratado.

Cuiabá/MT, 12 de DEZEMBRO de 2019.

**FRANCISCO SERAFIM DE BARROS**  
Presidente do INTERMAT

#### INDEA

### INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2017/INDEA/MT Processo Adm. n.º 414849/2019

**LOCATÁRIO:** INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT.

**LOCADORA:** TEREZA CZERWINSKI.

**OBJETO:** O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo vigência, por mais 12 (doze) meses da locação do imóvel situado na Av. Presidente Kennedy, n.º 39, no município de Confresa/MT com fulcro na Lei do Inquilinato n.º 8.245/91, art. 51, tendo vigência a partir de 12 de dezembro de 2019.

**VALOR CONTRATADO:** O valor da locação mensal será de **R\$ 1.516,63** (um mil e quinhentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos), totalizando em 12 (doze) meses o valor de **R\$ 18.199,56** (dezoito mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

**DA FISCALIZAÇÃO:** Como fiscal o servidor **Rogério Alves e Silva** e como substituto a servidora **Nilzete Marques Dias**.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.

**DATA DE ASSINATURA:** Cuiabá, 11 de dezembro de 2019.

**ASSINAM:** TADEU AURIMAR MOCELIN - Presidente - INDEA/MT. TEREZA CZERWINSKI - LOCADORA.

#### PORTARIA N.º 160/2019

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 45 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 84 de 09 de abril de 2019.

#### RESOLVE:

I - Designar a servidora, Simone Pereira Valeriano - Matrícula 265802 como responsável pela Unidade Local de Execução de São José do Povo, no período de 11/12/2019 a 09/01/2019.

Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 12 de outubro de 2019.

**TADEU AURIMAR MOCELIN**  
PRESIDENTE

#### DETRAN/MT

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDENCIADO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo instituída pela Portaria n.º 071/2019/GP/DETRAN-MT, datada de 11 de fevereiro de 2019 e publicada no D.O.E. em 12 de fevereiro de 2019, página 61, designada pela Portaria n.º 415/2019/GP/DETRAN-MT, datada de 13 de maio de 2019 e publicada no D.O.E. em 19 de junho de 2019, página 38, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do art. 7º, da Portaria 116/2016/GP/DETRAN/MT, pelo presente edital, **INTIMA A AUTO ESCOLA IBIZA, CNPJ n.º 20.195.551/0001-70, Código de Credenciamento n.º 502, na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is) a comparecer no dia 19 de dezembro de 2019 (quinta-feira), às 10h30min**, perante essa Comissão, que se encontra instalada no prédio da Unidade Setorial de Correição do DETRAN-MT, situado na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, n.º 1000, Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá-MT, para ser interrogada acerca dos fatos descritos na Portaria de Instauração supramencionada.

Informamos que na data de 19/12/2019 serão realizadas a partir das 09h00min as oitivas de todas as testemunhas arroladas, e a partir das 10h30min os interrogatórios dos processados e, caso queira, poderá constituir um advogado que possa representá-lo (a) e acompanhar todos esses depoimentos, incluso os das testemunhas. Cumpre por fim informar-lhe que independentemente do seu comparecimento o processo continuará tramitando regularmente.

Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2019.

**LUIZA MARIA VOLPATO VIEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de  
Processo Administrativo de Credenciados  
Original Assinado\*

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDENCIADO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo instituída pela Portaria n.º 071/2019/GP/DETRAN-MT, datada de 11 de fevereiro de 2019 e publicada no D.O.E. em 12 de fevereiro de 2019, página 61, designada pela Portaria n.º 415/2019/GP/DETRAN-MT, datada de 13 de maio de 2019 e publicada no D.O.E. em 19 de junho de 2019, página 38, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do art. 7º, da Portaria 116/2016/GP/DETRAN/MT, pelo presente edital, **INTIMA A SRA. EUGLA NALINI DA FONSECA, CPF n.º 615.926.331-53, Código de Credenciamento n.º 1777 a comparecer no dia 19 de dezembro de 2019 (quinta-feira), às 10h30min**, perante essa Comissão, que se encontra instalada no prédio da Unidade Setorial de Correição do DETRAN-MT, situado na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, n.º 1000, Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá-MT, para ser interrogada acerca dos fatos descritos na Portaria de Instauração supramencionada.

Informamos que na data de 19/12/2019 serão realizadas a partir das 09h00min as oitivas de todas as testemunhas arroladas, e a partir das 10h30min os interrogatórios dos processados e, caso queira, poderá constituir um advogado que possa representá-lo (a) e acompanhar todos esses depoimentos, incluso os das testemunhas. Cumpre por fim informar-lhe que independentemente do seu comparecimento o processo continuará tramitando regularmente.

Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2019.

**LUIZA MARIA VOLPATO VIEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de  
Processo Administrativo de Credenciados  
Original Assinado\*

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDENCIADO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo instituída pela Portaria n.º 072/2019/GP/DETRAN-MT, datada de 11 de fevereiro de 2019 e publicada no D.O.E. em 12 de fevereiro de 2019, página 61, designada pela Portaria n.º 416/2019/GP/DETRAN-MT, datada de 13 de maio de 2019 e publicada no D.O.E. em 19 de junho de 2019, página 38, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do art. 7º, da Portaria 116/2016/GP/DETRAN/MT, pelo presente edital, **INTIMA A AUTO ESCOLA JANGADA, CNPJ n.º 19.664.740/0001-50, Código de Credenciamento n.º 495, na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s)**



**legal(is), a comparecer no dia 19 de dezembro de 2019 (quinta-feira), às 14h00min**, perante essa Comissão, que se encontra instalada no prédio da Unidade Setorial de Correição do DETRAN-MT, situado na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº 1000, Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá-MT, para ser interrogada acerca dos fatos descritos na Portaria de Instauração supramencionada.

Cumpra-se por fim informar-lhe que independentemente do seu comparecimento o processo continuará tramitando regularmente.

Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2019.

**LUIZA MARIA VOLPATO VIEIRA**

Presidente da Comissão Permanente de  
Processo Administrativo de Credenciados  
Original Assinado\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDENCIADO**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo instituída pela Portaria nº 072/2019/GP/DETRAN-MT, datada de 11 de fevereiro de 2019 e publicada no D.O.E. em 12 de fevereiro de 2019, página 61, designada pela Portaria nº 416/2019/GP/DETRAN-MT, datada de 13 de maio de 2019 e publicada no D.O.E. em 19 de junho de 2019, página 38, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do art. 7º, da Portaria 116/2016/GP/DETRAN-MT, pelo presente edital, **INTIMA A SRA. EUGLA NALINI DA FONSECA, CPF nº 615.926.331-53. Código de Credenciamento nº 1777 a comparecer no dia 19 de dezembro de 2019 (quinta-feira), às 14h00min**, perante essa Comissão, que se encontra instalada no prédio da Unidade Setorial de Correição do DETRAN-MT, situado na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº 1000, Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá-MT, para ser interrogada acerca dos fatos descritos na Portaria de Instauração supramencionada.

Cumpra-se por fim informar-lhe que independentemente do seu comparecimento o processo continuará tramitando regularmente.

Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2019.

**LUIZA MARIA VOLPATO VIEIRA**

Presidente da Comissão Permanente de  
Processo Administrativo de Credenciados  
Original Assinado\*

**PORTARIA Nº 890/2019/GP/DETRAN/MT**

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar para fiscalização do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, os respectivos servidores:

**Termo de Permissão de Uso Não Oneroso Nº 001/2019/DETRAN - Zapay Serviços de Pagamentos S.A.**

**Processo:** 514166/2019 **Valor:** Sem incidência de valor.

**Objeto:** Constitui objeto deste Termo permitir a instalação de um canal de comunicação informático (webservice) entre os sistemas do Permitente e da Permissionária, em caráter precário e gratuito, através do qual a Permissionária, coletará em tempo real os valores devidos pelos veículos de propriedade dos interessados em quitar tais débitos de forma parcelada, mediante uso de cartão de crédito pessoal ou empresarial, com senha. A Permissionária, aprovada a transação pelo emissor do cartão, pagará integralmente, no (s) Banco (s) autorizados a arrecadar para este Estado e no próprio dia, os débitos quitados na operação.

**Fiscal Titular:** Augusto Cordeiro - Matrícula nº 225347

**Fiscal Substituto:** Dauson José Silva- Matrícula nº 98343

**Art. 2º** Aplicam-se as atribuições dos fiscais de contrato previstas na PORTARIA Nº 437/2018/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2019.

**PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES**

Diretor de Administração Sistêmica do DETRAN/MT  
Original Assinado\*

**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**

Presidente do DETRAN/MT  
Original Assinado\*

**PORTARIA Nº 891/2019/GP/DETRAN/MT**

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar para fiscalização do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, os respectivos servidores:

**Termo de Permissão de Uso Não Oneroso Nº 002/2019/DETRAN - Vamos Parcelar Pagamentos e Correspondente LTDA.**

**Processo:** 543710/2019 **Valor:** Sem incidência de valor.

**Objeto:** Constitui objeto deste Termo permitir a instalação de um canal de comunicação informático (webservice) entre os sistemas do Permitente e da Permissionária, em caráter precário e gratuito, através do qual a Permissionária, coletará em tempo real os valores devidos pelos veículos de propriedade dos interessados em quitar tais débitos de forma parcelada, mediante uso de cartão de crédito pessoal ou empresarial, com senha. A Permissionária, aprovada a transação pelo emissor do cartão, pagará integralmente, no (s) Banco (s) autorizados a arrecadar para este Estado e no próprio dia, os débitos quitados na operação.

**Fiscal Titular:** Augusto Cordeiro - Matrícula nº 225347

**Fiscal Substituto:** Dauson José Silva- Matrícula nº 98343

**Art. 2º** Aplicam-se as atribuições dos fiscais de contrato previstas na PORTARIA Nº 437/2018/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2019.

**PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES**

Diretor de Administração Sistêmica do DETRAN/MT  
Original Assinado\*

**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**

Presidente do DETRAN/MT  
Original Assinado\*

**MTPREV**

**MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**

**MATO GROSSO PREVIDENCIA - MTPREV  
PORTARIA Nº. 149/2019**

O **DIRETOR PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

**I - Deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição:**

**01) Processo nº. 39068/2019 - ANDRÉ CÉZAR FONSECA GEAROLA - Secretária de Estado de Fazenda - SEFAZ. Homologo o Parecer nº 4891/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 20/12/2018 sob o Protocolo nº. 10001070.1.00135/18-0; NIT: 1246057969-3, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Agente de Administração Fazendária, matrícula nº. 51620, nos seguintes termos:**

**Averbem-se: 02 anos, 03 meses e 08 dias** de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, no período de **01/06/1992 a 08/09/1994**, prestado a Campo Verde S/A Grãos e Derivados, na função de **Auxiliar Caixa**, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.

**02) Processo nº. 85402/2019 - ELAÍNE ROSA DE CARVALHO - Secretária de Estado de Saúde - SES. Homologo o Parecer nº 4971/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande em 26/07/2018, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Profissional Técnico Nível Superiores Serviços de Saúde do SUS, matrícula nº. 114008, nos seguintes termos:**

**Averbem-se: 04 meses e 01 dia** de contribuição para o **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (IPEMAT)**, no período de **01/01 a 01/05/1993**, prestado à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na função de **Enfermeiro**, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

**03) Processo nº. 41920/2019 - JONAS DA SILVA - Secretária de Estado de Segurança Pública - SESP - Sistema Penitenciário. Homologo o**

**Parecer nº 4871/MTPREV/2019** de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 03/12/2018 sob o **Protocolo nº. 10021010.1.00135/18-5**; NIT: 1129756372-1, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula n.º 234251, nos seguintes termos:

**Averbem-se: 08 anos, 07 meses e 18 dias** de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, nos seguintes termos.

**1) 05 anos, 03 meses e 23 dias**, conforme períodos a seguir discriminados, todos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986:**

- a) **01 ano, 07 meses e 23 dias**, no período de **02/05/1985 a 24/12/1986**, prestado a TASSI & TASSI LTDA, na função de **Balconista**;
- b) **01 mês e 29 dias**, no período de **02/01 a 28/02/1987**, prestado a Santos & Mendes LTDA, na função de **Balconista**;
- c) **01 mês**, no período de **01 a 30/04/1991**, como contribuinte individual;
- d) **08 meses**, no período de **01/02 a 30/09/1997**, prestado ao Frigorífico União do Iguatemi LTDA, na função de **Motorista**;
- e) **02 anos e 03 meses**, no período de **02/05/1998 a 01/08/2000**, prestado ao Auto Posto Iguatemi LTDA, na função de **Motorista**;
- f) **22 dias**, no período de **09 a 31/01/2005**, prestado a A. P da Silva TESORI & Silva LTDA;
- g) **05 meses e 01 dia**, no período de **01/04 a 01/09/2005**, prestado a Alarmes Alvorada LTDA;
- h) **11 dias**, no período de **10 a 20/02/2009**, prestado a Seiva - Consultoria, Projetos & Gestão Ambiental LTDA.

**2) 03 anos, 03 meses e 25 dias**, nos períodos de: **02/09/2005 a 31/12/2006, 01 a 31/01/2007, 06/02/2007 a 28/01/2008, 01/02 a 17/06/2008 e 18/06 a 31/12/2008**, prestado à Câmara Municipal de Sinop, **para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.**

**04) Processo nº. 286460/2018 - JOSÉ MÁRCIO FRANCISCO DE FIGUEIREDO - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP - Sistema Penitenciário. Homologo o Parecer nº 4903/MTPREV/2019** de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 09/03/2018 sob o **Protocolo nº 10001050.1.00062/18-3**; NIT: 1235372809-1, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula n.º 78553, nos seguintes termos:

**Averbem-se: 04 anos, 08 meses e 25 dias** de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, conforme períodos a seguir discriminados, todos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.**

- 1) **02 anos, 03 meses e 19 dias**, no período de **01/09/1988 a 19/12/1990**, prestado a ETEC Indústria e Equipamentos P Posto de Serviços LTDA.
- 2) **10 meses e 01 dia**, no período de **01/11/1994 a 01/09/1995**, prestado a MAKEFEM Peças e Fixações LTDA.
- 3) **02 meses e 20 dias**, no período de **09/01 a 28/03/1996**, prestado a Transportes Nova Era LTDA.
- 4) **04 meses e 08 dias**, no período de **01/07 a 08/11/1996**, prestado a R.R Produtos Alimentícios LTDA.
- 5) **05 meses e 26 dias**, no período de **01/07 a 26/12/1997**, prestado a Panificadora e Confeitaria Dom Phellype LTDA.
- 6) **06 meses e 11 dias**, no período de **09/07/1998 a 19/01/1999**, prestado a BECCON Engenharia de Construções LTDA.

**05) Processo nº. 39054/2019 - JOSIANE COELHO DUARTE - Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ. Homologo o Parecer nº 4889/MTPREV/2019** de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 13/12/2018 sob o **Protocolo nº. 10001070.1.00132/18-1**; NIT: 1321333140-5, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula n.º 249270, nos seguintes termos:

**Averbem-se: 04 anos, 01 mês e 28 dias** de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, nos seguintes termos.

**1) 02 anos, 07 meses e 16 dias**, conforme períodos a seguir discriminados,

todos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:**

- a) **02 anos, 01 mês e 01 dia**, nos períodos de: **01/06/2007 a 30/04/2008 e 01/06/2008 a 31/07/2009**, prestado a Duílio Piato e Advogados Associados;
  - b) **01 mês e 21 dias**, no período de **10/07 a 30/08/2012**, prestado a Alexandre Augustin, na função de **Advogada**;
  - c) **01 mês e 01 dia**, no período de **01 a 31/12/2012**, como contribuinte individual;
  - d) **02 meses**, no período de **01/03 a 30/04/2013**, prestado a IUNI Educacional - UNIC Rondonópolis Floriano Peixoto, na função de **Professora**;
  - e) **01 mês e 23 dias**, no período de **01/05 a 23/06/2013**, prestado a UNIC Educacional LTDA, na função de **Professora**.
- 2) 01 ano, 05 meses e 12 dias**, no período de **23/04/2010 a 04/10/2011**, prestado ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.**

**3) 01 mês**, no período de **01 a 31/05/2013**, prestado à Prefeitura Municipal de Rondonópolis, **para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.**

**Obs. Omitido o período de 24/06/2013 a 03/10/2014**, pois está **concomitante** com o tempo de serviço público estadual.

**06) Processo nº. 60994/2019 - LÚCIA ELENA GONÇALVES - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 4974/MTPREV/2019** de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS em 28/08/2018 sob o **Protocolo nº 10021040.1.00018/18-9**; NIT: 1806818984-5, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, matrícula n.º Professor da Educação Básica, nos seguintes termos:

**Averbem-se: 02 anos, 10 meses e 01 dia** de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, no período de **01/03/1992 a 01/01/1995**, prestado a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, na função de **Professora, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.04, de 15 de outubro de 1990.**

**Obs. 01.** O período **averbado será** computado para fins de aposentadoria especial de Professor, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que **foi** exercido na função do magistério.

**Obs. 02.** Omitido o período de **01/03/2002 a 04/02/2003**, pois está **concomitante** com o tempo de serviço público estadual.

**07) Processo nº. 69421/2019 - MARIA INÊS PAROLIN - Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT. Homologo o Parecer nº 4973/MTPREV/2019** de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS em 02/10/2018 sob o **Protocolo n. 10001180.1.00095/18-8**; NIT: 1900778433-4, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Professor da Educação Superior, matrícula n.º 83248, nos seguintes termos:

**Averbem-se: 02 anos, 03 meses e 09 dias** de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, nos períodos de: **01/03 a 02/08/1985 e 16/02/1987 a 22/12/1988**, prestado ao Instituto Madre Marta Cerutti, na função de **Professora, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 5.027, de 17 de junho de 1986.**

**Obs.** Os demais períodos constantes na **CTC/INSS**, a partir de **01/10/1990**, **não serão averbados** por estarem **concomitantes** com o tempo de serviço público estadual.

**08) Processo nº. 56466/2019 - MARLEI COMIN - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº 4970/MTPREV/2019** de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS em 19/06/2013 sob o **Protocolo nº. 10001040.1.00029/08-9**; NIT: 1073334565-1, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, matrícula n.º 33330, vínculo 2, nos

seguintes termos:

**Averbem-se: 04 anos, 09 meses e 03 dias** de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, nos seguintes termos.

1) **02 anos, 06 meses e 09 dias**, conforme períodos a seguir discriminados, todos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:**

- a) **02 anos e 02 meses**, no período de **01/08/1976 a 30/09/1978**, prestado a Dionísia Norma Lupatin, na função de **Auxiliar**;
- b) **01 mês e 29 dias**, no período de **02/01 a 29/02/1980**, prestado a COSER STEFENON LTDA - ME, na função de **Auxiliar de Escritório**;
- c) **02 meses e 10 dias**, no período de **05/05 a 14/07/1984**, prestado à Congregação de Nossa Senhora, na função de **Professora**.
- 2) **02 anos, 02 meses e 24 dias**, no período de **17/02/1986 a 10/05/1988**, prestado à Secretaria de Estado da Educação do Governo do Paraná, na função de **Professora**, **para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.**

**Obs.** Os períodos de: **01/08/1976 a 30/09/1978 e 02/01 a 29/02/1980, averbados, não serão** computados para fins de **aposentadoria especial de Professor**, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que **não foram** exercidos na **função no magistério**.

**09) Processo nº. 634437/2018 - TÚLIO GADOTTI - Polícia Judiciária Civil/Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP. Homologo o Parecer nº 4483/MTPREV/2019 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 01/03/2018 sob o Protocolo nº. 10001180.1.00012/18-5; NIT: 1700583407-9 e a Certidão Original de Tempo de Serviço Militar NUP: 64054.008967/2018-24 Nº. 51-Sect/Div Pes/2º B Fron expedida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro - 2º Batalhão de Fronteira em 30/08/2018, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Investigador de Polícia, matrícula n.º 130243, nos seguintes termos:**

**Averbem-se: 13 anos, 09 meses e 18 dias**, nos seguintes termos.

1) **11 anos, 10 meses e 16 dias** de serviço prestado ao Ministério da Defesa/Exército Brasileiro - 28º Batalhão de Fronteira, Posto/Graduação: **2º Sargento**, no período de **03/02/1982 a 18/04/1991 (já incluído o acréscimo de 02 anos e 08 meses)**, de acordo com o inciso 6 do artigo 137, da Lei nº. 6880, de 09 de dezembro de 1980, a partir da vigência da Lei nº. 5.774, de 23 de dezembro de 1971, c/c a Lei nº. 7.698, de 20 de dezembro de 1988, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

2) **01 ano, 11 meses e 02 dias** de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, conforme períodos a seguir discriminados:

a) **01 ano, 10 meses e 09 dias**, nos períodos de: **06/03 a 23/12/2006 (09 meses e 18 dias), 12/02 a 30/06/2007 (04 meses e 19 dias), 01/07 a 22/12/2007 (05 meses e 22 dias) e 04/03 a 13/05/2008 (02 meses e 10 dias)**, prestado ao Governo do Estado de Mato Grosso, na função de **Professor**, **para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990;**

b) **23 dias**, no período de **11/02 a 03/03/2008**, prestado à Associação Beneficente Providência Azul, na função de **Professor**, **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.**

**Obs.** Omitido o período de **02/02 a 05/08/2009**, pois está **concomitante** com o tempo de serviço público estadual.

#### **II - Deferir Retificação de Averbação de Tempo de Contribuição:**

**10) Processo nº. 563164/2019 (Ap.:184934/2010) - DJENANE BLANCO CANAVARROS, Secretaria de Estado de Saúde - SES, Homologo o Parecer nº. 4938/MTPREV/2019 e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Profissional Técnico de Nível Médio do SUS, matrícula n.º 114119, para retificar, em parte a Portaria nº 004/2011 - SGP/SAD, em seu item**

**"23", publicada no D.O.E. de 03.02.2011 para que:**

Na Portaria nº. **004/2011-SGP/SAD**, publicada no Diário Oficial de **03 de fevereiro de 2011, onde se lê:**

**Item 23 - Processo nº. 184934/2010 - SES - DJANE BLANCO CANAVARROS.**  
(...).

**Leia-se: Processo n. 563164/2019 - SES - DJENANE BLANCO CANAVARROS.**

**Obs.** Permanecem **inalterados** os demais termos do **item 23 da Portaria nº. 004/2011 - SGP/SAD**, publicada no Diário Oficial de **03 de fevereiro de 2011**, em nome da servidora **DJENANE BLANCO CANAVARROS**, Profissional Técnico Nível Superiores Serviços de Saúde do SUS, matrícula n. 114119, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES.

**Mato Grosso Previdência, Cuiabá, 12 de Dezembro de 2019.**

**Elliton Oliveira de Souza**  
**DIRETOR PRESIDENTE DA MTPREV**  
Documento Original Assinado

**PORTARIA N.º 148/2019/MTPREV**

**Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor do contrato abaixo.**

**O PRESIDENTE DO Mato Grosso Previdência - MTPREV**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 560 de 31 de dezembro de 2014.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e o art.99 §3º inciso I do Decreto Estadual n.º 840/2017, acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização do contrato celebrado através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo elencados, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato do Mato Grosso Previdência - MTPREV, SEGES E SEPLAN, abaixo discriminado:

Contratado	Objeto	Fiscal Titular	Fiscal Substituto	Gestor	Valor do Contrato
CONTRATO 001/2019	Contratação de empresa especializada no Gerenciamento Unificado de Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação.	Flavio Lopes da Silva	João Victor de Jesus Souza	Erika Pinheiro Bittencourt	VALOR ANUAL R\$: 384.593,94
EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI		Matrícula: 296279	Matrícula: 267760	Matrícula: 243790	
CNPJ: N°15.011.059/0001-52					

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 12 de novembro de 2019.

**Elliton Oliveira De Souza**  
Diretor Presidente  
(Original Assinado)



**LICITAÇÃO****SECRETARIAS****SEPLAG****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****ERRATA**

Na Ata de Registro de Preços Nº 012/2019/SEPLAG - Pregão Nº 016/2019/SEPLAG, publicado no Diário Oficial Estado de Mato Grosso, no dia 12 de dezembro de 2019 - páginas 3 a 5.

Onde se lê:

**A PRESENTE ATA FOI ASSINADA NO DIA 23/01/2019 E POSSUI VALIDADE DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

Leia-se:

**A PRESENTE ATA FOI ASSINADA NO DIA 11/12/2019 E POSSUI VALIDADE DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.

(Original assinado)

**Leonardo Chaves de Moura**

Superintendente de Licitações e Registro de Preços - SLRP/SAAG/SEPLAG

(Original assinado)

**Katiene Cetsumi Miyakawa Pinheiro**

Secretário Adjunto de Aquisições Governamentais - SEPLAG

**SINFRA****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO N. 454967/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL N. 002/2019/SALOC/SINFRA.** Pavimentação da Rodovia: MT-220, TRECHOS: RIO BATELÃO/ENTR. MT-410, EXTENSÃO: 29,633 KM; ENTR. MT-410/ENTR. MT-338, EXTENSÃO: 23,649 KM; ENTR. MT-492/RIO BATELÃO, EXTENSÃO: 9,977 KM - MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, COM EXTENSÃO TOTAL DE 64,132 KM.

O **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA), no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do Edital de Chamamento Público nº 002/2019/SALOC/SINFRA, nos itens 3.4, 9.6.5, Anexo III (itens 1.4 e 1.5), Anexo XI, Anexo XII e Anexo XIV (itens 2.2, 3.3, 3.4, 4.3) e acrescenta os Anexos XV e XVI ao EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N. 002/2019/SINFRA, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019, que está disponível no site da SINFRA (<http://www.sinfra.mt.gov.br/-/13181675-chamamento-publico-n-002/2019/sinfra-pavimentacao-da-rodovia-mt-220>), na aba: PARCERIAS > PARCERIAS SOCIAIS > CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019/SINFRA - Pavimentação da Rodovia MT-220.  
Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2019.

**MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso  
SINFRA/MT

**HUGGO WATERSON LIMA DOS SANTOS**

Secretário Adjunto de Logística e Concessões  
SALOC/SINFRA

**SESP****SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****AVISO DE RESULTADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2019/SESP**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 086/2019/SESP**, protocolo nº 110984/2019, realizado no dia 04/12/2019, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e outros materiais caso necessário, para o sistema de ar condicionado central tipo chiller, do prédio da Diretoria da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso, tendo sido o resultado conforme segue abaixo:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR R\$
Único	A.W.G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	14.049.599/0001-62	147.998,96
VALOR TOTAL			R\$ 147.998,96

HOMOLOGO todo o processo licitatório no valor total de R\$ 147.998,96 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

Cuiabá-MT, 09 de dezembro de 2019.

(ORIGINAL ASSINADO)

**CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM**

Secretário Adjunto de Segurança Pública

**AVISO DE SUSPENSÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2019/SESP****PROCESSO Nº 400193/2019 e SIAG Nº 0400193**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP torna público que resolve **SUSPENDER** a abertura do **Pregão Eletrônico nº 074/2019/SESP**, cujo objeto é Aquisição de materiais permanentes (monitores, workstations, nobreaks e octoplus), para atender às necessidades da POLITEC, tendo em vista alterações a serem efetuadas no Edital a pedido da Unidade Demandante. O Pregão Eletrônico seria realizado no dia 13/12/2019 às 08h:30min (horário de Cuiabá-MT).

Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2019.

(ORIGINAL ASSINADO)

**NADYA BRUNO MORCELI**Superintendente de Aquisições e Contratos  
SUAC/SAAS/SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP/MT	
AVISO DE ABERTURA DE CARTA CONVITE Nº 002/2019/SESP PROCESSO N.º: 467154/2019 e SIAG N.º: 0467154 Regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO PARA A 2ª DP DO PLANALTO, CUIABA MT.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:	
DATA: 20/12/2019	HORÁRIO: 08:30 horas (horário local)
LOCAL:	Sala Multiuso da Secretaria de Estado de Segurança Pública - Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, - Fones: (65) 3613-8146 e 3613-5527.
ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL:	O Edital completo poderá ser retirado na Comissão de Licitação da Secretaria de Estado de Segurança Pública - Setor de Licitação, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08h às 18h. Fones: (65)3613-8146 ou (65)3613.5528 e no site da Secretaria de Gestão através do link: <a href="https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp">https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp</a>
(ORIGINAL ASSINADO) CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM Secretário Adjunto de Segurança Pública	

**SEDUC****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019/SEDUC****PROCESSO Nº 232448/2019**

A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que a licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019/SEDUC**, que tem como objeto: "*Reforma geral e construção de cozinha/refeitório na unidade escolar - E.E. Hermelinda de Figueiredo - Cuiabá - MT*", teve como empresa vencedora do certame a **AROEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES E VENDAS LTDA (CNPJ nº 02.250.369/0001-88)**, que apresentou proposta de preço no valor global de **R\$ 2.050.030,40 (dois milhões, cinquenta mil, trinta reais e quarenta centavos).**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A licitação encontra-se regularmente instruída e desenvolvida, estando ainda presente os interesses da Administração na contratação objeto da licitação, razão pela qual **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado do processo licitatório, declarando a empresa arrolada vencedora do Certame.

Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2019.

**MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHEWSK****SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

(Original assinado nos autos do processo)

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2017 - DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA****Origem:** Concorrência Pública nº 008/2017 - Processo nº 406158/2017.**Contratante:** Secretaria de Estado De Educação/SEDUC.**Contratada:** Construtora São Valentin Ltda - EPP**Objeto:** Aditar a Cláusula **Décima Primeira** - Do Prazo de Execução e **Décima Segunda** - Da Vigência.**Prazo de Execução:** O prazo para execução dos serviços terá acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, com início em **10/12/2019** e término em **08/04/2020**.**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste Contrato terá o acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em **23/01/2020** e término em **21/07/2020**.**Fundamento Legal:** Art. 57 §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cuiabá/MT, 05 de dezembro de 2019.



**MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHEWSK**  
Secretária de Estado de Educação

SES

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N. 036/2019**

Processo n.º 357370/2019

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria n. 290/2019/GBSES publicada em 04/09/2019, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cuja sessão ocorreu no dia 11/12/2019, sendo o objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTO NUTRICIONAL DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER POR DEMANDA JUDICIAL PACIENTE DE CONTINUIDADE"**. Nos seguintes termos:

EMPRESA VENCEDORA	LOTE	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TECNOVIDA - NUTRIÇÃO ENTERRA E PARENTERAL CLINICA DIETÉTICA LTDA. CNPJ: 01.240.677/0001-60	01	330	KG	XPT MAXMAID LATA 500G DANONE	4.100,00	1.353.000,00
VALOR TOTAL						R\$1.353.000,00

Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2019.

Kelly Fernanda Gonçalves  
Pregoeira Oficial - SES/MT

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 036/2019, processo n.º 357370/2019, cujo objeto consiste na **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTO NUTRICIONAL DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER POR DEMANDA JUDICIAL PACIENTE DE CONTINUIDADE**

Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2019.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
Secretário de Estado de Saúde

**AVISO DE ABERTURA - CHAMAMENTO PÚBLICO****EDITAL Nº 003/SES/MT/2019 - Processo nº 405001/2019**

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso mediante a Comissão Permanente de Licitação devidamente designada; torna público para conhecimento de todos os interessados a publicação do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2019**, que visa a **"Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos para prestação de serviços de saúde de Média e Alta Complexidade em regime ambulatorial e hospitalar para realizar atendimento nos seguintes termos: procedimentos cirúrgicos, clínicos, obstétricos, pediátricos e Unidade de Terapia Intensiva - UTI tipo II (adulto e neonatal)", de forma complementar ao Sistema Único de Saúde-SUS no Estado de Mato Grosso, a fins de realizar a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde referenciados os municípios de CÁCERES e demais municípios das regiões Oeste e Sudoeste Mato-grossense". O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA (obedecendo aos valores da TABELA SUS vigente), deverão ser entregues, na Coordenadoria de Aquisições da Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC, na sede da Secretaria de Estado de Saúde - SES, situada no Centro Político Administrativo, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05) CEP: 78049-902 - Cuiabá-MT. Em horário de expediente da SES/MT, contato (65) 3613-5410, respeitando o prazo estabelecido no item 3.1 do Edital. O EDITAL E SEUS ANEXOS com o inteiro teor poderão ser acessados através dos sites: <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao>, ou retirados na sede da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (Coordenadoria de Aquisições), onde a interessada deverá apresentar PEN DRIVE, para cópia do arquivo em PDF, ou solicitar via E-mail: [cpl@ses.mt.gov.br](mailto:cpl@ses.mt.gov.br).**

Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.

**José Luiz da Silva Rodrigues Malta**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Tania Oliveira da Silva**  
Superintendente de Aquisições e Contratos.  
Original assinado aos autos

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****UNEMAT****UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****ESTADO DE MATO GROSSO****SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2019 - UNEMAT****Processo nº: 590916/2019**

A **Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela **Portaria nº 128/2019 - UNEMAT** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação Pública na **Modalidade de Pregão Eletrônico**, tendo por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Terrestres Intermunicipais, para atender a demanda dos Câmpus, Reitoria e Convênios da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência constante no Anexo XI do Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

**LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG:** entre os dias **13/12/2019** a **06/01/2020**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão, quando o horário máximo de aceitação será até as **08h45min (horário oficial de Mato Grosso)**.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:** no dia **06/01/2020** as **09h00min (horário oficial de Mato Grosso)**, através do site [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br) - link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>.

**EDITAL DISPONIBILIZADO:** [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br) - (Link: Portal de Aquisições) e <http://www.unemat.br/licitacoes/>; duvidas no Telefone: (0\*\*65) 3221-0014.

**INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, fone (0\*\*65) 3613-3606.

**TELEFONE PARA CONTATO:** (0\*\*65) 3221-0014.

Cáceres/MT, 12 de dezembro de 2019.

**Samuel Longo**  
Pregoeiro Oficial / Unemat

**DETRAN****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019/DETRAN/MT****AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT**, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos, torna público para conhecimento de todos os interessados, o resultado do julgamento da habilitação para o presente certame, após decorrido o prazo para apresentação de nova documentação, nos termos do art. 48, §3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de reforma predial na 45ª CRT de Cláudia - MT.

EMPRESA	SITUAÇÃO
J. S. DE OLIVEIRA - CNPJ 25.169.530/0001-99	Habilitada

**Início da sessão de reabertura:** a partir das 09h00min (horário local) do dia 16 de dezembro de 2019.

**Local da sessão pública de disputas:** Sala de Reuniões da Presidência do DETRAN/MT, situado à Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.048-910.

**INFORMAÇÕES:** (0\*\*65) 3615-4757, (0\*\*65) 3615-4791, no endereço Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT (DETRAN-sede), no e-mail: [licitacoes@detran.mt.gov.br](mailto:licitacoes@detran.mt.gov.br) ou ainda no Portal Transparência do DETRAN: <https://www.detrان.mt.gov.br/web/detrان-transparencia/tomada-de-precos>.

Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2019.

**MAIKO FRAIDA FERREIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
DETRAN-MT



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 239/2019-PGJ/MP-MT, de 11 de março de 2019, publicada no D.O.E. de 11 de Março de 2019 e **Portaria nº 965/2019-PGJ/MP-MT, de 28 de Agosto de 2019, publicado no DOE/MT de 29 de Agosto de 2019**, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo	20.14.0001.0006296/2019-90
Edital	083/2019
Modalidade	Pregão Eletrônico
Data da abertura e julgamento	05/12/2019 às 09h30min

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO LOCALIZADAS NAS CIDADES DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	EMPRESA VENCEDORA	UND	QTD	VALOR (R\$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
01	Fornecimento de água mineral natural hipotermal na fonte, sem gás, acondicionada em garraões de 20 (vinte) litros com lacre de segurança validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega, por comodato	Brunado	COMERCIAL LUAR EIRELI CNPJ 02.545.557/0001-33	Unid	5000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
02	Fornecimento de água mineral natural hipotermal na fonte, sem gás, acondicionada em fardos contendo 12 garrafas de 500ml cada uma com lacre de segurança, em cada um dos fardos, validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega.	Lebrinha	FIDELITY AUTO CENTER EIRELI CNPJ 18.868.010/0001-09	Unid	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
03	Fornecimento de gás de cozinha (GLP) acondicionados em botijões com capacidade de 13Kg de GLP em cada botijão (P-13)	Deserto	Deserto	Unid	140	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 26.200,00	

Valor Total Registrado: **R\$ 26.200,00** (Vinte e seis mil e duzentos reais)

Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2019.

**ANTONIO EVANGELISTA DA COSTA**  
Pregoeiro Oficial

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2019**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 239/2019-PGJ/MP-MT, de 11 de março de 2019, publicada no D.O.E. do dia 11 de março de 2019, e Portaria nº 965/2019-PGJ, de 28 de agosto de 2019, publicada no D.O.E de 29 de agosto de 2019, adjudicou o objeto do procedimento licitatório e a Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, no uso de suas atribuições e em conformidade com o contido nos autos do processo administrativo

autuado sob o Gedoc nº 20.14.0001.0006296/2019-90, **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 083/2019, o qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO LOCALIZADAS NAS CIDADES DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE**, conforme consta no quadro Resultado de Licitação.

Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2019.  
**EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS**  
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa do Ministério Público

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/PGE/2019

**Estabelece procedimentos padronizados de gestão de documentos no âmbito da Procuradoria Geral do Estado.**

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002, e

**Considerando** o Decreto de nº 1.509, de 12 de agosto de 2008, que institui o Sistema de Protocolo Único do Estado do Mato Grosso;

**Considerando** a necessidade de padronização dos procedimentos relacionados ao registro, tramitação e acompanhamento de documento e processos; e

**Considerando** a necessidade de orientar as unidades administrativas que compõe a Procuradoria-Geral do Estado acerca da correta instrução, registro e tramitação de documentos e processos no Sistema de Protocolo Único do Estado de Mato Grosso,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer procedimentos para a gestão e utilização do Sistema de Protocolo Único do Estado de Mato Grosso, através da padronização dos procedimentos de cadastro, tramitação, recebimento e encerramento do fluxo dos documentos/processos, visando uma maior celeridade, controle e segurança na tramitação processual.

**Art. 2º** A Procuradoria-Geral do Estado deve disponibilizar o acesso ao Sistema de Protocolo a todos os colaboradores em exercício, conforme as necessidades de cada unidade administrativa e nos termos desta Portaria.

**Parágrafo único** Para os efeitos desta Portaria considera-se colaborador quem exerce cargo público de provimento efetivo, exclusivamente comissionado, estagiário, empregado público ou função pública, bem como quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada pela Procuradoria-Geral do Estado.

**Art. 3º** A Coordenadoria de Protocolo e Arquivo é a unidade responsável pela gestão do Sistema de Protocolo no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, cabendo as seguintes atividades:

- I - supervisionar, gerenciar, acompanhar e controlar a utilização do Sistema de Protocolo;
- II - realizar cadastro dos colaboradores lotados nas unidades administrativas da Procuradoria-Geral do Estado;
- III - supervisionar o uso correto do Sistema de Protocolo pelas unidades administrativas, e caso haja necessidade reportar a Diretoria-Geral o descumprimento desta portaria; e
- IV - garantir a capacitação dos usuários do Sistema de Protocolo.

**Art. 4º** O acesso ao Sistema de Protocolo deve ser solicitado pelo gestor de cada unidade administrativa, através do preenchimento do **formulário de controle de acesso ao Sistema de Protocolo**, disponível na intranet da Procuradoria-Geral do Estado, que deve ser encaminhado à Coordenadoria de Protocolo e Arquivo.

**§1º** Ao realizar a liberação do acesso, a Coordenadoria de Protocolo e Arquivo deve fornecer todas as instruções necessárias para a correta utilização do Sistema de Protocolo.

**§2º** Cada colaborador pode ter apenas um *login* de acesso no Sistema de Protocolo.

**§3º** No caso de movimentação ou relato de um colaborador, o mesmo deve ser desvinculado de uma unidade administrativa antes de ser vinculado à outra, cabendo ao gestor da unidade verificar a situação dos documentos/processos na carga do colaborador, e caso seja necessário, providenciar a regularização dos mesmos no sistema.

**Art. 5º** A Coordenaria de Gestão de Pessoas deve comunicar

à Coordenadoria de Protocolo e Arquivo, as entradas, movimentações, remoções, desligamento de colaboradores, de forma a subsidiar a gestão dos usuários do Sistema de Protocolo.

**Art. 6º** O cadastro/autuação de processos no Sistema de Protocolo é atribuição exclusiva dos colaboradores da Coordenadoria de Protocolo e Arquivo.

**Art. 7º** A unidade de protocolo não pode recusar a realização da autuação de nenhum tipo de documento, exceto nos casos onde o documento estiver em desconformidade com a legislação vigente, tais como:

- I - documento que já estiver cadastrado no sistema de protocolo, ainda que tenha sido cadastrado em outro órgão;
- II - cópia não autenticada, em que não haja possibilidade de conferência através da apresentação do documento original;
- III - documento que não estiver assinado; e
- IV - documento contendo rasura ou qualquer irregularidade que comprometa a sua autenticidade.

**Parágrafo único** No caso de autenticação de cópia de documento, este deve ser atestado por um servidor público, quando a cópia apresentada conferir com o documento original, devendo ser carimbado e rubricado.

**Art. 8º** Os processos autuados devem receber uma capa contendo a etiqueta fornecida pelo Sistema de Protocolo, composta pelo número do protocolo/autuação, o assunto, o nome do interessado, a procedência/origem, bem como o resumo do assunto.

**Art. 9º** Todas as folhas do processo devem ser numeradas sequencialmente e rubricadas pelo servidor responsável por sua autuação.

**§1º** A numeração das folhas é de responsabilidade da unidade administrativa que está movimentando o processo, sendo que todas as folhas inseridas no processo devem seguir a numeração já existente, desta forma, devem ser colocadas no fim do processo de forma sequencial.

**§2º** Não é necessário numerar o verso das folhas, mesmo quando impressas em frente e verso.

**Art. 10** A entrada/ recebimento dos processos na Procuradoria-Geral do Estado via Sistema de Protocolo deve se dar pela unidade de Protocolo.

**§1º** Nenhuma unidade deve receber processos que contenham incorreções relativas aos procedimentos de gestão documental, devendo os autos ser devolvidos ao órgão ou unidade administrativa responsável por seu envio, para que seja efetivada sua regularização.

**§2º** A regularização dos processos é de responsabilidade da unidade administrativa ou do colaborador que estiver em sua posse.

**§3º** Caso não seja possível realizar a regularização das incorreções existentes nos autos, a unidade deve juntar ao corpo do processo um Termo de Ressalva que elenque todas as irregularidades, para continuidade do trâmite.

**Art. 11** O desentranhamento, ou seja, a retirada de documento ou qualquer outra folha do corpo dos autos de um processo deve ser feita por requerimento, devidamente autorizado por autoridade competente, pela unidade que esteja de posse do processo, ou pela Coordenadoria de Protocolo e Arquivo, que providenciará:

- I - a substituição por cópia xerografada das folhas retiradas; e
- II - a lavratura de Termo de Desentranhamento na última folha do processo.

**Art. 12** Sempre que um processo for encaminhado à outra unidade, a tramitação deve ser registrada no sistema de protocolo.

**§ 1º** Toda decisão, providência ou informação referente a um processo deve ser registrada nos autos, por despacho.

**§ 2º** As informações do trâmite devem conter o resumo do despacho que o originou, de forma clara e concisa, devendo ser evitado o uso de informações genéricas.

**Art. 13** Os processos devem ser recebidos no Sistema de

Protocolo no momento da entrega do processo físico.

§1º Fica proibido o uso de cadernos de protocolo no controle da tramitação de processos, devendo ser substituídos pelo termo de recebimento emitido pelo próprio sistema.

§2º A unidade que envia o processo continua responsável por ele até que a unidade destinatária acuse o recebimento no Sistema de Protocolo, quando então o processo deixará de estar efetivamente "em tramitação".

**Art. 14** Os processos não devem ficar mais de 30 (trinta dias) dias sem o registro de movimentação no Sistema de Protocolo, caso seja necessário a utilização de prazo superior devem ser utilizadas as ferramentas do sistema "em espera" e "andamento", possibilitando que os interessados no processo possam buscar informações quanto ao seu andamento.

**Art. 15** O processo finalizado, no qual a decisão esperada em relação ao objeto tenha sido tomada e registrada, deve ser encerrado com a lavratura de um Termo de Encerramento.

§1º O Termo de Encerramento deve inserido ao final do último volume em curso do processo.

§2º Após encerrado, o processo deve ser arquivado no Sistema de Protocolo, devendo ser preenchido as informações pertinentes à decisão que ensejou o encerramento.

§3º Antes do arquivamento, os processos apensados devem ser desapensados, por se tratar de união temporária, e se for o caso, encerrados um a um.

§4º Em se tratando de união definitiva, os processos devem ser juntados, ocasião em que o arquivamento do principal gerará automaticamente o arquivamento do processo/documento juntado.

§4º Os documentos/processos físicos que cumprirem os prazos de guarda no Arquivo Corrente definidos em Tabela de Temporalidade de Documentos devem ser transferidos para o Arquivo Geral da PGE, devidamente classificados, identificados e tramitados no Sistema de Protocolo.

**Art. 16** Todos os documentos/processos da unidade administrativa, tanto físico quanto via sistema, são de responsabilidade do gestor da unidade, que deve adotar medidas para garantir o cumprimento desta Portaria.

**Art. 17** É atribuição das Unidades Administrativas da PGE o cumprimento e a observância das orientações normativas dispostas no Manual de Rotinas de Protocolo da PGE, no Manual Técnico de Normas e Procedimentos - Volume II - Sistema de Gestão de Documentos do Estado de Mato Grosso.

**Art. 18** Todos os termos, manuais, tabelas e instrumentos técnicos citados nesta portaria estão disponíveis no site: [www.apmt.mt.gov.br](http://www.apmt.mt.gov.br), assim como também da intranet da PGE.

**Art. 19** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA - SE.

Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá - MT, 4 de dezembro de 2019.

  
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES  
Procurador-Geral do Estado

#### RETIFICAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 10022/2019/PGE

No extrato de publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso n.º 27625 datado de 05 de Novembro de 2019, pág. 86, processo nº 403656/2019

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: R\$7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais)

LEIA-SE:

**VALOR TOTAL: R\$7.263,00 (sete mil duzentos e sessenta e três reais)**

**Sumyana Leite de Matos**

Coordenadora de Aquisições e Contratos da PGE



BAIXE O APLICATIVO E  
ACOMPANHE OS SORTEIOS.

**Com CPF na nota  
você ajuda a  
uma instituição  
e ainda concorre  
a mais de 1000  
prêmios por mês.**



**Acesse o site e baixe  
o aplicativo para saber  
todas as informações.**

**nota.mt.gov.br**



SIGILO TOTAL DAS  
SUAS INFORMAÇÕES.

Antes de fazer seu cadastro, confira o regulamento completo no site.

SEFAZ  
Secretaria  
de Estado  
de Fazenda



Governo de  
**Mato  
Grosso**



## DEFENSORIA PÚBLICA

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2016-DP/MT**  
**Locatária:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.  
**Locador:** PAIAGUAS PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÃO LTDA.

**Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 068/2016, por mais 12 (doze) meses e minorar o valor do contrato em aproximadamente 13,03% para adequar ao Laudo de Avaliação do Imóvel.

**Valor do Contrato:** Valor total do contrato passa a ser o valor mensal de R\$ 8.627,95 (oito mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), consistindo no valor anual de R\$ 103.535,40 (cento e três mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), conforme laudo de avaliação, em comum acordo entre as partes.

**Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, Processo nº 8970/2019, Parecer Técnico nº 693/2019 DP-MT.

**Data de Assinatura:** 29/11/2019.

**Assinam:** Defensor Público Geral em Exercício - Rogério Borges Freitas, Repres. Legal da Empresa - Marcos Antônio Maluf.

## 10º CONCURSO DE REMOÇÃO

## EDITAL Nº 31/2019/DPG

## PREENCHIMENTO DE CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO POR REMOÇÃO VOLUNTÁRIA

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº. 146, de 29 de dezembro de 2003);

**CONSIDERANDO** a resolução 101/2018 do Conselho Superior, que distribuiu 55 novos cargos de membros da Defensoria Pública do Estado, para os núcleos de todo o Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a resolução nº02/2019 referendada pelo Conselho Superior, e Resoluções nº01/2019 e nº03/2019 modificadas pelos procedimentos nº55296/2019 e nº68786/2019, que fixaram as atribuições dos novos cargos criados;

**CONSIDERANDO** a decisão do Conselho Superior da Defensoria Pública, tomada no procedimento n. 153363/2019, que definiu os critérios relativos aos impedimentos previstos na Lei Complementar n. 608/2018, afetos aos processos de remoção apresentados antes da alteração normativa;

**CONSIDERANDO** o resultado do Edital de remoção nº028/2019, Portaria nº1.427/2019/DPG e o disposto no artigo 54 da Lei Complementar nº146/2003;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Declarar vago, para remoção voluntária, os órgãos de atuação mencionados abaixo:

## Núcleo Cível da Capital:

Defensoria	Atribuição
10ª Defensoria	3ª e 9ª Varas Cíveis a Capital

## Núcleo da Infância e Juventude da Capital:

Defensoria	Atribuição
1ª Defensoria	1ª Vara Especializada em Infância e Juventude

## Núcleo Criminal de Cuiabá:

Defensoria	Atribuição
2ª Defensoria	12ª Vara Criminal

## Núcleo de Barra do Garças:

Defensoria	Atribuição
2ª Defensoria	2ª Vara Cível; Infância e Juventude (atos infracionais); Realização de contestação e curadoria especial nos processos ímpares da Vara de Família (3ª Vara), quando não houver colidência.

## Núcleo de Sorriso:

Defensoria	Atribuição
2ª Defensoria	3ª Vara Cível; Juizado Especial Cível
4ª Defensoria	2ª Vara Cível

## Núcleo de Nova Xavantina:

Defensoria	Atribuição
1ª Defensoria	Atuação perante a 1ª e 2ª Varas em matéria cível (inclusive Infância e Juventude), Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública, Diretoria do Foro; atendimento ao público e propositura de ações iniciais na área cível.

**Art. 2º.** Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 57, LCE nº 146/2003, a contar da publicação deste ato de vacância, para inscrição dos Defensores Públicos interessados.

**§1º.** Os pedidos de inscrição deverão ser realizados exclusivamente por meio do acesso eletrônico [http://www.gp.srv.br/rh\\_dpemt/serlet/wdefensor](http://www.gp.srv.br/rh_dpemt/serlet/wdefensor), até às 18 horas do último dia do prazo.

**Art. 3º.** Os interessados poderão apresentar desistência até 48 horas antes do encerramento do prazo de inscrição, exclusivamente no acesso eletrônico [http://www.gp.srv.br/rh\\_dpemt/serlet/wdefensor](http://www.gp.srv.br/rh_dpemt/serlet/wdefensor).

**§ 1º.** Transcorrido o prazo estabelecido no "caput", o sistema não admitirá pedido de desistência.

**Art.4º.** A 4ª Defensoria Pública de Primavera do Leste não foi aberta para remoção em razão de decisão da 18ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, que determinou a suspensão da remoção para a aludida vaga até 07.02.2020.

Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2019.

**CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES QUEIROZ**  
 Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso  
 (original assinado)

## PORTARIA Nº.01447/2019/SDPG

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

## RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** a Servidora Pública Vania Monteiro de Menezes, matrícula 100889, usufruto de 10(dez) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 04.05.2020 a 13.05.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme procedimento nº000629/2019.

**Art. 2º CONCEDER** a Servidora Pública Nildiane Lopes Coelho, matrícula 101144, usufruto de 10(dez) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 03.08.2020 a 12.08.2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme procedimento nº000623/2019.



**Art. 3º CONCEDER** a Servidora Pública Caroline Francielle Camargo Nogueira, matrícula 101140, usufruto de 15(quinze) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 07.01.2020 a 21.01.2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme procedimento nº000620/2019.

**Art. 4º CONCEDER** a Servidora Pública Aline Fernandes Lima, matrícula 100249, usufruto de 15(quinze) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 18.02.2021 a 04.03.2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme procedimento nº000618/2019.

**Art. 5º CONCEDER** a Servidora Pública Aline Fernandes Lima, matrícula 100249, usufruto de 15(quinze) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 17.08.2020 a 31.08.2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme procedimento nº000616/2019.

**Art. 6º CONCEDER** ao Servidor Público Willian Macedo Franca, matrícula 100860, usufruto de 11(onze) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 07.01.2020 a 17.01.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme procedimento nº000614/2019.

**Art. 7º CONCEDER** a Servidora Pública Karolline Rodrigues de Oliveira, matrícula 101003441, usufruto de 10(dez) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 04.05.2020 a 13.05.2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme procedimento nº000610/2019.

**Art. 8º CONCEDER** a Servidora Pública Renata Pereira Mendonça, matrícula 100227, usufruto de 15(quinze) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 20.01.2020 a 03.02.2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme procedimento nº000609/2019.

**Art. 9º CONCEDER** ao Servidor Público Lucas Carlos Silva e Souza, matrícula 101120, usufruto de 10(dez) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 08.01.2020 a 17.01.2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme procedimento nº000585/2019.

**Art. 10º CONCEDER** a Servidora Pública Mariella Rondon Alves dos Santos, matrícula 100462, usufruto de 30(trinta) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 26.02.2020 a 26.03.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme procedimento nº000577/2019.

Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso  
(original assinado)

**PORTARIA Nº.01448/2019/SDPG**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** ao Defensor Público Estevam Vaz Curvo Filho, matrícula 100037, usufruto de 17(dezessete) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 14.01.2020 a 30.01.2020, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme procedimento nº000615/2019.

**Art. 2º CONCEDER** a Defensora Pública Camila Bianchini Ferreira Fernandes, matrícula 100182, usufruto de 12(doze) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 02.03.2020 a 13.03.2020, referente aos períodos aquisitivos 2016/2017 e 2017/2018, conforme procedimento nº000606/2019.

**Art. 3º CONCEDER** a Defensora Pública Camila Bianchini Ferreira Fernandes, matrícula 100182, usufruto de 19(dezenove) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 27.01.2020 a 14.02.2020, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme procedimento nº000605/2019.

**Art. 4º CONCEDER** a Defensora Pública Odila de Fatima do Santos, matrícula 101185, usufruto de 15(quinze) dias de férias

individuais para serem usufruídas nos dias 15.06.2020 a 29.06.2020, referente ao período aquisitivo 2014/2015, conforme procedimento nº000601/2019.

**Art. 5º CONCEDER** ao Defensor Público Jose Edir de Arruda Martins Junior, matrícula 100196, usufruto de 02 (dois) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 18.12.2019 e 19.12.2019, referente ao plantão integrado e recesso forense, conforme procedimento nº000600/2019.

**Art. 6º CONCEDER** ao Defensor Público Erinan Goulart Ferreira, matrícula 100109, usufruto de 01(um) dia de férias compensatórias para ser usufruída no dia 17.01.2020, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº000598/2019.

**Art. 7º CONCEDER** a Defensora Pública Leticia Parobe Gibbon, matrícula 100980, usufruto de 04(quatro) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 16.12.2019 a 19.12.2019, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº000593/2019.

**Art. 8º CONCEDER** a Servidora Pública Karolline Rodrigues de Oliveira, matrícula 101003441, usufruto de 10(dez) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 04.05.2020 a 13.05.2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme procedimento nº000610/2019.

**Art. 9º CONCEDER** a Defensor Público Carlos Gomes Brandao, matrícula 100054, usufruto de 03(três) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 07.01.2020 a 09.01.2020, referente ao plantão, conforme procedimento nº000592/2019.

**Art. 10 CONCEDER** ao Defensor Público Claudiney Serrou dos Santos, matrícula 100688, usufruto de 04(quatro) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 07.01.2020 a 10.01.2020, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº000589/2019.

**Art. 11 CONCEDER** ao Defensor Público Osny Kleber Rocha Auresco, matrícula 100106, usufruto de 01(um) dia de férias compensatórias para ser usufruída no dia 26.02.2020, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº000587/2019.

**Art. 12 CONCEDER** ao Defensor Público Osny Kleber Rocha Auresco, matrícula 100106, usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 20.02.2020 e 21.02.2020, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº000586/2019.

**Art. 13 CONCEDER** a Servidora Pública Karolline Rodrigues de Oliveira, matrícula 101003441, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 04.02.2020 e 13.02.2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme procedimento nº000646/2019.

**Art. 14 CONCEDER** ao Servidor Público Sandro Dias Batista Vilella, matrícula 100506, usufruto de 15 (quinze) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 20.07.2020 e 03.08.2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme procedimento nº000645/2019.

**Art. 15 CONCEDER** ao Servidor Público Ricardo Luis Fernandes Pinheiro, matrícula 100876, usufruto de 30 (trinta) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 04.05.2020 e 02.06.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme procedimento nº000643/2019.

**Art. 16 CONCEDER** ao Servidor Público Paulo Renato Cardoso Paiao, matrícula 100281, usufruto de 15 (quinze) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 03.05.2020 e 17.02.2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme procedimento nº000631/2019.

**Art. 17 CONCEDER** a Servidora Pública Karolline Rodrigues de Oliveira, matrícula 101003441, usufruto de 10(dez) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 13.10.2020 a 22.10.2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme procedimento nº000612/2019.

**Art. 18 SUSPENDER** as férias individuais da Servidora

Pública Alana Tauane Freires Livi, matrícula 100801, concedidas por meio da portaria de nº01400/2019/SDPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 27.646, no dia 06 de dezembro de 2019, que seriam usufruídas nos dias 10.12.2019 e 11.12.2019, conforme procedimento nº10690/2019.

Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso  
(original assinado)

**PORTARIA Nº. 01449/2019/SDPG**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**CONSIDERANDO** o requerimento da Servidora Pública Sandra Mara Alves Arana Frazão, onde solicita 180(cento e oitenta) dias de licença maternidade;

**CONSIDERANDO** que a licença-maternidade é um benefício de caráter previdenciário garantido pelo artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988, que consiste em conceder à mulher, licença remunerada pelo prazo estipulado em lei;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no procedimento nº10721/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** a Servidora Pública Sandra Mara Alves Arana Frazão, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade a partir do dia 20 de dezembro de 2019, nos termos do art. 235 da Lei Complementar Estadual nº 04/1990 (nova redação dada pela Lei Complementar nº330, de 10 de setembro de 2008).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso  
(original assinado)

**PORTARIA Nº 01450/2019/DPG**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº. 146, de 29 de dezembro de 2003);

**CONSIDERANDO** a proclamação do resultado das inscrições do Edital para remoção voluntária nº 027/2019/DPG, publicados no D. O. 12.11.2019, conforme decisão do Defensor Público-Geral, 'ad referendum', do Conselho Superior da Defensoria Pública, por força do artigo 21, inciso XXI, da Lei 146/2003;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Lotar, por remoção voluntária, os Defensores Públicos abaixo mencionados no respectivo órgão de execução:

**Núcleo da Defensoria Pública Cível de Segunda Instância:**

1ª Defensoria	Membro Lotado
1º Cargo	Helyodora Carolyne Almeida Rotini

3ª Defensoria	Membro Lotado
3º Cargo	Graciela Faria

**Art. 2º.** Permanecerão válidas as atuais designações dos

membros indicados no art. 1º, até que os cargos que atualmente ocupam sejam providos por remoção ou promoção, na forma da lei.

Cuiabá-MT, 12 de novembro de 2019.

**CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso  
(original assinado)

**PORTARIA Nº 01451/2019/DPG**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº. 146, de 29 de dezembro de 2003);

**CONSIDERANDO** o disposto no art.44-A da Lei Complementar nº146/2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Lotar os Defensores Públicos de Primeira Classe nos órgãos de atuação mencionados abaixo:

**Núcleo de Alta Floresta:**

Defensoria	Membro Lotado
1ª Defensoria	Felipe de Mattos Takayassu
2ª Defensoria	Letícia Parobe Gibbon
4ª Defensoria	Bruna de Paiva Canesin
5ª Defensoria	Moacir Gonçalves Neto
6ª Defensoria	Vinícius Ferrarin Hernandez

**Núcleo de Água Boa**

Defensoria	Membro Lotado
1ª Defensoria	Murillo David Brito
2ª Defensoria	Paulo Sérgio Silva de Queiroz
3ª Defensoria	Amanda Pereira Leite

**Núcleo de Alto Araguaia**

Defensoria	Membro Lotado
1ª Defensoria	Rodrigo Machado Fonseca

**Núcleo de Barra do Bugres**

Defensoria	Membro Lotado
2ª Defensoria	Gustavo Dias Cintra Mac Cracken

**Núcleo de Campo Novo dos Parecís:**

Defensoria	Membro Lotado
1ª Defensoria	Túlio Ponte de Almeida
2ª Defensoria	João Claudio Ferreira Sousa

**Núcleo de Paranatinga**

Defensoria	Membro Lotado
Defensoria Única	Thiago Almeida Morato Mendonça

**Núcleo de Colider:**

Defensoria	Membro Lotado
1ª Defensoria	Guilherme Ribeiro Rigon
2ª Defensoria	Laysa Bitencourt Pereira

**Núcleo de Jaciara**

Defensoria	Membro Lotado
2ª Defensoria	Vinicius William Ishy Fuzaro

**Núcleo de Juara:**

Defensoria	Membro Lotado
1ª Defensoria	Carolina Henrica Borin Giordano

**Núcleo de Lucas do Rio Verde**

Defensoria	Membro Lotado
5ª Defensoria	Nicolás Andres Vico Sierra

**Núcleo de Mirassol D'Oeste**

Defensoria	Membro Lotado
1ª Defensoria	Carolina Renee Pizzini Weitkeiwic

**Núcleo de Nova Xavantina**

Lotação	Atribuição
2ª Defensoria	Thiago Venicius Pereira Passos

**Núcleo de Peixoto de Azevedo**

Lotação	Atribuição
2ª Defensoria	Tainah da Silva Teixeira de Oliveira

**Núcleo de Pontes e Lacerda:**

Lotação	Atribuição
1ª Defensoria	Diego Rodrigues Costa
2ª Defensoria	Paulo Isidoro Gonçalves

**Art. 2º.** Estabelecer que o período trânsito de 10 (dez) dias para que os Defensores Públicos lotados em locais diversos de suas designações atuais assumam suas novas atribuições, conforme disposto no art.46, inciso II, da Lei Complementar nº146/2003, se inicie a partir de 07.01.2020.

Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2019.

**CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso  
(original assinado)

**PORTARIA Nº.01452/2019/DPG**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pelo art. 11, incisos I, III e IX da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

**CONSIDERANDO** os fundamentos e a decisão proferida no procedimento nº10684/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** a Defensora Pública abaixo relacionada para atuar perante os seguintes órgãos de atuação:

Dra. Amanda Pereira Leite: 1ª e 2ª Defensorias Públicas da Infância e Juventude de Cuiabá.

**Art. 2º** A designação referida no art. 1º terá validade até o preenchimento definitivo, por remoção ou lotação, das 1ª e 2ª Defensorias Públicas da Infância e Juventude de Cuiabá, ou por 6 (seis) meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme determina o artigo 68-A, inc. IV, da LC 146/2003.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2019.

**CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso  
(original assinado)

**PORTARIA Nº.01453/2019/DPG**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pelo art. 11, incisos I, III e IX da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

**CONSIDERANDO** os fundamentos e a decisão proferida no procedimento nº 10698/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o Defensor Público abaixo relacionado para atuar perante os seguintes órgãos de atuação:

Dr. Iderlipes Pinheiro de Freitas Junior: 2ª Defensoria Pública Criminal de Cuiabá.

**Art. 2º** A designação referida no art. 1º terá validade até o preenchimento definitivo, por remoção ou lotação, da 2ª Defensoria Pública Criminal de Cuiabá, ou por 6 (seis) meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme determina o artigo 68-A, inc. IV, da LC 146/2003.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2019.

**CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso  
(original assinado)

**PORTARIA Nº.01454/2019/DPG**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pelo art. 11, incisos I, III e IX da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

**CONSIDERANDO** os fundamentos e a decisão proferida no procedimento nº 10700/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o Defensor Público abaixo relacionado para atuar perante os seguintes órgãos de atuação:

Dr. Leonardo Frederico Lopes: 4ª Defensoria Pública de Primavera do Leste.

**Art. 2º** A designação referida no art. 1º terá validade até o preenchimento definitivo, por remoção ou lotação, da 4ª Defensoria Pública de Primavera do Leste, ou por 6 (seis) meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme determina o artigo 68-A, inc. IV, da LC 146/2003.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2019.

**CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso  
(original assinado)

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 01399/2019/SDPG**

Objeto: RETIFICAR em parte a Portaria nº01399/2019/SDPG de 06 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 27.646.

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 2º CONCEDER** a Defensora Pública Danielle Pereira Vilas Boas Biancardini, matrícula 100025, usufruto de 07(sete) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 07.01.2020 a 13.01.2020, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº000521/2019.

**Art. 14 CONCEDER** ao Defensor Público Vinicius Ferrarin Hernandez, matrícula 100986, usufruto de 11(onze) dias de férias

compensatórias para serem usufruídas nos dias 09.12.2019 a 19.12.2019, referente aos períodos aquisitivos 2016/2017 e 2017/2018, conforme procedimento nº000499/2019.

**LEIA-SE:**

**Art. 2º CANCELAR** 07(sete) dias de férias compensatórias da Defensora Pública Danielle Pereira Vilas Boas Biancardini, matrícula 100025, que seriam usufruídas nos dias 07.01.2020 a 13.01.2020, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº000521/2019.

**Art. 14 CONCEDER** ao Defensor Público Vinicius Ferrarin Hernandez, matrícula 100986, usufruto de 11(onze) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 09.12.2019 a 19.12.2019, referente aos períodos aquisitivos 2016/2017 e 2017/2018, conforme procedimento nº000499/2019.

Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**  
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso  
(original assinado)

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 01401/2019/SDPG**

Objeto: RETIFICAR em parte a Portaria nº01401/2019/SDPG de 06 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 27.646.

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 4º CONCEDER** a Defensora Pública Cristiane Obregon Almeida de Alencar, matrícula 100516, usufruto de 10(dez) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 13.01.2020 a 22.01.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme procedimento nº000537/2019.

**LEIA-SE:**

**Art. 4º CONCEDER** a Defensora Pública Cristiane Obregon Almeida de Alencar, matrícula 100516, usufruto de 10(dez) dias de férias individuais para serem usufruídas nos dias 13.01.2020 a 22.01.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme procedimento nº000537/2019.

Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**  
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso  
(original assinado)

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 01415/2019/SDPG**

Objeto: RETIFICAR em parte a Portaria nº01415/2019/SDPG de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 27.649.

**ONDE SE LÊ:**

DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) RESPONSÁVEL
De 19.12.2019 a 25.12.2019	Dr. Eduardo Silveira Ladeia Assessora Jurídica: Ludmila de Oliveira Sampaio
De 26.12.2019 a 01.01.2020	Dr. Paulo Sérgio Silva de Queiroz Assessora Jurídica: Letícia Ananda Menez dos Santos
De 02.01.2020 a 04.01.2020	Dr. Rodrigo Machado Fonseca Assessora Jurídica: Djéssica Isadora Sousa da Silva
De 05.01.2020 a 08.01.2020	Dr. Rodrigo Machado Fonseca Assessora Jurídica: Sandrynny de Souza

**LEIA-SE:**

DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) RESPONSÁVEL
De 19.12.2019 a 26.12.2019	Dr. Eduardo Silveira Ladeia Assessora Jurídica: Ludmila de Oliveira Sampaio

De 27.12.2019 a 02.01.2020	Dr. Paulo Sérgio Silva de Queiroz Assessora Jurídica: Letícia Ananda Menez dos Santos
De 03.01.2020 a 04.01.2020	Dr. Rodrigo Machado Fonseca Assessora Jurídica: Djéssica Isadora Sousa da Silva
De 05.01.2020 a 08.01.2020	Dr. Rodrigo Machado Fonseca Assessora Jurídica: Sandrynny de Souza

Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**  
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso  
(original assinado)

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 01433/2019/SDPG**

Objeto: RETIFICAR em parte a Portaria nº01433/2019/SDPG de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 27.649.

**ONDE SE LÊ:**

01.01.2020 e 02.01.2020

**LEIA-SE:**

01.02.2020 e 02.02.2020

Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**  
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso  
(original assinado)

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 01436/2019/SDPG**

Objeto: RETIFICAR em parte a Portaria nº01436/2019/SDPG de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 27.649.

**ONDE SE LÊ:**

Conceder a Defensora Pública Rosana Esteves Monteiro, afastamento do Núcleo da Defensoria Pública de Primavera do Leste/MT no dia 10.12.2019, com objetivo de participar da Reunião Extraordinária de Diretoria da ANADEP, a ser realizada em Brasília/DF.

**LEIA-SE:**

Conceder a Defensora Pública Rosana Esteves Monteiro, afastamento do Núcleo Cível da Defensoria Pública de Cuiabá/MT no dia 10.12.2019, com objetivo de participar da Reunião Extraordinária de Diretoria da ANADEP, a ser realizada em Brasília/DF.

Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**  
Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso  
(original assinado)

**PORTARIA Nº 01455/2019/DPG**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pelo art. 11, incisos I, III e IX da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003;

**CONSIDERANDO** os fundamentos e a decisão proferida no procedimento nº10807/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o Defensor Público abaixo relacionado para atuar perante os seguintes órgãos de atuação:

Dr. Eduardo Silveira Ladeia: atendimento processual dos processos judiciais cíveis já em trâmite na 1ª Defensoria Pública de Nova Xavantina.

**Art. 2º** A designação referida no art. 1º terá validade até o preenchimento definitivo, por remoção ou lotação, da 1ª Defensoria Pública de Nova Xavantina, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme determina o artigo 68-A, inc. IV, da LC 146/2003.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2019.

**CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso  
(original assinado)



# PODER LEGISLATIVO

AI

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

### RESOLUÇÃO Nº 761, DE 2019.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Tabaporã.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Tabaporã - MT, denominada "Fazenda Chic-Chic I", com área de 395,0843 ha (trezentos e noventa e cinco hectares, oito ares e quarenta e três centiares), conforme processo específico do INTERMAT sob nº 258286/2014, em nome de Joyce Mariana Matos Maronezzi e de Marcos José Melozzi.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - ao norte: divisa com a Fazenda Cruzeiro do Sul, de propriedade de Joel Gonçalves Filho e José Ruiz Gonçalves, nos marcos ADI-M-0313 a B6J-M-2255;

II - ao sul: divisa com a Fazenda Chic-Chic, de propriedade de Edson Marcos Melozzi, Ângelo Carlos Maronezzi e Gleice Matos Maronezzi, nos marcos B6J-M-2247 a B6J-M-2244;

III - ao leste: divisa com a Fazenda Chic-Chic, de propriedade de Edson Marcos Melozzi, Ângelo Carlos Maronezzi e Gleice Matos Maronezzi, nos marcos B6J-M-2255 a B6J-M-2253, e com a Fazenda Chic-Chic II, de propriedade de Joyce Mariana Matos Maronezzi e Marcos José Melozzi, nos marcos B6J-M-2253 a B6J-M-2244;

IV - ao oeste: divisa com a Estrada Municipal - MT-220, nos marcos ADI-M-0313 a B6J-M-2247.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Asssembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de novembro de 2019.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 763, DE 2019.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra, no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte - MT, denominada "Fazenda Mata Verde", com área de 608,0865 ha (seiscentos e oito hectares, oito ares e sessenta e cinco centiares), conforme processo específico do INTERMAT sob nº 842774/2011, para Ilson Rosa de Souza.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes

confrontações:

I - ao norte: com terras de Nicanor Daniel da Silva (Fazenda Suçuarana), código do Incri: 901.385.003.395-9 e matrícula nº 10.549 do CRI de Colíder-MT;

II - ao sul: com terras de Edras Soares e Maria do Carmo Avancini Bittar Soares (Fazenda Recanto), código do Incri: 901.210.102.326-6 e matrícula nº 474 do CRI de Nova Canaã do Norte-MT;

III - ao leste: com terras de Antenor Daniel da Silva (Fazenda Vista Alegre), código do Incri: 905.062.120.138-7 e matrícula nº 7.818 do CRI de Colíder-MT;

IV - ao oeste: com terras de Rubens Roberto Rosa e Maria Aparecida Souza Rosa (Fazenda Barra Bonita), código do Incri: 901.458.006.327-0 e matrículas nºs 8.448 e 9.643 do CRI de Colíder-MT.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de novembro de 2019.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 764, DE 2019.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra, no Município de Santo Antônio de Leverger.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Santo Antônio de Leverger - MT, denominada "Chácara São Francisco", com área de 6,0143 ha (seis hectares, um are e quarenta e três centiares), conforme processo específico do INTERMAT sob nº 483062/2013, em nome de Hingridi Yegros Almeida Cardia.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - ao norte: divisa com o imóvel de propriedade de Elizeu Orelie Webeto Camilotti e outros, nos marcos EIJ-M-0133 a EIJ-M-0134;

II - ao sul: divisa com o imóvel de propriedade de Telma Maria Rodrigues dos Santos, nos marcos EIJ-M-0136 a EIJ-M-0135;

III - ao leste: divisa com a Estrada Varginha, nos marcos EIJ-M-0134 a EIJ-M-0135;

IV - ao oeste: divisa com o imóvel de propriedade de Elizeu Orelie Webeto Camilotti e Outros, nos Marcos EIJ-M-0133 a EIJ-M-0136.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de novembro de 2019.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 765, DE 2019.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra, no Município de Marcelândia.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Marcelândia - MT, denominada

"Fazenda São Cristóvão", com área de 324,4787 ha (trezentos e vinte e quatro hectares, quarenta e sete ares e oitenta e sete centiares), conforme processo específico do INTERMAT sob nº 301630/2014, em nome de Ivanildo Cualho.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - ao norte: divisa com a Fazenda Dona Genoína, de propriedade de Edite Lurdes Gregório da Costa, nos marcos DN3-M-2933 a DN3-M-2936;

II - ao sul: divisa com a Fazenda Santo Ângelo, de propriedade de João Batista de Oliveira Silva, nos marcos DN3-M-2935 a DN3-M-2938;

III - ao leste: divisa com a Fazenda Macaco Branco, de propriedade de Algacir Fistarol, nos marcos DN3-M-2936 a DN3-M-2938;

IV - ao oeste: divisa com a Fazenda Luciana, de propriedade de Sidnei de Souza Guerreiro, nos marcos DN3-M-2935 a DN3-M-2933.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de novembro de 2019.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente  
Dep. Max Russi - 1º Secretário  
Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 767, DE 2019.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Poxoréu.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Poxoréu - MT, denominada "Fazenda Limeira II", com área de 541,1931 ha (quinhentos e quarenta e um hectares, dezenove ares e trinta e um centiares), conforme processo específico do INTERMAT sob nº 660461/2014, em nome de Tércio Vicente Matos Maronezzi.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - ao norte: divisa com a Fazenda Limeira I, de propriedade de Lorena Milani Matos Maronezzi, nos marcos DGP-M-1811 a DGP-M-1874 e Fazenda Limeira III, de propriedade de Noeme Ferreira Matos, nos marcos DGP-M-1874 a DGP-M-1882;

II - ao sul: divisa com a Estância Calango, de propriedade de Nidoval Rodrigues Silva, nos marcos DGP-M-1811 a DGP-M-1815; Sítio Nossa Senhora Aparecida, de propriedade de Ronaldo Gonçalves Belline, nos marcos DGP-M-1815 a DGP-M-1932; Sítio Santa Inês, de propriedade de Lucimar Gonçalves de Carvalho, nos marcos DGP-M-1932 a DGP-M-1877; e Serra sem denominação, nos marcos DGP-M-1877 a DGP-M-1878;

III - ao leste: divisa com a Fazenda Limeira, de propriedade de Leônidas Alves de Matos, nos marcos DGP-M-1882 a DGP-M-1878;

IV - ao oeste: divisa com o Sítio São, de propriedade de Luciane Miranda da Silva, no marco DGP-M-1811.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de novembro de 2019.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente  
Dep. Max Russi - 1º Secretário  
Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 768, DE 2019.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Santo Antônio de Leverger.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Santo Antônio de Leverger - MT, denominada "Estância Stephanie", com área de 99,9293 ha (noventa e nove hectares, noventa e dois ares e noventa e três centiares), conforme processo específico do INTERMAT sob nº 384470/2012, para José Marcelo Pereira e Patrícia Cristina Duarte Martins Pereira.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - ao norte: com Serra São Gerônimo;

II - ao sul: com margem direita do córrego quebra-cadeira;

III - ao leste: com terras de Priscilla Bescow, CPF 921.638.581-20, RG 1137938-3 SSP/MT (Fazenda Rancho Alegre) - área de posse;

IV - ao oeste: com terras de Alexandre Richter, CPF 495.488.911-15, RG 83785-1 SSP/MT (Fazenda Buriti) - área de posse.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de novembro de 2019.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente  
Dep. Max Russi - 1º Secretário  
Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 769, DE 2019.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nortelândia.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Nortelândia - MT, denominada "Fazenda Jamaica", com área total de 275.5661 ha (duzentos e setenta e cinco hectares, cinquenta e seis ares e sessenta e um centiares), conforme processo específico do INTERMAT sob nº 97111/2008 em nome de Nilso Cocco.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - ao norte: BR-364;

II - ao sul: Fazenda Camargo - propriedade de Arrossemal Agropecuária Ind. S/A;

III - ao leste: Fazenda Canarinho - proprietário Valdir João Cocco;

IV - ao oeste: Fazenda Soledade - proprietária Agropecuária AZ de Ouro S/A.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de novembro de 2019.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente  
Dep. Max Russi - 1º Secretário  
Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 770, DE 2019.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Rondonópolis.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Rondonópolis - MT, denominada "Fazenda Flórida 5", com área de 558,3351 ha (quinhentos e cinquenta e oito hectares, trinta e três ares e cinquenta e um centiares), conforme processo específico do INTERMAT sob nº 891269/2010, em nome de Agropecuária Cavalca MT LTDA.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - ao norte: divisa com o Ribeirão Ponte de Pedra, nos marcos AG1-M-0310 e AWD-M-3784;

II - ao sul: divisa com a Fazenda Gracioli, de propriedade de Maria de Lurdes Anghinoni, nos marcos AG1-M-0309 e AWD-M-5120;

III - ao leste: divisa com a Fazenda Flórida 5, de propriedade de Agropecuária Cavalca MT LTDA, nos marcos AWD-M-3784 a AWD-M-5120;

IV - ao oeste: divisa com a Fazenda São Francisco, de propriedade de Ailor Carlos Anghinoni, Pedro Anghinoni Neto, Ivo José Anghinoni, Ana Maria Anghinoni Marin, Bernadete Anghinoni Galvan, João Alberto Anghinoni, Valmor Anghinoni, Paulo Anghinoni e Melânia Anghinoni Muller, nos marcos AG1-M-0310 a AG1-M-0309.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de novembro de 2019.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

#### **RESOLUÇÃO Nº 771, DE 2019.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de União do Sul.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de União do Sul - MT, denominada "Fazenda Chaleira Preta", com área de 205,2141 ha (duzentos e cinco hectares, vinte e um ares e quarenta e um centiares) conforme processo específico do INTERMAT sob nº 159887/2009, para Anildo Brombati.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - ao norte: com terras de Leucir Miranda e Italina Ana Masson Miranda (Fazenda São José V), código do Incra: 950.165.677.191-9, matrícula nº 5396 do CRI de Cláudia-MT;

II - ao sul: com faixa de domínio da rodovia estadual MT-423;

III - ao leste: faixa de domínio da estrada municipal chaleira preta;

IV - ao oeste: com terras Márcio Reinoldo Froeder (Fazenda Esperança) - área de ocupação.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de novembro de 2019.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

#### **RESOLUÇÃO Nº 772, DE 2019.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Ubiratã.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Nova Ubiratã- MT, denominada "Fazenda Bruno", com área total de 952,2585 ha (novecentos e cinquenta e dois hectares, vinte e cinco ares e oitenta e cinco centiares), conforme processo específico do INTERMAT sob nº 798795/2010, em nome de Bruno Henrique de Rossi.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - ao norte: Rio Ferro;

II - ao sul: Fazenda Campo Novo - Sérgio Antônio Sutilli;

III - ao leste: Fazenda Santa Maria - Agropecuária Catre;

IV - ao oeste: Fazenda Bruna - Bruna de Rossi.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 26 de novembro de 2019.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

#### **RESOLUÇÃO Nº 773, DE 2019.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Alta Floresta.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra localizada no Município de Alta Floresta, denominada "Fazenda Estrela Dalva", com área de 253,9930 ha (duzentos e cinquenta e três hectares, noventa e nove ares e trinta centiares), conforme processo específico do INTERMAT sob nº 501975/2012, em nome de Loni Hahn.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com faixa de domínio de estrada municipal sem denominação, nos marcos DN3-M-1139 a C5A-M-2652;

II - a sul: divisa com a Fazenda Progresso, de propriedade de Euclides Ticianel, matrícula nº 13.758 CRI Alta Floresta, código INCRA: 906.107.105.023-0, nos marcos C5A-M-2651 a DN3-M-1151;

III - a leste: divisa com área de ocupação denominada Fazenda Fortuna, nos marcos DN3-M-1151 a DN3-M-1139;

IV - a oeste: divisa com área de ocupação denominada Fazenda Estrela Dalva, nos marcos C5A-M-2652 a C5A-M-2651.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2019.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

#### **RESOLUÇÃO Nº 774, DE 2019.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Peixoto de Azevedo.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO**



**GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Peixoto de Azevedo - MT, denominada "Fazenda Tucunaré", com área de 1.338,9452 ha (mil trezentos e trinta e oito hectares, noventa e quatro ares e cinquenta e dois centiares), conforme processo específico do INTERMAT sob nº 195544/2007, em nome de Marcelo Campos Ometto.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Rodovia MT-322, nos marcos ADR-M-2680 a ADR-M-2675;

II - a sul: divisa com o Rio Peixotinho, nos marcos ADR-M-2709 a ADR-M-2654;

III - a leste: divisa com a Fazenda Matrinchã, de propriedade de Maurício Krug Ometto, nos marcos ADR-M-2675 a ADR-M-2654;

IV - a oeste: Divisa com a Fazenda Jacaré, de propriedade de Virgínio Pazelli Ometto, nos marcos ADR-M-2680 a ADR-M-2709.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2019.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 775, DE 2019.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Santo Antônio de Leverger.**

#### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO

**GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Santo Antônio de Leverger - MT, denominada "Sítio Cumbaru", com área de 9,6830 ha (nove hectares, sessenta e oito ares e trinta centiares), conforme processo específico do INTERMAT sob nº 140628/2007, em nome de Maria Emília Montanha.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Estrada Bocaína, nos marcos AR6-M-1914 a AR6-M-1911;

II - a sul: divisa com o Córrego Caju, nos marcos AR6-M-1909 a AR6-M-1910;

III - a leste: divisa com a Área de Posse de Milton Juarez Pedro Alcântara, nos marcos AR6-M-1911 a AR6-M-1910;

IV - a oeste: divisa com a Área de Posse de Jaime de Oliveira, nos marcos AR6-M-1914 a AR6-M-1909.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2019.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

##### PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2019

**Espécie:** Ata de Registro de Preços nº 025/2019

**Origem:** Pregão Presencial Registro de Preços 013/2019

**Contratante:** Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - CNPJ 03.929.049/0001-11

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SENDO: COPEIRA, GARÇOM, RECEPÇÃO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, SUPERVISOR, ZELADOR E MOTORISTAS, A FIM DE ATENDER DEMANDA DESTA CASA DE LEIS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Do Valor: Conforme tabela abaixo

Empresa Vencedora	LOTES	VALOR UNITARIO
GRABIN OBRAS E SERVIÇOS EIRELI EPP CNPJ: 08.058.662/0001-24	1	R\$ 3.440,88
		R\$ 3.097,46
		R\$ 3.108,01
		R\$ 3.224,18
		R\$ 4.182,58
DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 03.037.787/0001-54	2	R\$ 4.015,77
		R\$ 4.947,91

**Vigência:** 12 meses

Cuiabá-MT 12/12/2019

Assinam:

Presidente:

Dep. Eduardo Botelho

1º Secretário:

Dep. Max Joel Russi

Representante da empresa

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SENDO: COPEIRA, GARÇOM, RECEPÇÃO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, SUPERVISOR, ZELADOR E MOTORISTAS, A FIM DE ATENDER DEMANDA DESTA CASA DE LEIS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Valor conforme tabela abaixo	LOTES	VALOR UNITARIO
Empresa Vencedora GRABIN OBRAS E SERVIÇOS EIRELI EPP CNPJ: 08.058.662/0001-24	1	R\$ 3.440,88
		R\$ 3.097,46
		R\$ 3.108,01
		R\$ 3.224,18
		R\$ 4.182,58
DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 03.037.787/0001-54	2	R\$ 4.015,77
		R\$ 4.947,91

Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.

Eduardo Botelho - Presidente

Max Joel Russi - 1º Secretário



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2019****INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, através da Portaria nº 005, de 03 de janeiro de 2019 alterada pela Portaria nº 116, de 03 de junho de 2019, torna público aos interessados que recebeu documentos e credenciou na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PROFISSIONAL MÉDICA, DE ACORDO COM CADA DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO I, AFIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, o seguinte: "L R DI BARROS SOB CNPJ N. 32.887.122/0001-38". Alto Garças - MT, 11 de dezembro de 2019. Edi Batista Ribeiro de Miranda - Presidente da CPL.

**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER**, o certame de **Pregão Presencial nº 061/2019**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, que estava previsto para acontecer no dia **16/12/2019 as 13:00h**. Motivo: Exame de impugnação interposta. Informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida análise. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Os interessados poderão obter mais informações através do e-mail [licitacaoag2017-2020@hotmail.com](mailto:licitacaoag2017-2020@hotmail.com), pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-contratos> ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00.

Alto Garças - MT, 12 de Dezembro de 2019.

Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

**RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 204/2019, de 09/10/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS DO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL E EVENTOS SEDIADOS PELO MUNICÍPIO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 - GELO TREVO E EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.706.784/0001-94, com o valor total de R\$ 199.300,00 (cento e noventa e nove mil e trezentos reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: [licitacaoag2017-2020@hotmail.com](mailto:licitacaoag2017-2020@hotmail.com). Alto Garças - MT, 12 de dezembro de 2019. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, CNPJ nº 24.772.287/0001-36, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEMDEC/CMA, a Licença de Operação, para Secretaria de Obras com lava jato, localizado na Avenida Mato Grosso - Quadra 21 A - Lote 01 Centro de Campo Novo do Parecis/MT.

**AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL 120/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL 120/2019, destinada à REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de filme de controle solar (tipo insulfilm) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então DESERTA.

Campo Novo do Parecis - MT, 12 de dezembro de 2019.  
**Leandro Nery Varaschin**. Pregoeiro

**K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****RESULTADO DO PREGÃO Nº 127/2019**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 127/2019 - Registro de preços para a futura e eventual contratação de serviços de publicidade local em jornal impresso, mídia digital, televisão, radio FM e propaganda volante para publicação de caráter informativo e demais atos oficiais da Prefeitura Municipal de Campo Verde: a empresa RÁDIO CIDADE BELA LTDA - EPP, CNPJ nº 01.869.166/0001-01, foi vencedora do lote 04 com o valor de R\$ 31.025,00 (trinta e um mil e vinte e cinco reais); O DIÁRIO CAMPOVERDENSE LTDA - ME, CNPJ nº 04.106.707/0001-38, vencedora do lote 01 com R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); TV REAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 37.433.281/0001-86, vencedora do lote 03 com R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais); MAURINA COSTA BOGNAR 14040542860 MEI, CNPJ nº 27.619.724/0001-74, vencedora do lote 02 com R\$ 12.555,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais); e FIGUEIREDO ALVES LTDA - ME, CNPJ nº 30.541.222/0002-63, vencedora do lote 05 com R\$ 28.287,00 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais). O lote 06 resultou em deserto. Campo Verde, 12 de dezembro de 2019. Ana Carolina S. Braga Blume - Pregoeira.

**CREDENCIAMENTO Nº 003/2019**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS EM: GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA.**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o Credenciamento das empresas: **WILLIAN EDUARDO ECKERT, CNPJ Nº 35.141.085/0001-02, E. DE FATIMA DUARTE, CNPJ Nº 30.023.502/0001-07 e JOÃO MARCELO MAGALHÃES REIS E CIA LTDA, CNPJ Nº 12.566.687/0001-06**. Mais informações: e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde - MT, 12 de Dezembro de 2019.

**ANA CAROLINA S. B. BLUME**

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 070/2019**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas Secretarias Municipais de Colider-MT**. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	LOTES	VLR. TOTAL (R\$)
CASANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	001, 003, 004, 009, 011, 015, 016, 018, 019, 036, 042, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 057, 058, 059, 060, 062, 067, 069, 070, 071, 073, 075, 077, 078, 079, 080, 091, 092, 095, 099, 104, 105, 106, 107, 108, 114, 116 e 117	3.953.643,51
CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	025, 029, 030 e 113	514.320,00
COLOMBO & COLOMBO LTDA	006, 010, 012, 021, 031, 034, 039, 040, 043, 044, 063, 064, 065, 072, 076, 081, 082, 083, 085, 086, 087, 088, 089, 093, 094, 096, 097, 100, 101, 109, 119 e 120	396.565,28
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP	27 e 28	161.291,75
JOSÉ SÍLVIO MARTINELLI EIRELI - ME	102	6.450,00
MARISTELA S. B. MENDONÇA EIRELI - ME	017, 024, 026, 111 e 112	95.416,63
MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E EPI'S LTDA - EPP	002, 005, 007, 008, 013, 014, 020, 022, 023, 032, 033, 035, 037, 038, 041, 054, 055, 056, 061, 066, 068, 074, 084, 090, 098, 103, 110, 115 e 118	534.479,11

Colider/MT, 12 de dezembro de 2019

**DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

Publique-se

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019-SRP**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 071/2019**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT**. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL (R\$)
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	04 e 05	20.560,00
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	26 e 39	29.900,00
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	17 e 31	40.970,00
COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI ME	15 e 25	13.590,00
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11 e 43	12.000,00

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA EPP	08, 09, 10 e 32	43.834,000
LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	22 e 44	228.900,000
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP	12, 16, 19, 23, 28, 29, 30, 33, 34, 36, 42, 44 e 45	322.306,220
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	01, 27 e 37	42.330,500
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	06	3.774,000
PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME	02, 13, 14 e 41	31.643,000
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	38	30.980,000
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP	20	15.000,000
VITTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME	03 e 07	102.130,000

Colider/MT, 12 de dezembro de 2019

**ERIVALDO EVARISTO DE LIMA**  
Pregoeiro Oficial

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 068/2019 - ADESÃO Nº 009/2019 ARP DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**

O prefeito Municipal de Curvelândia - MT, Resolve, HOMOLOGAR Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 019/2019 na condição de "CARONA" cujo objeto é Aquisição de Veículo tipo Ambulância UTI, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Curvelândia - MT. Objeto da ata de registro de preços do pregão presencial nº 019/2019 do Município de Dário Meira-BA, tendo como vencedora a empresa CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI - CNPJ Nº 30.330.883/0001-69. Valor: R\$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais). DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora. Curvelândia - MT, 12 de Dezembro de 2019.

**SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal.**  
ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, que realizará dia 03/01/2020 às 08h00min, a Tomada de Preços nº 006/2019, do tipo "Menor Preço" empreitada global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de Obras de Pavimentação Asfáltica tipo TSD-Tratamento Superficial Duplo em 4.460,03 M<sup>2</sup>, no município de Curvelândia/MT. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação e gratuitamente no e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br. Informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. Curvelândia/MT, 12 de dezembro de 2019.

**Welliton Charlls Pereira Neto - Presidente da CPL**  
ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA****RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da Tomada de Preços nº 008/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra de reforma do Centro de Múltiplo Uso Central de Itaúba/MT.

Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **J. S. DE OLIVEIRA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 25.169.530/0001-99, com valor total de R\$ 90.846,36 (Noventa mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).

ITAÚBA/MT, em 12 de Dezembro de 2019

**SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da CPL

Publique-se

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

O Sr. VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **JEFERSON DE JESUS DA SILVA 00952472112**, inscrita no CNPJ nº 14.821.496/0001-79, objetivando a contratação de 02 (dois) cantores (as) musicais de nível regional e de 02 (dois) disco-jóquei (DJs), bem como a locação de palco, equipamentos de iluminação e de sonorização, para serem utilizados no evento alusivo a comemoração do réveillon 2019/2020 do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Itaúba/MT, 12 de Dezembro de 2019.

**VALCIR DONATO**  
Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI DOESTE

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 019 /2019

A prefeitura municipal De Lambari D'Oeste -MT, no uso de suas atribuições legais, torna público os interessados que a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2019 cujo certame se deu as 09:00 horas do dia 10 de DEZEMBRO de 2019 com objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA METALICA PARA O CIRCUITO CULTURAL LAMبارI D'OESTE -MT Fica homologado o objeto a L. B. DA SILVA EIRELI , CNPJ: 10.947.845/0001-42 , localizada Rua Marechal Rondon, nº 1115, Bairro centro ,CEP: 78200-000 Cáceres -MT em um valor total de R\$ 15.488,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

Lambari D'Oeste -MT, 13 de DEZEMBRO de 2019.

**Audiley Celestino Pessoa.** Presidente Da C.P.L

**K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08

**Art. 1º** - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas escritas objetivas, referente Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº 001/2019, conforme segue:

**Art. 2º** - A relação completa da classificação dos candidatos encontra-se a disposição dos interessados no Site da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT: [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br), e no endereço eletrônico <http://www.klconcursos.com.br>.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Marcelândia - MT, 12 de dezembro de 2019.

**Arnóbio Vieira de Andrade**  
Prefeito Municipal

**Alexandra Padovani David**  
Presidente da Comissão do  
Concurso Público 001/2019

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12

**Art. 1º** - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + títulos + práticas), referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2019, conforme segue:

**Art. 2º** - A relação completa da classificação dos candidatos encontra-se a disposição dos interessados no Site da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT: [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br), e no endereço eletrônico <http://www.klconcursos.com.br>.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Marcelândia - MT, 12 de dezembro de 2019.

**Arnóbio Vieira de Andrade**  
Prefeito Municipal

**Alexandra Padovani David**  
Presidente da Comissão do  
Concurso Público 001/2019

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

#### DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

Objeto: Contratação de empresa promotora de shows artísticos com a dupla sertaneja "Conrado e Aleksandro" para realização do evento: Reveillon Popular 2019/2020 no Município de Nova Brasilândia/MT. Favorecido: C.A.J. PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. Prazo de Execução: 31 de dezembro de 2019. Valor global: R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais). Fundamento Legal: Artigo. 25 caput e inciso III da Lei nº 8.666/93. Justificativa: Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2019 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Brasilândia, 12 de Dezembro de 2019.

Mauriza Augusta de Oliveira. Prefeita Municipal

**K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

**AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 00000148/2019.** O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supra-mencionada, julgada no dia 28 de Novembro 2019, com início às 08:00, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para os programas sociais da secretaria de cidadania e assistências social das quais foram vencedoras as empresas: Itens 170139, 172135, 196371, 206818, 207647, 211027, 213776, 220231, 220806, 225344, 225690, 230264, 822072, 822121, 823671, 823698, 823708, 823831, 823832, 823853, 827190, 829425, 829465, 829466, 830828, 830829, 830830, 830831, 830832, 830833, 830834, 830835, 831137, 831138, 832813, 832841, 832905, 834827, 834831, 834833, 834837, 834839, 834840, 834841, 834846, **COMERCIAL LUAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 02.545.557/0001-33 no valor de R\$ 88.578,80; Itens 220507, 823672, 823674, 823678, 823680, 829381, 829409, **GENTIL ORLANDO & CIA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o número 18.355.045/0001-44 no valor de R\$ 55.089,00; Itens 177387, 186935, 198327, 206809, 206814, 206819, 206832, 211026, 222966, 225337, 225349, 225389, 225719, 225744, 225755, 230252, 230265, 230266, 819832, 823682, 823716, 823795, 823824, 824886, 824888, 827627, 829283, 829284, 829285, 829346, 829353, 829396, 829408, 829956, 831139, 834828, **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o número 19.808.881/0001-08 no valor de R\$ 190.887,20; Itens 220506, 220532, 230258, 829374, **CASA DE CARNES CHAPECO LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o número 07.980.187/0001-86 no valor de R\$ 53.983,00. Foram fracassados os itens: 6753, 177837, 202553, 205515, 207682, 230273, 220617, 217985, 821362, 822079, 823670, 823673, 823681, 823691, 823694, 823697, 823699, 823700, 823701, 823702, 823714, 823715, 823732, 823734, 823735, 823736, 823743, 823744, 823745, 823746, 823748, 823750, 823751, 823752, 823753, 823754, 823755, 823797, 823798, 823799, 823805, 823808,



823809, 823813, 823816, 823817, 823834, 823836, 823839, 823855, 823880, 827150, 829313, 829367, 830827, 831198, 831338, 832840, 833027, 834829, 834830, 834832, 834834, 834835, 834836, 834847, 834873. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. NOVA MUTUM - MT, 12 de Dezembro de 2019.

**SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES**

Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 00000149/2019.** O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supra-mencionada, julgada no dia 29 de Novembro 2019, com início às 08:00, tendo como objeto registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de arborização e jardinagem objetivando a manutenção e conservação das áreas verdes nos núcleos urbanos do município de nova mutum, para atender às necessidades da secretaria municipal de ag das quais foram vencedoras as empresas: Itens 834794, **BOB ESPONJA LAVA CAR, PRESTADORA DE SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o número 11.554.619/0001-64 no valor de R\$ 450.000,00. NOVA MUTUM - MT, 12 de Dezembro de 2019.

**SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES**

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CONVOCAÇÃO ABERTURA DA (S) PROPOSTA (S) COMERCIAL (IS) TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019**

**Objeto.** A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **"CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PADRÃO ALIMENTADORAS DE ASSENTAMENTO VALE DO PRATA, MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME PROPOSTA 102925/2017"**, mediante o regime empreitada por menor preço global, mediante o regime empreitada por menor preço global conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Orçamento da Obra, Cronograma Físico Financeiro - ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital. A Comissão Permanente de Licitação **CONVOCA** o(s) interessado(s) para participar(em) da sessão de abertura da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) habilitada(s) e descrita(s) abaixo, a se realizar no **dia 17/12/2019** (dezessete de dezembro de dois mil e dezenove), terça-feira, às **14hrs00min** (quatorze horas), na Sala de Licitação (Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, Pedra Preta/MT), referente à **Tomada de Preços nº 009/2019. HABILITADA (S); A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP, CNPJ: 24.683.120/0001-07; ANDRADE CONSTRUÇÕES EIRELI- EPP, CNPJ: 12.023.805/0001-30; CONSTRUTORA DETERRA LTDA, CNPJ: 01.149.137/0001-75.**

Pedra Preta - MT, 12 de Dezembro de 2019

**PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA**

PRESIDENTE CPL

Publicar-65-99228-9990

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.137/2019 - PMPL

REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.298/2019-PMPL

PREGÃO Nº. 137/2019. Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNIO E SOLDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE E OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS. CREDENCIAMENTO: das 8:30 às 09:00h do dia 08 de janeiro 2020. INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 08 de janeiro de 2020 - Aquisição do Edital no site: [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) (website: Portal Transparencia Licitação pregão ) - Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 12 de dezembro de 2019.

Lucélia Martos Alves - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.138/2019 - PMPL

REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.299/2019-PMPL

PREGÃO Nº. 138/2019. Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA MECÂNICA, RETIFICA DE MOTORES, ELETRÔNICAS, ELÉTRICAS, SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE BOMBA, BICOS INJETORES, E MÃO

DE OBRA DE SERVIÇOS HIDRÁULICO DE VEÍCULOS PESADOS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. CREDENCIAMENTO: das 8:30 às 09:00h do dia 09 de janeiro 2020. INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 09 de janeiro de 2020 - Aquisição do Edital no site: [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) (website: Portal Transparencia Licitação pregão ) - Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 12 de dezembro de 2019.

Lucélia Martos Alves - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.139/2019 - PMPL

REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.300/2019-PMPL

PREGÃO Nº. 139/2019. Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DO TIPO DOS SPLIT, JANELA E ACJ, INCLUÍDOS OS MATERIAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ÀS MANUTENÇÕES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA/MT. CREDENCIAMENTO: das 8:30 às 09:00h do dia 10 de janeiro 2020. INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 10 de janeiro de 2020 - Aquisição do Edital no site: [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) (website: Portal Transparencia Licitação pregão ) - Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 12 de dezembro de 2019.

Lucélia Martos Alves - Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019****ADENDO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Chamada Pública para credenciamento em epígrafe a partir do dia 02 (dois) de agosto de 2019, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para: CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO DE **TODAS AS UNIDADES HOSPITALARES PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE UNIDADES HOSPITALARES, PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS - HOSPITALARES, MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM OUTROS MUNICÍPIOS, DE FORMA COMPLEMENTAR, ALTERA QUANTITATIVOS, CONFORME OFÍCIO 388/DGS/SMS/2019.**

Rondonópolis-MT, 12 de dezembro de 2019

**Izalba Diva de Albuquerque**

Secretária Municipal de Saúde

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO Nº 45/2019**

**O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que alguns lotes da licitação em epígrafe foi declarada DESERTA, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava os seguintes lotes: LOTE: 03. DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DA UBS VILA OPERÁRIA, LOCALIZADA NA AVENIDA BANDEIRANTES, Nº 5.571, LOTE 02, QUADRA 05, VILA OPERÁRIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL; LOTE: 06. DESCRIÇÃO: REFORMA DO PSF NABOREIRO, LOCALIZADO NA ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL; LOTE: 07. DESCRIÇÃO: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PSF ALDEINHA, LOCALIZADO NA ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL; LOTE: 09. DESCRIÇÃO: REFORMA DO**



PSF BANANAL, LOCALIZADO NA ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL; LOTE: 10. DESCRIÇÃO: REFORMA DO PSF CASCATA 4", LOCALIZADO NA ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL; LOTE: 11. DESCRIÇÃO: REFORMA DO PSF CASCATA LINHA 1", LOCALIZADO NA ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL; LOTE: 18. DESCRIÇÃO: EXERCUÇÃO DE DRENAGEM E MURO DER ARRIMO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARECHAL RONDON, LOCALIZADO NA RUA AILTON A. DE SANTANA, QUADRA 36, S/N, NÚCLEO HABITACIONAL MARECHAL RONDON, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL. Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 12 de dezembro de 2019

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08h30min do dia 27 de dezembro de 2019**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes nºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestar os serviços de "Contratação de empresa para realizar os serviços técnicos de processamento e análise de dados mediante a captação, validação, geração de arquivos e envio das informações necessárias à prestação de contas aos órgãos estaduais e federal, através dos sistemas APLIC do TCE-MT, SICONFI da STN/MF e disponibilização dos anexos da Lei 4320/1964, da Responsabilidade Fiscal e da Matriz Saldo Contábil, permitindo a consolidação de todas as entidades municipais para conferência das informações protocoladas no site do TCE-MR com as existentes nos sistemas do município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br) opção: Licitação, ou no endereço acima citado, horário das 12h00min às 18h00min horas, telefone para contato (66) 3411-5741, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 12 de dezembro de 2019

Adriana Portela de Oliveira  
Pregoeira

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 68/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2019, com fulcro no parecer jurídico nº 597/2019, o prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújo autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor da contratação da: **O. G. LEITE EIRELI**, situada na Av. Rosalvo Miranda, nº 518, Bairro Jardim Primavera I, CEP: 78.725-101, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: 32.849.546/0001-08. **OBJETO: REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NO CÓRREGO SÊCO: PONTE 1: CÓRREGO SÊCO - ESTRADA DIREITA DA MT-270, ENTRADA +- 1,50 KM APÓS RIO VERMELHO, MAIS 1,50 KM; PONTE 2: CÓRREGO SÊCO - ESTRADA A DIREITA DA MT-270, ENTRADA +- 1,50 KM APÓS RIO VERMELHO, MAIS 2,50 KM; PONTE 3: CÓRREGO SÊCO - ESTRADA A DIREITA DA MT-270, ENTRADA APÓS RIO VERMELHO, MAIS 1,00 KM, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT. VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 63.783,05 (sessenta e três mil setecentos e oitenta e três reais e cinco centavos).** Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial do Município - DIORONDON e no jornal de circulação local **Jornal O Estado de Mato Grosso**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 02 de dezembro 2019

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO Nº 71/2019

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: "INSTALAÇÃO DE REDE DO SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, LOCALIZADO NA ALDEIA TADARIMANA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E PECUÁRIA, ANEXO AO EDITAL"**. Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 12 de dezembro de 2019

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 84/2019

#### TIPO DESTA LICITAÇÃO MENOR PREÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **14:00 horas do dia 20 (vinte) de dezembro de 2019**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nºs 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO DISTRITO DE BOA VISTA, CONFORME CONVÊNIO 863624 - SUDECO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL"**; Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do [licitacaorondonopolis@hotmail.com](mailto:licitacaorondonopolis@hotmail.com), ou retirar no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br).

Rondonópolis-MT, 12 de dezembro de 2019

Alfredo Vinicius Amoroso  
Presidente da Comissão de Licitação

Publicar-65-99228-9990

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT, por intermédio do departamento de Compras e Licitações, tendo em vista o que consta do Processo de licitação nº. 31/2019, oriundo das Secretarias deste Município, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO de LICITAÇÃO Nº 31/2019, com abertura prevista para o dia 19 de dezembro de 2019, às 09:00h, FICA ADIADO, motivado pela necessidade de alteração do Edital. Os interessados poderão no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede da Secretaria Municipal de Administração/ Compras e Licitações - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT, situada na Rua 25, centro, Santa Terezinha-MT, Fone: (66)3558- 1414. Santa Terezinha-MT, 12 de dezembro de 2019. Gustavo Kovalski-Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a homologação da Tomada de Preço nº 008/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para instalação de SPDA - Sistema de Proteção contra Descarga

Atmosférica em 23 (vinte e três) unidades da rede municipal de ensino, no qual as empresas que apresentaram as propostas mais vantajosas foram:

ITEM	ELETRO TARTARI LTDA CNPJ/MF 15.062.235/0001-85	RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI CNPJ/MF 13.361.238/0001-94
01 - EMEB ALEIXO SCHENATTO	R\$ 42.310,49	
02 - EMEB PROFESSORA ANA CRISTINA DE SENA		R\$ 60.466,58
03 - EMEB ARMANDO DIAS	R\$ 37.077,20	
04 - EMEB BASILIANO DO CARMO DE JESUS	R\$ 46.174,71	
05 - EMEB PROFESSOR JURANDIR LIBERINO DE MESQUITA		R\$ 45.051,24
06 - EMEB LENI TEREZINHA BENEDETTI (BELO RAMO)	R\$ 41.994,03	
07 - EMEB LIZAMARA APARECIDA OLIVA DE ALMEIDA	R\$ 42.013,04	
08 - EMEB MARIA APARECIDA AMARO DE SOUZA	R\$ 38.977,19	
09 - EMEB RODRIGO DAMASCENO		R\$ 87.889,52
10 - EMEB SADAQ WATANABE	R\$ 50.692,82	
11 - EMEB SILVANA		R\$ 23.259,44
12 - EMEB TACIANA BALTH JORDÃO (JARDIM PARAÍSO)	R\$ 27.440,05	
13 - EMEB UILIBALDO VIEIRA GOBBO		R\$ 29.784,74
14 - EMEB VEREADOR RODOLFO VALTER KUNZE	R\$ 51.354,22	
15 - EMEI ALVORADA	R\$ 22.254,39	
16 - EMEI CAMPING CLUB		R\$ 18.487,59
17 - EMEI GENTE FELIZ	R\$ 20.561,93	
18 - EMEI MONTEIRO LOBATO	R\$ 21.311,82	
19 - EMEI NEUZA NADIR FUZINATTO GRAF		R\$ 23.960,43
20 - EMEI JARDIM DAS PALMEIRAS	R\$ 20.814,87	
21 - EMEI PEQUENO PRINCIPE	R\$ 26.588,43	
22 - EMEI SÃO CRISTÓVÃO		R\$ 35.565,59
23 - EMEI TODA GENTE	R\$ 20.730,88	
TOTAL	R\$ 510.296,07	R\$ 324.465,13

O resultado acima foi homologado pela Prefeita Municipal em 12 de dezembro de 2019. Sinop/MT, 12 de dezembro de 2019.

**JOSÉ CARLOS PESSOA**  
Presidente da C.P.L  
Portaria nº 163/2019

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2019 DE 11/12/2019**

**CONTRATO N.º:** 097/2019. **OBJETO:** Processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município de Sinop - MT, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em conta salário individuais na CAIXA, ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o Município, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município. CONTRATADA: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04.** VALOR TOTAL DA RECEITA: **R\$ 4.473.003,33 (Quatro milhões, quatrocentos e setenta e três mil, três reais e trinta e três centavos).** CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP.** REF.: Dispensa de Licitação Nº 012/2019, fundamentada no Art. 24, Inciso VIII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE INICIO:** 11/12/2019. **EXECUÇÃO:** 60 (Sessenta) meses. **VIGÊNCIA:** 60 (Sessenta) meses.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, CNPJ nº **04.215.993/0001-70**, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao projeto de Construção da Praça de Adrianópolis, município de Vale de São Domingos/MT.

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 49/2019, objeto: Registro de preço para futura e eventual Contratação de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos para a cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, e ainda, a implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, bem como a recuperação demais tributos municipais (impostos, taxas etc.) que eventualmente demandem desta prestação de serviços, juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos especializado para coordenação e efetivação dos serviços mediante a execução das atividades descritas no termo de referência anexo I., e sagrou vencedor a empresa ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrito no CNPJ: 04.176.501/0001-84. Vale de São Domingos-MT, 12 de Dezembro de 2019. Geraldo Martins da Silva - prefeito municipal.**

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 49-2019. O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 49-2019 fica registrado a ata de registro que teve como vencedor a empresa, ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrito no CNPJ: 04.176.501/0001-84, vencedor de do item no valor de R\$ 0,20, Objeto : Registro de preço para futura e eventual Contratação de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos para a cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, e ainda, a implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, bem como a recuperação demais tributos municipais (impostos, taxas etc.) que eventualmente demandem desta prestação de serviços, juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos especializado para coordenação e efetivação dos serviços mediante a execução das atividades descritas no termo de referência anexo I. Vale de São Domingos - MT, 12 de Dezembro de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI****Portaria nº. 012/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, SENHOR **LEANDRO ALVES ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear a servidora TATIANA GELBER PAGANOTI, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada através da portaria 01/2019** para o biênio de 2019/2020, na função de VICE-PRESI-

DENTE, o qual terá a incumbência de substituir a presidente na falta desta.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registro-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Taquari (MT), 12 de Dezembro de 2019.

**LEANDRO ALVES ALMEIDA**  
Presidente da Câmara Municipal de Alto Taquari

Publicado em 12 de Dezembro de 2019.

**TERCEIROS**

**COMPANHIA AGROPECUÁRIA AGROSAN**  
CNPJ/MF no 04.939.757/0001-04 - NIRE 51300007398

**CONVOCAÇÃO**

São convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **20 de dezembro de 2019, às 10 horas**, na sede da Companhia localizada na Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, na Fazenda Agrosan, Estrada do Rio do Sangue, Km 96, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Redução do capital social da Companhia, com absorção de prejuízos, em razão do resgate e cancelamento da totalidade das ações preferenciais Classe B e Classe C de emissão da Companhia; (ii) Retificar o número de ações ordinárias da Companhia, tendo em vista erro ocorrido desde a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 19/09/2018, às 10h, arquivada perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 2095153, em 05/11/2018, que consolidou a redação do Estatuto Social da Companhia; e (iii) Alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em decorrência do resgate das ações e da correção do número de ações ordinárias, conforme itens (i) e (ii) acima. Juara/MT, 09 de dezembro de 2019. Diretoria.

**GUILHERME GONÇALVES ALCÂNTARA CPF: 028.296.361-80**

torna público que requereu à SAMA - NOVA MUTUM a Licença Ambiental, para atividade de Clínica Odontológica, localizada à Av. das Araras, 1388 W, e não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Mauro Cesar Bedin, CPF nº 274.712.330-87, torna público que requereu junto a Superintendência de Recursos Hídricos (SURH) da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), em conformidade com os Termos de Referência Padrão Nº 01/SURH/SEMA/MT e 14/SURH/SEMA/MT, Cadastro de Uso Insignificante de Água Subterrânea, na Rodovia MT 130, km 25 + 1 km a esquerda (sentido Paranatinga), Zona Rural, no município de Primavera do Leste/MT. A água será utilizada para consumo residencial.

VÂNIA M AUGUSTIN KRELING E OUTROS, CPF: 273.989.940-87, torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação da Oficina, localizado na Fazenda Ribeirão das Garças, município de Pedra Preta/MT, Zona Rural, Rod. Br 364. Km 120 + 10km a esquerda, s/n, Latitude 16º45'57" S e Longitude 54º01'08" W.

**KV ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 15.353.012/0001-77, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente- SEMA-MT, a Renovação da LI (Licença de Instalação) e da LT (Linha de Transmissão) da CGH Juína Zero, para Geração e Transmissão de Energia Elétrica, situada no Rio Juína, -Zona Rural S/N-Campos de Julio-MT.Cep:78-307-000 Coordenadas Geográficas: 13°59'45,01"S 59°22'12,68" W.

**Agropecuária Rodrigues da Cunha Ltda.** CNPJ 20.035.333/0001-63 e **Ronaldo Venceslau Rodrigues da Cunha** de CPF nº 361.871.196-49, torna público que requereu junto a SEMA, **Licença de Prévia, Instalação e Operação** referente ao Projeto **Licenc. Ambiental para Pátio de descontaminação de Aeronave Agrícola e Autopropelidos, da Faz. Encantada A e B**, está localizada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, sendo ou não determinado elaboração EIA/RIMA.

**Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOGAVEPE**, CNPJ 09.521.470/0001-75, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, o pedido da Renovação da Licença de Operação (LO), processo SEMA Nº 219118/2015, para extração e beneficiamento de minério de ouro, em uma área de 20,20 ha, âmbito da propriedade Estância Gaúcha, Lote 321, zona rural, município de Peixoto de Azevedo/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**VP MADEIRAS LTDA**, empresa devidamente inscrita no CNPJ nº 36.913.341/0001-03, torna público que requereu à SEMA - MT (Secretaria de Estado do Meio Ambiente) a Renovação da **LICENÇA DE OPERAÇÃO - L. O.** para o desenvolvimento da atividade de serrarias com desdobramento e beneficiamento de madeira, localizada na Rua Xanxerê, s/nº, Setor Industrial, no município de União do Sul - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**DECISÃO COREN-MT Nº 083/2019.**

Institui o Banco de Horas no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso - COREN-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no Art. 15 da Lei nº. 5.905/73 e nos termos do seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 15 e 19 da Lei nº. 5.905/73;

**CONSIDERANDO** os termos da Decisão Coren-MT nº. 24/2019 que dispõe sobre reformulação de Plano de Carreiras e Vencimentos dos Empregados Públicos do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a Portaria Coren-MT nº. 154/2019, que designou comissão especial para estudos e elaboração de instrumento legal que estabeleça regras para instituição do Banco de Horas, aplicáveis à Decisão Coren-MT nº 024/2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar os procedimentos relativos ao registro de ponto eletrônico e às eventuais horas excedentes no âmbito do Coren-MT;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário em sua 530ª Reunião Ordinária realizada no dia 28 de outubro de 2019.

**DECIDE:**

**Art. 1º.** Instituir o banco de horas e autorizar a compensação de eventuais excedentes de horas na jornada de trabalho dos empregados públicos, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso.

**§ 1º** - O gerenciamento do banco de horas será de responsabilidade do Setor de Gestão de Pessoas da Autarquia.

**§ 2º** - Integrarão o banco de horas, exclusivamente, os créditos de jornada diária e semanal, possibilitando futuras compensações.

**§ 3º** - O período de gozo da compensação a que alude este artigo deverá ser previamente acordado com a chefia imediata, observada a conveniência para o serviço e as necessidades dos empregados públicos, sem prejuízo da realização, eficiência e a continuidade do serviço público.



§ 4º - Não poderão ser acumuladas mais que 36 (trinta e seis) horas mensais no Banco de Horas, salvo situações excepcionais autorizadas pela Presidência do Coren-MT, conforme o caso, para suprir, transitoriamente, a necessidade do serviço ou evitar sua interrupção, limitando-se, neste caso, a sua compensação em até seis meses.

§ 5º - As horas excedentes trabalhadas para fins da compensação a que se refere o parágrafo anterior não caracterizarão serviços extraordinários remunerados, o qual somente será permitido para atender às situações excepcionais e temporárias, previamente justificadas e autorizadas pela Presidência.

§ 6º - Para o computo de horas excedentes que comporão o banco de horas o empregado público deverá manifestar sua opção individual, mediante aceitação expressa dos termos da presente Decisão, conforme seu Anexo I.

§ 7º - Somente serão consideradas, para efeitos do banco de horas, o excedente de carga horária realizada mediante solicitação e/ou autorização da chefia imediata, no primeiro caso com o aceite expresso do empregado público.

§ 8º - Para solicitar o gozo dos créditos no banco de horas, o empregado público deverá ter, no mínimo, 8 (oito) horas de crédito e ou seus múltiplos, até o limite permitido, mediante a solicitação formal (Anexo II).

§ 9º - Nos dias úteis a hora extraordinária, no limite de duas, serão acrescidas no banco de horas com 50% a mais das horas trabalhadas.

§ 10 - As horas de trabalho, eventualmente, prestadas aos sábados, domingos e feriados integrarão em dobro o banco de horas.

§ 11 - As horas despendidas em cursos e treinamentos autorizados pela Presidência serão computadas como de efetivo exercício ou lançadas no banco de horas, quando excederem às quarenta horas previstas para a jornada semanal de trabalho.

**Art. 2º** - A compensação a que refere esta decisão, será precedida da anuência da chefia imediata, que deverá comunicar ao setor de gestão de pessoas com no mínimo um dia de antecedência.

**Art. 3º** - O setor de Gestão de Pessoas disponibilizará consulta sobre os registros diários de entradas, saídas e créditos de horas de cada empregado público, sempre que solicitado expressamente, servindo também de ferramenta gerencial para as chefias imediatas.

**Art. 4º** - Esta decisão não se aplica nos casos de trabalho externo de qualquer natureza e aos ocupantes de emprego público em comissão.

**Art. 5º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Coren-MT, cabendo recurso ao Plenário, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

**Art. 6º** - Esta Decisão entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá (MT), 22 de Novembro de 2019.

Dr. Antônio Cesar Ribeiro  
COREN-MT N.º 47.954-ENF  
Conselheiro Presidente

Lígia Cristiane Arfeli  
COREN-MT N.º 96.611-ENF  
Conselheira Secretária

#### **Anexo I - ACORDO INDIVIDUAL DE BANCO DE HORAS OU TERMO DE ACEITAÇÃO**

Pelo presente acordo individual de banco de horas ou termo de aceitação para compensação de jornada de trabalho, firmado entre o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN-MT, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.336.841/0001-86, com sede a Rua Presidente Marques, nº 59 - Goiabeiras na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. Antônio César Ribeiro, brasileiro, solteiro, enfermeiro, devidamente inscrito nos quadros do COREN/MT sob o nº. 47.954 e do CPF nº. 317.795.731-20, residente e domiciliado em Cuiabá/MT e o empregado público \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e Matrícula nº \_\_\_\_\_, fica convencionado que o horário normal de trabalho será de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

O empregado público acima identificado concorda com a compensação de eventuais excedentes de horas na jornada de trabalho, cujo regramento está definido na Decisão Coren-MT nº. 083/2019, que institui o Banco de Horas no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso.

E, por estarem em pleno acordo, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias, o qual vigorará por prazo indeterminado, até que se revogue expres-

samente por qualquer um dos acordantes por intermédio de notificação quanto a rescisão à outra parte ou por revogação da Decisão Coren-MT nº. 083/2019.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(assinatura)  
(empregador)

(assinatura)  
(empregado)

#### **Anexo II - SOLICITAÇÃO PARA GOZO DE BANCO DE HORAS**

Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, venho por meio deste, solicitar o gozo das horas em crédito constante no Banco de Horas e que seja autorizada a compensação de \_\_\_\_\_: \_\_\_\_\_ horas, no(s) dia(s) \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nestes Termos.  
Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Empregado requerente

\_\_\_\_\_  
Chefia Imediata  
De acordo

\_\_\_\_\_  
Setor de Gestão de Pessoas  
Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CAPIXABA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA**, CNPJ: 05.534.317/0001-21, torna-se público que requereu a SEMA a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** para a atividade de extração de cascalho, em uma área de 19,17 hectares, localizada na zona rural, na fazenda capixaba, no Município de Sorriso/MT.

**BRAVALAT INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICÍNIOS LTDA**, CNPJ: 07.404.532/0001-33, torna-se público que requereu a SEMA, a **RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO DA OUTORGA DE ÁGUA SUBTERRÂNEA DE TRÊS POÇOS TUBULARES**, localizado na avenida Aurea Tavares de Amorim, centro s/n, Município de Canabrava do Norte/MT.

**TRAEI TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA**, CNPJ: 37.457.942/0001-03, torna-se público que requereu a SEMA, a **ALTERAÇÃO DA OUTORGA DE ÁGUA SUBTERRÂNEA DO POÇO TUBULAR**, localizado na rua n, nº. 244, Distrito Industrial, no Município de Cuiabá/MT.

**UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA DO SÉTIMO DIA**, CNPJ: 07.121.135/0009-01, torna-se público que requereu a SEMA, a **OUTORGA DE ÁGUA SUBTERRÂNEA DO POÇO TUBULAR**, localizado na rua Da Bondade, nº. 200, Jardim Glória, no Município de Várzea Grande/MT.

**GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 73.909.400/0004-30, torna-se público que requereu a SEMA, **OUTORGA DE ÁGUA SUBTERRÂNEA de dois poços tubulares profundos**, localizado na avenida Brasília, nº. 650, Jardim das Américas, no Município de Cuiabá/MT.

**GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 73.909.400/0003-50, torna-se público que requereu a SEMA, **OUTORGA DE ÁGUA SUBTERRÂNEA de dois poços tubulares profundos**, localizado na avenida Miguel Sutil, nº. 10223, Duque de Caxias, no Município de Cuiabá/MT.

**VALE DO VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA**, CNPJ nº 37.527.173/0001-72 torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e Turismo (SEMATUR - Porto dos Gaúchos) a emissão de Renovação de Licença de Operação de sua atividade de Armazéns Gerais - emissão Warrant, localizada na MT 220, S/N, km 72, Zona Rural do município de Porto dos Gaúchos - MT.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO E POSSE**

O Grupo de União e Consciência Negra do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente edital que convoca os associados para comparecerem às eleições gerais, e regulamenta a inscrição de chapas para concorrer na eleição de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal desta Associação para o triênio 2020/2023.

Os cargos a serem concorridos são: (1) Diretoria Executiva: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º secretário, 1º Tesoureiro, 2º tesoureiro; (2) Secretaria de formação e Cultura, Secretaria de Relações Públicas, Conselho Fiscal: 3 membros efetivos e 3 suplentes.

**A Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o exercício 2020/2023 ocorrerá no dia 12/01/2020 das 9h às 12h na sede do GRUCON (Av. Rui Barbosa, nº 640, Bairro: Jardim Universitário, Cuiabá-MT).**

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer junto à Secretaria da Instituição no período de 15/12/2019 a 30/12/2019, em horário comercial, devendo observar todos os requisitos pré-estabelecidos no Estatuto e no Edital de Eleição, devendo a chapa apresentar obrigatoriamente junto com sua inscrição: Cópia dos documentos pessoais dos concorrentes; Declaração expressa dos concorrentes que não possuem qualquer impedimento para se candidatarem aos cargos; Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas civil e criminal.

Estão aptos a votar e serem votados os associados devidamente cadastrados.

Cuiabá/MT, 11 de dezembro de 2019.

Antonio Santana da Silva  
Presidente: GRUCON/MT

A ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS NO PORTO DO MANSO, inscrita no CNPJ 26.373.350/0001-97, torna público que requereu à Secretária Estadual de Meio Ambiente - SEMA/MT, a **alteração de razão social no processo de licenciamento sob o n.º 682790/2015 e renovação da licença ambiental, na modalidade de Licença de Instalação**, para a atividade de Loteamento Residencial, localizado no endereço Estrada Vicinal, Lago do Manso, s/nº, Zona Rural, no município de Chapada dos Guimarães/MT.

**C. A. P. TEIXEIRA EIRELI - Posto Jardim América**, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA - MT., a Alteração de Razão Social do empreendimento para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado à Avenida Archimedes Pereira Lima - n.º 07 - quadra 15, lotes 7 e 8 - Jardim das Américas - Cuiabá - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto - COOGAVEPE**, CNPJ 09.521.470/0001-75, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, o pedido das Licenças: Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para extração e beneficiamento de minério de ouro, em uma área de 46,20 ha, âmbito da Fazenda Vale da Esperança I, zona rural, município de Peixoto de Azevedo/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**GEROMIM ANTONIO GUOLO** CPF 008.418.039-00 torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, a concessão de Alteração e Renovação de Outorga de direito de uso de recursos hídricos, Processo Sema/MT nº 882978/2012,] localizado na Fazenda Meu Pequeno Mundo BR 070 KM 013, neste município de Campo Verde/MT, Coordenadas Geográficas 15°37'14,65" S 55°12'58,39" W.

**GEROMIM ANTONIO GUOLO** CPF 008.418.039-00 torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, a concessão da Outorga de direito de uso de recursos hídricos, localizado na Fazenda Santa Catarina Rod. MT 140, neste município de Campo Verde/MT, Coordenadas Geográficas 15° 20' 26,48" S 55°10' 49,98" W.

**CAMPO VERDE MADEIRAS LTDA -ME** CNPJ 32.759.521/0001-13, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA/MT, a concessão do Cadastro de Captação Insignificante de Águas Subterrâneas, localizado na Rod MT 140, KM 5, Zona Rural, Coordenadas Geográficas 15°30'42.45"S 55°12'12.44"W, neste município de Campo Verde.

**CONVOCAÇÃO**

SESSÃO COMPLEMENTAR PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2019  
A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Pessoa Jurídica, Economia Mista, inscrito no CNPJ n. 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de oliveira, 1.411 - Jardim Marialva - CEP 78.720-290, cidade de Rondonópolis/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições, instituída pela Resolução nº 44/2019, **CONVOCA A LICITANTE: DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.769.422/0001-87**, para negociação de preços dos Lotes: **LOTE 03 CADEADOS, LOTE 04 PREGOS e abertura do envelope 02 habilitação** em Sessão Complementar que ocorrerá **dia 16/12/2019 às 14h00mim** na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 - Jd. Marialva - Sala de Licitação.

Tendo em vista que a abertura do certame se deu em 04 de dezembro de 2019, onde a empresa **SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.578.067/0001-69** sagrou-se vencedora do **LOTE 03 CADEADOS E LOTE 04 PREGOS**, contudo a mesma não apresentou o realinhamento da proposta conforme previsão do subitem 7.25 do edital. Concedendo assim a oportunidade para a segunda colocada conforme versa o subitem do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2019.

Assim, a CPL Convoca a empresa: **DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.769.422/0001-87**, para negociação de preços dos lotes abaixo:

LOTE Nº	DESCRIÇÃO DO LOTE
03	CADEADOS
04	PREGOS

Rondonópolis - MT, 11 de dezembro de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha/ Pregoeira

**A empresa EXTRA RECAPAGENS E PNEUS LTDA**, detentora do CNPJ: **30.148.469/0002-14**, localizada na Avenida Ayrton Senna nº90, Camping Club, Sinop/MT torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea. Não foi determinado EIA/RIMA Estudo de Impacto Ambiental. **(SAGEO SERVICOS AMBIENTAIS E GEOLOGICOS EIRELI - (66) 99994-6952).**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
Assembleia Geral Ordinária**

O Presidente da Associação Mato-Grossense dos Engenheiros Florestais - AMEF com base nas normas estatutárias e na legislação vigente, **CONVOCA** todos os associados para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no auditório plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso - CREA-MT, endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491, bairro Araés, Cuiabá-MT, em 23 de dezembro de 2019, segunda-feira às 12h. Pauta: a) Eleição para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o mandato 2020 - 2022; b) Eleição de Conselheiro Regional para indicação ao CREA-MT para o mandato 2020 - 2022; c) assuntos Gerais.

Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.

Engº. Florestal BENEDITO CARLOS DE ALMEIDA  
Presidente da AMEF

**EDSON MARIANO OLIVEIRA - FRIGORIFICO BOM PREÇO**, inscrita no CNPJ: 23.345.837/0002-59 torna público que requereu junto à Secretaria estadual do Meio Ambiente- SEMA/MT as Licenças Ambientais: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de frigorífico - abate de bovinos, localizado à Estrada Rural KM 17 Gleba Carvalho, Zona Rural no município de Novo Horizonte do Norte/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

DIA: 16/12

LOCAL: Em Frente a Assembleia Legislativa

PAUTA: Destruição da nossa previdência pelo Governo de Mauro Mendes e participação de Audiência Pública sobre a Reforma (desmonte) da nossa previdência

O governo atropelou no conselho de previdência os representantes dos

servidores e aprovou um Projeto de Lei Complementar, desmembrando da PEC inicialmente proposta, que prevê a o aumento da Alíquota da Previdência de 11% para 14% para todos os servidores, incluindo aposentados e pensionistas.

Embora o aumento da alíquota previdenciária seja uma imposição da EC 103, aprovada pelo Governo Bolsonaro, o que não é obrigatório é aumentar a base de incidência desse desconto.

Assim, o PLC do governador prevê ainda que o que é descontado da previdência dos aposentados e pensionistas que hoje é 11% do que supera o TETO DO INSS (R\$ 5.834,00), será descontado, se passar essa lei complementar, 14% do que superar agora UM SALÁRIO MÍNIMO (R\$ 998,00).

É um verdadeiro CONFISCO das aposentarias e pensões de milhares de pais e mães de família que por décadas descontaram de seus salários um valor pra garantir suas aposentadorias.

Em virtude disso, Deputados comprometidos com os servidores como o Deputado João Batista, o Deputado Lúdio Cabral e Valdir Barranco e o Deputado Paulo Araújo entre outros, aprovaram a realização de uma AUDIÊNCIA PÚBLICA para debatermos os impactos negativos para os proventos dos servidores se esse projeto passar e, também, os impactos negativos para a economia do estado se aprovada essa maldade, pois isso retiraria milhões de reais de circulação do mercado.

Diante dessa necessidade de trazeremos esclarecimentos para nossa base da Área Meio, o SINPAIG-MT convoca toda a categoria para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada também na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso na próxima segunda-feira, dia 16 de dezembro, às 13:30h em primeira convocação e 13:45h em segunda e última convocação, visando a discussão da seguinte pauta:

- 1) Participação em Audiência Pública para tratar da Reforma da Previdência no Estado de Mato Grosso;
- 2) Projeto de Lei Complementar que trata do aumento da alíquota de contribuição previdenciária de 11% para 14% de servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas, bem como aumento da base de incidência do desconto que passada do Teto do INSS para ser descontado a partir de UM SALÁRIO MÍNIMO
- 3) Projeto de Emenda Constitucional que trata da Reforma da Previdência no Estado de Mato Grosso;
- 4) Assuntos correlatos.

A DIRETORIA

EDMUNDO CÉSAR CÍCERO LEITE  
PRESIDENTE SINPAIG-MT

**EUCA ENERGY ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 30.252.265/0001-48, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria do Estado de Mato Grosso, a **Licença de Instalação (LI)** para a atividade de Fabricação de Celulose, localizada na MT-462, 18 km, Zona Rural no município de Alto Araguaia-MT.

**ELPIDIO DAROIT** portador do CPF nº 213.530.509-04, torna público que requereu junto a **Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA**, do Município de Cuiabá - MT, o Licenciamento para Barramento construído localizado na **Fazenda Alvorada**, no município de **Nova Ubiratã - MT**. Não determinada à elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

#### JCA PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF 12.638.859/0001-00 / NIRE 51201207259

#### ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS REALIZADA EM 03 DE SETEMBRO DE 2019

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 03 de setembro de 2019, às 14:00 (quatorze) horas, na sede da **JCA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, ("Sociedade Empresária Limitada"), com sede e foro na Rua São Sebastião, nº. 3.125, Sala 401-A, Edifício Amazon Business Center, Quilombo, no

município de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78045-000. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação em virtude da presença da totalidade dos sócios. **3. MESA:** Presidente: **Aginaldo Stoterau Brum Junior** / Secretária: **Carolina Stoterau Brum Miotto**. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (I) a consignação do crédito da JCA Participações Ltda., decorrente da venda das participações societárias de suas coligadas/controladas; (II) a redução do Capital Social dos atuais R\$ 2.439.100,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e cem reais), para R\$ 883.160,00 (oitocentos e oitenta e três mil e cento e sessenta reais), nos termos do artigo 1.082, inciso I, do Código Civil; (III) o pagamento aos sócios das quotas canceladas; (IV) a aprovação da alteração do Contrato Social, para formalizar a redução do Capital Social. **5. DELIBERAÇÕES:** Os sócios presentes deliberaram, por unanimidade: (I) A aprovação da elaboração da presente ata na forma de sumário de deliberações; (II) A consignação da existência do crédito da **JCA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, registrado conforme Balanço Patrimonial levantado em 31/01/2019, no montante total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), correspondente a venda de sua participação societária nas empresas **AGROPECUÁRIA TELES PIRES LTDA.**, e **PRINCESA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, para as empresas **GFH PARTICIPAÇÕES LTDA.**, e **EFICAZ PARTICIPAÇÕES LTDA.** (III) A aprovação da redução do capital social da Sociedade, na forma dos artigos 1.082, inciso II, e 1.084, do Código Civil Brasileiro, por considerarem excessivo à consecução dos objetivos sociais, passando dos atuais R\$ 2.439.100,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e cem reais), para R\$ 1.239.100,00 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil e cem reais), mediante o cancelamento de 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), de forma proporcional entre os sócios. (IV) Aprovar o pagamento aos sócios, das quotas sociais ora canceladas com a utilização do crédito ora consignado, que a **JCA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, possui em decorrência da venda das participações societárias, celebrada anteriormente, de forma proporcional, mediante a versão dos seguintes valores: a) Para a sócia **ANDREZA STOTERAU BRUM**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.399.494-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 901.866.641-68, residente e domiciliada na Rua Suécia, nº. 01, Santa Rosa, no município de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78040-340, será vertido o montante total de R\$ 399.984,00 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais), da seguinte forma: 1) O montante de R\$ 333.320,00 (trezentos e trinta e três mil e trezentos e vinte reais), referente ao crédito correspondente a venda de suas quotas da empresa **AGROPECUÁRIA TELES PIRES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida São Sebastião, nº. 3125, Sala 401-A, Edifício Amazon Business Center, Santa Helena, no município de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78045-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.961.213/0001-42, com Contrato Social registrado na JUCEMAT sob NIRE 51200992700 em 19/06/1997; 2) O montante R\$ 66.664,00 (sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e quatro reais), referente ao crédito correspondente a venda de suas quotas da empresa **PRINCESA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Isaac Póvoas, nº. 1.177, Sala 1.303, Bairro Popular, no município de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78045-440, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.084.020/0001-86, com Contrato Social registrado na JUCEMAT sob NIRE 51200691491 em 16/11/1998; b) Para a sócia **CAROLINA STOTERAU BRUM MIOTTO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 2.103.491-5 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº. 905.700.901-30, residente e domiciliada na Rua das Timbaúvas, s/nº, lote 1, quadra x1, Jardim Itália, no município de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78061-306, será vertido o montante total de R\$ 400.032,00 (quatrocentos mil e trinta e dois reais), da seguinte forma: 1) O montante de R\$ 333.360,00 (trezentos e trinta e três mil e trezentos e sessenta reais), referente ao crédito correspondente a venda de suas quotas da empresa **AGROPECUÁRIA TELES PIRES LTDA.**, pessoa



jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida São Sebastião, nº. 3125, Sala 401-A, Edifício Amazon Business Center, Santa Helena, no município de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78045-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.961.213/0001-42, com Contrato Social registrado na JUCEMAT sob NIRE 51200992700 em 19/06/1997; 2) O montante R\$ 66.672,00 (sessenta e seis mil e seiscentos e setenta e dois reais), referente ao crédito correspondente a venda de suas quotas da empresa **PRINCESA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Isaac Póvoas, nº. 1.177, Sala 1.303, Bairro Popular, no município de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78045-440, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.084.020/0001-86, com Contrato Social registrado na JUCEMAT sob NIRE 51200691491 em 16/11/1998; c) Para o sócio **AGNALDO STOTERAU BRUM JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.361.563-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 020.111.931-50, residente e domiciliado na Rua Suécia, nº. 01, Santa Rosa, no município de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78040-340, será vertido o montante total de R\$ 399.984,00 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais), da seguinte forma: 1) O montante de R\$ 333.320,00 (trezentos e trinta e três mil e trezentos e vinte reais), referente ao crédito correspondente a venda de suas quotas da empresa **AGROPECUÁRIA TELES PIRES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida São Sebastião, nº. 3125, Sala 401-A, Edifício Amazon Business Center, Santa Helena, no município de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78045-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.961.213/0001-42, com Contrato Social registrado na JUCEMAT sob NIRE 51200992700 em 19/06/1997; 2) O montante R\$ 66.664,00 (sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e quatro reais), referente ao crédito correspondente a venda de suas quotas da empresa **PRINCESA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Isaac Póvoas, nº. 1.177, Sala 1.303, Bairro Popular, no município de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78045-440, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.084.020/0001-86, com Contrato Social registrado na JUCEMAT sob NIRE 51200691491 em 16/11/1998; (V) Consignar que, face a redução do Capital Social ora deliberado, ficam as quotas sociais divididas entre os sócios da seguinte forma: (a) A sócia **ANDREZA STOTERAU BRUM**, já qualificada, passa a deter 413.016 (quatrocentas e treze mil e dezesseis) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 413.016,00 (quatrocentos e treze mil e dezesseis reais), em moeda corrente nacional; (b) A sócia **CAROLINA STOTERAU BRUM MIOTTO**, já qualificada, passa a deter 413.068 (quatrocentas e treze mil e sessenta e oito) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 413.068,00 (quatrocentos e treze mil e sessenta e oito reais), em moeda corrente nacional; (c) O sócio **AGNALDO STOTERAU BRUM JUNIOR**, já qualificado, passa a deter 413.016 (quatrocentas e treze mil e dezesseis) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 413.016,00 (quatrocentos e treze mil e dezesseis reais), em moeda corrente nacional. (VI) Aprovar a alteração e consolidação do Contrato Social da Sociedade, dispondo sobre a redução do capital social, conforme deliberações tomadas na presente reunião; (VII) Aprovar a publicação da presente Ata de Reunião de Sócios, no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso e em Jornal de Grande Circulação, conforme §1º do artigo 1.084 do Código Civil, e disposições subsidiárias. **6. ENCERRAMENTO:** A ata foi lida e achada conforme, nada mais havendo a tratar e não desejando nenhum sócio valer-se da oportunidade para qualquer outra manifestação, encerrou-se a reunião, sendo a presente Ata aprovada em seu inteiro teor e assinada pelos Sócios presentes. Cuiabá - MT, 03 de setembro de 2019. 1. Mesa: **Agnaldo Stoterau Brum Junior** - Presidente. **Carolina Stoterau Brum Miotto** - Secretária. 2. Sócios: **Agnaldo Stoterau Brum Junior** - CPF/MF 020.111.931-50. **Carolina Stoterau Brum Miotto** - CPF/MF 905.700.901-30. **Andreza Stoterau Brum** - CPF/MF 901.866.641-68.

**ARTFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA**, torna-se publico que requereu a Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT, por meio da Secretaria Municipal

de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES a licença ambiental - Renovação da Licença de Operação, para atividade fabricação de estruturas metálicas, localizada Avenida Miguel Sutil, 12.952 - Cidade Verde - Cuiabá-MT.

**LAERTE CORREIA BESSA**, CPF: 793.007.581-87, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso, a licença prévia e licença de instalação para Edificação Comercial e Residencial, sito a Av Santa Maria, Quadra 232-F, Lote 06, Gleba Sorriso, Sorriso - MT, não determinado (EIA/RIMA). (66 3544-6108 Florence Projetos Ambientais).

**CLAUDINEI BRANCALIONE** portador do **CPF 030.396.429-44**, torna-se público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente SEMA/MT Renovação da Licença de Operação (LO) para atividade de avicultura de corte localizada na Fazenda Brancalione localizada no município de Nova Mutum/MT.

**ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515**

**Marcos Valerio Elias**, inscrito no CPF nº 848.077.091-00, torna público que requereu junto a Sema/MT, pedido de alteração de razão social para transporte rodoviário de produtos perigosos, localizado no município de Barra do Garças/ MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**Petrolemes derivados de Petróleo Ltda**, CNPJ nº 34.598.288/0001-60, torna público que requereu junto à Sema/MT pedido de Alteração de razão social para Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, localizado no município de Ribeirão Cascalheira/MT.

**V DE F A Medeiros & Cia Ltda**, inscrito no CNPJ nº 04.253.469/0001-93, torna público que requereu junto a Sema/MT, pedido de Licenças Prévia, Instalação e operação para transporte rodoviário de produtos perigosos, localizado no município de Confresa/ MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515**

#### ABANDONO DE EMPREGO

**ROMÃO INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA ME**, R. Industrial, 11 - Bairro Alameda - Várzea Grande-MT, solicita o comparecimento da funcionário **OLAVO ROCHA NETO** CTPS: 0670794-7/MT, no prazo determinado em Lei, para prestar esclarecimentos sobre sua ausência, sob pena de rescisão por justa causa do contrato de trabalho e caracterização de abandono de emprego conforme preceitua o artigo 482, alínea "I" da CLT.

**Publicar-65-99228-9990**

**JOSE ANTONIO DOBROVOSKI**, CPF: **299.084.851-72**, torna publico que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente- SEMA, a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para Captação Superficial. A água captada será destinada para atividade de irrigação. Os corpos hídricos estão localizados no sítio São José na Zona Rural do município de Alta Floresta- MT.

**ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515**

**JAIME CELLA** portador do CPF 524.924.869-15, torna-se público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente SEMA/MT Renovação da Licença de Operação (LO) para atividade de avicultura de corte localizada no Sítio Bambu localizada no município de Diamantino/MT.

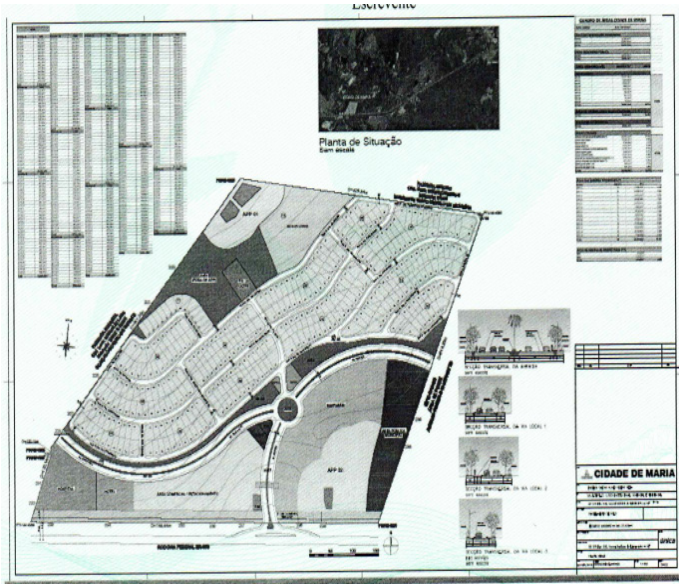
**ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515**

**Doriocan Diesel e Serviços EIRELE**, CNPJ28.402.132/0001-69, situada na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 514, Loteamento Jardim América (Zero Quilometro) No município Várzea Grande/MT, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável- **SEMMADRS**, Alteração de razão social e renovação da licença de operação no Estado de Mato Grosso

**A Carvalima Transportes Ltda**, CNPJ 33.070.814/0010-42, torna público que requereu a **SEMA/MT** as Licenças: Prévia (LP), Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de "Transporte e depósito de cargas intermunicipal e interestadual de produtos não perigosos, contemplando: oficina mecânica, lavador, refeitório e tanque de abastecimento", no município de Cuiabá/MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE LOTEAMENTO ANTONIA DE CAMPOS MACIEL, Registradora do 1º Serviço de Registros da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc., FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto art. 18º da Lei nº 6.766/1979; que a Sr.ª IRACEMA CALDAS NUNES RIBEIRO NETA, CPF nº 110.360.601-87, depositou neste 1º Serviço de Registro de Imóveis de Várzea Grande/MT, sito na Travessia Aquidaban, nº 38, Bairro Centro, nesta cidade e comarca de Várzea Grande/MT, a documentação necessária e requereu o registro do LOTEAMENTO CIDADE DE MARIA, em uma zona de expansão urbana de Nossa Senhora do Livramento/MT, nos termos da Lei nº 6.766/1979 e demais legislações atinentes à espécie. A documentação encontra-se a disposição dos interessados na sede desta Serventia, no endereço acima. O empreendimento de uso múltiplo, a ser composto por área residencial, comercial, institucional, hoteleira, hospitalar, tudo conforme croqui abaixo. O imóvel a ser loteado encontra-se matriculado sob nº 109.718, Livro 02, deste Registro de Imóveis, possui uma área de terras com 41,5197ha, situada na BR 070, Km 359, situada no município de Nossa Senhora do Livramento, Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso. As impugnações daqueles que julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo legal a contar da data da terceira e última publicação do presente edital no órgão oficial Estado e num jornal diário de Várzea Grande. Findo o prazo e não havendo reclamações será feito o referido registro ficando os documentos à disposição dos interessados no 1º Serviço de Registros de Imóveis de Várzea Grande durante as horas regulamentadas. Segue abaixo croqui de localização da área. Dado e passado nesta cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019). Eu, Laura Auxiliadora de Arruda Carli, a fiz digitar, e assino.

Laura Auxiliadora de Arruda Carli  
Escrevente



**DARCI POTRICH, CPF Nº 053.480.130-72**, torna público que requer à Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA/MT, a **alteração da vazão de captação** e área irrigada da portaria de **outorga Nº 1.029** de 14 de Dezembro de 2018, **Processo SAD Nº 599453/2012**. A vazão pretendida é de 750 m³/h para irrigar uma área de 240 ha.

**ARTUR DE ROCCO, CPF 704.907.679-15**, torna público que requer à Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA/MT, a **alteração da vazão de captação e área irrigada** da **portaria de outorga Nº 1.028** de 14 de Dezembro de 2018, **Processo SAD Nº 599360/2012**. A vazão pretendida é de 750 m³/h para irrigar uma área de 240 ha.





# EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

O Produtor Rural JAIRD DOMINGOS TECHIO, Inscrição Estadual nº 13.553.524-7, Localizado na Rodovia MT 130 KM 08, s/nº, Zona Rural, CEP: 78.870-000, no município de Paranatinga-MT, Comunica o extravio de dois blocos de notas fiscais um com a sequência

de notas fiscais nº 401 á 425 e outro com a sequência numérica de nº 326 á 350 com AIDF nº 739591/2017 autorizado em 17/11/2019 e outro com AIDF nº 721000/2017 autorizado em 31/01/2017 respectivamente, conforme B.O nº 2019.359528.

## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 87/2014 - CIA 0080239-23.2014.8.11.0000

OBJETO: "O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Clausula Terceira (Da Vigência), Clausula Quarta (Do Preço), do Contrato originalmente firmado entre as partes".

LOCATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

CNPJ: 01.872.837/0001-93

LOCADOR: ALTINO JOSÉ DE SOUZA

CPF: 124.159.601-87

DA VIGÊNCIA: "Alterar, em parte, no item 3.1 da Cláusula Terceira, do contrato originalmente firmado entre as partes, o prazo de vigência será de 12 (meses) meses, a partir de 10/12/2019 nos termos do artigo 3º da Lei n.8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos ou até que se conclua a obra da Construção da Sede dos Juizados Unificados da Comarca de Cuiabá, o que ocorrer primeiro "

DO PREÇO: Alterar, em parte, a Clausula Quarta (DO PREÇO), no item 4.1 do contrato originalmente firmado entre as partes, passando a ser o valor mensal de R\$ 8.653,91 (oito mil seiscientos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos), e o valor anual de R\$ 103.846,92 (cento e três mil, oitocentos e quarenta e seis mil e noventa e dois reais).

Cuiabá, 11 de Dezembro de 2019.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivogio  
Diretora do Departamento Administrativo

### EDITAIS

#### EDITAL DE CITAÇÃO

#### PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO LUIS OTAVIO PEREIRA MARQUES  
PROCESSO n. 1014356-33.2019.8.11.0002  
Valor da Cauda: 10.000,00

ESPÉCIE: [USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA]->USUCAPIÃO (49)

POLO ATIVO: Nome: FREDERICO PEREIRA DE BARROS FILHO

Endereço: RUA MARACAJU, 615, (LOT CENTRO), CENTRO-NORTE, VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78110-460

Nome: MARCIA GONCALINA DE BARROS E BARROS

Endereço: RUA MARACAJU, 615, (LOT CENTRO), CENTRO-NORTE, VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78110-460

POLO PASSIVO: Nome: ROSI CORREA DE MORAES PRETTE

Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS, 16, qd 111, (LOT JD PAULA II), CANELAS, VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78135-125

**RESUMO DA INICIAL:** Trata-se de AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA proposta por FREDERICO PEREIRA DE BARROS FILHO, brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº. 0173378-8 SSP- MT, CPF nº. 178.631.041-49, e MÁRCIA GONÇALINA DE BARROS E BARROS, brasileira, casada, contadora, portadora da RG nº. 300.703 - SSP-MT, CPF

nº. 329.174.491-87, ambos residentes e domiciliados na Travessa Maracaju, 615 - Centro - Várzea Grande - MT - CEP 78.110-460, em desfavor de ROSI CORRÊA DE MORAES PRETTE, brasileira, viúva, ministra do evangelho, portadora da RG nº. 5068510 SSP/MT, CPF nº. 887.048.821-72, residente e domiciliada à Rua Marcilio Dias, Quadra 111, Lote 16 - Jardim Paula II - Várzea Grande-MT - CEP 78.135-200. Os Autores adquiriram os direitos possessórios sobre o lote 12, da Quadra 09, do Loteamento "Jardim Paula II" - Várzea Grande-Mt, conforme Escritura de Compra e Venda Lavrada às fls. 113/114, do Livro nº 177, no Cartório do Segundo Serviço Notarial e de Registral da Comarca de Várzea Grande - Mt, em data de 21/10/1993, cuja cópia anexamos. Referida aquisição fora feita em nome da empresa USADO NOVO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA-ME, onde o Autor fazia parte do quadro societário, conforme descrito na referida escritura de Venda e Compra, acima citada. Ao se dirigirem ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Várzea Grande-Mt, com a finalidade de efetivar o registro imobiliários dos imóveis adquiridos através da referida escritura, constataram que os imóveis haviam sido escriturados e registrados em nome de terceiros, neste caso, em nome da Ré, através de cancelamento da averbação existente na matrícula do referido imóvel, e lavrada uma outra escritura e registrada conforme consta da cadeia dominial na referida matrícula nº 43.558, em anexo. Os Autores procuraram a imobiliária que lhes haviam vendido os imóveis - Empreendimento Imobiliário Nossa Senhora da Guia Ltda, onde buscaram explicação sobre os atos praticados envolvendo os imóveis da escritura acima mencionada, recebendo como informação de que nada poderiam fazer, uma vez que houve o devido processo legal e os Autores não atenderam a solicitação feita através de Edital Publicado no Diário Oficial do Estado à época. Os Autores procuraram em vão localizar a atual proprietária do imóvel, objeto desta ação de usucapião, para tentar resolver a situação pela via administrativa. Entretanto, sequer conseguiram lograr localizar o seu endereço ou paradeiro. Insta ressaltar, que desde a data de aquisição dos imóveis de que trata a mencionada escritura os lotes sempre foram mantidos e cuidados pelos Autores, ou seja, este lote 12, da quadra 09, objeto desta ação de usucapião, bem como os demais lotes constantes da escritura. Diante da impossibilidade de uma resolução pela via administrativa, aos Autores não lhes restaram outra providência a não ser buscar a justiça para requerer os efeitos da prescrição aquisitiva através da propositura da presente Ação de Usucapião Extraordinária. Atribui-se à Causa o Valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**CITANDO (A, S): eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos.**

**FINALIDADE:** CITAÇÃO dos eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SORRISO - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS AUTOS N.º 7945-47.2014.811.0040 ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE AUTORA: HSBC FINANCE BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO PARTE RÉ: LUIZ LUCIANO DREYER CITANDO(A, S): LUIZ LUCIANO DREYER, Cpf: 058.765.488-04, Rg: 8411153 Filiação: , brasileiro(a), , Endereço: Rua Marechal Candido**



Rondon, 3460, Bairro: Nobre, Cidade: Sorriso-MT DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/09/2014 VALOR DA CAUSA: R\$ 30.264,55 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para que, no prazo de 03 (três) dias, realize a quitação da dívida, das custas e despesas processuais (art. 829 do Código de Processo Civil) ou, no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de penhora, de depósito ou de caução, se oponha à execução, através de embargos de devedor (art. 914 e art. 915, ambos do Código de Processo Civil). No prazo de 15 (quinze) dias, reconhecendo o crédito e comprovando o depósito de 30% do valor da execução, poderá requerer o parcelamento da dívida em até 06 (seis) prestações mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). RESUMO DA INICIAL: HSBC FINANCE (BRASIL) S.A. - BANCO MULTIPLO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 33.254.319/0001 -00, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3064, 1º e 3º andar, CEP 04538 -132, em São Paulo - SP, por seu advogado que esta subscreve, que recebe as intimações em seu escritório profissional em Campo Grande/MS, no endereço constante do rodapé desta, vem à presença de Vossa Excelência, respeitosamente, propor AÇÃO DE EXECUÇÃO POR TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, em face de LUIZ LUCIANO DREYER, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 058.765.488-04, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, n. 3460, Bairro Nobre, CEP 78.890-000, Sorriso - MT, pelas razões de fato e de direito a seguir declinadas: Em 25/06/2012 a parte Executada firmou perante o Exequente a seguinte Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro n. 9430503596, no valor total financiado de R\$ 49.554,81 (quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavo s), para pagamento em 36 (trinta e seis) prestações, cada qual no valor unitário de R\$ 2.006,59 (dois mil e seis reais e cinquenta e nove centavos), com 1º vencimento em 10/08/2012 e último para 10/07/2015. Ocorre que a parte devedora encontra-se inadimplente desde a 21ª prestação vencida em 10/04/2014, constituindo-se em mora perante o Exequente, ocasionando o vencimento antecipado do pacto, conforme cláusulas contratuais. Atribui-se a importância R\$ 30.264,55 (trinta mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), o que enseja a propositura da presente ação de execução. DESPACHO: "Vistos. 1. DEFIRO o requerimento retro para consultar através do sistema BACENJUD e SIEL/TRE o endereço atualizado da parte requerida/executada LUIZ LUCIANO DREYER, inscrito no CPF sob o nº. 058.765.488-04. Para tanto, DETERMINO à Secretaria da 3ª Vara Cível que diligencie junto aos sistemas informatizados. 2. Sendo positiva a consulta, EXPEÇA-SE o necessário para citação. 3. Em caso negativo, desde já, em consonância com o disposto no art. 256, II, do NCPC, determino a CITAÇÃO POR EDITAL da parte requerida/executada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, fazendo constar as advertências de praxe. 4. Decorrido o prazo para resposta e não havendo manifestação, certifique-se a ocorrência. Nessa hipótese, nomeie a DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL como curadora especial, na forma do artigo 72, inciso II, do NCPC, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal para apresentação de resposta. 5. Após, renove-se vista à parte autora/exequente para manifestação. 6. Na sequência, havendo interesses de menores/incapazes, vista ao MPE. CUMpra-SE, expedindo-se o necessário". E para que surtam os legais efeitos e que ninguém no futuro possa alegar ignorância, eu Aline Batista Bento o digitei. Sorriso - MT, 28 de novembro de 2019. Michele Oliva Zoldan Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ.

**PROCESSO N.º 1713-64.2013.811.0004 EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS PESSOA(S) A SER(EM) CITADAS(S): BARRA MOTOS LTDA,** CNPJ: 04146204000196, Inscrição Estadual: 13.197.944-2, atualmente em local incerto e não sabido ELIAS DO PRADO, Cpf: 38380048172, Rg: 1.819.470, Filiação: Maria Bernardino do Prado e Luiz Alves do Prado, data de nascimento: 02/12/1967, brasileiro(a), natural de Goiânia-GO, casado(a), empresário - administrador/func. público, Telefone 66 3401-1352, atualmente em local incerto e não sabido LUCIMEIRE BARROS LOPES PRADO, Cpf:

42415608149, Rg: 766.550, Filiação: Maria José Barros Lopes e Orestino Ribeiro Lopes, data de nascimento: 05/03/1971, brasileiro(a), natural de Piranhas-GO, casado(a), auxiliar financeiro, Telefone 66 3401-1352 e atualmente em local incerto e não sabido GRAZZIELY BARROS DO PRADO, Cpf: 72279770130, Rg: 1.445.014-3, Filiação: Lucimeire Barros Lopes Prado e Elias do Prado, data de nascimento: 23/08/1988, brasileiro(a), natural de Barra do Garças-MT, solteiro(a), empresária, Telefone 96770123, atualmente em local incerto e não sabido FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(s) acima qualificado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 3 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito abaixo descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. Resumo da Inicial: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.701.201/0001-89, com sede na Travessa Oliveira Bello, 34, 4º andar, Curitiba/PR, por seu advogado que esta subscreve, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 585, inciso II e seguintes do Código de Processo Civil, propor AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA POR TÍTULO EXECUTIVOEXTRAJUDICIAL, em face de BARRA MOTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 04.146.204/0001-96 e seus intervenientes garantidores ELIAS DO PRADO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 383.800.481-72, LUCIMEIRE BARROS LOPES PRADO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.424.156.081-49 e GRAZZIELY BARROS DO PRADO, brasileira inscrita no CPF sob o n. 722.797.701-30, ambos domiciliados na Avenida Mato Grosso, n. 1332, Bairro Jardim Cuiabá, CEP 78.600-000, Barra do Garças - MT, pelas razões de fato e de direito a seguir declinadas. Em 25/02/2011 a Executada e seu Interveniente Garantidor firmaram perante o Exequente a seguinte Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro n.4950363867, no valor financiado de R\$ 37.863,39 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos), para pagamento em 24 (vinte e quatro) prestações cada qual no valor unitário R\$ 2.367,51, com 1º vencimento em 05/04/2011 e último para 05/03/2013. Ocorre que os devedores encontram-se inadimplentes desde a 17ª prestação vencida em 06/08/2012, constituindo-se em mora perante o Exequente, ocasionando o vencimento antecipado do pacto, conforme as suas cláusulas 06 e 08, respectivamente. Atribui-se a causa o valor de R\$ 19.256,61 (Dezenove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos). Nestes termos, pede deferimento. Cuiabá, MT, 05 de Dezembro de 2019. - Custas Processuais: R\$ 0,00 - Valor Total: R\$ 49.808,97 - Valor Atualizado: R\$ 45.280,89 - Valor Honorários: R\$ 4.528,08 Despacho/Decisão: VISTOS. 1. Considerando que foram infrutíferas as tentativas de citação dos Executados BARRA MOTOSLTDA, ELIAS DO PRADO, LUCIMEIRE BARROS LOPES PRADO e GRAZZIELY BARROS DO PRADO, e que em consulta junto ao sistema Apolo verifco que o endereço registrado em nome dos Demandados é o mesmo já diligenciado às fls. 209/210, vislumbro as condições para o deferimento do pedido de citação editalícia.2. Dessa forma, estando os Requeridos em local incerto e não sabido, sendo impossível aferir com exatidão o endereço em que residem, DEFIRO a citação por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, conforme requerido às fls. 212, em acordo com os artigos 246, IV c/c art. 256, II, do CPC/2015. Cabendo a parte Exequente proceder a publicação conforme disposto nos artigos 1.219 e 1.220 da CNGC.3. Desde já, NOMEIO a Defensoria Pública desta Comarca como Curador Especial, para o caso de não apresentação de defesa no prazo legal, nos termos do disposto no art. 72, II, do CPC/2015.4. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(s) o(s) executado(s) de que, expirado o prazo deste edital de citação, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Agemiro Batista Arantes Neto, digitei. Barra do Garças, 06 de dezembro de 2019 Vanessa Faria de Freitas Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado art. 1.205/CNGC



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

[www.iomat.mt.gov.br](http://www.iomat.mt.gov.br)

Acesse o portal E-Mato Grosso

[www.mt.gov.br](http://www.mt.gov.br)

**ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO**

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

**ATENDIMENTO EXTERNO**

Segunda à Sexta-feira  
08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs  
(65) 3613-8000

**HINO DE MATO GROSSO**

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

**HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO**

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

“Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil  
Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.  
No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.  
Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração”